1427

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria da Dívida Ativa

PETFAL Nº 161/99

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Capital

Ref.: Ofício nº 488/94-MJ

5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS RIO DE JANEIRO

CGJ-RJ FER FC05 1999-0446150 20/05/99 16:30:5115453

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO vem a V.Exa. mui respeitosamente, por seu procurador, nos autos da Concordata Preventiva de **PLASBAG – MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA,** em atendimento ao Ofício em epígrafe, esclarecer que em pesquisa efetuada no Cadastro da Dívida Ativa, por meio do processo administrativo nº 11/021.055/94, constatou a existência do seguinte débito:

I) IPTU:

Exercício	Inscr. Imob.	Inscr. D.A.	Valor em UFIR	Cobrança
1997	1274594-9	1/109075/97/0	3928,606	Amigável

-Endereço do imóvel: inscrição nº 1274594-9 – Estrada do Lameirão Pequeno, nº 365, Campo Grande.

Este débito deverá ser pago nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Ressalva, outrossim, estar diligenciando junto à Secretaria Municipal de Fazenda quanto à existência de outros débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, protestando por nova manifestação tão logo possua elementos para fazê-lo.

./cacs

1428

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria da Dívida Ativa

Quanto ao débito aqui apresentado, esclarece que por não estar a Fazenda sujeita a concurso de credores, requer o Município que V.Exa. determine as providências cabíveis para o recolhimento dos valor ora descrito, através de guia própria, que poderá ser retirada na Rua Álvaro Alvim, nº 20 - loja.

Requer a intimação do Sr. Comissário do inteiro teor da presente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1999.

Ricardo Almeida Ribeiro da Silva
Procurador do Município do Rio de Janeiro

./cacs

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1429

V I S T A

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ____ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 13/8/99.
O ESCRIVÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
SO
Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
13 / 8 / 19 99

Manifeste-se.

Tem razão o requerido pelo Síndico às fls. 1424v.
19.08.99

THALMA P. CASTRO BRANCO JR.
Promotor de Justiça
Mat. 133.5

R E C E B I M E N T O.

RECEBI, nesta data, os autos com o (a)
( )despacho/decisorio ( ) conta
(X)Cota
Rio 23/08/99.
Escrivão.

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 16/09/99. Escrivão.

Proc. nº 9012

Defiro o requerido pelo l. Síndico às fls. 1424 v., diligenciando o cartório.

RJ, 03/09/99

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
( )cota.

RJ, 23/9/99. O ESCRIVAO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, expedi (X) oficio(s), ( )mandado(s) ( ) aviso ( ) AR ( ) carta precatoria, conforme copia(s) que se segue(m).

RJ, 06/10/1 O ESCRIVAO

1430

76

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL - RUA DOM MANUEL, 29 - 4º ANDAR.

Of.nº:2408/99 Rio de Janeiro, 04 de outubro de 1999.

Senhor Diretor,

Atendendo que a Massa Falida de PLASBAG MONOPLÁS IN. PLÁSTICAS LTDA. não dispõe de numerários para as despesas, solicito a V.Sª as necessárias providências, no sentido de ser publicado por duas vezes consecutivas e sem ônus o QGC em anexo.

Atenciosas saudações.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 236, IV, CNCGJ

Ilmo.Sr.
Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL.

1431

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLÁS IN. PLÁSTICAS LTDA.

QUADRO GERAL DE CREDORES
(1° ADITAMENTO – FL. 1404)

BANCO DO BRASIL S/A
(PROC. Nº 8892/92)----------R$4.083,09

POLIOLEFINAS S/A
(PROC.Nº8111/94)----------R$14.045.012,00

Rio de Janeiro,20 de julho de 1999.(a)Dr. José Carlos Maldonado de Carvalho-Juiz de Direito Titular. Edison Rocha da Silva-Síndico da Massa Falida.

1432

CERTIDÃO

Certifico que a publicação do aditamento do EGC foi publicado no D.O de 13 e 14/10/99.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, em 14 de 10 de 99

O Escrivão

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos a peça que se segue as fls.

RJ, 15/10/99

O ESCRIVÃO

Eduardo Antônio Kalache | Manoel Marques da Costa Braga Neto | Luiz Sergio Chame

Roberto de Gayoso e Almendra
Rodrigo Kalache de Palva
Yamba Souza Lanna

Edna Dinis da Costa Braga
Tony Lo Bianco Mahet
André Alves Almeida Chame

ADVOGADOS

Ana Cláudia Correa
Rafaela Faroni Ganem
Julieta Diniz Cuquejo

Juliana Dinis da Costa Braga
Rafael Rodrigues Giraud

André Dinis Angelo
Patricia Schroter Kalache

ESTAGIÁRIOS

Mª. Letícia Kerti Perez
Rodrigo Barbosa Leite

1422

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

esc.: Patrícia

proc.: 94.001.037211-0

5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS 1135 18.10.99 RIO DE J NEIRO

PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem, tendo em vista o aditamento ao Quadro Geral de Credores apresentado, dizer a V.Exa. que deve o mesmo ser retificado, na medida em que o Ilustre Sr. Comissário não considerou a documentação acostada às fls. 1158/1159 e 1172/1173 dando conta da EXCLUSÃO do credor POLIOLEFINAS S/A do presente Favor Legal.

Assim, objetivando, ainda, manter o bom e regular andamento de feito, requer a Concordatária sejam os autos devolvidos ao Sr. Comissário para que promova a retificação devida, excluindo do QGC o credor supra indicado.

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1999

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93.039

Av. Almirante Barroso, 52 - 25º andar - Tels.: PABX: 533-4644 - 533-7768 - FAX: 533-7769
E-mail: kcbadvs@prolink.com.br

PODER JUDICIÁRIO

1434

CERTIDÃO

Certifico que apensei a estes autos o processo nº 8049 - pedido de restituição (conforme solicitado às fls 1424 v. item 3)

Rio de Janeiro, 18 de 10 de 99

Escrivão

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
R.J., 19/10/99 O ESCRIVÃO

em 06 vols

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 04/11/99
LIVRO: 37 FLS: 94
5ª VARA PROC. 1

Ciente. Ao Cartório para
V. Exª, ad cautelam, intimação
da Concordata, a fim
de segue.

a fim de esclarecer nos autos
quanto à comunicação de cessão
de crédito, relativa a todas as
execuções constantes da relação de-
nominativa, mapeada sob o documento de
fl. 1141, ali que não verificou em
presente autos, nem cartório, S.M.S.,
quaisquer instrumento de cessão
relativo à execução sobre o lançamento
de 2ª parcela.

Requeiro, ainda, no prazo
determinado por V.Exª, que a con-
cessionária esclareça, ainda, melhor
dizendo, se manifeste quanto a
declaração do executor subscritor
de fl. 1155.

Nesses termos, requeiro
vista de todos os processos incidentes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1435

Proc. Nº 8012/94.

Processo incidente, a fim de apurar a existência de credores que porventura, não foram pessoalmente cientificados quanto à presente concordata, cuja intimação deu-se em 06/ABRIL/94.

Rio, 03/11/99

Edson Rocha da Silva
Liquidante Judicial
R.G. 01/28284
Mat.

RECEBIMENTO.
RECEBI, nesta data, os autos com o (a)
( )despacho/decisorio ( ) conta
( )Cota
Rio, 16/11/99. Escrivao.

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 29/11/99. O ESCRIVAO

MINISTÉRIO PÚBLICO
Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
30/11/99

7535-651-0290

Vide Despacho no Recurso Especial

30.4.99

RECEBIMENTO.

RECEBI, nesta data, os autos com o (a)
( )despacho/decisorio ( ) conta
( )Cota
Rio, 17/12/00. Escrivão:

1436

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S Ã O
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 02/02/00. Escrivão.

Fls. 1434/1435: despacho - assinado o prazo de dez dias para oferecimento. I.

02/02/00

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
(X)despacho/decisorio ( )conta
( )cota.
RJ, 02/02/00. O ESCRIVÃO

1434
93

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112/D

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 8012/94 ESCREVENTE: PATRÍCIA

Ação: CONCORDATA PREVENTIVA Oficial:

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND. PLASTICAS LTDA.

Local da diligência: ESTRADA DO LAMEIRÃO PEQUENO, 365- RIO DA PRATA- CAMPO GRANDE.

Prazo: 10 DIAS

Finalidade: INTIMAR A CONCORDATÁRIA PARA ATENDER O REQUERIDO PELO COMISSÁRIO ÁS FLS. 1434 NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. RJ, 10 de FEVEREIRO de 2000.Eu MARIA DO CARMO, A.J.E.E., mat. 01/21022, digitei. E eu, LECI SOARES DA COSTA, Escrivã, mat. 01/5317, o subscrevo.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

JUNTADA

Junto aos presentes autos, a (s) peça (s) que se segue (m) às fls.

Rio, 21/03/00

O ESCRIVÃO

Eduardo Antônio Kalache Manoel Marques da Costa Braga Neto Luiz Sergio Chame

Roberto de Gayoso e Almendra
Rodrigo Kalache de Paiva
Yamba Souza Lanna

Edna Dinis da Costa Braga
Tony Lo Bianco Mahet
André Alves Almeida Chame

Ana Cláudia Correa
Rafaela Faroni Ganem
Julieta Diniz Cuquejo

A D V O G A D O S

Juliana Dinis da Costa Braga
Rafael Rodrigues Giraud

André Dinis Angelo
Patricia Schroter Kalache

Mª. Letícia Kerti Perez
Rodrigo Barbosa Leite

E S T Á G I Á R I O S

1438

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

esc.: Patrícia

proc.: 8012/94

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
14/03/07
RIO DE JANEIRO

PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., atendendo ao requerido pelo Ilustre Sr. Comissário, esclarecer a V.Exa. que, em verdade, todas as cessões de crédito acostadas aos autos se deram pela totalidade dos respectivos créditos, ocorrendo tão somente que, por terem sido anexadas à época da primeira parcela, algumas das renúncias estas sim fizeram menção somente à primeira prestação, o que em nada afasta o caráter integral das cessões em questão.

Quanto ao pleito de fls. 1155 do credor Translider, tal representa mero equívoco do mesmo na medida em que este jamais foi arrolado como cedente de seu crédito, pois, como se verifica dos autos, a lista de fls. 1111 indica os credores **pendentes** de recebimento e não os que cederam seus direitos, os quais estão efetivamente arrolados às fls. 1109, ressaltando-se, mais, que o credor em questão foi devidamente incluído em todos os cálculos realizados nestes autos já tendo, inclusive, peticionado posteriormente sem aduzir tal celeuma, questão que se encontra, portanto, superada nos autos.

Termos em que, esperando ter prestado os devidos esclarecimentos e colocando-se a disposição para prestar quaisquer outros que se façam necessários,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2000

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93.039

Av. Almirante Barroso, 52 - 25º andar - Tels.: PABX: 533-46

CGJ-RJ SIL FCOS 2000-0265532 10/03/2000 17:21:52164214

852

1439

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112/D

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 8012/94 ESCREVENTE: PATRÍCIA

Ação: CONCORDATA PREVENTIVA Oficial:

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND. PLASTICAS LTDA.

Local da diligência: ESTRADA DO LAMEIRÃO PEQUENO, 365- RIO DA PRATA- CAMPO GRANDE.

259 GUID C: Estrada 3095
F: Estado

Prazo: 10 DIAS

Finalidade: INTIMAR A CONCORDATÁRIA PARA ATENDER O REQUERIDO PELO COMISSÁRIO ÁS FLS. 1434 NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

O JUIZ DE DIREITO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. RJ, 10 de FEVEREIRO de 2000.Eu MARIA DO CARMO, A.J.E.E., mat. 01/21022, digitei. E eu LECI SOARES DA COSTA, Escrivã, mat. 01/5317, o subscrevo.

LECI SOARES DA COSTA
ESCRIVÃ
Assinatura autorizada pelo Juiz
Art. 230, IV, CNCGJ

LECI SOARES DA COSTA
Escrivã - 5ª V.F.C.
Mat. 01/5317

Plasbag – Monoplás Indústrias Plásticas Ltda.

Gildenes Gomes Lopes
RG: 28-02-00
NFP: 04930906-5

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao R. mandado dirigi-me à Estrada da Ramiréz Iguaçu, nº365 - Rio da Prata, Campo Grande, lá chegando intimei a Encarregada Plastbag monoplast Ind. plásticas LTDA, na pessoa de Valdenis Gomes Lopes, Ident. nº 04930906-5 IFPIRJ, lendo-lhe o inteiro teor do mandado, entregando-lhe a contrafé e a mesma ciente quedou-se após sua assinatura na frente do mandado. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2000

Nivea Reis da Matta Mello
OFICIAL DE JUSTIÇA
AVALIADOR
MATRÍCULA Nº 01/20245

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1440

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, APENSEI AOS PRESENTES AUTOS OS SEGUINTES PROCESSOS SATÉLITES À CONCORDATA PREVENTIVA DA PLASBAG MONOPLAS IND. PLÁSTICAS LTDA

01	HCR 8893 – BANCO DO BRASIL	R$	7.952,63
02	HCR 8889 – BANCO DO BRASIL	R$	120.451,88
03	HCR 8163 – DISTRIBUIDORA REZENDE S/A	Cr$	1.290.000,00
04	HCR 8892 – BANCO DO BRASIL	R$	4.083,09
05	Restituição 8166 – PLAS COR IND. COM. PLASTICO	Cr$	12.218.017,14
06	Restituição 8041 – PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.	Cr$	31.729.802,39
07	Restituição 8162 – DISTRIBUIDORA REZENDE S/A	Cr$	3.000.000,00
08	Impugnação ao Crédito – POLIOLEFINAS S/A	Cr$	14.045.012,00
09	Impugnação ao Crédito – P.P.H. Cia. Ind. de Polipropileno	Cr$	110.667.870,94

Certifico ainda que:

1) HCR 8890 – Banco do Brasil – R$ 35.901,75 encontra-se fora de Cartório, com vistas ao I. Perito, desde 24/02/00;

2) HCR 8154 – Banco Bradesco S/A – encontra-se fora de Cartório, no Egrégio Tribunal de Justiça, desde 10.03.00;

3) Impugnação 8064 – Banco Bradesco S/A – encontra-se fora de Cartório, com vista para o Advogado do Autor, desde 21.01.00, devidamente registrado no Livro dos Advogados.

Rio, 10.04.00

MARCIA MARIA BARLETTO
Substituta – 6.º V. F. C.
Mat. 01/20048

PODER JUDICIÁRIO

1441

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas

Rio, 11/04/00

O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 11/04/00
LIVRO: 38 FLS: 67
5ª VARA PROC. 1

manifestar:

O Comissário requer a Vossa Excelência o que segue:

1) Juntada aos presentes autos do 2º aditamento ao Contrato Social, protocolado perante a Junta Comercial para fins de publicação na forma da lei.

7535-651-0292

— segue —

2/ Abertura de vista

ao i. expert indicado -
nos autos — a fim de
emitir um parecer con-
clusivo quanto a pati-
fação aos requisitos legais
) tentes da Consolidação -
consubstanciados no D.L.C. e
seus aditamentos, pelo -
montante dos depósitos efetuados,
observando-se os prazos e cone-
ções legais existentes no des-
pacho que deferiu o processa-
mento.

Após, vista, in-
clusive para apresentar o respectivo
que decide o art. 169, II
do CF.

Fz, 24/4/1990

Edison Rocha da Silva
Liquidante judicial
R. E.
Mat-04/8284

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1442

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 5a. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS.

MASSA FALIDA DE: PLASBAG MONOPLAS IND. PLASTICAS LTDA
PROC: 8012

QUADRO GERAL DE CREDORES

2° ADITAMENTO

CRÉDITO ARROLADOS NA LISTA NOMINATIVA

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

1-	BRASIL PORTUGAL PNEUS LTDA.	CR$	569.870,00
2-	FAM-DISTRIBUIDORA DE AÇOS E METAIS LTDA.	"	519.036,00
3-	FORMULÁRIOS CONTINUOS CONTINAC S/A	"	31.600,00
4-	GMR EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.	"	632.010,00
5-	GRAFICA CAMPO GRANDE	"	107.100,00
6-	MAGNO PRODUTOS GRAFICOS LTDA	"	2.846.860,00
7-	MECA MAQUINAS E ABRASIVOS LTDA	"	398.080,40
8-	RAF COMÉRCIO E METAIS LTDA	"	2.848.785,30

CÓDIGO 7535-851-0138

1443

9- TRANSLIDER TRASPORTES RODOVIARIOS LTDA.	CR$	174.808,72
10- DISTRIBUIDORA RESENDE S/A	"	4.290.000,00
11- IBF-IND. BRA. DE FILMES S/A	"	1.678.224,14
12- IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S/A	"	7.026.350,96
13- PROQUISA-COM. E IND. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	CR$	4.512.650,40
14- ALLFITAS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.	"	530.263,16
15- ATLANTA QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	"	3.391.256,70
16- COPERQUIMICA COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA	"	3.286.216,10
17- EXCEL COMPOSTO PLASTICOS LTDA.	"	377.804.41
18- EUCATEX QUIMICA LTDA	"	2.843.864,00
19- EXPRESSO CRUZADOR-OTTMAR B.SCHULTZ S/A TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	"	25.980,72
20- INTERCON COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.	"	102.000,00
21- LORD INDUSTRIAL LTDA	"	8.894.457,50
22- PETROQUIMICA TRIUNFO S/A	"	64.628.287,10
23- PLÁSTICO BRANCO IND. E COM. LTDA.	"	8.544.184,92
24- POLIBRASIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO	"	126.523.727,99
25- POLIDERIVADOS S/A	"	22.352.111,46
26- POLIOLEFINAS S/A	"	30.316.229,84
27- POLITENO LINEAR IND. E COM. S.A.	"	20.232.773,57
28- PRINTPAN TINTAS E VERNIZES	"	4.216.757,40
29- PROCESSO INDUSTRIAL	"	351.454,62
30- RODOVIARIO REPUBLICA LTDA	"	2.371,767,59
31- STEEL KNIFE-IND. E COM. DE FACAS INDUSTRIAIS LTDA.	"	334.950,00

CÓDIGO 7535-661-0138

1444

32- VEGAPRINT IND. E COM. TINTAS E VERNIZES LTDA.	"	10.113.840,00
33- VIAÇÃO SAO CRISTOVÃO LTDA	"	49.876,29
34- VOTORANTIN CELULOSE E PAPEL LTDA	"	17.643.004,13
35- ZINFEL TRANSPORTES LTDA	"	507.910,57

SÍNDICO _____ Eglaucia Rocha da Silva 1º Liquidante Judicial R. 6 Mat. 01/8284

JUIZ DE DIREITO _____

CÓDIGO 7535-651-0139

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1445
93

CERTIDÃO

Certifico que nesta data desapensei os processos relacionados às fls 1440.

É verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, em 16 de 5 de 00.

O Escrivão

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ____ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 17/5/00.
O ESCRIVÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
23/05/2000

Autos nº: 8012/94

MM. Juiz,

Pelo deferimento do requerido pelo Sr. Síndico às fls. 1440/1440v.

Rio, 29/05/00.

Promotoria de Justiça

7535-651-0291

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 06/06/00. Escrivão.

Proc. nº 9032

Defiro o requerido pelo i. Comissário às fls. IIIIIIe, V. diligenciando o cartório.

RJ, 08/06/00 *Juiz de Direito*

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

R.H.
15/06/00

MINISTÉRIO PÚBLICO
Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
__/__/__

1446
91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão

Certifico que devido a um lapso, estes autos permaneceram no Cartório sem o cumprimento do R. despacho de fls. 1445 Vº e 1º.

Rio 20/07/00

7535-651-0253

JUNTADA

Nesta data, juntei aos autos a(s) peça(s) que segue(m) às fls. 1447/1476

Rio, 20/07/00 O ESCRIVÃO

EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
LUIZ SERGIO CHAME
MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Tony Lo Bianco Mahet
Rodrigo Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga

ADVOGADOS

André Dinis Angelo
Maria Letícia Kerti Perez
Patrícia Schroter Kalache
Rodrigo Barbosa Leite
Simone Ronda Torjal
Rafael Rodrigues Giraud

ESTAGIÁRIOS

Vera Lucia Viegas Conde
5.ª Vara de Falências e Concordatas
TJJ - 01/13590

1442
9

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

esc.: Patrícia

proc.: 8012

J.
Aprove.
20/07/00

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em Concordata Preventiva perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem, tendo em vista o r. despacho de fls., acerca do 2º aditamento ao QGC apresentado às fls. 1442/1444, bem como ao 1º de fls. 1431, expor a V.Exa. a necessidade de retificação do mesmo com a exclusão dos credores mencionados nos itens 3, 5, 6, 8, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32 e 33, bem como do credor POLIOLEFINAS de fls. 1431, pelos seguintes motivos:

1. De acordo com a documentação já existente nos autos e ora reapresentada para mais simples análise, verifica-se que os credores FORMULÁRIOS CONTÍNUOS (03), GRÁFICA CAMPO GRANDE (05), MAG RIO (06), RAF (08), EXPRESSO CRUZADOR-OTTMAR B.SCHULTZ (19), LORD INDUSTRIAL (21), PETROQUÍMICA TRIUNFO (22), PLÁSTICO BRANCO (23), POLIBRASIL (24), POLIDERIVADOS (25), POLIOLEFINAS

Av. Almirante Barroso, 52 - 25º andar - Tels.: PABX: 533-4644 - 533-7768 - FAX: 533-7769
E-mail: kcbadvs@prolink.com.br

(26), POLITENO (27), PRINTPAN (28), RODOVIÁRIO REPÚBLICA (30), VEGAPRINT (32) e VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO (33) cederam seus créditos a terceiros, tendo o recebimento aos mesmos sido rencunciado pelos respectivos cessionários, razão pela qual impõe-se sua exclusão, mesmo por que representam dívidas que não mais existem.

2. Quanto ao credor POLIOLEFINAS, além de igualmente inserido na hipótese supra, é de se dizer mais, que foi este listado em duplicidade, devendo ser devidamente excluído de ambos os aditamentos oferecidos.

Assim, por todo o exposto e a documentação existente nos autos, a fim, ainda, de evitar a publicação equivocada do QGC e as desnecessárias impugnações que daí advirão, cujo exclusivo efeito será o retardamento do feito, a Concordatária requer a V.Exa. se digne de determinar a devolução dos autos ao Ilustre Sr. Comissário, para que seja retificado e apresentado em definitivo o Quadro Geral de Credores e respectivos aditamentos elaborados, excluindo-se os credores nesta mencionados.

Termos em que,

P.E.deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2000

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93.039

1449

Instrumento particular de renuncia a recebimento De qualquer parcela concordata preventiva,na forma abaixo:

Marcos Viana Ribeiro,residente a rua aperibe 231 taquara – jacarepagua – rio de janeiro CPF 528.034.657.87 na qualidade de cessionário nos créditos constantes na relação em anexo,na concordata preventiva da Plasbag Monoplas industrias plásticas Ltda. pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,em caracter irrevogável e irretratavel,vem renunciar ao recebimento dos créditos referente a concordata preventiva,dando a concordatária pleno e irrevogável quitação nada mais tendo a receber seja a que titulo for.
A presente manifestação e firmada na presente de 02 testemunhas valendo para herdeiros e sucessores.

Rio de janeiro,06 de abril de 1996.

Marcos Viana Ribeiro – CESSIONARIO.

TESTEMUNHAS:

1450

RELACAO EM ANEXO DOS CREDORES QUIROGRAFARIOS QUE CEDERAM SEUS CREDITOS NA CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA NA 5 VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS.

1 – FORMULARIOS CONTINUOS CONTINAC
2 – GRAFICA CAMPO GRANDE
3 – MAG RIO PRODUTOS GRAFICOS LTDA
4 – RAF COMERCIO E METAIS LTDA
5 – EXPRESSO CRUZADOR – OTTMAR B.SCHULTZ S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS
6 – LORD INDUSTRIAL LTDA
7 – PLASTICO BRANCO IND. E COM.LTDA
8 – POLIDERIVADOS S/A
9 – POLITENO LINEAR IND.COM.S.A
10 – PRINTPAN TINTAS E VERNIZES
11 – RODOVIARIO REPUBLICA LTDA
12 – VEGAPRINT IND.E COM.TINTAS E VERNIZES LTDA.
13 – VIACAO SÃO CRISTOVAO
14- POLIBRASIL S/A IND. E COM.

1451

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE CREDITO

CEDENTE - FORMULARIOS CONTINUOS CONTINAC
AV. ANTARES, 2.346 - SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO - RJ
CGC - 33.436.320/0001/48

CESSIONARIO - MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAGUARA
ID. 04641929-7
CPF: 528.034.657/87

OBJETO DA CESSAO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de CR$ 31.600,00(Trinta e um mil e seiscentos mil cruzeiros reais) correspondente a duplicata de nº 351094, com vencimentos em: 04/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva, perante o MM. Juizo de Direito da 5ª Vara de Falência e Concordata, sendo que o valor de crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detem nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5ª Vara de Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 07 de Abril de 1995

CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Saint Clair da Silva Paixão
TITULAR
MATR. 01/4834

Em 22

1452
9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE CREDITO

CEDENTE - GRAFICA CAMPO GRANDE.
Estrada do Monteiro,73 - Campo Grande
Rio de Janeiro - RJ
CGC.- 33.758.566/0001-36

CESSIONARIO - MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAQUARA
ID.: 04641929-7
CPF: 528.034.657/87

OBJETO DA CESSAO- O objeto da presente cessão de crédito é a importância de CR$ 107.100,00(cento e sete mil e cem cruzeiros reais) correspondente a duplicata nr.13314, com vencimento em: 19/04/94 de responsabilidade da firma PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva, perante o MM.Juizo de Direito da 5a.Vara De Falência e Concordata, sendo que o valor de crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o credito que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o juizo da 5a.Vara De Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1994.

CEDENTE :X_____

CESSIONARIO:_____

TESTEMUNHA:_____

TESTEMUNHA:_____

1453

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE CREDITO

CEDENTE: MAG RIO PRODUTOS GRAFICOS LTDA
RUA DA REGENERAÇAO, 960 - MANSUCESSO
RIO DE JANEIRO - RJ

CESSSIONARIO- MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAQUARA
ID.: 04641929-7
CPF.:528.034.657/87

OBJETO DA CESSAO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de Cr$ 2.846.860,00 (Dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta cruzeiros Reais) referente ao pagamento das duplicatas nos. 17453, 17511, 17539,17620, e 17589 com vencimento em: 01/04/94, 11/04/94, 13/04/94, 08/04/94 e 19/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva , perante o MM.Juizo de Direito Da 5a.Vara De Falência E Concordata, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5a.Vara De Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, tebr e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 1995

PELO CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____
MARCOS VIANA RIBEIRO

TESTEMUNHA: _____
ANTONIO AUGUSTO FERNANDES

TESTEMUNHA: _____
JOSUE ARQUIMEDES DE CASTRO

Em 22/06

1454

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CREDITO

CEDENTE: RAF COMERCIO DE METAIS
R.PEDRO RUFINO, 585 - CORDOVIL
RIO DE JANEIRO - RJ

CESSSIONARIO- MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAQUARA
ID.: 04641929-7
CPF.:528.034.657/87

OBJETO DA CESSÃO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de Cr$ 2.848.785,30 (Dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e trinta centavos) referente ao pagamento da duplicata no. 4358 com vencimento em: 05/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva , perante o MM.Juizo de Direito Da 5a.Vara De Falência E Concordata, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5a.Vara De Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 1995

PELO CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____
MARCOS VIANA RIBEIRO

TESTEMUNHA: _____
ANTONIO AUGUSTO FERNANDES

TESTEMUNHA: _____
JOSUE ARQUIMEDES DE CASTRO

Em 22/06

142, Sbl.207, Sucursal Campo Grande Aut. Num.: "95050216543/100152
Tab. Subs.: Waldir André dos Santos Reconheço por Semelhança
as firmas de: MARCOS VIANA RIBEIRO
ANTONIO AUGUSTO FERNANDES
JOSUE ARQUIMEDES DE CASTRO

Rio de Janeiro, 02 de Maio de 95
Em testemunho da verdade.

JORGE GONCALVES DE VASCONCELOS

Valor: UFERJ
Firma: 0.0040
Info.: 0.1200
Total: 0.1320
R$ 4,11

1455

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO

CEDENTE – OTTMAR B SCHULTZ S/A TRANSPORTES RODOVIARIOS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 1185
VENANCIO AIRES – RS
C.G.C. 88.193.594/0004-98

CESSIONARIO – MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 – TAQUARA
ID. 04641929-7
CPF: 528.034.657/87

OBJETO DA CESSÃO – O objeto da presente cessão de crédito é a importância de CR$ 25.980,72 (Vinte e cinco mil novecentos e oitenta cruzeiros reais e setenta e dois centavos) correspondente a duplicata de nº 018233, com vencimentos em: 07/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva, perante o MM. Juizo de Direito da 5ª Vara de Falência e Concordata, sendo que o valor de crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detem nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5ª Vara de Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 1995

CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

9º CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
TITULAR - SAINT-CLAIR DA SILVA PAIXÃO
Reconheço a firma(s) por semelhança
Rio-RJ. 07495 19 da verdade
Em testemunho
Saint Clair da Silva Paixão
TITULAR
MATR. 01/1988

9º CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
TITULAR - SAINT-CLAIR DA SILVA PAIXÃO
Reconheço a firma(s) por semelhança
Rio-RJ. 07495 19 da verdade
Em testemunho
Saint Clair da Silva Paixão
TITULAR
MATR. 01/1988

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE CREDITO

CEDENTE: **LORD INDUSTRIAL LTDA**
VIA ANHANGUERA, KM 63,5
DISTRITO INDUSTRIAL 13213-180
JUNDAI - SP

CESSIONARIO- MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAQUARA
ID.: 04641929-7
CPF.:528.034.657/87

OBJETO DA CESSAO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de Cr$ 8.894.457,50 (Oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e cinquenta centavos) referente ao pagamento da duplicata no 9498 com vencimentos em: 26/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva , perante o MM.Juizo de Direito Da 5a.Vara De Falência E Concordata, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5a.Vara De Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1995

LORD INDUSTRIAL LTDA

PELO CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____
MARCOS VIANA RIBEIRO

TESTEMUNHA: _____
ANTONIO AUGUSTO FERNANDES

TESTEMUNHA: _____
JOSUE ARQUIMEDES DE CASTRO

1

4º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Senador Fonseca - 1296 - Centro
Fone: (011)434-6100 Fax: 436-4618

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de
0000000-MARIA ZENAIDE MARCOSSI FELUCIO..

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
JUNDIAÍ, 30/Maio/1995

03-SILVIA DONIZETI MAURICIO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Vlr Recebido por Rec. de Firma: R$ 0,47

1457

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE CREDITO

CEDENTE - PLASTICOS BRANCO IND. COM. LTDA
RUA MANOEL PINTO DE CARVALHO, 229/283 - LIMAO
SAO PAULO - SP

CESSIONARIO - MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAQUARA
ID. 04641929-7
CPF: 528.034.657/87

OBJETO DA CESSAO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de CR$ 8.544.184,92 (Oito milhões quinhentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro cruzeiros reais e noventa e dois centavos) correspondente as duplicatas de nos. 074504, 074732, 075056 com vencimentos em 06/04/94, 11/04/94, 19/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva, perante o MM. Juizo de Direito da 5a Vara de Falência e Concordata, sendo que o valor de crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detem nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5a Vara de Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 14 de Maio de 1993

CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

CARTORIO DO 4.o SUB. N. S. Ó - CAPITAL - SP
- Sel. FRANCISCO FAZION (Notário)
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- JOÃO B. BOCCATO DA COSTA
(AUTORIZADOS)

CARTORIO DE NOTAS DO 4R SUBDISTRITO DA CAPITAL
NOSSA SENHORA DO O - Rua Martins Horráia, 443/455 - SP
Sel. FRANCISCO FAZION - Tabelião
Reconheço, por semelhança, a firma de: ROBERTO JACOMINI, a qual confere com o padrão depositado em cartório.
São Paulo, 13 de junho de 1993.
Em testemunho _____ da verdade.

Firma 0,46 | Proc. Sedex | 0,46 | Total 0,92

Em 22/06

Reconheço a firma por semelhança
Marco Vinicius Ribeiro
Antonio Augusto
Fernando de Paiva
Araujo de Castro
RJ 12: 05 dato 25
Em testemunho da verdade

Saint Clair da Silva Pablo
Oficial de Registro
Matr. 01/1162

Saint Clair da Silva Pablo
R. Carlos Silva Costa, 151
Pepi Olaria Glaz. S/A

1458

PARA : KOPPOL FILMS S/A

AO DEPTO DE CREDITO E COBRANÇA AT.SR.ROBERTO GARCIA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO

CEDENTE: POLIDERIVADOS S.A.
Estrada da Vila Sonia Maria, 2400 - Capuava-Mauá/SP
CGC/MF nº 59.682.583/0001-20

CESSIONÁRIO: MARCOS VIANA RIBEIRO
Rua Aperibe, 231 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ
ID 04641929-7 e CPF nº 528.034.657-87

OBJETO DA CESSÃO: O objeto da presente cessão de crédito é a importância de Cr$ 3.193.158,78(três milhões cento e noventa e três mil cento e cinquenta e oito cruzeiros reais e setenta e oito centavos) correspondente a 2/14 (dois quatorze avos) das duplicatas nº 9534, 9582 e 9693 com vencimentos em 12.04.94, 15.04.94 e 27.04.94 de responsabilidade da empresa PLASBAG MONOPLAS INDUÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em concordata preventiva em trâmite perante o M.M. Juízo de Direito da 5ª Vara da Falência e Concordatas da Capital, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito supra referido que detém nos autos do proeesso de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, cuja concordata preventiva tramita perante o Juízo da 5ª Vara de Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

São Paulo, 04 de abril de 1995.

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

1º CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
TITULAR - SAINT-CLAIR DA SILVA PEIXÃO
Reconheço a firma por semelhança
Rio-RJ. 17 MAI 1995
Em testemunho
Saint Clair da Silva Peixão
TITULAR
MATR. 01/4126

POLIDERIVADOS JURÍDICO

Em 22/06

1459

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO

CEDENTE: KOPPOL FILMS S/A
Av. Ayrton Senna da Silva, 2400 - Jd. Oratório-Mauá/SP
CGC/MF nº 59.682.583/0001-20

CESSIONÁRIO: MARCOS VIANA RIBEIRO
Rua Aperibe, 231 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ
ID 04641929-7 e CPF nº528.034.657-87

OBJETO DA CESSÃO: O objeto da presente cessão de crédito é a importância de R$6.966,89 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) equivalentes CR$19.158.952,68 (dezenove milhões cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros reais e sessenta e oito centavos) que correspondem a 12/14(doze quatorze avos) das duplicatas nº9534 - 9582 - 9693, com vencimentos em 12.04.94, 15.04.94, 27.04.94, de responsabilidade da empresa PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em processo de Concordata Preventiva em trâmite perante o M.M. Juizo de Direito da 5º Vara da Falências e Concordatas da Comarca de Rio de Janeiro - Estado RJ, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito supra referido que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, que tramita perante o Juízo da .5º Vara de Falências e Concordatas, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

São Paulo, 19 de Junho de 1996

CEDENTE----------

CESSIONÁRIO----------

TESTEMUNHA----------

TESTEMUNHA----------

KOPPOL JURÍDICO

13.º DISTRIBUIDOR DE [illegible]
SAINT'CLAIR DA SILVA [illegible]
Reconheço a firma(s) por semelhança
Marcos Viana Ribeiro Fontenele
Augusto Fernandes, Jorge
Fernandes de Oliveira
15 JUL 1996
Em testemunho [illegible] verdade
SAINT'CLAIR DA SILVA PAIXÃO
Oficial e Tabelião
Matr. 01/4104

POSTAS - TAXA III R.$

Rubem Vianna

12º SERVIÇO NOTARIAL - MONERO SANTI - TABELIÃO
Al. Santos, 1470 - Fone: 288-6277 Nº 960702111057
Reconheço por semelhança as firmas: ERNESTO TEIXEIRA WEBER, RUI GARP
AR MOUCO, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 02 de Julho de 1996
Em testemunho _____ da verdade.
Dulce Bernardes Perico - Esc. Autorizada
Valores|Firma:R$ 0,80|Proc.dados:R$ 0,80|Total:R$ 1,60

12º CARTÓRIO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Dulce Bernardes Périco
Escrevente Autorizada

1460

INSTRUMENTO PARTICULAR DE

PROMESSA DE CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo presente Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Crédito entre as partes a seguir, de um lado **CEDENTES, POLITENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A** e **POLITENO LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, empresas estabelecidas no município de Camaçari, Estado da Bahia, na Rua Benzeno 2391, Copec, devidamente inscritas no CGC/MF sob os nrs. 13.603.683/0001-13, e 16.490.039/0001-74 respectivamente, e, de outro lado na qualidade de **CESSIONÁRIO, MARCOS VIANA RIBEIRO,** brasileiro, residente na Rua Aperibe, 231, Taquara-RJ, portador da Carteira de Identidade 04641929-1, IPF-RJ, inscrito no CIC sob nr. 528.034.657-87, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As **CEDENTES** são credoras da empresa **PLASBAG - MONOPLÁS IND. PLAST. LTDA,** ora em regime de concordata preventiva que se processa perante o D.Juízo da 5a. Vara de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro, ajuizada em 06 de abril de 1994.

Parágrafo Único: As **CEDENTES** pretendem receber, por ser de direito, os acréscimos de atualização monetária a partir da data do vencimento de cada duplicata que originou o crédito, além dos juros moratórios de (hum por cento) ao mês e despesas incorridas, perfazendo assim, até 15 de agosto de 1995 o valor de R$ 204.275,72 (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As **CEDENTES** neste ato, prometem ceder e transferir ao CESSIONÁRIO os direitos do crédito acima descrito a ser pago pelo **CESSIONÁRIO** às **CEDENTES** nas seguintes condições:

. 40 % do valor acima em até 3 (três) dias contados da assinatura deste Instrumento;
. o saldo restante em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a contar de 18 de agosto de 1995, apuradas sobre o saldo devedor atualizado monetariamente pela variação da TR/Taxa Referencial, até a data de quitação de cada parcela, acrescida de dos juros de 1% (hum por cento) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Na hipótese do não pagamento de qualquer das parcelas avençadas na cláusula acima, o saldo remanescente será cobrado no bojo dos autos da Concordata Preventiva da empresa devedora.

CLÁUSULA QUARTA: Efetuado o pagamento da última parcela, automaticamente operar-se-á a cessão e transferência do crédito subrogando-se a **CESSIONÁRIA** em todas as acões e direitos derivados do crédito, independente de nova formalidade valendo como prova hábil da quitação os recibos emitidos pelos **CEDENTES.**

CLÁUSULA QUINTA: As **CEDENTES** não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela boa ou má liquidação do crédito ora cedido, inclusive quanto aos acréscimos, correndo a cobrança do mesmo por conta e risco do **CESSIONÁRIO.**

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1995

POLITENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CEDENTE

POLITENO LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CEDENTE

MARCOS VIANA RIBEIRO
CESSIONÁRIO

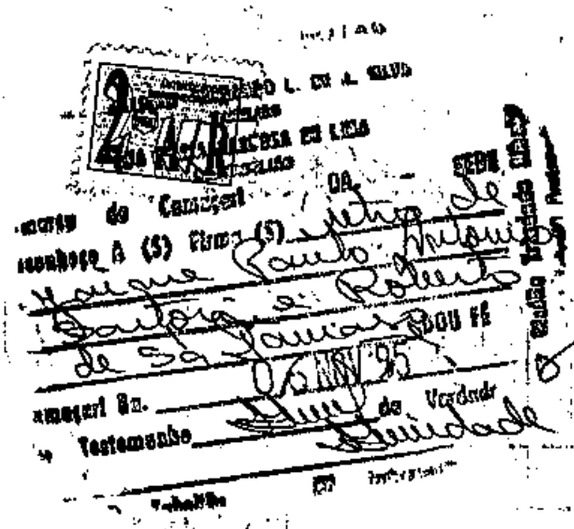
Testemunhas:

13.º CIRC. REGISTRO CIVIL
TRASLADO
Saint Clair da Silva Paixão
Rua Cruz e Costa, 141
Cível, S.J.

Autenticação e Fitão por Semelhança
Marcos Viana Ribeiro
Autenticação feita de
José Gonçalves de Castro

21 SET 1995 de 19
Em testemunho da verdade

Saint Clair da Silva Paixão
Oficial e Tabelião
Mat. 01/4134



1462
9

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CREDITO

CEDENTE - **Printpan Tintas e Vernizes Ltda.**
Estr. de Santa Isabel, Km 38,1
Itaquaquecetuba - SP

CESSIONARIO - MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA AFERIBE, 231 - TAQUARA
ID.: 04641929-7
CPF.:528.034.657/87

OBJETO DA CESSÃO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de CR$ 4.216.757,40(Quatro milhoes, duzentos e dezeseis mil,setecentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e quarenta centavos) correspondente as duplicatas de N$.1796,1797,1827,1829, 1838,1840 e 1841 com vencimentos em: 31/03/94, 08/04/94, 11/04/94 , 14/04/94 e 19/04/94 de responsabilidade Firma PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva , perante o MM.Juizo de Direito Da 5a.Vara De Falência E Concordata, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5a.Vara De Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1994

PRINTPAN TINTAS E VERNIZES LTDA.

CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

1

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TITULAR - SAINT-CLAIR DA SILVA PAIXÃO
Reconheço a firma por semelhança
Rio-RJ, 7 de 10-1995
Em testemunho da verdade
Saint Clair da Silva Paixão
TITULAR
MATR. 01/4184

Em 22/06

463

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE CREDITO

CEDENTE - RODOVIARIO REPUBLICA LTDA
RUA ULISSES CRUZ, 1285 - TATUAPE
SAO PAULO - SP

CESSIONARIO - MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAGUARA
ID. 04641929-7
CPF: 528.034.657/87

OBJETO DA CESSAO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de CR$ 2.371.767,59 (Dois milhões trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros reais e cinquenta e nove centavos) correspondente as duplicatas de nos. 39544, 39546, 39582, 39658, 39659, 39767, 39768, 39812, 39839, com vencimentos em 04/04/94, 04/04/94, 07/04/94, 11/04/94, 11/04/94, 18/04/94, 18/04/94, 22/04/94, 23/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva, perante o MM. Juizo de Direito da 5a Vara de Falência e Concordata, sendo que o valor de crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detem nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 9a Vara de Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justo e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1995

CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

2. CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
TULAR - SAINT-CLAIR DA SILVA PAIVA
Reconheço a firma por semelhança
Marcos Viana Ribeiro Antonio Augusto Ferreira, Jorge Augusto Barbosa
Rio-RJ 15 MAI 1995
Em testemunho da verdade
Saint Clair da Silva Paiva
TITULAR
SUBSTITUTO

Em 22/06

1464

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE CREDITO

CEDENTE: VEGAPRINT IND. COM. TINTAS E VERNIZES LTDA
AV. PROJECTA, 171
CUMBICA
GUARULHOS - SP

SIONARIO- MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAQUARA
ID.: 04641929-7
CPF.:528.034.657/87

OBJETO DA CESSAO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de Cr$ 10.113.840,00 (Dez milhões cento e treze mil oitocentos e quarenta cruzeiros reais) referente ao pagamento das duplicatas nos. 767, 779, 785 e 794 com vencimentos em:05/04/94, 11/04/94, 18/04/94 e 06/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva , perante o MM.Juizo de Direito Da 5a.Vara De Falência E Concordata, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5a.Vara De Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1993

CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____
MARCOS VIANA RIBEIRO

TESTEMUNHA: _____
ANTONIO AUGUSTO FERNANDES

TESTEMUNHA: _____
JOSUE ARQUIMEDES DE CASTRO

Reconheço a firma por semelhança

GILMAR GONÇALVES DA SILVA
ASS. JUDICIÁRIO AUTORIZADO
PORT. 01/0000

1

Em 22/06

Cálculo Extrajudicial

Nº Processo: **94.017084** Pág: 1

1405

Dados do Cliente: Pessoa Jurídica DATA:09/11/99

001034 VEGAPRINT IND E COM DE TINTAS E VERNIZES LTDA
Av. Projetada, 171 Cumbica
Guarulhos 07222-130 SP
Fone: (011) 9124084 R: FAX: () R: Contato: Sr. Andre
67.550.186/0001-23 336.333.261-110

Dados do Devedor:

PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICOS LTDA Entrada: 11/07/94
Estr. do Lameirao Pequeno, 365 Campo Grande
Rio de Janeiro 23017-320 RJ
Fone: () R: / () R: FAX: () R: Contato:

Movimentação do Processo:

Ocorrência: 0718 Data: 27/08/99 74
Portador(a)...: 2021-FILIAL RIO DE JANEIRO-RJ Data: 11/05/98 547
Cobrador(a)...: 1021-RJ-AJUIZADOS-RIO DE JANEIRO/PRIMEIRA CAPA Data: 08/12/97 701
Departamento.: 08-Cobrança Filial Tipo Cob.: 33-Hab.Cred.Concordata

Seq	TD	Nº Doc.	Dt Venc.	Principal	Protesto	Corrigido	Juros	Corri + Juros	Multa	Desp. Cob	A Receber	P. Diária
001	NF	0767	05/04/1994	978.120,00	0,00	0,00	12.793,25	12.793,25	0,00	2.558,65	15.351,90	15,35
002	NF	0779	11/04/1994	978.120,00	0,00	0,00	12.793,25	12.793,25	0,00	2.558,65	15.351,90	15,35
003	NF	0785	18/04/1994	1.148.400,00	0,00	0,00	15.020,28	15.020,28	0,00	3.004,06	18.024,34	18,02
004	NF	0794	06/04/1997	9.009.200,00	0,00	0,00	91.675,11	91.675,11	0,00	18.335,02	110.010,13	110,01
		Total:		10.113.840,00	0,00	0,00	132.281,89	132.281,89	0,00	26.456,38	158.738,27	158,73

Exija seu recibo. Recibo Nº: _____

Declaro ter pago o valor total de R$ _____ (_____)

_____ _____

Ass: PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICOS LTDA Ass: 1021-RJ-AJUIZADOS-RIO DE JANEIRO/PRIMEIRA CA
0/ RG.:

1466

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO DE CREDITO

CEDENTE: VIAÇAO SAO CRISTOVAO LTDA
RUA DO BOSQUE, 1486
BARRA FUNDA
SAO PAULO - SP

SIONARIO- MARCOS VIANA RIBEIRO
RUA APERIBE, 231 - TAQUARA
ID.: 04641929-7
CPF.:528.034.657/87

OBJETO DA CESSAO - O objeto da presente cessão de crédito é a importância de Cr$ 49.876,29 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros reais e vinte e nove centavos) referente ao pagamento da duplicata nº. 888.98-2 com vencimento em:15/04/94 de responsabilidade da Firma PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., em concordata preventiva , perante o MM.Juizo de Direito Da 5a.Vara De Falência E Concordata, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., cuja concordata preventiva tramita perante o Juizo da 5a.Vara De Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que titulo for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1995

VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA.

PELO CEDENTE: _____

CESSIONARIO: _____
MARCOS VIANA RIBEIRO

TESTEMUNHA: _____
ANTONIO AUGUSTO FERNANDES

TESTEMUNHA: _____
JOSUE ARQUIMEDES DE CASTRO

EM 22/06

Cartório do 14º oficio de Notas - Tabeliomato R. Coronel Agostinho, 142, Sbl.207, Sucursal Campo Grande Aut. Num : 950425161421102120
Tab. Subs.: Waldir André dos Santos Reconheço por Semelhança as firmas de: JOSUE ARQUIMEDES DE CASTRO
ANTONIO AUGUSTO FERNANDES
MARCOS VIANA RIBEIRO

Rio de janeiro, 25 de Abril de 95
Em testemunho _____ da verdade.

ROBERTO CARLOS DA SILVA

---Valor UFERJ--
Firmas: 0.0040
Info.: 0.1200
Total: 0.1320
R$ 4,11

04/04

1467

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO

CEDENTE: POLIBRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada da Vila Sonia Maria, 2700 - Capuava-Mauá/SP
CGC/MF nº 15.229.396/0001-10

CESSIONÁRIO: MARCOS VIANA RIBEIRO
Rua Aperibe, 231 - Taquara - Rio de Janeiro/RJ
ID 04641929-7 e CPF nº 528.034.657-87

OBJETO DA CESSÃO: O objeto da presente cessão de crédito é a importância de Cr$ 40.672.267,00(quarenta milhões seiscentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros reais) correspondente a 32%(trinta e dois por cento) das duplicatas nº 152799, 152858, 153102, 153235, 153285, 7535, 153442, 153486, 7649, 153582 e 153660 com vencimentos em 05.04.94, 06.04.94, 12.04.94, 01.04.94, 04.04.94, 21.04.94, 22.04.94, 25.04.94, 27.04.94, 27.04.94 e 02.05.94 de responsabilidade da empresa PLASBAG MONOPLAS INDUÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em concordata preventiva em trâmite perante o M.M. Juízo de Direito da 5ª Vara da Falência e Concordatas da Capital, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito supra referido que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denominada PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, cuja concordata preventiva tramita perante o Juízo da 5ª Vara de Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

IX. CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
TITULAR - SAINT-CLAIR DA SILVA PAIXÃO
Reconheço a firma de
Rio-RJ
Em testemunho da verdade
17 MAI 1995
Saint Clair da Silva Paixão
TITULAR

São Paulo, 04 de abril de 1995.

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

POLIBRASIL JURÍDICO

1468

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENÚNCIA A RECIBIMENTO DE CONCORDATA PREVENTIVA, NA FORMA ABAIXO:

DAVID WONG, brasileiro, natural de Shangai, desquitado, administrador, residente à Rua Visconde da Penha, 175 – Petrópolis - RJ, portador da carteira de identidade do IFP nº. 1.975.658, CPF Nº 028.390.757-68, na qualidade de CESSIONÁRIO dos créditos constantes da RELAÇÃO ANEXA, NA CONCORDATA PREVENTIVA DA PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, vem renunciar ao recebimento dos créditos, referente da CONCORDATA PREVENTIVA, dando à CONCORDATÁRIA plena e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber, seja a que título fôr.

A presente manifestação é firmada na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1996.

David Wong

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1469

RELAÇÃO EM ANEXO DOS CREDORES QUIROGRAFARIOS QUE CEDERAM SEUS CREDITOS NA CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA NA 5ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS:

1 - POLIBRASIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO

1470

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO

CEDENTE: POLIBRASIL S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada da Vila Sonia Maria, 2700 – Capuava – Mauá/SP
CGC/MF nº 15.229.396/0001-10

CESSIONÁRIO: DAVID WONG
Estrada do Lamcirão Pequeno, 365 – Campo Grande - RJ
Ident.: 1.975.958 IFP - C.P.F.: 028.390.757-68

OBJETO DA CESSÃO: O objeto da presente cessão de crédito é a importância de Cr$ 85.851.460,99(Oitenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta cruzeiros reais e noventa e nove centavos) correspondente à 68%(sessenta e oito por cento) das duplicatas nº 152799, 152858, 153102, 153235, 153285, 7535, 153442, 153486, 7649, 153582 e 153660 com vencimentos em 05.04.94, 06.04.94, 12.04.94, 01.04.94, 04.04.94, 21.04.94, 22.04.94, 25.04.94, 27.04.94, 27.04.94 e 02.05.94 de responsabilidade da empresa PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em concordata preventiva em trâmite perante o M.M. Juízo de Direito da 5ª Vara da Falência e Concordatas da Capital, sendo que o valor do crédito cedido está devidamente relacionado na lista de credores da firma concordatária.

Nestas condições, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o cedente cede e transfere ao cessionário o crédito supra referido que detém nos autos do processo de concordata preventiva da empresa denomina PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLASTICAS LTDA, cuja concordata preventiva tramita perante o Juízo da 5ª Vara de Falência e Concordata, ficando o cessionário responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada mais podendo reclamar ou pleitear do cedente, no presente ou no futuro, seja a que título for.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

São Paulo, 15 de junho de 1995

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

POLIBRASIL JURÍDICO

147/
8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENÚNCIA A RECIBIMENTO DE CONCORDATA PREVENTIVA, NA FORMA ABAIXO:

TI SENG WONG, brasileiro, natural de Shangai, viúvo, administrador, residente à Praça Eugênio Jardim 15 Apto 601 – Copacabana – Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade do IFP nº. 1.571.181, CPF Nº 029.773.627-20, na qualidade de CESSIONÁRIO dos créditos constantes da RELAÇÃO ANEXA, NA CONCORDATA PREVENTIVA DA PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, vem renunciar ao recebimento dos créditos, referente da CONCORDATA PREVENTIVA, dando à CONCORDATÁRIA plena e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber, seja a que título fôr.

A presente manifestação é firmada na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de Julho de 1996.

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1472

RELAÇÃO EM ANEXO DOS CREDORES QUIROGRAFARIOS QUE CEDERAM SEUS CREDITOS NA CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA NA 5ª VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS.

1 - PETROQUIMICA TRIUMPHO S/A
2 - POLIOLEFINAS S/A

A/C DR. YAMBA LANNA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE CREDITO, NA FORMA ABAIXO :

POLIOLEFINAS S.A., EMPRESA COM SEDE na capital de São Paulo, à rua Alexandre Dumas n. 2.016, bairro Chácara Santo Antonio, devidamente inscrita no CGC/MF sob o número 62.336.946/0001-80, inscrição Estadual n. 108.162.400.117, por seu advogado abaixo assinado Dr. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A. SP sob o número 26.283-A, com escritório à Av. Bernardino de Campos n. 327 - 3. andar, conjuntos 31/32, São Paulo - SP, na qualidade de PROMITENTE CEDENTE e TI SENG WONG, brasileiro, viúvo, industrial, residente à Estrada de Jacarepaguá n. 4.710, Rua Imbuia n. 36, portador da carteira de identidade do IFP n. 1571181, CPF n. 029 773 627-20, na qualidade de PROMITENTE CESSIONÁRIO, têm justo e acordado, em caráter irrevogável e irretratável o seguinte :

A PROMITENTE CEDENTE é credora de PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LIMITADA, em concordata preventiva, perante o MM. Juízo de Direito da 5a. Vara de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro, pela soma total de R$68.324,41 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e hum centavos), equivalente a 206.578,10 UFIRs, referente às NOTAS FISCAIS ns. 31940, 31956, 31101, 31433.

O valor retro mencionado será pago pelo PROMITENTE CESSIONÁRIO à PROMITENTE CEDENTE em 12 parcelas mensais, iguais, cada qual no valor de R$5.693,70 (cinco mil e seiscentos e noventa e tres reais e setenta centavos), sendo a primeira delas neste ato, e as demais vencíveis de trinta e trinta dias, a contar desta data, sempre na séde da PROMITENTE CEDENTE ou de seu PROCURADOR, acima indicado, contra recibo, devendo ser atualizadas de acôrdo com as variações da UFIR.

Na hipótese de não pagamento das parcelas vincendas nos seus vencimentos, o presente instrumento perderá sua validade, e a PROMITENTE CEDENTE voltará a ter pleno direito de cobrar o saldo residual de seu débito contra a CONCORDATÁRIA.

O PROMITENTE CESSINÁRIO fica respons[avel pela boa ou má liquidação do crédito, nada podendo reclamar ou postular de PROMITENTE CEDENTE.

Por estarem de acôrdo, firmam em tres vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Enquanto os pagamentos estiverem sendo feitos o PROMITENTE CESSIONÁRIO poderá renunciar provisòriamente ao recebimento do crédito junto à CONCORDATÁRIA.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 1996

PROMITENTE CEDENTE

PROMITENTE CESSIONÁRIO

5327769

147

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE CRÉDITO

PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A., com sede na rua Chaves Barcelos número 27 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, inscrita no CGC/MF sob o número 90.751.025/0003-81, representada por seu procurador, **Dr. ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO**, inscrito na OAB/RJ sob o número 18.050, com escritório na Travessa do Ouvidor nº 5 - 10º andar - cep: 20040-040 - Centro - Rio de Janeiro, na qualidade de **PROMITENTE CEDENTE** e **TI SENG WONG**, brasileiro, viúvo, industrial, residente à Estrada de Jacarepaguá, nº 4.710, rua Imbuia, nº 36, portador da carteira de identidade do IFP nº 1571181, CPF nº 029.773.627-20, na qualidade de **PROMITENTE CESSIONÁRIO**, têm justo e acordado, em caráter irrevogável e irretratável o seguinte:

A **PROMITENTE CEDENTE** é credora de **PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**, em concordata preventiva, perante o MM. Juízo de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordata do Rio de Janeiro, pela soma total de R$65.468,82 (Sessenta e cinco mil Quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos.).

Referente as seguintes notas fiscais: 97316 emitida em 15/03/94 no valor original Cr$16.262.196,31 com vencimento em 15/04/94; 97525 emitida em 18/03/94 no valor original de Cr$9.193.438,99 com vencimento em 18/04/94 e 97526 emitida em 18/03/94 no valor original de Cr$7.422.849,41 com vencimento em 04/04/94.

O valor retro mencionado será pago pelo **PROMITENTE CESSIONÁRIO** à **PROMITENTE CEDENTE** em 06 (seis) cheques iguais nominativos à **PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.**, emitidos pelo **Sr. TI SENG WONG** na qualidade de **PROMITENTE CESSIONÁRIO** cada qual no valor de R$10.911,47 (Dez mil novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos), sendo o primeiro deles para o dia 10 de Outubro de 1996, e os demais com vencimentos sucessivos de 30 em 30 dias, sempre na sede da **PROMITENTE CEDENTE** ou no escritório de seu **PROCURADOR**, acima indicado.

1475
8

Na hipótese de insuficiência de fundos de qualquer dos cheques retro-mencionados, correspondentes as parcelas vincendas nos seus vencimentos, ficará resolvido de pleno direito o presente instrumento e a **PROMITENTE CEDENTE** voltará a ter pleno direito de cobrar o débito integralmente contra a **DEVEDORA,** perdendo o **PROMITENTE CESSIONÁRIO** para a **PROMITENTE CEDENTE** todos os valores pagos anteriormente.

O **PROMITENTE CESSIONÁRIO** fica responsável pela boa ou má liquidação do crédito, nada podendo reclamar ou postular da **PROMITENTE CEDENTE.**

Por estarem de acordo, firmam em três vias de igual valor, teor e forma, para que produza os devidos fins de direito.

Enquanto os pagamentos estiverem sendo feitos o **PROMITENTE CESSIONÁRIO** poderá renunciar provisoriamente ao recebimento do crédito junto à **CONCORDATÁRIA.**

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1996

PETROQUÍMICA TRIUNFO S/A
ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
OAB-RJ Nº. 18.050

TI SENG WONG
CPF. 029.773.827-20

TESTEMUNHAS:

MARCOS VIANA RIBEIRO
CPF. 528.034.657-87

MARIA CECÍLIA Q. C. MELO
CPF. 205.852.177-34

1476

TRIUNFO S.A.

Atuação Responsável

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A., inscrita no CGC/MF nº 90.751.025/0001-10, com sede em Porto Alegre-RS, na rua Chaves Barcelos nº 27 - 9º, 10º e 11º andares e filiais em São Paulo-SP, na av. Doutor Chucri Zaidan, nº 80 - 7º andar - Bloco B - Campo Belo - CGC/MF nº 90.751.025/0004-62 e Triunfo-RS, na BR 386, Rodovia Tabaí/Canoas, km 419, Via de Contorno nº 1178, Complexo Básico, Pólo Petroquímico do Sul, CGC/MF nº 90.751.025/0003-81, representadas na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Superintendente **JOSÉ ANTONIO FERREIRA FADRIQUE,** brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, carteira de identidade nº 4002321463, CPF nº 001.783.810-04, residente e domiciliado na rua Lucas de Oliveira nº 597 ap. 501, e Diretor **HERACLIDES VARGAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, Engenheiro Químico, carteira de identidade nº 5002459393 SSP-RS, CPF nº 000.993.500-25, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na rua Santa Terezinha nº 200.

OUTORGADO:

ALEXANDRE COELHO SANTOS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 27.092-A, CPF/MF sob o nº 042.868.717-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Av. Cristovão Colombo nº 1527, aptº 52.

PODERES:

Para representar a OUTORGANTE na via judicial ou administrativa, em qualquer instância ou Tribunal; propor e variar de ações, contestar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funde a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, requerer falência e dar verificação de livros, e de todos os demais poderes conferidos pela cláusula *"ad judicia"*, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive o de substabelecer.

Porto Alegre, 24 de outubro de 1995.

MANICA 1º TABELIONATO

MANICA 1º TABELIONATO

TRIUNFO S.A.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FADRIQUE
Diretor Superintendente

HERACLIDES VARGAS DE OLIVEIRA
Diretor

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, na pessoa dos Advogados ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO, MÁRCOS ARAÚJO E SILVA, MARIA TERESA MELLO NOGUEIRA, MARIA CECÍLIA QUEIRÓS CABRAL DE MELO e NILTON DA SILVA COMBRE, inscritos na OAB/RJ sob os nºs 18.050, 18.080, 15.837, 19.204 e 1.786 A, e, no CPF do MF sob os nºs 097.752.427-20, 125.673.457-87, 733.342.517-72, 205.852.177-34 e 002.712.844-04, respectivamente, todos com escritório profissional na Travessa do Ouvidor nº 5, 10º andar, Rio de Janeiro, RJ, componentes de Andrade, Figueiredo e Silva - Advogados, inscrita na OAB/RJ sob nº 009905 em 18.05.1975, dos poderes a mim outorgados por PETROQUÍMICA TRIUNFO S/A pela procuração retro, com reserva de iguais é vedado o substabelecimento, todos os necessários para, junto a Polícia Federal no Rio de Janeiro, representar a Outorgante no IPL nº 1108/95 - DPRCF/SR/DPF/RJ de que trata o Ofício 6308/96, podendo peticionar, requerer, retirar os autos em carga e passar recibo, obter cópia de suas respectivas peças, etc., tudo para bem cumprir o presente mandato substabelecido.////////////////////

Porto Alegre, RS, 05 de agosto de 1996.

MANICA

Ass.: ALEXANDRE COELHO SANTOS
Advogado
Insc. OAB/RS 27.092 A
CPF/MF 042.868.717-20

5.º TABELIONATO
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
Rua Siqueira Campos, 1199 - PORTO ALEGRE
Reconheço a(s) firma(s) de ALEXANDRE COELHO SANTOS
por semelhança com a(s) existente(s) no registro deste Tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da Verdade
Porto Alegre, 12 AGO. 1996
Sérgio Afonso Manica - Tabelião
Antonio Augusto Ribeiro Rodrigues - Subst.º do Tabelião

5.º TABELIONATO
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
Rua Siqueira Campos, 1199 - POA
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente fotocópia a qual confere com o original. DOU FÉ.
Porto Alegre, 05 JUN 1996
☐ Antonio Augusto Ribeiro Rodrigues ☐ Pedro Antonio Malmori ☐ Maria Zelia Trindade Sari ☐ Paulo Reinaldo Picolli ☒ Nilo Sergio do Canto Vargas ☐ Ewerton de Souza e Silva
EMOL.: R$ 2,00

5.º TABELIONATO
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
Rua Siqueira Campos, 1199 - PORTO ALEGRE
Reconheço a(s) firma(s) de ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO
por semelhança com a(s) existente(s) no registro deste Tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da Verdade
Porto Alegre, 26 OUT. 1996
Sérgio Afonso Manica - Tabelião
Antonio Augusto Ribeiro Rodrigues - Subst.º do Tabelião
NILO SERGIO C. VARGAS
Escrevente Autorizado

Cartório do 21º Ofício de Notas. Travessa do Ouvidor, 21 8.
Centro - Rio de Janeiro. Tabelião: Ney Ribeiro.
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1996. Conf. por:
Valor: 1,60
05611 Paulo Osias - Substituto
21º OFÍCIO DE NOTAS Substituto PAULO OSIAS Trav. do Ouvidor, 21 8 Rio de Janeiro - RJ Brasil

1477

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.
Rio, 21 / 07 / 00. Escrivão.

MARCIA MARIA BAUDETTO
Bibliotecária - 5.ª V. F. C.
Mat. 01/20840

Volvam os autos
ao Sr. Contador /
Cumpra-se.

27/07/00

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 02/8/00.

O ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 04/08/00
LIVRO: 39 FLS: 17
___VARA PROC,___/___

MM DR. JUIZ

MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO.

RJ, 09/08/2000

MARIO HELIO XAVIER PINTO
1º LEILOEIRO OFICIAL
MAT. 01/0249

PODER JUDICIÁRIO

1478

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 8012
CONCORDATA PREVENTIVA
PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

MM. DR. JUIZ,

O Comissário requer a V. Exa., nova vista, apensando-se todos os volumes da presente Concordata, para melhor análise.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2000.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1479
93

V I S T A
Nesta data, abro VISTA destes autos ao em 06 vols
(X) 1º ___ Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 01/09/00. D-ESCRIVÃO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
R E C E B I D O
DATA: 05/09/00
LIVRO: 39 FLS: 31
___VARA PROC,___/___

MM DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
EM 08/09/2000

MARIO RIVA XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4200

1480

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 8012
CONCORDATA PREVENTIVA
PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

MM. DR. JUIZ,

O Comissário reitera a manifestação de fls 1478.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2000

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4263

1485

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
17/01/01
RIO DE JANEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria da Dívida Ativa

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA COMARCA DA CAPITAL

Processo: 8012/94

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, representado por seu procurador infra-assinado, nos autos do processo da **Concordata Preventiva** de **PLASBAG – MONOPLAS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, vem requerer a V.Exa. a DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, na forma do art. 3° do Decreto-Lei 858/69 uma vez que até a presente data não houve apresentação da quitação dos tributos municipais.

I - DAS CONDIÇÕES PARA O DEFERIMENTO E PROCESSAMENTO DE CONCORDATA

A Concordata está disciplinada no ordenamento jurídico pátrio como um benefício legal ao devedor comercial de boa-fé que, por força de situação contornável de insolvência, pretende organizar sua situação financeira dentro dos prazos admitidos pela lei e demais condições impostas pelas normas aplicáveis.

CGJ-RJ FMF FCDS 2001-0040418 15/01/2001 13:52:1713559

incidentes à espécie, exigindo-se que o requerente fundamente sua petição inicial, explicando minuciosamente o seu estado de insolvência, de maneira a permitir que o Juiz tenha condições de avaliar a situação econômica do devedor, notadamente o seu ativo e passivo globais. Neste sentido, o *caput* do artigo 159 e seu parágrafo 1° da do Decreto-Lei referido, com destaque ao inciso VI.

> **DECRETO-LEI 7.661/45**
> **Art. 159 - O devedor fundamentará a petição inicial explicando, minunciosamente, o seu estado econômico e as razões que justificam o pedido.**
> **(...)**
> **§1° - A petição será instruída com os seguintes documentos:**
> **(...)**
> **VI – lista nominativa de todos os credores**, com domicílio e residência de cada um, a **natureza** e o **valor dos respectivos créditos**.

Não cumprindo os termos legais, isto é, se o pedido não estiver devidamente instruído, deve-se decretar a abertura da Falência, conforme disposto no art. 162, inciso II, do Decreto-Lei 7.661/45.

> **Decreto Lei 7.661/45.**
> Art. 162 – O juiz decretará a falência, dentro de vinte e quatro horas, se, em qualquer momento do processo houver pedido do devedor ou **ficar provado**:
> **III – inexatidão de qualquer dos documentos mencionados no parágrafo único do artigo 159.** (grifos nossos).

Por óbvio a norma refere-se à situação jurídico-econômica precedente ao requerimento de concordata e é complementada, quanto aos créditos tributários relativos à sua atividade mercantil, pelo artigo 191 do Código Tributário Nacional, que impede o início do processamento da concordata.

1487

CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

Art. 191 - **Não será concedida a concordata** nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça **prova da quitação de todos os tributos** relativos à sua atividade mercantil.

(grifos nossos).

As normas *sub oculi*, co-incidentes ao tema, demonstram a necessidade de pagamento ou suspensão da exigibilidade dos créditos públicos (por parcelamento ou discussão judicial, nos termos do artigo 151 do CTN) como condição inafastável à fruição da "*moratória judicial*", vedando a possibilidade do devedor insolvente pleitear e gozar tal benefício legal, com a dilatação dos prazos de pagamento a credores quirografários, em detrimento dos credores públicos, todos privilegiados[1].

Insta acentuar que o dispositivo enunciado pelo artigo 191, mantém a antiga exigência do Decreto-Lei 858, de 1969, que impedia a distribuição do requerimento de concordata preventiva sem certidão negativa de débitos fiscais, equiparando a ela a prova de penhora de bens suficientes, como nos informa o festejado Ministro **Aliomar Baleeiro**, em sua obra *Direito Tributário Brasileiro*:

> **"Recorde-se que o Dec.-Lei nº. 858, de 11-9-69, não permite a distribuição do requerimento de concordata preventiva sem a certidão negativa de débitos fiscais, equiparando a ela a prova de penhora de bens suficientes"**. (*Op. Cit.* Rio de Janeiro: Editora Forense, 1983, p. 612).

O requisito é equiparável, ainda, àquele estatuído no inciso IV, do artigo 158 do D.L. 7.661/45 - que impede a concessão de concordata

---

[1] Confira-se a lição de **Fábio Ulhoa Coelho**, em sua obra *Manual de Direito Comercial*. São Paulo: Ed. Saraiva, p. 128: "*Com efeito, refere-se a lei aos "créditos em privilégio geral", o que poderia dar margem a confusão com os "créditos com privilégio geral" referidos no art. 102, III, da mesma lei* (DL 7661/45). *Entende-se, no entanto, por crédito em privilégio geral todo aquele não-sujeito à concordata*".

no caso de existência de ***título protestado*** - na medida em que a ***inscrição em dívida ativa*** dos débitos tributários assemelha-se, em seus efeitos, ao protesto, que socorre credores outros – muitos sem a qualidade e as prerrogativas da Fazenda Pública.

Não se confunda, d'outra banda, estes dispositivos (art. 191 do CTN e os artigos 159 e 162, II do DL 7.661/45) com aqueles inculpidos nos artigos 174, I e 183, II do Decreto-Lei 7.661/45. Isto porque, como ressaltado, a primeira exigência tem por escopo permitir o controle da plausibilidade do requerimento da concordata relativamente ao período imediatamente anterior ao *requerimento*, evitando o benefício de credores sem privilégio, com a **concessão da Concordata**, em detrimento da Fazenda Pública em geral.

Já os dois dispositivos últimos, o primeiro atinente à Concordata Preventiva e o segundo relativo à Concordata Suspensiva, dizem respeito ao **cumprimento da Concordata**, ou seja, proíbem a prolação da declaração judicial liberatória sem que se comprove, previamente, o pagamento dos tributos próprios à atividade empresarial durante o período de funcionamento da empresa sob o regime de concordata.

Note-se que a continuidade das atividades empresariais é condição à manutenção da concordata (artigo 150, inciso III, do DL 7.661/45). Continuar as atividades sem ter condições de pagar os tributos devidos ao Fisco em geral seria evidente demasia, razão pela qual o ordenamento determina, com justiça, a decretação de falência. Afinal, neste casos não se estaria diante uma simples insolvência, mas de evidente situação falimentar.

Frise-se, neste passo, o evidente interesse das Fazendas Públicas credoras na fiscalização do estrito cumprimento destes preceitos legais, inclusive para evitar a manutenção das atividades da empresa que esteja de fato *quebrada*, o que ordinariamente enseja à progressiva dilapidação do patrimônio social, última garantia dos credores.

II – DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA CONCORDATÁRIA

A requerente deixou de apresentar as certidões negativas, referentes ao IPTU dos imóveis situados na: Av. Beira Mar, 406/1103 – Castelo; Estr. do Lameirão Pequeno, 365 – Campo Grande

Observe-se que o imóvel referido integra seu ativo e está afetado diretamente às atividades empresariais da concordatária, sendo os débitos de IPTU portanto, despesas correntes, inerentes ao fluxo financeiro da empresa.

III – A IMPERIOSA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA

Como afirmado no item I, acima, os artigos 191 do Código Tributário Nacional e 162, II do D.L. 7.6661/45, exigem a quitação dos tributos e a sua comprovação perante o juízo em que se requer a Concordata, não cabendo qualquer dilação temporal para tanto.

Neste sentido a doutrina, valendo conferir a lição de **Miranda Valverde**, em sua aclamada obra Comentários à Lei de Falências, , *in verbis*:

1490

"O juiz não tem a faculdade de conceder prazo de tolerância, pois o preceito, como outros semelhantes, visa à defesa dos legítimos interesses da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e dos daquelas instituições cujos créditos são equiparados aos da Fazenda Pública, gozam de privilégio e não entram em concurso de credores".

(*Op. Cit.*, Volume II, revista e atualizada por J. A. Penalva Santos. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995, p. 341).

Isto posto, o Município do Rio de Janeiro requer a V. Exa. a **DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA** da Concordatária, caso não efetue no prazo de 5 (cinco) dias o pagamento dos créditos municipais, apresentando a competente certidão negativa de débitos.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2000.

RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

DENISE DOS SANTOS PASSOS SILVA
OAB/ RJ 98.935-E

1491

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Rio, 01/02/01
Escrivão.

Fls. 1.483 : a Secretaria para cientificar. Prazo: cinco dias.

Fls. 1485/1491 : digam a Encadernadora, o Comissário e o MP.

Int.

07/2/01

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o ( ) despacho/decisão ou ( ) sentença foi publicado no D.O. de 22.02.01 às fls.127

Rio, 22.02.01 O ESCRIVÃO

1492

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
Rub: 15/02/01
RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª. VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 8.012/94

CONCORDATA PREVENTIVA DE: PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.

O Primeiro Liquidante Judicial, Síndico da Concordata Preventiva de PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., vem respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exa., o seguinte:

A juntada do incluso laudo pericial contábil, elaborado pelo ilustre expert Cláudio de Villemor Salgado, requerendo ainda vista dos autos, para os fins de direito.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2001.

MÁRIO REIS XAVIER JÚNIOR

MÁRIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 96/4383

7535-651-0292

3542

1493

Claudio De Villemor Salgado
Perito

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1998

Ilmo. Sr.
1° Liquidante Judicial

Ref.: Concordata Preventiva de
Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas Ltda.

Prezado Senhor,

Segue, em anexo, duas vias de igual teor e forma do **LAUDO PERICIAL CONTÁBIL** da Concordata em referência, para que V.Sa. possa elaborar o seu relatório exigido pela Lei de Falências.

Atenciosamente.

Claudio De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ N° 40.219-0

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Centro - Tel.: 509-9548 / 509-9987

Claudio De Villemor Salgado
Perito

1491

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

Processo nº 8.012/94

Concordata Preventiva de
Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas Ltda.

Claudio De Villemor Salgado, Contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 40.219-0, Perito indicado pelo Sr. 1º Liquidante Judicial para proceder a verificação nos livros e documentos contábeis da Concordatária em referência, tendo encerrado suas diligências, vem apresentar o seu

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1. A EMPRESA

Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas Ltda., está inscrita no CGC/MF sob o nº 33.619.925/0001-74, com sede localizada nesta cidade, na Estrada do Lameirão Pequeno nº 365 - Campo Grande e escritório na Avenida Beira Mar nº 406 sala 1.103 - Centro.

1495

Seus atos constitutivos e última alteração contratual foram arquivados na JUCERJA sob os nºs 152.309 e 636.183, por despachos de 13.09.66 e 21.10.93, respectivamente.
São sócios da Concordatária **Ti Seng Wong, David Wong** e **Fred Wong**, que exercem, em conjunto ou isoladamente a administração e gerência da sociedade.

O objeto social é a exploração da atividade de manufatura de produtos plásticos.

2. O PEDIDO

Em 06.04.94, a empresa requereu o favor legal da Concordata Preventiva, prometendo pagar integralmente a seus credores, sendo 2/5 ao final do 1º ano e 3/5 ao final do 2º ano.

Com o pedido foram anexados os seguintes documentos:

a) Certidões da empresa e dos sócios, fls. 19/45;
b) Balanço Patrimonial em 31.12.93, fls. 47/51;
c) Balancete Especialmente Levantando em 28.02.94, fls. 53;
d) Faturamento dos meses de 01/93 a 02/94, fls. 58;
e) Credores Quirografários, fls. 61/9;
- Na Comarca, CR$ 29.678.062,93
- No Estado, CR$ 17.719.901,50
- Fora do Estado, CR$ 463.501.576,75

f) Credores com Garantia, fls. 72/3;
g) Bens Patrimoniais, fls. 75/87;
h) Estoques, fls. 89/91;
i) Dívida Ativa, fls. 94/122;
j) Declarações de Rendimentos de 1992 e 1993, fls. 306/21.

3. O DEFERIMENTO

Conforme despacho de 27.04.94, exarado pelo Exmo. Juiz - **Dr. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, foi determinado o processamento da Concordata Preventiva, fls. 415.

1496

4. OS BALANCETES

A Concordatária apresentou mensalmente seus Balancetes de Verificação, referente aos meses de 05/94 a 12/97.

5. OS DEPÓSITOS

A Concordatária efetuou o depósito relativo a 1ª parcela em 06.04.95, no valor de R$ 25.813,94 (vinte e cinco mil oitocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), através da guia de depósito nº 005802, fls. 998.

O depósito relativo a 2ª parcela foi efetuado em 08.04.96, no valor de R$ 42.542,40 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), através da guia de depósito nº 025378, fls. 1.145.

As diferenças apuradas relativas as parcelas acima, foram depositadas, conforme abaixo:

1ª parcela - R$ 2.763,62 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), guia nº 011060, em 06.03.97, fls. 1.302.

2ª parcela - R$ 14.633,25 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), guia nº 4101028, em 11.03.98, fls. 1.396.

6. AS CESSÕES DE CRÉDITO

Consta dos autos uma relação das cessões de créditos, relativas a 1ª parcela da Concordata, fls. 840/1.

149

7. A CONTABILIDADE

7.1. A contabilidade da falida encontra-se tecnicamente em dia, estando o seu livro Diário nº 63, escriturado até 31.07.98, por processamento eletrônico de dados, dentro das normas aceitas pela legislação comercial em vigor, porém ainda não encerrado.

7.2. O livroDiário nº 61, encerrado em 31.12.97, encontra-se registrado na Secretaria Estadual da Fazenda sob o nº 567/68

7.3. Os livros Fiscais estão escriturados até 31.08.98, portanto, acompanhando os prazos legais.

7.4. Não foram verificadas omissões, lacunas, razuras ou atrasos nas escriturações fiscais e contábeis que se apresentaram em acordo com as normas intrínsecas e extrínsecas exigidas pela Legislação Comercial.

8. CONCLUSÕES

Por tudo que foi analisado e exposto, conclui este Perito que;

8.1 A Concordatária tem sua sede nesta cidade, na Estrada do Lameirão Pequeno nº 365 - Campo Grande e escritório na Avenida Beira Mar nº 406 sala 1.103 - Centro.

8.2 A administração e gerência é exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

8.3 O favor legal da Concordata Preventiva foi ajuizado em 06.04.94, tendo a Concordatária anexado toda a documentação necessária para o deferimento do seu processamento, que ocorreu em 27.04.94, conforme despacho de fls. 415.

8.4 Foram acostados aos autos os Balancetes de Verificação, referentes aos meses de 12/95 a 03/98.

8.5 A Concordatária efetuou os depósitos das parcelas pactuadas, da seguinte forma:

- 1ª PARCELA
  guia nº 005802, R$ 25.813,94 em 06.04.95, fls. 998
  diferença na guia nº 011060, R$ 2.763,62 em 06.03.97, fls. 1.302

- 2ª PARCELA
  guia nº 025378, R$ 42.542,40 em 08.04.96, fls. 1.145
  diferença na guia nº 4010028, R$ 14.633,25 em 11.03.98, fls. 1.396

8.6 Foi anexado aos autos relação das cessões de crédito, relativas a 1ª parcela, fls. 840/1.

8.7 A contabilidade da ~~falida~~ está escriturada até 31.07.98, no livro Diário nº 63, estando a mesma, bem como a escrituração dos livros Fiscais, tecnicamente atualizada, não apresentando, conforme item 7 ~~acia~~, indícios de prática dos crimes previstos em lei.

Nada mais tendo a acrescentar, este Perito encerra o presente **LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**, apresentando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1998

Claudio De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ Nº 40.219-0

1499

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, juntei aos autos:
( ) a(s) peça(s) que segue(m) às fls. _____
( ) o AR de fls. _____

Rio, 19/03/01. O ESCRIVÃO

7535-651-0253

EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
LUIZ SERGIO CHAME
MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Tony Lo Bianco Mahet
Rodrigo Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
ADVOGADOS

André Dinis Angelo
Maria Leticia Kerti Perez
Patricia Schroter Kalache
Rodrigo Barbosa Leite
Simone Ronda Torjal
Rafael Rodrigues Giraud
ESTAGIÁRIOS

1500

5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
07/03/01
RIO DE JANEIRO

CBJ-RJ PLB F005 2001-0248 15/03/2001 16:59:0713938

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

esc.: Patrícia

proc.: 8012

PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., esclarecer a V.Exa. que os credores pendentes de pagamento neste Favor Legal são exatamente aqueles indicados no petitório de fls., protocolado em 13/07/2000, sendo que com relação ao petitório da douta Procuradoria do Município, inobstante não ser débito atinente à atividade comercial da peticionária, está a Concordatária levantando a posição atual dos imóveis noticiados às fls. junto ao Órgão competente para devido esclarecimento, pelo que requer seja concedido prazo de 10 dias a fim de possibilitar o integral cumprimento do r. despacho exarado.

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2001

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93039

1501

RELAÇÃO DE PENDENTES

.BANCO DO BRASIL (fls. 1431)

.PPH (fls. 1404)

.BRASIL PORTUGAL (fls. 1442)

.FAM (fls. 1442)

.GMR (fls. 1442)

.MECA (fls. 1442)

.TRANSLIDER (fls. 1443)

.DISTR. RESENDE (fls. 1443)

.IBF (fls. 1443)

.IPIRANGA (fls. 1443)

.PROQUISA (fls. 1443)

.ALLFITAS (fls. 1443)

.ATLANTA (fls. 1443)

.COPERQUIMICA (fls. 1443)

.EXCEL (fls. 1443)

.EUCATEX (fls. 1443)

.INTERCON (fls. 1443)

.PROCESSO INDL. (fls. 1443)

.STEEL (fls. 1443)

.VOTORANTIN (fls. 1444)

.ZINFEL (fls. 1444)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1502

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos
ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
Rio 19/3/2001 Escrivão.

Certifique-se quanto ao cumprimento do despacho de fl. 1491 - 1º parágrafo.

Após, dê-se ciência ao Ministério Público quanto à prova documental juntada, após o que voltem os autos conclusos para sentença.

Int.

Rio 22/8/01

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

7535-651-0253

CERTIDÃO

Certifico que a Concordatária deu cumprimento ao r. despacho de fls 1491, primeiro parágrafo conforme se justifica na petição de fls 1500/1501.

O referido é verdade do que dou fé. Rio de Janeiro, em 11 de 04 de 01

O Escrivão

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao:
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas

Rio, 19/4/01

O ESCRIVÃO

1º LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
DATA: 24/04/01
LIVRO: 40 FLS 32
VARA PROC. 1

MM DR. JUIZ

PETIÇÃO EM SEPARADO

RJ. 27/04/01

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4000

RA.
02/05/01

PODER JUDICIÁRIO

1503

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Comissário da Concordata Preventiva de PLASBAG – MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exa., o seguinte:

1- Seja por V.Exa. indeferido o requerimento do Município do Rio de Janeiro constante de fls 1485/1490, tendo em vista que se trata de crédito privilegiado, não sujeito aos efeitos da concordata, bem como referido crédito diz respeito a IPTU, assim sendo, não guardando relação com a atividade comercial da concordatária.
2- Seja por V.Exa. determinado ao I. Cartório que certifique o requerido às fls 1481 e deferido às fls 1482vº,
3- Seja por V.Exa. indeferido o prazo requerido às fls 1500. – vide petição fls 1505
4- Seja por V.Exa. determinada a imediata remessa dos presentes autos ao Contador do Juízo, para que efetue a verificação da suficiência dos depósitos realizados, referentes aos credores constantes da relação de fls 1501, bem como daqueles de fls 1460/1461, 1473 e 1474/1475, ciente de que os seus valores são aqueles insertos no Quadro Geral de Credores de fls 1442/1444. } ac
5- Seja por V.Exa. determinada a intimação da concordatária, para que atenda ao contido no parágrafo 4º, de fls 1481 e deferido às fls 1482vº.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2001.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
[illegible] 4261

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data organizei o encerramento do 6º volume destes autos às fls. 1503.
O referido é verdade e dou fé.
Rio de Janeiro, em 30 de MAIO de 2001.

O ESCRIVÃO

CÓDIGO 7535-881-0137

Avaliado em ____/____/____
Destinação Final:
☐ Guarda permanente
☐ Amostragem
☐ Eliminar em ____/____/____

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7º VOL

0031671-49.1994.8.19.0001 *(1994.001.037211-0)* 06/04/1994
(Tombo: 8012) 4º Ofício Reg Sort.

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

M Fal: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Adv: Luci Carvalho Bittencourt (RJ001034b)
Admis Jud: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

JUIZ ..... Dr. .....

JUIZA - MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
ESCRIVÃ- BARBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS

TJERJ - 27/08/2019 12:33:42 - Volume: 7 de 13
Guia: 20190006751 - CNJ: 0031671-49.1994.8.19.0001
0130071120501.01-17

Etiqueta PESSOA IDOSA
COLE AQUI

...ÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: 06 / 04 / 1994

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NÃO ☐

1504

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

V I S T A
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ___ Liquidante Judicial
(X) Curador de Massas
RJ, 29 /05 /2001. O ESCRIVÃO

MARIENA MARIA CASTELLETTI
Técnico Judiciário Autenticação
Mat. 01/25640

MINISTÉRIO PÚBLICO
9ª C de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
31 / 05 / 01

80 12

O Mº. Público endossa a manifestação do Juízo.

30.5.2001

TALIRA B. CASTELLO BRANCO JR.
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MATR. 256.183-5

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os autos com o(a)
( )despacho/decisorio ( )conta
(X)cota.
RJ, 22/05/01 O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peca que se segue as fls.

RJ, 19/06/2001. O ESCRIVAO

EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
LUIZ SERGIO CHAME
MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Tony Lo Bianco Mahet
Rodrigo Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga

ADVOGADOS

André Dinis Angelo
Maria Leticia Kertl Perez
Patricia Schroter Kalache
Rodrigo Barbosa Leite
Simone Ronda Torjal
Rafael Rodrigues Giraud

ESTAGIÁRIOS

1505

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
01/06/01
RIO DE JANEIRO

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

esc.: Patrícia

proc.: 94.001.037211-0

PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem requerer a V.Exa., inobstante não tratar-se de dívida relativa à sua atividade comercial e, ainda, não ser o momento oportuno para tanto face o disposto no artigo 174, I da Lei de Quebras e a inexistência do respectivo relatório, se digne de determinar a juntada aos autos da documentação anexa, comprobatória da regularidade da situação da peticionária junto ao órgão arrecadador municipal, bem como do aludido fato de que a Concordatária há muito não ocupa o imóvel situado na Av. Beira Mar n.º 406/1.103.

Termos em que,

P.juntada.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2001

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 95.039

CBJ-03-7005 2001-0638463-30/05/2001 14:56:351257

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

NOME DO PROPRIETÁRIO / ENDEREÇO DA PROPRIEDADE
MONOPLAS IND DE PLASTICOS LTDA
ETR DO LAMEIRAO PEQUENO , 000365

CAMPO GRANDE CEP: 23077-320

COBRANÇA AMIGAVEL

NÚMERO DA CERTIDÃO	INSCRIÇÃO	CÓD. RECEITA	IMPOSTO EM REAL
01-109075-1997	12745949-1997000-DD	469.3	1.764,39
TP EM REAL	TCLP EM REAL	MORA EM REAL	CUSTAS APLICADAS
5,75	999,91	1.662,03	4.432,09

PARCELA	VALOR DA PARCELA EM REAL	JUROS EM REAL	VALOR A PAGAR EM REAL	VENCIMENTO
01	147,74	**********	147,74	30/04/2001
02	147,74	**********	147,74	31/05/2001
03	147,74	**********	147,74	29/06/2001
04	147,74	**********	147,74	31/07/2001

Parcelamento em 30 cotas. Proc. Adm. nº 11/025006/2001 Guia 1214149

Sr. Contribuinte:

A Procuradoria da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, dando continuidade ao parcelamento do débito de IPTU e Taxas, encaminha a V.Sa. as guias correspondentes às demais parcelas, para fins de pagamento.

Lembramos que a interrupção do pagamento poderá causar maiores ônus a V.Sa., uma vez que teremos que proceder ao ajuizamento do debito.

As demais guias também serão encaminhadas pelo Correio. Caso V.Sa. não as receba após o pagamento da penúltima cota em seu poder, dirija-se à Rua Sete de Setembro, 58 - A. Centro, para a retirada das mesmas.

Atenciosamente.

PROCURADOR CHEFE DA PDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO 000365
CÓD. RECEITA: 469.3
COMPETÊNCIA: 001/030 - 1
VALOR DA PARCELA EM REAL: 147,74
COTA: 01
VENCIMENTO: 30/04/2001
VALOR A PAGAR EM REAL: 147,74
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
816000000017 47743659200010430469000111214149176

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO 000365
CÓD. RECEITA: 469.3
COMPETÊNCIA: 002/030 - 1
VALOR DA PARCELA EM REAL: 147,74
COTA: 02
VENCIMENTO: 31/05/2001
VALOR A PAGAR EM REAL: 147,74
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
816600000011 47743659200010631469000021214149174

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO 000365
CÓD. RECEITA: 469.3
COMPETÊNCIA: 003/030 - 1
VALOR DA PARCELA EM REAL: 147,74
COTA: 03
VENCIMENTO: 29/06/2001
VALOR A PAGAR EM REAL: 147,74
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
816700000010 47743659200010629469000031121414917 2

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO 000365
CÓD. RECEITA: 469.3
COMPETÊNCIA: 004/030 - 1
VALOR DA PARCELA EM REAL: 147,74
COTA: 04
VENCIMENTO: 31/07/2001
VALOR A PAGAR EM REAL: 147,74
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
816800000017 47743659200010731469000241121414917 0

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

NOME DO PROPRIETÁRIO / DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE
MONOPLAS IND DE PLASTICOS LTDA
ETR DO LAMEIRAO PEQUENO , 000365

CAMPO GRANDE CEP: 23017-320

COBRANÇA AMIGAVEL

NÚMERO DA CERTIDÃO	INSCRIÇÃO	CÓD. RECEITA	IMPOSTO EM REAL
01-109926-2001	12745949-1999/01-00	469.3	12.515,35
TAXA EM REAL	**TAXA EM REAL**	**MORA EM REAL**	**DÍVIDA APURADA**
**********	58,78	6.381,33	18.955,46

PARCELA	VALOR DA PARCELA EM REAL	JUROS EM REAL	VALOR A PAGAR EM REAL	VENCIMENTO
01	631,85	**********	631,85	30/04/2001
02	631,85	6,32	638,17	31/05/2001
03	631,85	12,64	644,49	29/06/2001
04	631,85	18,96	650,81	31/07/2001

Parcelamento em 30 cotas. Proc. Adm. nº 11/025006/2001 Guia 1214156

Sr. Contribuinte:

A Procuradoria da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, dando continuidade ao parcelamento do débito de IPTU e Taxas, encaminha a V.Sa. as guias correspondentes às demais parcelas, para fins de pagamento.

Lembramos que a interrupção do pagamento poderá causar maiores ônus a V.Sa., uma vez que teremos que proceder ao ajuizamento do debito.

As demais guias também serão encaminhadas pelo Correio. Caso V.Sa. não as receba após o pagamento da penúltima cota em seu poder, dirija-se à Rua Sete de Setembro, 58 - A, Centro, para a retirada das mesmas.

Atenciosamente.

PROCURADOR CHEFE DA PDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO - 000365

CÓD. RECEITA	COMPETÊNCIA	VALOR DA PARCELA EM REAL	COTA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM REAL
469.3	001/030 - 1	631,85	01	30/04/2001	631,85

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81650000006 1 31853659200 6 10430468000 1 11121415617 1

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO - 000365

CÓD. RECEITA	COMPETÊNCIA	VALOR DA PARCELA EM REAL	COTA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM REAL
469.3	002/030 - 1	631,85	02	31/05/2001	638,17

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81670000006 3 81736659200 1 10531468000 6 21121416617 8

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO - 000365

CÓD. RECEITA	COMPETÊNCIA	VALOR DA PARCELA EM REAL	COTA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM REAL
469.3	003/030 - 1	631,85	03	29/06/2001	644,49

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

83200000064 4 44936692006 1 06294690008 3 11214165177

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO - 000365

CÓD. RECEITA	COMPETÊNCIA	VALOR DA PARCELA EM REAL	COTA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR EM REAL
469.3	004/030 - 1	631,85	04	31/07/2001	650,81

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81650000006 1 50813659200 5 10731468000 2 41121416617 5

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS

NOME DO CONTRIBUINTE / RAZÃO DO PROPRIETÁRIO
MONOPLAS IND DE PLASTICOS LTDA
ETR DO LAMEIRAO PEQUENO , 000365

CAMPO GRANDE CEP: 23017-320

COBRANÇA AMIGÁVEL - 2a VIA

NÚMERO DA CERTIDÃO	INSCRIÇÃO	COD RECEITA	IMPORTO EM REAL
01-178814-2000	12745949-1998-01-00	469.3	7.509,26

TFF EM REAL	TCLLP EM REAL	MORA EM REAL	DÍVIDA APURADA
28,14	4.057,13	6.316,24	17.905,77

PARCELA	VALOR DA PARCELA EM REAL	JUROS EM REAL	VALOR A PAGAR EM REAL	VENCIMENTO
04	1.918,50	153,48	2.071,98	30/04/2001
05	1.918,50	172,67	2.091,17	31/05/2001
06	1.918,50	191,85	2.110,35	29/06/2001
07	1.918,50	211,04	2.129,54	31/07/2001

Parcelamento em 12 cotas. Proc. Adm. nº 11/061500/2000 Guia 0946985

Sr. Contribuinte:

A Procuradoria da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, dando continuidade ao parcelamento do débito de IPTU e Taxas, encaminha a V.Sa. as guias correspondentes às demais parcelas, para fins de pagamento.

Lembramos que a interrupção do pagamento poderá causar maiores ônus a V.Sa., uma vez que teremos que proceder ao ajuizamento do débito.

As demais guias também serão encaminhadas pelo Correio. Caso V.Sa. não as receba após o pagamento da penúltima cota em seu poder, dirija-se à Rua Sete de Setembro, 58 - A, Centro, para a retirada das mesmas.

Atenciosamente,

PROCURADOR CHEFE DA PDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS
BAIRRO/ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO 000365
COD. RECEITA: 469.3 | COTA: 04 | COMPETÊNCIA: 004/012 - 2 | VENCIMENTO: 30/04/2001 | VALOR DA PARCELA EM REAL: 1.918,50 | VALOR A PAGAR EM REAL: 2.071,98
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
81680000202 7186359200 1 04304690001 4 20946985173

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS
BAIRRO/ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO 000365
COD. RECEITA: 469.3 | COTA: 05 | COMPETÊNCIA: 005/012 - 2 | VENCIMENTO: 31/05/2001 | VALOR DA PARCELA EM REAL: 1.918,50 | VALOR A PAGAR EM REAL: 2.091,17
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
81640000203 8117358820 5 10631469000 6 20946985170

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS
BAIRRO/ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO 000365
COD. RECEITA: 469.3 | COTA: 06 | COMPETÊNCIA: 006/012 - 2 | VENCIMENTO: 29/06/2001 | VALOR DA PARCELA EM REAL: 1.918,50 | VALOR A PAGAR EM REAL: 2.110,35
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
85000000215 1035369 2 00106294690008 6 20946985178

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS
BAIRRO/ENDEREÇO: ETR DO LAMEIRAO PEQUENO 000365
COD. RECEITA: 469.3 | COTA: 07 | COMPETÊNCIA: 007/012 - 2 | VENCIMENTO: 31/07/2001 | VALOR DA PARCELA EM REAL: 1.918,50 | VALOR A PAGAR EM REAL: 2.129,54
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO
81680000217 2954369 2 00107314690002 7 20946985176

monoplas

Plasbag-Monoplás Indústrias Plásticas Ltda. Estrada do Lameirão Pequeno, 385 - Campo Grande Rio de Janeiro - RJ
Telefax: (021) 416-2800 e-mail: plasbag@mtec.com.br CEP: 23017-320

1809

À

DOMUS CENTER ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

A/C SR.MARCUS

ASSUNTO: DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL.

PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA CGC 33.619.925/0002-74 NA QUALIDADE DE LOCATÁRIA DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA BEIRA MAR N.406 SALA 1103 CENTRO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SÓCIO TI SENG WONG, VEM COMUNICAR QUE NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESTA DATA ESTAREMOS ENCERRANDO NOSSAS ATIVIDADES NO ENDEREÇO ACIMA E CONSEQUENTEMENTE DESOCUPANDO O REFERIDO IMÓVEL.

DESDE JÁ ESTAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS.

RIO DE JANEIRO, 28 DE JUNHO DE 1999.

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLAST. LTDA

ORIGINAL SEGUE VIA CORREIO

Recebemos em 30/6/1999

DOMUS - CENTER ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

DOMUS - CENTER administração imobiliária ltda.
Aluguel - Compra e Venda de Imoveis - Creci- J 4667

1510
2

Rio de Janeiro, 15 de MAIO de 2001.

À
PLASBAG-MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.
Estrada do Lameirão Pequeno nº 365
Campo Grande - NESTA
CEP 23017-320

Prezados Senhores,

Na qualidade de administradores do imóvel da AVENIDA BEIRA MAR, 406 GR. 1103, do qual V.Sas. foram locatários, vimos declarar que o mesmo foi desocupado em 31 de JULHO de 1999, oportunidade em que foram devolvidas as respectivas chaves e satisfeitas todas as obrigações contratuais.

Atenciosamente,

DOMUS - CENTER ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

Av. Almirante Barroso nº 63 grupo 1.212 tel/fax: (021) 253 - 8090 centro - cep - 20036 - 900 Rio de Janeiro (RJ)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S A O
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO.

Rio, 20/06/2001 Escrivão.

MARCIA MARIA GARLETTO
Substituta — 5ª V. F. C.
Mat. 01/20940

Proc. n.

Despacho em separado com 01 lauda(s) digitadas.

RJ, 02/7/01 Juiz de Direito

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

1512

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Proc. n. 8.012

DESPACHO

RECEBI, nesta data, os autos com o(a) despacho/decisório supra. Em 03/07/01

1 – Fls. 1485/1490 – Indefiro, nos termos das manifestações do Síndico e do Ministério Público (fls. 1503, item 1 e 1504), por falta de amparo legal.

2 – Aliás, como comprovado às fls. 1505/1509, a Concordatária comprova , verbis, "a regularidade da situação da peticionária junto ao órgão arrecadador municipal, bem como do atudido fato de que a Concordatária há muito não ocupa o imóvel situado na Av. Beira Mar n. 406/1.103".

3 – Fls. 1.503, itens 2, 4 e 5: defiro.

Rio, 2 de Julho de 2001.

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

1513

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peca que se segue as fls.

RJ, 06/08/2001. O ESCRIVAO

BANCO DO BRASIL

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Processo nr, 8.889

PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICAS LTDA

Banco do Brasil S/A nos autos do processo em epígrafe vem manifestar-se sobre fls. 142:

i) O i. Liquidante Judicial em sua manifestação de fls. 142 alega que o Habilitante possui garantia real – caução de título de crédito – e que, portanto, o crédito não estaria alcançado **pelos efeitos da concordata .**

ii) Tal todavia não foi o entendimento esposado pelo anterior Liquidante Judicial que às fls. 127 assim manifestou-se:

*"O síndico nada tem a opor ao crédito quirografário para ser incluído ao passivo da **Falida** pelo valor de fls. 119/122.*

iii) O i. parquet às fls. 129 endossou a manifestação do síndico.

iv) Publicou-se então o AVISO fls. 132.

RIO DE JANEIRO
27/7/01
5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS

CBJ-RJ FCDS 2001-0877475 23/07/2001 15:32:5012309

2. Tais fatos demonstram, inequivocamente, que cuida-se de **falência** e não mais de concordata preventiva como equivocadamente entendeu o i. liquidante judicial

1515
8

3. Cabível, pois, a presente habilitação para permitir a correta inscrição do crédito do Banco do Brasil na **falência** de Plasbag Monoplas Ind. Plas. Ltda.

Por tais razões, requer a esse MM. Juízo que homologue o valor trazido às fls.122, permitindo-se a regular inscrição do crédito na falência de Plasbag Monoplas Ind. Plas Ltda.

Termos em que
P. Deferimento,
Rio de Janeiro, RJ, 20 de julho de 2001.

Francisco Luiz Pereira Mendes
OAB RJ 80.745

Rita Maria da Conceição Miranda
OAB RJ 52.634

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1516

C E R T I D Ã O
Certifico e dou fe que o (X) despacho/ 1515
decisao ou ( ) sentenca foi publicado
no D.O de 09/08/2001 as fls. 174.
RJ, 09/08/2001. P/ O ESCRIVÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rio de Janeiro, 14/10/2001

1547

CERTIDÃO

Certifico que

Os seguintes processos encontram-se julgados (créditos quirografários):

1) 8049 – HCR – Petroquímica Triunfo – julgado procedente o pedido de restituição – Cr$ 31.729.802,39 – houve recurso TJ;
2) 8064 – Impugnação crédito – Banco Bradesco – julgado extinto 267 III e IV CPC;
3) 8098 – HCR – MAG Rio – arquivado Maço 426;
4) 8111 – Impugnação crédito – Poliolefinas S/A – crédito incluído como quirografário Cr$ 14.045.012,00;
5) 8112 – Impugnação crédito – PPH Companhia Industrial Polipropileno – julgado incluído Cr$ 110.687.870,94;
6) 8113 – Impugnação crédito – Poliolefinas – arquivado M 426;
7) 8154 – HCR – Banco Bradesco – julgado extinto 267 III CPC;
8) 8162 – Pedido de Restituição – Distribuidora Rezende – julgada procedente – Cr$ 3.000.000,00 – houve recurso TJ;
9) 8163 – HCR – Distribuidora Rezende – julgado incluído Cr$ 1.290.000,00;
10) 8165 – HCR – Processo Industrial fabricação de filtros e mangas ltda – julgado extinto 267 III e IV CPC;
11) 8186 – pedido de restituição – Plas Cor Indústria e Comércio de Plásticos ltda – pedido procedente – houve apelação;
12) 8892 – HCR – Banco do Brasil – julgado procedente R$ 4.083,09;
13) 8893 – HCR – Banco do Brasil – julgado incluido R$ 7.952,63.

Os seguintes processos não encontram-se julgados (créditos quirografários):

1) 8889 – HCR – Banco do Brasil – R$ 120.451,88;
2) 8890 – HCR – Banco do Brasil – R$ 35.901,75.

Não houve, até a presente data, impugnação ao QGC.

Álvaro S. Mello
tjj 01/22623

IGO: 7535-651-0139

1518
2.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

R E M E S S A
Nesta data, faço remessa dos autos ao 5o. CONTADOR JUDICIAL. c/ todos os volumes
RJ 20/08/01 O ESCRIVÃO

5º CONTADOR JUDICIAL
Autos RECEBIDOS nesta data.
Rio, 31 / 08 / 01

M.M. Drª Juiz.

Para atender ao determinado nos R.D. de fls. 1.512 nº 3 e fls. 1.503 nº 4. (VERIFICAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DOS DEPÓSITOS) E tendo em vista que da relação dos credores pedentes de recebimentos de seus creditos nesta ecmeendata, RELACIONADOS E INDICADOS PELO CONTADOR/PARTIDOR AS FLS. 1501, onde esta contadoria verificou que todos os valores dos creditos estão em UMA MOEDA, CRUZEIROS REAIS, sendo que há um único crédito em moeda Real, (conf. fls. 1425) para o credor BANCO DO BRASIL → nº 8892/92 → R$ 4.083,09

Assim, para poder estabelecer este único crédito ao mesmo padrão monetário de todos os outros créditos SOLICITA-QUE SEJA APENSADO A CONCORRATA PROCESSO Nº 8892/92 BANCO DO BRASIL:

É o que comporia

J. Exa. deferindo. Rio, 21/set/2001

5º Contador Judicial
Ovema Lopes João
Sub. Mat. Exp. Nº 01/17796

7535-651-0253

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peca que se segue as fls.

RJ, 25/10/2001. O ESCRIVAO

EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
LUIZ SERGIO CHAME
MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Tony Lo Bianco Mahet
Rodrigo Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
Maria Letícia Kerti Perez
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite

ADVOGADOS

Simone Ronda Torjal
Rafael Rodrigues Giraud
Fernando M. Kalache
Marcelo Dinis da Costa Braga
Thiago França
André Maurício Fiser
Flávia Marques de Oliveira
Lidiane Eluizete de Carvalho
Isabela Filpl Ferreira
Anna Carolina Moraes Figueiredo

ESTAGIÁRIOS

1519

5ª VARA FALÊNCIAS E CONCORDATAS
14/8/01
RIO DE JANEIRO

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas.

esc.: Márcia

proc.: 94.001.037211-0

CGJ-RJ FCB5 2001-0980271 13/08/2001 16:32:3111785

PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem requerer a V.Exa. a juntada aos autos da documentação anexa, comprobatória da inclusão da peticionária no programa de recuperação fiscal do Governo Federal – REFIS, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Termos em que,

P.juntada.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2001

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93.039

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1520

REFIS-PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Nome empresarial: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
CNPJ nº : 33.619.925/0001-74

Confirmação do Recebimento do Termo de Opção

Sr. Contribuinte,

Informo que o Termo de Opção pelo REFIS encaminhado por V.Sa, datado em **27/04/2000** foi devidamente recepcionado.

Conforme instruções da Resolução CG/REFIS nº 002/2000, estamos lhe enviando o número da conta REFIS que servirá de senha para acesso e envio de dados relativos ao Sistema REFIS.

"Maiores informações e orientações estão disponíveis na internet nos endereços da SRF, do INSS e da PGFN, que são respectivamente **http://receita.fazenda.gov.br**, **http://www.mpas.gov.br** e **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**".

Conta REFIS: **570.000.079.181**

Etiqueta ECT nº: **12160481 8**

1521
2

Programa de Recuperação Fiscal - REFIS

Consulta Recebimento do Termo de Opção

ECT	121604818
CNPJ	33.619.925/0001-74
Razão Social	PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Termo de Opção	REFIS

Diagnóstico

Termo Aceito

Retornar

PODER JUDICIÁRIO

1522

Certidão

Certifico que a fls. 1522 dos presentes autos o processo de Habilitação de crédito nº 8892 do Banco do Brasil em face de Flasbag. P/ vista ao 5º Contador.

Rio, 25/10/01

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos autos ao 5o. CONTADOR JUDICIAL.

Rio, 26/10/01 O ESCRIVÃO

5º CONTADOR JUDICIAL

Autos RECEBIDOS nesta data.

Rio, 31/10/01

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
5º CONTADOR JUDICIAL

Av. Erasmo Braga, 115 sala 104-A - CENTRO - RJ
RESP. P/ EXPEDIENTE: JORGE UBIRATAN LOUREIRO CORTEZ
SUBSTITUTO DO RESP: OYAMA LOPES JOÃO

1523

Processo n.º 8012
5.ª Vara de Falências e Concordatas.

CONCORDATA PREVENTIVA DE:

Plasbag Monoplas Ind Plástica.

Cálculo para a verificação da SUFICIÊNCIA dos Depositos REALIZADOS. a saber;

Elementos do Cálculo:

credores REMANESCENTE conforme indicado as fls. 1500/1501

Depositos REALIZADOS.

1.ª parcela.	folhas. 998		guia n.º 005802
VALOR	R$	25.813,94	
Data		06/04/1995	

COMPLEMENTAR. (primeira parcela)			
Fls. 1302	R$	2.763,62	guia n.º 011060
Data		06/03/1997	

2.ª parcela.	folhas. 1.145		
VALOR	R$	42.542,40	
Data		08/04/1996	

COMPLEMENTAR. (segunda parcela)			
Fls. 1396	R$	14.633,62	guia n.º 4101028
Data		11/03/1996	

data inicio da Correção Monetária DISTRIBUIÇÃO da Concordata, que ocorreu em 06/04/94
Valor da Ufir em 06/04/94 = 544,66

Taxa de Juros na Concordatas - 12% a a (Lei de Falências e Concordatas)

Jean C. L. Carvalho
Auxiliar Técnico
MAT. [illegible]

CREDORES. (indicados Remanescente) conforme fls. 1.501		valor originário do Crédito.	1.ª Parcela. 40% representa.	2.ª Parcela. 60% representa.
BANCO(S) BRASIL (fls. 1431)		5.137.027,33	2.054.810,93	3.082.216,40
Ext Contab Pericial fls. 56		(4.983,09)		
PPH	fls. 1404	110.687.870,94	44.275.148,38	66.412.722,56
BRASIL PORTUGAL	fls. 1404	569.870,00	227.948,00	341.922,00
FAM	fls. 1442	519.036,00	207.614,40	311.421,60
GRM	fls. 1442	632.010,00	252.804,00	379.206,00
MECA	fls. 1442	398.080,40	159.232,16	238.848,24
TRANSLIDER	fls. 1443	174.808,72	69.923,49	104.885,23
Dist. RESENDE	fls. 1443	4.290.000,00	1.716.000,00	2.574.000,00
IBF	fls. 1443	1.678.224,14	671.289,66	1.006.934,48
IPIRANGA	fls. 1443	7.026.350,96	2.810.540,38	4.215.810,58
PROQUISA	fls. 1443	4.512.650,40	1.805.060,16	2.707.590,24
ALLFITAS	fls. 1443	530.263,16	212.105,26	318.157,90
ATLANTA	fls. 1443	3.391.256,70	1.356.502,68	2.034.754,02
COPERQUIMICA	fls. 1443	3.286.216,10	1.314.486,44	1.971.729,66
EXCEL	fls. 1443	377.804,41	151.121,76	226.682,65
EUCATEX	fls. 1443	2.843.864,00	1.137.545,60	1.706.318,40
INTERCON	fls. 1443	102.000,00	40.800,00	61.200,00
PROCESSO INDL	fls. 1443	351.454,62	140.581,85	210.872,77
STEEL	fls. 1443	334.950,00	133.980,00	200.970,00
ZINFEL	fls. 1443	507.910,57	203.164,23	304.746,34
		147.347.565,36	58.940.659,38	88.410.989,07

Cálculando primeira Parcela.

Primeira Parcela.	valor ORIGINÁRIO.	Indice início 544,66 Credito em Quant UFIR'S	Valor da UFIR deposito fls. 0,7061	Juros 1% am percentual no período. 12,17%	Em 06/04/1995 SOMA.
BANCO DO BRASIL.	2.054.810,93	3772,648864	R$ 2.663,87	R$ 324,10	R$ 2.987,97
PPH	44.275.148,38	81289,51709	R$ 57.398,53	R$ 6.983,49	R$ 64.382,02
BRASIL PORTUGAL	227.948,00	418,5143025	R$ 295,51	R$ 35,95	R$ 331,47
FAM	207.614,40	381,1816546	R$ 269,15	R$ 32,75	R$ 301,90
GRM	252.804,00	464,150112	R$ 327,74	R$ 39,87	R$ 367,61
MECA	159.232,16	292,3514853	R$ 206,43	R$ 25,12	R$ 231,54
TRANSLIDER	69.923,49	128,380072	R$ 90,65	R$ 11,03	R$ 101,68
Dist. RESENDE	1.716.000,00	3150,589358	R$ 2.224,63	R$ 270,66	R$ 2.495,29
IBF	671.289,66	1232,493042	R$ 870,26	R$ 105,88	R$ 976,15
IPIRANGA	2.810.540,38	5160,174017	R$ 3.643,60	R$ 443,30	R$ 4.086,90
PROQUISA	1.805.060,16	3314,104506	R$ 2.340,09	R$ 284,71	R$ 2.624,80
ALLFITAS	212.105,26	389,4269085	R$ 274,97	R$ 33,46	R$ 308,43
ATLANTA	1.356.502,68	2490,54948	R$ 1.758,58	R$ 213,96	R$ 1.972,54

Isaac N. S. Carvalho
Auxiliar de Cartório
MAT. 080[illegible]

Plan1

COPERQUIMICA	1.314.486,44	2413,407337	R$	1.704,11	R$	207,33	R$	1.911,44
EXCEL	151.121,76	277,4607278	R$	195,92	R$	23,84	R$	219,75
EUCATEX	1.137.545,60	2088,542577	R$	1.474,72	R$	179,42	R$	1.654,14
INTERCON	40.800,00	74,90911761	R$	52,89	R$	6,44	R$	59,33
PROCESSO INDL	140.581,85	258,109371	R$	182,25	R$	22,17	R$	204,42
STEEL	133.980,00	245,988323	R$	173,69	R$	21,13	R$	194,82
ZINFEL	203.164,23	373,0111078	R$	263,38	R$	32,04	R$	295,43
			R$	76.410,97	R$	9.296,67	R$	85.707,64

Conforme acima apurado para pagamento DA 1.ª PARCELA, quando do vencimento e realização do deposito de fls. 998, seria necessário um deposito no total de;

40% + CORREÇÃO MONETÁRIA.	**R$**	**76.410,97**
Juros acima apurado:	**R$**	**9.296,67**
TOTAL DEVIDO EM 06/04/95	**R$**	**85.707,64**
DEDUZ-SE valor depositado. folhas 998	**R$**	**25.813,94**
DIFERENÇA em 06/04/95	**R$**	**59.893,70**

Obs. Corrigindo a diferença acima até a data do deposito complementar de fls. 1302 ocorrido em 06/03/97, no importe de R$ 2.763,62

UFIR 04/95	**0,7061**			
UFIR 03/97	**0,9108**	**VALOR + CM**	**R$**	**77.257,02**
DEDUZ-SE valor depositado. folhas 1302			**R$**	**2.763,62**
DIFERENÇA em 06/03/97			**R$**	**74.493,40**

CORRIGINDO A DIFERENÇA DA PRIMEIRA PARCELA. PARA A DATA ATUAL Nov/2000.

74.493,40 **1,23880105** **R$ 92.282,50**

Corresponde em UFIR-RJ

81.788,0765

Calculando Segunda Parcela.

			Indice inicio 544,66		**Valor da UFIR deposito fls.** 0,7061		**Juros 1% am percentual no período.** 24,43%	Em 06/04/1995
Segunda Parcela.	**valor ORIGINÁRIO.**	Credito em Quant UFIR'S						SOMA.
BANCO DO BRASIL	3.082.216,40	5658,973304	R$	3.995,80	R$	486,16	R$	4.481,96

Isaac N. de Carvalho
Auxiliar de Cartório
MAT. 01/[illegible]3

PPH	66.412.722,56	121934,2756	R$	86.097,79	R$	10.475,23	R$ 96.573,02
BRASIL PORTUGAL	341.922,00	627,7714538	R$	443,27	R$	53,93	R$ 497,20
FAM	311.421,60	571,7724819	R$	403,73	R$	49,12	R$ 452,85
GRM	379.206,00	696,225168	R$	491,60	R$	59,81	R$ 551,42
MECA	238.848,24	438,527228	R$	309,64	R$	37,67	R$ 347,32
TRANSLIDER.	104.885,23	192,5700988	R$	135,97	R$	16,54	R$ 152,52
Dist. RESENDE	2.574.000,00	4725,884038	R$	3.336,95	R$	406,00	R$ 3.742,94
IBF	1.006.934,48	1848,739544	R$	1.305,39	R$	158,82	R$ 1.464,22
IPIRANGA	4.215.810,58	7740,261044	R$	5.465,40	R$	664,96	R$ 6.130,36
PROQUISA	2.707.590,24	4971,156758	R$	3.510,13	R$	427,07	R$ 3.937,20
ALLFITAS	318.157,90	584,1403812	R$	412,46	R$	50,18	R$ 462,64
ATLANTA	2.034.754,02	3735,824221	R$	2.637,87	R$	320,94	R$ 2.958,81
COPERQUIMICA	1.971.729,66	3620,111005	R$	2.556,16	R$	311,00	R$ 2.867,16
EXCEL	226.682,65	416,1911101	R$	293,87	R$	35,75	R$ 329,63
EUCATEX	1.706.318,40	3132,813866	R$	2.212,08	R$	269,14	R$ 2.481,22
INTERCON	61.200,00	112,3636764	R$	79,34	R$	9,65	R$ 88,99
PROCESSO INDL	210.872,77	387,1640473	R$	273,38	R$	33,26	R$ 306,64
STEEL	200.970,00	368,9824845	R$	260,54	R$	31,70	R$ 292,24
ZINFEL	304.746,34	559,5166526	R$	395,07	R$	48,07	R$ 443,14
			R$	114.616,46	R$	13.945,00	R$ 128.561,46

Conforme acima apurado para pagamento DA 2.ª PARCELA, quando do vencimento e realização do deposito de fls. 1.145, seria necessário um deposito no total de;

60% + CORRECÃO MONETÁRIA.	**R$**	**114.616,46**
Juros acima apurado:	**R$**	**13.945,00**
TOTAL DEVIDO EM 08/04/96	**R$**	**128.561,46**
DEDUZ-SE valor depositado. folhas 1.145	**R$**	**45.542,40**
DIFERENCA em 08/04/96	**R$**	**83.019,06**

Obs. Corrigindo a diferença acima até a data do deposito complementar de fls. 1396 ocorrido em 11/03/98, no importe de R$ 14.633,25

UFIR 04/95 **0,7061**

UFIR 04/98 **0,9611** **VALOR + CM** — **R$ 113.000,45**

DEDUZ-SE valor depositado. folhas 1.145	**R$**	**14.633,25**
DIFERENCA em 08/04/98	**R$**	**98.367,20**

Isaac N. S. Carvalho
Auxiliar de Cartório
MAT. 01

1527
97

CORRIGINDO A DIFERENÇA DA PRIMEIRA PARCELA.		PARA A DATA ATUAL Nov/2000.
98.367,20	**1,17396733**	**R$ 115.479,88**
	Corresponde em UFIR-RJ	
	102.348,5590	

Resumo dos valores apurados acima.

Considerando as diferenças acima, apurada tanto para a primeira, quanto para a segunda parcela.

CORRIGINDO A DIFERENÇA DA PRIMEIRA PARCELA.		PARA A DATA ATUAL Nov/2000.
74.493,40	**1,23880105**	**R$ 92.282,50**
	Corresponde em UFIR-RJ	
	81.788,9765	

CORRIGINDO A DIFERENÇA DA PRIMEIRA PARCELA.		PARA A DATA ATUAL Nov/2000.
98.367,20	**1,17396733**	**R$ 115.479,88**
	Corresponde em UFIR-RJ	
	102.348,5590	

TOTAL DAS DIFERENÇAS A COMPLEMENTAR.	PARA A DATA ATUAL Nov/2000.
	R$ 207.762,38
	Corresponde em UFIR-RJ
	184.137,5355

Rio, 30 de novembro de 2001

Isaac M. S. Carvalho
Auxiliar de Cartório
Mat. [illegible]

1528

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a peça que se segue as fls.

RJ, 18 02 /2002. p/ ESCRIVÃ

1529/1530.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão

Certifico que desentranhei o expediente de fls. 1529 e 1530 por serem estranhos a este processo.

Rio, 27/02/2002

MARCIA MARIA BARLETTO
Substituta – 5.º V.F.C.
Mat. 01/20040

5ª VARA
FALÊNCIAS E
CONCORDATAS
07/12/01
RIO DE JANEIRO

1531

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DA CAPITAL
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL REGIONAL DE CAMPO GRANDE
END: RUA CARLOS DA SILVA COSTA, Nº 141 CAMPO GRANDE-RJ

Ofício nº 2.999/2.001 -Proc: 17.716/98 apenso ao proc 13.686/95
(Favor mencionar a referência acima)

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2.001.

Senhor Juiz,

Processando por este Juizo os autos da Ação de Execução proposta por BANCO DO BRASIL S/A em face de PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA solicito a V.Exª as necessárias providências no sentido de informar se foi decretada a falência ou o estado de concordata da Firma Plasbag Monoplas Industrias Plásticas Ltda, impetrada Concordata Preventiva em 27/04/94 nesse Juizo.

Aproveito a oportunidade para renovar os mais elevados votos de estima e consideração.

NADIA MARIA DE SOUZA
JUIZA DE DIREITO

Ao Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito
DA QUINTA VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL.

1532

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S Ã O
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. José Carlos Maldonado de Carvalho

Rio, 19/02/2002 p/Escriva

Proc. n.
Fls. 1531-
Atenda-se.
Fls 1523/1527 e 1529/1530 -
Ao Comissário e, após, ao Ministério Público.

RJ 20/02/02 Juiz de Direito

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 22/02/2002 P/ESCRIVA

1533
97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 112-D

Of.5ª V.E.F.C./C.G.J. nº 0625 Rio de Janeiro, 12 de março de 2002.

Proc. Nº8012
Ação: CONCORDATA PREVENTIVA
Parte(s): PLASBAG MONOPLAAS INDÚSTRIA PLÁSTICA
(Favor usar a referência supra)

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da
1ª Vara Cível Regional de Campo Grande
Rua Carlos da Silva Costa, 141, Campo Grande-RJ.

Senhor Juiz,

Em atenção aos termos do ofício nº 2.999/2001, de 10/12/01, referente ao processo nº 17.716/98 apenso ao proc. 13.686/95, cumpre-me informar a Vossa Excelência que, a referida Concordata encontra-se em fase de cálculo para verificação da suficiência dos depósitos realizados pela Concordatária em face dos credores.

Limitado a este assunto, renovo meus protestos de estima e consideração.

José Carlos Maldonado de Carvalho
Juiz de Direito

CÓDIGO: 7535-661-0138

1534
97

PODER JUDICIÁRIO

V I S T A
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial
( ) Curador de Massas
RJ, 19/03 /2002. O ESCRIVAO

1.º LIQUIDANTE JUDICIAL
R E C E B I D O
DATA: 26/ 03 /02
LIVRO: 41 FLS: 41
___VARA PROC.___/___

MM. DR. JUIZ

MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO

R.J. 08/04 /2002

MARCO REIS XAVIER JÚNIOR
Liquidante Judicial
Mat. 01/4983

fls. 1535

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

MM. DR. JUIZ,

O Comissário requer a V.Exa. se digne determinar a intimação da concordatária, para que efetue o depósito do valor apontado pelo Contador do Juízo às fls 1527 (184.137,5355 UFIR's), no prazo de 24 horas, sob pena de decretação da falência.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2002.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4388

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico (X) Contador ( ) Perito
RJ, 9/1/4/2002 P/ESCRIVÃ

7535-651-0292

V I S T A
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ___ Liquidante Judicial ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( ) Perito
Rio, 20/05 / 2002 p/Estagiária

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
23/05/02

Ao Serviço ao Meio Ambiente
23.05

Tatiana P. Castello Branco Jr.
Promotoria de Justiça
Mat. 268.133-A

R E C E B I M E N T O
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM. Dr. Juiz (X) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 28/05/2002 p/Titular

J U N T A D A
JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peça que segue às fls. 1536/1547.
RJ, 10/07/2002. p/Titular

1536

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
000000 MAI 02 22 3 4 07
5ª V. FALÊNCIAS E CONCORDATAS
COMARCA DA CAPITAL

CGJ-RJ FCD5 2002-06297Z7 21/05/2002 16:21:2713332

PROCESSO N.º 8012/94
CONCORDATA

OPP PETROQUÍMICA S/A, atual denominação social de PPH – Companhia Industrial de Polipropileno S/A, com sede na Av. das Nações Unidas, 4777, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP CEP 05477-000, inscrita no CNPJ sob n.º 89.546.063/0001-51, nos autos da Concordata de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**, por sua advogada (mandato anexo), vem, respeitosamente, pela presente, expor e requer o que segue:

Conforme se depreende pela manifestação do Sr. Liquidante Judicial, bem como pela verificação da relação de credores, a ora Requente possui um crédito na presente concordata.

Ocorre que, quase seis anos após o deferimento do benefício legal, a concordatária ainda não providenciou o depósito referente às parcelas do crédito da Requerente.

Diante disso, requer a V. Exa. a intimação da Concordatária para que deposite o valor total das parcelas vencidas, devidamente corrigidas e acrescidas de juros, sob pena de quebra.

Av. Getúlio Vargas, 70 sala 54, 5º andar, Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09751-250
Fone (11) 4123-9906 e Fone/Fax (11) 4125-7854 - e-mail: sudattiepereira@terra.com.br

1537
97

Outrossim, requer a inclusão do nome do advogado substabelecido, abaixo indicado, na contracapa dos autos para o fim de recebimento de publicações.

Dr. André Ricardo Smith da Costa – OAB/RJ sob o n.º 67.077

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2002.

Sandra S. Marques Sudatti
OAB/SP n.º 133.794

Av. Getúlio Vargas, 70 sala 54, 5º andar, Bacta Neves, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09751-250
Fone (11) 4123-9906 e Fone/Fax (11) 4125-7854 - e-mail: sudattiepereira@terra.com.br

1538
97

OPP PETROQUÍMICA S.A.
ORGANIZAÇÃO ODEBRECHT

OPP-009/99

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **OPP PETROQUÍMICA S.A**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 4.777 - 2°. andar - Sala 14 - Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 89.546.063/0001-51, neste ato representada por seus direitores ao final assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Drs. **ADRIANO CHAVES JUCÁ ROLIM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° 11.320 e no CPF/MF n° 508.511.015-34; **BRUNO BOAVENTURA SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob n° 14.181 e no CPF/MF n° 598.131.215-72; **DALTON CAMPOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n° 157458 e no CPF/MF n° 473.647.005-44 e **LEANDRA FERREIRA LEITE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n° 140.075 e no CPF/MF n° 170.114.328-33, todos com escritório na Avenida das Nações Unidas, 4.777 - Sala 14 - 2°. andar - Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, aos quais outorga os poderes da cláusula "ad judicia et extra", podendo, os outorgados, que agirão em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, receber citações e intimações, ser e nomear preposto, praticando enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

São Paulo, 16 de março de 1999

CONFERIDO POR

CONFERIDO POR

OPP PETROQUÍMICA S.A.

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 5505-2180
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA DOU FÉ.
SP. 02 AGO.
RENATO CARLOS DE SOUZA
Escrevente Autorizado
POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,81

SELO DE AUTENTICIDADE
CM 236906

30. CARTORIO REGISTRO CIVIL IBIRAPUERA
Av. Nova Independencia, 51 Fone: 5506.5744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO por semelhanca as firmas de:
OSVALDO URBANIZ DEIRO, JOAO CARLOS BRASIL
FEIJO.....
São Paulo, 24 de Marco de 99
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PAULO PELLIN-ESCREVENTE AUTORIZADO
Total Custas R$.....1,82
0698640/0190440894849G-12

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. 6505-2180
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA DOU FÉ.
SP. 02 AGO 1999
RENATO CARLOS DE SOUZA
Escrevente Autorizado
POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,81

SELO DE AUTENTICIDADE
OM 238017

SELO DE AUTENTICIDADE
AR 244529

1539
9.

OPP PETROQUÍMICA S.A.
ORGANIZAÇÃO ODEBRECHT

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por **OPP PETROQUÍMICA S.A.**, com sede na Av. da Nações Unidas, 4.777, 2ª andar, Alto de Pinheiros, , São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.546.063/0001-51, aos Drs. **PAULO WAGNER PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 83.330 e no CPF/MF nº 987.236.188-68; **SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.794 e no CPF/MF nº 140.391.608-00 e **CRISTIANE MARQUES CHIORINO**, brasileira, solteira, estagiária de direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.493.494-6 e inscrita na OAB/SP sob o nº. 82.803-E e no CPF/MF nº 264.905.568-55, todos com escritório na Avenida Getúlio Vargas, 70 - Sala 54 - Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, a quem outorga os poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o foro em geral, podendo, em conjunto ou isoladamente, propor e variar de ações, requerer medidas cautelares perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo comparecer a audiências, assinar termos, receber, dar quitação, transigir, desistir e substabelecer, desde que com reservas de poderes.

1º OFICIAL REG. CIVIL
São Bernardo do Campo/SP
R. Rio Branco, 270/278 - Centro
AUTENTICAÇÃO
Cópia reprográfica a qual confere com o original
SBCampo, 10 NOV 2000
válido somente com o selo de autenticidade - R$ 0,91

São Paulo, 30 de julho de 1999

(F) CONFERIDO POR

LEANDRA FERREIRA LEITE
OAB/SP nº. 140.075

REGISTRO CIVIL
1º SUBDISTRITO
Ana Amélia Tonin
Substituta
Designada
S. B. CAMPO - SP

1º OFICIAL REG. CIVIL
São Bernardo do Campo/SP
R. Rio Branco, 270/278 - Centro
AUTENTICAÇÃO
Cópia reprográfica à qual confere com o original
SBCampo, 0 NOV2000
válido somente com o selo de autenticidade - R$ 0,95

REGISTRO CIVIL
SUBDISTRITO
Amélia Tonin
Substituta
Designada
CAMPO - SP
4330-2366

30.CARTORIO REGISTRO CIVIL IBIRAPUERA
Av.Nova Independencia,51 Fone: 5[illegible]744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO por semelhanca a firma de:
LEANORA FERREIRA LEITE.....
São Paulo, 30 de Julho de 99
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PAULO PELLIN-ESCREVENTE AUTORIZADO
Total Custas R$[illegible]1,54
099979/01223788764694-12

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA

1540
9

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes que me foram conferidos por **OPP PETROQUÍMICA S/A.,** atual denominação social de PPH – Companhia Industrial de Polipropileno S/A, com sede na Av. das Nações Unidas, 4777, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CGC/MF sob o n.º 89.546.063/0001-51, aos Drs. **ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 67.077 e **MÔNICA TENÓRIO DANTAS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ n.º 67.076, ambos com escritório na Rua da Alfândega, 25, 4º andar, salas 402 a 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ, especialmente para defender os interesses da Outorgante em face de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., podendo, para tanto, tomar todas as medidas judiciais cabíveis, podendo ainda substabelecer desde com reserva de poderes.

São Bernardo do Campo, 09 de maio de 2002.

SANDRA S. MARQUES SUDATTI
OAB/SP n.º 133.794

Av. Getúlio Vargas, 70, 5º andar, sala 54, Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, CEP 09751-250
Fone (11) 4123-9906 Fone/Fax (11) 4125-7854 e-mail: sudattiepereira@terra.com.br

"AGIP DO BRASIL S.A."

CGC/MF. Nº 43.146.501/0001-22 – NIRE. 35.300.035.411

Ata das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária realizadas em 23 de abril de 1999.

Data, Hora e Local: 23 (vinte e três) de abril de 1999, às 16:00 (dezesseis) horas; sede social é Avenida Paulista, 2073 – 2º Terraço, São Paulo-SP. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente – Piercarlo Sanna; Secretário – Fabio Bordi. **Convocação:** Dispensada conforme § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações conforme Ordem do Dia: PARTE ORDINÁRIA:** a) – Aprovado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.98, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, página 16 e no Jornal de Manhã, página 5, ambos do dia 09.04.99, nos termos do § 4º do artigo 133, da Lei nº 6.404/76; b) Ratificados os honorários individuais mensais pagos aos Diretores, a partir de 01.05.98, c) Fixados os honorários globais que serão pagos aos Diretores no período de 01.05.1999, até 30.04.2000 em até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), d) Aprovada a eleição dos membros de Diretoria com mandato de 02 (dois) anos, para Diretor Presidente – Sr. Piercarlo Sanna, italiano, casado, dirigente empresarial, portador da CI. RG. nº V. 232.494-T e do CPF. nº 217.668.858-68, residente e domiciliado nesta Capital-SP, na Rua General Mena Barreto, nº 247, Jardim Paulista; para Diretores – Dr. Fabio Bordi, italiano, casado, dirigente empresarial, portador da CI. RG. nº W.193.462-5 e do CPF. nº 106.219.658-03, residente e domiciliado nesta Capital-SP, na Rua Haddock Lobo, nº 1064, Apº 111, Cerqueira Cesar, Sr. Miguel Mirontiuc, brasileiro, casado, economista, portador da CI. RG. nº 3.338.829-SSP/SP; CRE/SP. nº 6.333 e do CPF. nº 081.563.558-04, residente e domiciliado nesta Capital-SP, na Rua Bacopari, nº 676, Alto de Pinheiros; e **Ricardo Mendes de Paula**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI. RG. nº 3.799.219-SSP/SP, CREA/SP nº 67.229-D e do CPF. nº 050.613.348-68, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba, São Paulo, na Alameda Coral, nº 80, Alphaville IX; e) Aprovada a destinação de Lucro Líquido do Exercício findo em 31.12.1998 no valor de R$ 48.058.566,41 (quarenta e oito milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e hum centavos), a saber: a. 1.) – 5% (cinco por cento), equivalentes a R$ 2.302.829,82 (dois milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), transferidos para Reserva Legal a c. 2.) - Saldo de R$ 43.755.736,59 (quarenta e três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), transferidos para Lucros Acumulados para futura distribuição dos quais R$ 19.000.000,00 (dez milhões de reais) foram antecipadamente distribuídos a título de dividendos, conforme Assembléia Extraordinária realizada em 15.12.1998. **PARTE EXTRAORDINÁRIA:** a) Aprovado o aumento do Capital Social de R$ 106.832.440,09 (cento e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e nove centavos) para R$ 109.095.216,06 (cento e nove milhões, noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e seis centavos), mediante a capitalização de R$ 462.777,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), provenientes do total de conta de Reserva de Investimentos; b) Aprovada a alteração redacional do Artigo 4º estatutário, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 4º - O Capital Social é de R$ 109.095.218,08** (cento e nove milhões, noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 45.119.000 (quarenta e cinco milhões, cento e dezanove mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". **Observações:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos, excluídos os legalmente impedidos. 2) Os Diretores eleitos e reeleitos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil. **Encerramento, Lavratura e Leitura:** Encerrados os trabalhos lavrada e lida esta ata, na forma do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, foi aprovada e assinada por todos os presentes. (as) Piercarlo Sanna – Presidente da Mesa; Fabio Bordi – Secretário da Mesa. **ACIONISTAS:** p/AgipPetroli International B.V. - Mário Bruno Pileggi; Piercarlo Sanna, Fabio Bordi e Mário Bruno Pileggi. Confere com a original lavrada em Livro Próprio. Fabio Bordi – Secretário da Mesa. Registrado na Jucesp sob nº 71.749/99-8 em 17/05/99. Yara Sylvia Stiegall – Secretária Geral.

RHODIA - STER S.A.

CNPJ nº 56.906.656/0001-50 - COMPANHIA ABERTA

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DE 30 DE ABRIL DE 1999 - LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO

Data: 30 de abril de 1999. **Local e Hora:** Av. Maria Coelho Aguiar, 215 - Bloco B - São Paulo - SP, às 14:00 hrs. **Presenças:** José Carlos Grubisich Filho, Walter Cirillo, Raffaele Franchi e Thomaz Katsing Sieh. **Composição da Mesa: Presidente:** José Carlos Grubisich Filho; **Secretário:** Walter Cirillo. **Ordem do Dia:** 1) Resultado do primeiro trimestre de 1999; 2) Perspectivas 2º trimestre 1999; 3) Eleição da Diretoria para o próximo mandato anual; 4) Outros assuntos de interesse geral. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros **Deliberam:** 1) Aprovar o resultado do primeiro trimestre de 1999. Foi apresentado e analisado em prático comparativo envolvendo o orçamento previsto e o real; 2) Conhecer e analisar as perspectivas para o 2º trimestre de 1999, baseadas nos quadros demonstrativos apresentados; 3) Eleger para compor a Diretoria no próximo mandato anual que vigorará até 29.04.2000, as seguintes pessoas, registrando que o Diretor Presidente acrescerá cumulativamente o cargo de Diretor de Relações com o Mercado: **Diretor Presidente a Diretor de Relações com o Mercado: Walter Cirillo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.911.007-X, e CPF nº 038.595.388-04, com domicílio na Rua Antônio das Chagas, 945 - 2º andar - São Paulo - SP; **Diretores: João Paulo Camargo da Toledo**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 3.585.829 e CPF nº 303.890.708-44, com domicílio na Rua Antônio das Chagas, 945 - 2º andar - São Paulo - SP; **José Veiga Veiga**, espanhol, casado, engenheiro, RNE nº W479928-S e CPF nº 835.721.668-20, com domicílio na Rua Antônio das Chagas, 945 - 2º andar - São Paulo - SP; **Reinaldo José Kroger**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9.044.097 e CPF sob nº 567.386.228-15, com domicílio na Rua Antônio das Chagas, 945 - 2º andar - São Paulo - SP; Dar posse aos Diretores ora eleitos, nesta data, mediante a assinatura do respectivo "Termo de Posse"; Os Diretores ora eleitos, presentes nesta Reunião, declararam não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis; Registrar que os Diretores ora eleitos firmaram "Termo de Compromisso de Dupla Assinatura" seguindo padrão interno e dotada pela companhia; 4) Consignar votos de agradecimentos pelos relevantes serviços prestados durante todo o período em que participou da administração da sociedade ao Sr. Raffaele Franchi, que, neste momento, deixa de pertencer ao quadro de Diretores. **"Quorum" de Deliberações:** As deliberações foram tomadas por unanimidade dos presentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrada a aprovada a ata da reunião, foi ela assinada pelos presentes. **Assinaturas: Presidente da Mesa:** José Carlos Grubisich Filho; **Secretário:** Walter Cirillo; **Membros do Conselho:** José Carlos Grubisich Filho, Walter Cirillo, Raffaele Franchi e Thomaz Katsing Sieh. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 1999. Walter Cirillo - Secretário da Mesa. JUCESP nº 71742/99-2 em 17/05/99. Yara Sylvia Stiegall - Sec. Geral.

OPP PETROQUÍMICA S.A.

CNPJ/MF nº 89.546.069/0001-51

CERTIDÃO DA ATA DA 297ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1999.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 1999, às 16 horas, na sede social, localizada na Av. das Nações Unidas, nº 4777, São Paulo/SP. **PRESENÇAS:** Totalidade dos Conselheiros em exercício. Sendo o Diretor Presidente da Companhia membro do Conselho de Administração, foi o mesmo a exigência do artigo 13, parágrafo 4º, do Estatuto Social. **COMPOSIÇÃO DA MESA: EMÍLIO ALVES ODEBRECHT** - Presidente da Mesa; **LEANDRA FERREIRA LEITE** - Secretária. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do artigo 13, parágrafo 2º, do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Foi decidido, por unanimidade de votos dos presentes, com base no art. 11º, letra (a) do Estatuto Social da Companhia, eleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato até a data da Assembléia Geral Ordinária que se realizará em 2001: **ALVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 685.054/SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 030.495.905-72, residente e domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 219, 9º andar, São Paulo/SP, como Diretor Presidente; **JOÃO CARLOS GRASSI FELIÚ**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 8.006.368.843 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 237.220.370-34, residente e domiciliado na Alameda Jamaris, 221 - Residencial 19 - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP; **ADRIANO CHAVES JUCÁ ROLIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.703.856-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 506.611.015-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Cardoso de Melo, 71 - Apto. 52 - Vila Olímpia, São Paulo/SP; **OSVALDO URDANIZ DEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador de RG nº 5.002.452.781 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 157.224.900-59, residente e domiciliado na Avenida João Cardoso, 165 - ap. 171 - Moema, São Paulo/SP, como Diretores sem designação específica; e **RUY LEMOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG nº 9.199.137-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.486.415-53, residente e domiciliado na Av. Jurany Magalhães Jr., 1685 - Cond. Parque Florestal - Rua A - Lote 7 - Quadra 2 - Brotas, Salvador/BA, como Diretor de Relações com o Mercado. Os Diretores ora eleitos, atendendo ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 29, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC de 18.04.91, declaram que não estão condenados por nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil. **ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada, São Paulo, 30 de abril de 1999. **ASSINATURAS:** EMÍLIO ALVES ODEBRECHT - Presidente da Mesa, LEANDRA FERREIRA LEITE - Secretária. **CONSELHEIROS:** EMÍLIO ALVES ODEBRECHT - Presidente do Conselho de Administração, ALVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO, BILBERTO PEDREIRA DE FREITAS SÁ, JOSÉ DE FREITAS MASCARENHAS, PEDRO AUGUSTO RIBEIRO NOVIS, VICTOR CALIXTO GRADIN BOULHOSA. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 1999. LEANDRA FERREIRA LEITE - Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 70.750/99-3, em 14.05.99. Yara Sylvia Stiegall - Secretária Geral.

FOUR PLASTIC INOVIZES TÉCNICOS E INJEÇÃO DE POLÍMEROS LTDA-ME. Torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 118098 e Requereu a Licença de Funcionamento p/Serviços de Ferramentaria e Injeção de Polímeros à R: Jornalista Archimio de Barros, 515 – J. Alvorada – Limeira – S.P. CEP. 13.483.583

JOSE LUIS PICCOLI ME.Torna público que recebeu da CETESB a Lic.Func.nº 7000036, p/Serralheria na Av. Tulio Bartoldi, nº 200, JAU-SP.

FIESOLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 03.039.019/0001-30 - NIRE 35.300.158.879

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1999

Data, hora e local: Aos 26 dias do mês de março de 1999, às 15:30 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar, Conjunto 123. **Presenças:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Jorge Paulo Lemann; Secretário: Claudio Luiz da Silva Haddad. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre um aumento de capital da Companhia; e (ii) alterar o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações tomadas por unanimidade:** 1) Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, aumentar o capital social da Companhia, da R$ 100,00 (cem reais) para R$ 1.931.614,00 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais), com aumento efetivo, portanto, de R$ 1.931.514,00 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e quatorze reais), mediante a emissão de 1.931.514 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentas e quatorze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (hum real) por ação, ações estas que foram integralmente subscritas e integralizadas, nesta data, nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata para todos os fins e efeitos de direito sob a forma do Anexo I, pelo acionista Claudio Luiz da Silva Haddad, mediante a conferência de 1.931.514 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e quatorze) ações, sendo 1.017.382 (hum milhão, dezessete mil, trezentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 914.152 (novecentas e quatorze mil, cento e cinquenta e duas) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de titularidade do referido acionista, do capital social da sociedade denominada **IBMEC Educacional S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.041.560/0001-53, com sede na Av. Rio Branco, 108, 15º andar, sala 1, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, avaliadas no valor total de R$ 1.931.514,00 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e quatorze reais), pela Lowdon Blomquist-Auditores Independentes, sociedade com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Assembléia, 99 - 16º andar, inscrita no CRC/RJ sob nº 0064, representada por seu sócio-gerente, Noel Luiz Ferreira, inscrito no CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ, ("Empresa Avaliadora"), cuja nomeação é ratificada pelos acionistas presentes, posto que já havia sido anteriormente contratada. Tendo em vista que os trabalhos de avaliação já haviam sido iniciados e foram concluídos nesta data, foi apresentado à Assembléia pelo representante da Lowdon Blomquist - Auditores Independentes, presente à Assembléia, o Laudo de Avaliação que integra a presente ata para todos os fins e efeitos de direito sob a forma de Anexo II. Após os esclarecimentos necessários, referido laudo foi integralmente aprovado pelos acionistas. Os acionistas Jorge Paulo Lemann, Carlos Alberto da Veiga Sicupira, e Marcel Hermann Telles expressamente renunciaram ao direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas, a que tem jus nos termos do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76. 2) Face à deliberação tomada no item 1 acima, os acionistas decidiram alterar o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R$ 1.931.614,00 (hum milhão, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e quatorze reais), dividido em 1.931.614 (hum milhão, novecentas e trinta e um mil, seiscentas e quatorze) ações, todas ordinárias e sem valor nominal". **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio. Claudia Luiz da Silva Haddad - Secretário. JUCESP nº 64.816/99-0 em 04/05/99. Yara Sylvia Stiegall - Secretária Geral.

Bandeirantes SA Processamento de Dados

CNPJ nº 43.084.342/0001-40 - NIRE nº 35.300.054.989

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 30 de abril de 1999. **HORA:** 10:00 horas. **LOCAL:** Sede social, à rua Boa Vista/nº 150 - 2º subsolo - São Paulo - SP. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Antônio Manuel Sezões da Almeida Porto, Presidente; Silvana Maria Pucci, Secretária. **QUÓRUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Publicação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** a) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.98; b) - deliberar sobre a destinação do resultado financeiro do exercício; c) - eleger a diretoria e fixar os honorários dos diretores. **DELIBERAÇÕES:** Observadas as abstenções legais, por unanimidade: **PRIMEIRO:** Aprovou o Relatório da Diretoria, o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.98, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 23.04.99 e no Diário de Comércio de 27.04.99. **SEGUNDO:** Aprovou a destinação do resultado financeiro do exercício, conforme consta no balanço ora aprovado; **TERCEIRO:** Reelegeu para Diretor Presidente, Antônio Manuel Sezões da Almeida Porto, português, casado, economista, RNE nº V175.781-S SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 213.491.378-68 e para diretor Antonio Geraldo Toledo Moraes, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.459.262 SSP/SP e CPF/MF nº 037.813.648-87, ambos com residência em São Paulo (SP) a com domicílio à rua Boa Vista/nº 150 - 2º andar, com mandato até abril de 2000; **QUARTO:** Deliberou fixar os honorários dos diretores, em conjunto, recebendo uma remuneração mensal individual até R$ 30.000,00, limite reajustável conforme a variação do INPC, determinando-se a mensal dos honorários de cada membro da diretoria. **ENCERRAMENTO:** Leitura, aprovação e assinatura desta ata. São Paulo, 30 de abril de 1999. Antônio Manuel Sezões da Almeida Porto, Presidente da Mesa; Silvana Maria Pucci, Secretária. **ACIONISTAS:** Banco Bandeirantes S.A., Banco Bandeirantes de Investimentos S.A., Trevo Seguradora S.A., representados por Silvana Maria Pucci. Presença é cópia autêntica da original, lavrada no livro próprio. ANTONIO MANUEL SEZÕES DE ALMEIDA PORTO - Presidente da Mesa. Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 73.636/99-4 em 17.05.99. Yara Sylvia Stiegall – Secretária Geral.

Clovis Anselmo & Cia Ltda-Me torna pub/ q/rec da CETESB a lic de inst nº070000062 e q/req/a lic de func p/fab/e com/ de moveis; serv/ de carp/ e marc/ R.Arlindo Dacio Granato 261 CAB-Barra Bonita-SP.

CIRIO BRASIL ALIMENTOS S/A

CNPJ 03.267.846/0001-01 - NIRE 35300165581

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1999

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de abril de 1999, às 9:00 (nove) horas, na sede social, sitiada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engadeiro Faria Lima, 2601, 12º andar, conjunto 123. **PRESENÇAS:** Acionistas representando quorum legal para deliberações, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. Presente também o representante dos Auditores Independentes Deloitte Touche Tohmatsu, Sr. José Belal Barreto, CRC nº 1 RJ 016.974/S-6. **MESA DIRIGENTE:** Sergio Cragnotti (Presidente), Walsir Dias Sant'Ana (Secretário). **PUBLICAÇÕES:** Documentos atendidos no Artigo 133 da Lei 6.404/76 publicados nos dias 30 e 31 de março e 01 de abril de 1999, no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e no Diário Comércio e Indústria; Edital de Convocação publicado nos dias 21, 23 e 24 de abril de 1999, no Diário Oficial do Estado de São Paulo; e no Diário Comércio e Indústria; e Balanço Patrimonial publicado no dia 16 de abril de 1999 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Comércio e Indústria. **DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Por unanimidade de votos foram aprovados: **(1)** o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998; **(2)** Aprovação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998, com prejuízo no valor de R$ 15.242.718,00, que será levado à conta de prejuízos acumulados. **(3)** A remuneração global dos administradores da Companhia para o período de maio de 1999 a abril de 2000, dentro do limite global de R$ 350.000,00. **(4)** Foram eleitos os seguintes membros para a composição do Conselho de Administração, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2001: **SERGIO CRAGNOTTI**, italiano, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE-W 264099-0 SE/DPMAF/DPF e inscrito no CIC sob o nº 384.674.888-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 578, 11º andar, para o cargo de Presidente; **MAURO LUIS PONTES PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.650.488 SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 002.235.906-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Deputado João Shirata, nº 861, ap. 155; **LUIZ JOSÉ FABIANI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.092.621 SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 034.953.108-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gironda, nº 100, ap. 71; **WALDIR DIAS SANT'ANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.736.381 SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 117.272.898-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Áurea, nº 25, ap. 62; **MARIO DE FIORI**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.206.704 SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 021.853.348-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paraguassú, nº 244, ap. 82; **LUIGI MERCURI**, italiano, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE-W nº 087495F SE/DPMAF/DPF e inscrito no CIC sob o nº 062.680.298-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ficando, portanto assim formado o Conselho de Administração: **SERGIO CRAGNOTTI**, italiano, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE-W 264099-0 SE/DPMAF/DPF e inscrito no CIC sob o nº 384.674.888-91, residente e domiciliado na cidade da São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, nº 578, 11º andar, para o cargo de Presidente; **MAURO LUIS PONTES PINTO E SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Carteira de Identidade RG nº 2.650.488 SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 002.235.906-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Deputado João Shirata, nº 861, ap. 155; para o cargo de Vice-Presidente; **LUIZ JOSÉ FABIANI**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.092.621 SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 034.953.108-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gironda, nº 100, ap. 71; **WALDIR DIAS SANT'ANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Carteira de Identidade RG nº 4.736.381 SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 117.272.898-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Áurea, nº 25, ap. 62, **MARIO DE FIORI**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.206.704 SSP/SP e inscrito no CIC sob o nº 021.853.348-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paraguassú, nº 244, ap. 82; **LUIGI MERCURI**, italiano, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE-W nº 087495F SE/DPMAF/DPF e inscrito no CIC sob o nº 062.680.298-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Foi indicado para compor o Conselho de Administração da Companhia, o Sr. LIVIO FERRUZZI, italiano, casado, agrônomo, portador do passaporte italiano nº 3150811, residente e domiciliado na Via Umberto Novaro, 32, Roma, Itália. A Diretoria fica autorizada a adotar as providências necessárias as autoridades competentes, inclusive perante os ministérios da Justiça, de Trabalho e da Previdência para este finalidade, bem como [illegible] Sr. Livio Ferruzzi será efetivamente eleito e tomará posse [illegible] Diretoria da Companhia imediatamente após a conclusão [illegible] pertinentes junto às autoridades brasileiras. **ENCERRAMENTO:** Nada mais [illegible] (Presidente), Walsir Dias Sant'Ana (Secretário). **ACIONISTAS:** [illegible] Sergio Cragnotti, Mauro Luis Pontes Pinto e Silva, Luiz José Fabiani, Waldir Dias Sant'Ana, Mario de Fiori e Luigi Mercuri. Presença [illegible] Diretoria em exercício. Walsir Dias Sant'Ana - Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 99.172/99-8 em [illegible].99. Yara Sylvia Stiegall - Secretária Geral. [illegible]

ANTONIO JOAQUIM DA SILVA - ME. torna pública que recebeu da CETESB a Licença de Instalação nº 14000152 e está requerendo a Lic. de Funcionamento para atividade de extração de areia situada a Fazenda Cambauva, s/nº Zona Rural município de Miguelópolis/SP.

Nasc & Cia Ltda-ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença de Funcionamento nº 270000047 para atividade de extração de areia situada a Fazenda Cambauva, s/nº Zona Rural município de Miguelópolis/SP.

OPP PETROQUÍMICA S.A.

CNPJ nº 86.646.063/0001-51 - NIRE nº 35300160011

CERTIDÃO DA ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999.

DATA, HORA E LOCAL: 30 de abril de 1999, às 14 horas, na sede social, localizada na Av. das Nações Unidas, nº 4777, 2º andar, São Paulo, SP. **PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social, dispensada a presença de administradores e do representante dos auditores. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** EMÍLIO ALVES ODEBRECHT - Presidente da Mesa; LEANDRA FERREIRA LEITE - Secretária. **PUBLICAÇÕES:** Edital de Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76; Aviso aos Acionistas: Dispensada nos termos do artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/76; Demonstrações Financeiras: Publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil no dia 29 de abril de 1999. **ORDEM DO DIA:** Leitura dispensada por unanimidade. **DELIBERAÇÕES:** (i) Autorizar a publicação desta Ata com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o Art. 130, § 2º da Lei 6.404/76; (ii) Aprovados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998; (iii) Aprovada a transferência de R$ 1.432.859,85 de conta de reserva de reavaliação para a conta de lucros acumulados; (iv) Aprovada a destinação de lucro líquido do exercício, no valor de R$ 53.356.379,99, da seguinte forma: (a) R$ 2.667.619,00 para Reserva Legal; (b) R$ 2.804.000,00 para a conta de Reserva Especial; (c) R$ 18.844.710,37 para pagamento de dividendos do exercício, a serem distribuídos até 31.12.99; (d) R$ 11.826.000,00 para pagamento de juros sobre o capital próprio; (e) o saldo de R$ 17.411.850,52 para a Conta de Lucros Acumulados, que totalizará o valor de R$ 14.609.531,96; (v) Aprovada a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, para um mandato a findar na data da Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 2001: **EMILIO ALVES ODEBRECHT**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Alameda das Cotaias, 159/302, Caminho das Árvores, Salvador, BA, portador de carteira de identidade RG nº 933.453-SSP/BA e do CIC nº 004.403.965-49, como Presidente; **ALVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Visconde da Nacar, 219, 6º andar, São Paulo, SP, portador de carteira de identidade RG nº 885.954/IPM-BA e de CIC nº 030.495.905-72, como Vice-Presidente; **GILBERTO PEDREIRA DE FREITAS SÁ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio de Barros, nº 01, Barra, Salvador, BA, portador da carteira de identidade RG 365.448-SSP/BA e de CIC nº 000.824.135-20; **JOSÉ DE FREITAS MASCARENHAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Alberto Silva, nº 527, Itaigara, Salvador, BA, portador da carteira de identidade RG nº 356.697-SSP/BA e do CIC nº 000.839.535-00; **PEDRO AUGUSTO RIBEIRO NOVIS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Roberto Caldas Kerr, nº 151, ap. 91, Ed. Grevilea, Condomínio Parque das Árvores, São Paulo, SP, portador de carteira de identidade RG nº 565.091-70-SSP/BA e de CIC nº 002.272.345-83; e **VICTOR CALIXTO GRADIN BOULHOSA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Oceânica, nº 3912-A, Morro da Paciência, Rio Vermelho, Salvador, BA, portador da carteira de identidade RG nº 201.932-SSP/BA e do CIC nº 000.083.975-20. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, cientes de que, na hipótese de falsidade, este ato será nulo de pleno direito, bem como o seu registro no Órgão do Registro de Comércio.; (vi) Aprovada a remuneração global dos administradores, no valor de R$ 937.000,00; **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada. São Paulo, 30 de abril de 1999. EMÍLIO ALVES ODEBRECHT - Presidente da Mesa, LEANDRA FERREIRA LEITE - Secretária. **ACIONISTA:** ODEBRECHT QUÍMICA S.A.: ALVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO - Diretor Presidente. Certifico que esta é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 30 de abril de 1999. LEANDRA FERREIRA LEITE - Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 70.749/99-1, em 14.05.99. Yara Sylvia Staegall - Secretária Geral.

MEDIAL SAÚDE S/A

CNPJ/MF sob nº 43.358.547/0001-00 - NIRE nº 35.300.095.219

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS SENHORES ACIONISTAS, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999.

Aos 30 (trinta) dias de abril de 1999 (um mil novecentos e noventa e nove), às 10:00 (dez) horas, na sala de reuniões de sua sede social à Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 240 - 3º andar - sala 01, nesta Capital no Estado de São Paulo, com a presença dos acionistas convocados pessoalmente, representando a totalidade do Capital Social, dispensando-se desta forma o Edital de Convocação de acordo com a Lei 6404/76, Parágrafo 4º, Artigo 133 e 134, conforme verificado no livro de presença, destacando-se que o Sr. Carlos Alberto de Carvalho Rocha estava representado pelo seu bastante procurador o Dr. Paulo César Carvalho Rocha, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária dos Acionistas da Medial Saúde S/A. Por aclamação dos presentes foi o Dr. Geraldo Rocha Mello escolhido para presidir a mesa dos trabalhos, tendo a mesmo convidado a mim, Sr. Germano de Carvalho Rocha, para secretário. Já nessa qualidade procedi a leitura da Ordem do Dia, constando os seguintes itens: 1) Assembléia Geral Ordinária: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Posições Financeiras, tudo referente ao exercício fiscal encerrado em 31 do dezembro de 1998; b) decisão sobre pagamento de pró-labore dos senhores Diretores. 2) Assembléia Geral Extraordinária: a) aumento do Capital Social; b) conseqüente alteração do art. 6º, dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse da sociedade. Instalada a Assembléia Geral Ordinária foi colocado em discussão o item "a", apresentada toda a documentação a ele referente, inclusive o Balanço Geral publicado no dia 09 de março de 1999 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo, que, devidamente examinados, pelos senhores acionistas, mereceram aprovação unânime dos presentes, observada a abstenção dos legalmente impedidos, como também os atos praticados pela Diretoria durante o exercício fiscal de 1998. Passou-se então ao item "b" da Ordem do Dia, e, após debates, foi aprovado o pagamento de um pró-labore para os senhores Diretores, condicionado ao interesse e possibilidades financeiras da Empresa. Nada mais havendo a tratar, iniciou-se a seguir a Assembléia Geral Extraordinária, que era o próximo item constante da Ordem do Dia. Abordado o item "a", da mesma, declarou o Sr. Presidente da possibilidade da aumento da Capital Social da empresa de R$ 6.387.000,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e sete mil reais) para R$ 9.952.000,00 (nove milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil reais) com a aproveitamento de R$ 3.388.059,68 (três milhões e trezentos e oitenta e nove mil e cinqüenta e nove reais e sessenta e oito centavos) da conta lucros acumulados e R$ 175.940,32 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) da conta reserva legal, permanecendo um saldo de R$ 258,58 (duzentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) para posterior aproveitamento. Observada a abstenção dos legalmente impedidos, foi a proposta aprovada por unanimidade, passando desta forma a Capital Social da Medial Saúde S/A de R$ 6.387.000,00 (seis milhões e trezentos e oitenta e sete mil reais) para R$ 9.952.000,00 (nove milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil reais). A seguir foi discutido o item "b" da Ordem do Dia que, com a abstenção dos legalmente impedidos foi também aprovado por unanimidade, passando o art. 6º dos Estatutos Sociais, a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social é de R$ 9.952.000,00 (nove milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil reais), totalmente integralizado e dividido em 27.058.306 (vinte e sete milhões e cinqüenta e oito mil e trezentos e oito) ações ordinárias nominativas sem valor nominal." Seguindo a Ordem do Dia, item "c", foi colocada a palavra à disposição para quem dela quisesse fazer uso. Não tendo sido utilizada por nenhum dos presentes, foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata em Livro próprio. Re-reabertura dos trabalhos, a ata foi lida, aprovada e pelos presentes assinada. São Paulo, 30 de abril de 1999. Sr. Germano de Carvalho Rocha - secretário da mesa dos trabalhos. MEDIAL SAÚDE S/A, Dr. Germano Rocha Mello - Presidente da Mesa dos Trabalhos. Sr. Germano de Carvalho Rocha - Secretário da Mesa dos Trabalhos. JUCESP sob nº 73.542/99-4 em 17.05.99. Yara Sylvia Staegall - Secretária Geral.

NESIC BRASIL S.A.

CGC/MF nº 42.582.742/0001-12 - NIRE nº 35300089642

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1999.

Data, hora e local: 29 de abril de 1999, às 10:00 horas, na sede social à Rua Dom Joaquim de Melo, 162/178, São Paulo - SP. **Presenças:** Foram cumpridas no Livro de Presença de Acionistas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei 6404/76, com a presença da totalidade dos acionistas, dispensada a convocação, conforme o § 4º do artigo 124 da Lei 6404/76. **Composição da Mesa:** Presidente: Senhor KENJIRO KURISU, Diretor Presidente, que escolheu o senhor Renato Ishikawa, para Secretário. **Ordem do Dia: A - Extraordinariamente:** por sugestão do acionista Nec System Integration e Construction Ltd., 1 - Alterações nos art. 9º e 10 do Estatuto Social prevendo a criação e inclusão do cargo de Diretor de Inovações Tecnológicas e a alteração na denominação do cargo de Diretor Vice-Presidente para Diretor Vice-Presidente Executivo, bem como a hipótese de destituição a qualquer tempo; 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade; **B - Ordinariamente:** 1 - Exame, discussão e deliberação quanto ao Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/98; 2 - Proposta da diretoria para a incorporação de reservas e de lucros sociais acumulados; 3 - Eleição dos membros da diretoria e atribuição dos honorários; 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações: Por unanimidade**, respeitadas as abstenções legais, os acionistas tomaram as seguintes deliberações: **A - Extraordinariamente:** 1. Aprovadas as alterações de artigos 9º e 10 do Estatuto Social que passam a vigorar com as seguintes redações: "Capítulo IV - Da diretoria - art. 9º - A sociedade terá uma diretoria composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor Operacional e 01 (um) Diretor de Inovações Tecnológicas. Art. 10º - Os membros da diretoria são acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral ou reeleitos. Os diretores permanecerão nos seus cargos até que os seus sucessores sejam eleitos e tomem posse." **B - Ordinariamente:** 1 - Aprovados os Relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/98; 2 - Aprovada a destinação do lucro líquido de R$ 40.061,71 (Quarenta mil e sessenta e um reais e setenta e um centavos) para incorporação à reserva legal e lucros acumulados como segue: R$ 2.003,04 (Dois mil e três reais e quatro centavos) para reserva de lucros e R$ 38.058,67 (Trinta e oito mil e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para a conta de lucros acumulados. 3 - Aprovada a não distribuição de dividendos neste exercício, porém, resolveram de comum acordo entre todos os acionistas que em caso de distribuição futura de dividendos relativos aos valores contidos nas contas de reserva legal e lucros acumulados até 27 de abril de 1998, serão considerados os percentuais de participação acionária de cada um naquela data; 4 - Reeleitos, eleitos e empossados para a diretoria no exercício de 1999, o senhor KENJIRO KURISU, japonês, casado, industrial, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V164018-3 e do CIC nº 213.068.068-17, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Santa Branca, nº 87 - apto 184 - Jardim Paulista, CEP 01331-040, para o cargo de Diretor Presidente; o senhor ARMANDO MITUO KOROIVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. 3.816.124 e do CIC nº 117.859.008-87, domiciliado e residente à Rua Rahal, nº 243, Guarulhos, SP, CEP nº 07092-020, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, que acumulará, também, os cargos de Diretor Operacional e Diretor Comercial; o senhor MASSAAKI HIGA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.826.382 e do CIC nº 577.562.848-53, domiciliado e residente à Rua Campeche, nº 150, Parque Erasmo Assunção, Santo André, SP, CEP nº 09271-490, para o cargo de Diretor Financeiro; o senhor TETSUJI TANAKA, japonês, casado, industrial, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº W521591-8 e do CIC nº 643.028.088-34, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua São Joaquim, nº 309 - apto. 122, Bloco D2, Liberdade, CEP nº 01508-000, para o cargo de Diretor de Inovações Tecnológicas. 5 - Aprovada ainda a manutenção dos valores a título de honorários mensais globais em favor de todos os diretores, na importância correspondente a 100.000 (cem mil) UFIRs., e serem distribuídos pelo Diretor Presidente e cada um deles. 6 - Os senhores acionistas deliberaram, também por unanimidade, não eleger os membros do Conselho Fiscal, no presente exercício, lazendo uso das prerrogativas legais e estatutárias. **Encerramento:** Ata lavrada, lida e achada conforme, assinada pela mesa e por todos os senhores acionistas presentes, para constar e produzir os efeitos legais (a.a.) KENJIRO KURISU, Presidente, RENATO ISHIKAWA, Secretário. - NEC SYSTEM INTEGRATION & CONSTRUCTION LIMITED: (a) KENJIRO KURISU, procurador; NEC DO BRASIL S.A. (a) Renato Ishikawa, procurador; AGROPECUÁRIA FAZENDA MONTE D'ESTE LTDA.: (a) Toru Iwasaki, diretor presidente. Esta é cópia autêntica da ata das Assembléias Gerais Ordinárias Extraordinária, realizadas em 29 de abril de 1999. São Paulo, 29 de abril de 1999. KENJIRO KURISU - Presidente. RENATO ISHIKAWA - Secretário. ADEMAR PEREIRA - Adv. OAB/SP 41977. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 89.364/99-4, em 12/05/99. Yara Sylvia Staegall - Secretária Geral.

Bandeirantes Turismo SA

CNPJ Nº 62.940.143/0001-30 - NIRE Nº 35.300.026.619

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 30 de abril de 1999. **HORA:** 11:00 horas. **LOCAL:** Sede social, à rua XV de Novembro nº 140 - 4º andar - São Paulo - SP. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Antônio Manuel Sezões de Almeida Porte, Presidente, Silvana Maria Pucci, representante de acionista Banco Bandeirantes S.A., Secretária. **QUÓRUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Publicação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** a) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31.12.98; b) - deliberar sobre a destinação do resultado financeiro do exercício; c) - eleger a diretoria e fixar os honorários das diretores. **DELIBERAÇÕES:** Observadas as abstenções legais, por unanimidade: **PRIMEIRO:** Aprovou o Relatório da Diretoria, o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.98, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26.04.99 e no Diário do Comércio de 27.04.99; **SEGUNDO:** Aprovou a destinação do resultado financeiro do exercício, conforme consta no balanço ora aprovado; **TERCEIRO:** Reeleger para Diretor Superintendente Antônio Manuel Sezões de Almeida Porte, português, casado, economista, RNE nº V175.781-S SE/DPMAF/DPF e CPF/MF nº 213.491.378-68 e para Diretor Carlos Augusto Felica, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 2.755.535 SSP/SP e CPF/MF nº 116.518.[illegible]-53, ambos residentes em São Paulo-SP, e com domicílio à rua Dona Veria nº 162 - 7º andar, durando seus mandatos até abril de 2000; **QUARTO:** Deliberou que os diretores, em conjunto, receberão uma remuneração mensal, global, de até R$ 10.000,00, limite reajustável conforme variação do INPC, determinando-se a montante dos honorários de cada um em reunião da diretoria. **ENCERRAMENTO:** Lavratura, aprovação e assinatura desta ata. São Paulo, 30 de abril de 1999. Antônio Manuel Sezões de Almeida Porte, Presidente da Mesa; Silvana Maria Pucci, Secretária. **OS ACIONISTAS:** Banco Bandeirantes S.A., representado por Silvana Maria Pucci e Alvorada Factoring Ltda., representada pelo acionista majoritário Bandeirantes Administradora de Cartões de Crédito e Assessoria S.A. por seu Diretor Superintendente Antônio Manuel Sezões de Almeida Porte. A presente é cópia autêntica da original, lavrada na livro próprio. ANTÔNIO MANUEL SEZÕES DE ALMEIDA PORTO - Presidente da Mesa. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 71.658/99-4 em 17.05.99. Yara Sylvia Staegall - Secretária Geral.

NEC DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 49.074.412/0001-65 - NIRE Nº 35300091604

ATA DA AGO REALIZADA EM 30.04.99.

Data, Hora e Local: Aos 30.04.99, às 12h, na sede social, nesta Capital, SP. **Convocações:** Publicadas no D.O. em 17,20,21/04/99, na G.M. em 19,20,21,22/04/99. **Quorum:** Presenças de acionistas representando mais de 99% de capital volante da CIA. **Presenças:** Pedro Ozires Predeus, CRC/SP: 1SP061331/0-3, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e dos seguintes Diretores: Sérvio Túlio Prado, Renato Ishikawa, Décio Camões Leal e Nily Geller. **Mesa Diretora:** Ronaldo Tostes Mascarenhas - Substituto do Presidente do Conselho de Administração, Secretário - Rubens Famá, Membro do Conselho de Administração. **Deliberações Aprovadas:** a) Relatório da Administração, e demonstrações financeiras acompanhadas de Parecer dos Auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98, publicado em 24/04/99, no D.O. e G.M. **Publicações:** Art.133 da Lei 6.404/76, publicado no D.O. e G.M. em 24,25,26/03/99. b) Foi decidido manter, no exercício de 1999, as remunerações da Diretoria e do Conselho de Administração, aprovadas na AGO 26.03.98. **Encerramento:** Nada mais foi tratado e ata foi lida e assinada por todos os presentes. SP, 30.04.99. Ronaldo Tostes Mascarenhas - Presidente, Rubens Famá - Secretário. Acionistas Globo Comunicações e Participações S.A.-p.p. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Nec Corporation-p.p. Kazuo Watanabe. Ronaldo Tostes Mascarenhas, Rubens Famá, Evandro do Carmo Guimarães, Nobuhiko Eguchi, Kazuo Watanabe, Kenjiro Kurisu - PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - Pedro Ozires Predeus. **Diretores:** Sérvio Túlio Prado, Renato Ishikawa, Décio Camões Leal e Nily Geller. Rubens Famá - Secretário. A ata em seu inteiro teor encontra-se arquivada na JUCESP 69.420/99-3 em 12.05.99. Yara Sylvia Staegall - Secretária Geral.

ATA RCA REALIZADA EM 30.04.99.

Data, Hora e Local: Aos 30.04.99, às 12:30hs, na sede social, nesta Capital, SP. **Quorum de Instalação: Presentes** os Conselheiros - Ronaldo Tostes Mascarenhas, por si e como representante do Presidente do Conselho de Administração, Roberto Marinho, Rubens Famá, Kazuo Watanabe, Kenjiro Kurisu, Nobuhiko Eguchi e Evandro do Carmo Guimarães. **Mesa Diretora:** Ronaldo Tostes Mascarenhas - Substituto do Presidente do Conselho de Administração, Secretário - Rubens Famá, Conselheiro da Administração. **Deliberações Aprovadas:** a) Foram reeleitos, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, para um mandato de 01 ano, os seguintes membros: **Diretor Presidente** - Sérvio Túlio Prado, RG: 2.756.026 e CPF/MF: 268.859.588-72, **Diretor Vice-Presidente Executivo** - Renato Ishikawa, RG: 2.336.765 e CPF/MF: 18.732.118-87, **Diretor Industrial** - Nobuhiko Eguchi, identidade para estrangeiro RNE V203351-R, expedida pela SE/DPMAF/DPF e CPF/MF: 214.946.618/76. **Diretor Técnico e Comercial** - Nily Geller, RG: 8.587.321 e CPF/MF: 225.691.437-04; e **Diretor de Logística** - Décio Camões Leal, RG:3.188.365-2 e CPF/MF: 022.558.048-91; b) Alteração de Endereço da Filial: ata ora lavrada do RJ, inscrita no CGC/MF: 49.074.412/0003-27, De R.Santa Luzia, 651,13º and. (parte), 17º and., 20º and., 23º and. (parte), 24º e 25º and. RJ, para R.Santa Luzia, 651, 13º and (parte), 17º and., 20º and. (parte), 23º and. (parte), 24º e 25º and., RJ, CEP: 22030-040 e autorizada a Diretoria da Empresa a tomar todas as providências que se façam necessárias à referida mudança. **Encerramento:** Nada mais foi tratado e ata foi lida e assinada por todos os Conselheiros presentes. SP., 30.04.99. Ronaldo Tostes Mascarenhas - Presidente, Rubens Famá - Secretário, Conselheiros: Ronaldo Tostes Mascarenhas, por si e como representante do Presidente do Conselho de Administração Roberto Marinho, Rubens Famá, Evandro do Carmo Guimarães, Kazuo Watanabe, Nobuhiko Eguchi e Kenjiro Kurisu. Rubens Famá - Secretário. A ata em seu inteiro teor encontra-se arquivada na JUCESP 67.909/99-1 em 10.05.99. Yara Sylvia Staegall - Secretária Geral

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública n. 01/99. Objeto: Contratação de serviços de recomposição de passeios públicos no Município de Campinas e seus Distritos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos. A Sanasa - Campinas comunica que a Comissão de Julgamento decidiu, por unanimidade, após examinar cuidadosamente as propostas de preços, classificar as empresas como segue: 1º lugar: Construtora Arter Ltda. por ter apresentado a menor preço total ilquido de R$ 2.497.342,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e assenta e dois reais); 2º lugar: Mega System Construções e Serviços Ltda. R$ 2.657.171,00; 3º lugar: Sidarta Engenharia Comércio e Indústria Ltda. - R$ 2.664.800,00; 4º lugar: Hammara Construtora Ltda. - R$ 2.684.238,00; 5º lugar: Alpinhi Empreendimentos Imobiliários Ltda. - R$ 2.792.386,00; 6º lugar: Damasi Serviços e Comércio Ltda. - R$ 2.920.026,00; 7º lugar: Gutierres Empreendimentos e Participações Ltda. - R$ 2.927.910,00; 8º lugar: Pavicenco Engenharia Ltda. - R$ 2.952.506,80; 9º lugar: Vasco - Construções e Comércio Ltda. - R$ 2.970.322,28; 10º lugar: FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda. - R$ 3.115.300,00; 11º lugar: AJM - Sociedade Construtora Ltda. - R$ 3.250.508,80; 12º lugar: Hirosti - Hidráulica e Construção Civil Ltda. - R$ 3.378.749,68; 13º lugar: Jofegê - Pavimentação e Construção Ltda. - R$ 3.495.200,00; 14º lugar: Construtora Vieira Santana Ltda. - R$ 3.672.328,00; 15º lugar: Da Garcez Construções e Incorporações Ltda. - R$ 3.680.004,00; 16º lugar: Ovetti Terraplenagem e Pavimentação Ltda. - R$ 3.712.673,60; 17º lugar: Equiper S/A - Pavimentação, Engenharia e Comércio - R$ 3.875.176,80; 18º lugar: Saneur Engenharia e Construção Ltda. - R$ 3.914.121,80; 19º lugar: Construtora Coli Ltda. - R$ 4.041.480,00.

Campinas, 20 de maio de 1999.

Eng. Mauro de Silveira Franco

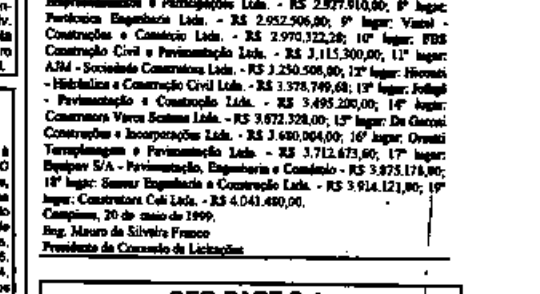
Presidente da Comissão de Licitações

SEQ-PART S.A.

CGC 58.524.958/0001-05 - NIRE 35300118430

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29.4.99

Instalação: 29.3.99 às 11h30, na auditório da sede social, [illegible] publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Gazeta Mercantil" de 16, 19 e 22.3.99, [illegible] acionistas representando mais de dois terços [illegible] Presidente: Dr. Luiz de Campos Salles [illegible] Publicações: a) Dispensada: [illegible] Administração, parecer dos auditores relativos [illegible] Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25.2.99 e no Diário do Comércio de 26.2.99; b) Aprovado: [illegible] Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 26.4.99 e no Diário do Comércio de 27.04.99; **SEGUNDO:** Aprovou a destinação do resultado financeiro do exercício, conforme consta no balanço ora aprovado; **TERCEIRO:** Reeleger para Diretor Superintendente [illegible] CARLOS EDUARDO [illegible] 2.628.753 e CPF 010.[illegible]-87; [illegible] 369.566/88-53, JOSÉ CARLOS AMARAL [illegible] FILHO, RG-SSP/SP [illegible], CPF 043.518.[illegible]-62; OLAVO EGYDIO SETUBAL JUNIOR, RG-SSP/SP 4.523.271, CPF 006.447.046-20 e PAULO EDUARDO DE FREITAS BOTTI, RG-SSP/SP 5.647.672, CPF 373.819.338-72; b) Aprovada a verba global e anual destinada ao pagamento de remuneração dos integrantes da Diretoria; 4) Alterado para o "Capital Autorizado" o montante utilizado para a Divulgação das [illegible] da Lei 6404/76. **Quorum** das Deliberações: Unanimidade de votos presentes. **Formalidades Legais:** ata lavrada no livro próprio e publicada conforme segue: "CERTIDÃO: Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 64.886/99-2, em 4.5.99. (a) Yara Sylvia Staegall - Secretária Geral".



OPP PETROQUÍMICA S.A.

CGC/MF nº 80.546.063/0001-51 - NIRE nº 35300160011

CERTIDÃO DA ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1998. DATA, HORA E LOCAL: 22 de dezembro de 1998, às 10 horas, na sede social, localizada na Av. das Nações Unidas, 4777, São Paulo, SP. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital votante. COMPOSIÇÃO DA MESA: EMÍLIO ALVES ODEBRECHT - Presidente da Mesa; CARLOS ROCHA VILLELA - Secretário. PUBLICAÇÕES: Editais de Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. ORDEM DO DIA: Leitura dispensada por unanimidade. DELIBERAÇÕES: Aprovadas por unanimidade. (i) autorizar a publicação desta Ata com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o Art. 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76; (ii) aprovar a ratificação do item (i) da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30.06.98, que passa a ter a seguinte redação: "(ii) a distribuição de dividendos, no valor de R$ 55.431.000,00, a serem pagos até 31 de dezembro de 1998, oriundos de conta de Lucros Acumulados formada com os seguintes valores: R$ 27.485.109,00, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.97; R$ 12.524.682,00, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.96; e R$ 15.421.209,00, relativos aos exercícios sociais encerrados até 31.12.1993"; (iii) aprovar o aumento de capital social da Companhia de R$ 101.761.948,00 para R$ 205.243.917,00 (duzentos e cinco milhões e duzentos quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais), sem emissão de novas ações, através da incorporação de lucros acumulados no valor de R$ 103.481.968,00, sendo R$ 55.670.310,00 oriundo da Reserva Especial e R$ 46.811.658,00 da Reserva Estatutária, formadas com os seguintes valores: R$ 41.303.860,00 relativo ao saldo de lucros gerados no exercício social encerrado em 31.12.94; R$ 58.727.782,00 relativo ao saldo de lucros gerados no exercício social encerrado em 31.12.1995; e, R$ 3.450.327,00 relativo ao saldo de lucros gerados no exercício social encerrado em 31.12.1996. ENCERRAMENTO: Ata lida e aprovada. São Paulo, 22 de dezembro de 1998. EMÍLIO ALVES ODEBRECHT - Presidente da Mesa. CARLOS ROCHA VILLELA - Secretário. ACIONISTAS: ODEBRECHT QUÍMICA S.A.: ALVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO - Diretor Presidente. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 22 de dezembro de 1998. CARLOS ROCHA VILLELA - Secretário. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 10.213/99-5, em 26.01.99. Yara Sylvia Steagall, Secretária Geral.

CONSTRUTORA TRATEX S.A.

CGC/MF: 17.164.983/0001-71
NIRE: 35300134427

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Aos 23 (vinte e três) dias de mês de dezembro do ano de 1998, às 10:00 (dez) horas na sede social situada na Rua Coronel Xavier de Toledo nº 1316 -3º andar, conjunto 30, esia 02 - Centro - São Paulo - SP, reuniu-se o Conselho de Administração da Construtora Tratex S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Abrindo a reunião, e Presidente do Conselho de Administração Dr. Sabino Corrêa Rabello convidou para secretariá-lo e Conselheiro Dr. Sebastião Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente explanou aos Conselheiros, que a reunião foi convocada para que fosse analisada e aprovada, a venda para a empresas Organizações SR S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.454.745/0001-23 dos seguintes imóveis: 1) Imóvel situado no município de Lagoa Santa - MG, denominado Olhos D'Água, denominado Quinhão Nº 05 (cinco), com área de 178.678,00 M² (cento e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados), pelo preço de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais); 2) imóvel rural situado no município da Lagoa Santa - MG, denominado Joana Marques, com área de 293.440 M² (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), pelo preço de R$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Após análise da proposição ora apresentada, não houve manifestação em contrário, sendo aprovada por unanimidade a venda dos imóveis. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata. Ass.) Sabino Corrêa Rabello - Ajax Corrêa Rabello - Antonio Tavares Sabino - Sebastião Corrêa Rabello. Confere com o original. **SABINO CORRÊA RABELLO - Presidente do Conselho de Administração.** Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 13.564/99-7, em 29.01.99. Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.

SANDVIK DO BRASIL S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF 60.480.279/0001-23 - NIRE 35.300.038.906

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada aos 11 de Janeiro de 1999. Data: 11 de Janeiro de 1999, às 13:00 horas. Local: Na sede social da empresa na Avenida das Nações Unidas, 24.732, Santo Amaro, São Paulo - S.P. Mesa Diretora: Diretor Presidente: José Viudes Parra; Diretor Administrativo: Odrásio Luiz Ferreira. Convocação: Dispensada a publicação dos editais nos termos do parágrafo 4º, Artigo 124 de Lei nº 6.404/76. Ordem do Dia: Autorizar a abertura de Filiais e descrever as atividades. Deliberações: Tendo em vista a presença da totalidade dos Membros do Conselho de Administração, e saber Diretoria, a saber Srs. Maurice Costin (Presidente), José Viudes Parra e Stig Ivan Dale, (Conselheiros), o Sr. Presidente declarou instalada a reunião. Após os debates, foi decidido que por deliberação do Conselho de Administração foi autorizado abertura de 2 (duas) Filiais a primeira no estabelecimento da Companhia Vale do Rio Doce em Rosário do Catete - Sergipe, na Rodovia SE 206, Km 0, e a segunda no estabelecimento da Camargo Corrêa S.A. em Piratuba -Santa Catarina, na Linha São Paulo, s/n, cuja a atividade à a comercialização, revenda de peças e execução de serviços de manutenção preventiva para ambas as empresas. "Quorum" das Deliberações: As deliberações retro foram Aprovadas por unanimidade, sem quaisquer restrições. Encerramento: A seguir e Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou foi a reunião encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi e mesma assinada por todos os presentes. São Paulo, 11 de Janeiro de 1999. Maurice Costin - Diretor Presidente; José Viudes Parra - Conselheiro; Stig Ivan Dale - Conselheiro. A presente constitui cópia fiel do original lavrado no "Livro de Reuniões de Conselho de Administração", Odrásio Luiz Ferreira - Secretário. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Jucesp. Certifico e registro sob o nº 10.906/99-7 em 27/01/99. Yara Sylvia Steagal - Secretária Geral

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA

De conformidade com o disposto no Edital do Exmo. Sr. Dr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado em 15/01/99, fica convocada a Diretoria desta Federação de Comércio para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 9 de fevereiro de 1999, às 13h30, em sua sede social, na Av. Paulista, 119 - mezanino, a fim de, observadas as disposições legais, eleger os nomes que deverão compor as Listas Tríplices destinadas ao preenchimento de duas funções de Juiz Classista Temporário, a serem ocupadas por dois representantes dos empregadores, bem como de duas funções de Suplente, para o biênio de investidura 1999 a 2002 em razão do término do Mandato dos Juízes Jorge Lahra Muller e José Otávio Bigaco, além dos respectivos Suplentes. Os trabalhos de votação serão encerrados às 18h30 procedendo-se, em seguida, a apuração. O registro dos candidatos deverá ser feito na Secretaria desta Entidade, a partir da publicação deste Edital até o dia 05 de fevereiro de 1999 durante o expediente normal, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h00. No ato de registro os candidatos deverão apresentar os documentos especificados na Instrução Normativa nº 12/97, do TST, acrescidos de declaração pessoal quanto a exercícios anteriores na Representação Classista (inclusive Suplência), bem como das seguintes providências: a) certidão subscrita em nome do candidato e de sua empresa; b) registro atualizado da firma individual ou cópia autêntica do CGC recente.

São Paulo, 2 de fevereiro de 1999.
ABRAM SZAJMAN
Presidente

TRUFFI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CGC 60.875.119/0001-39

NIRE 35.300.613.841. Ata da AGE realizada em 11.12.98. Em 11.12.98, na sede social na Rua Riacho 171, Jardim Guerreiro, Cotia/SP, reuniu-se com a presença de acionistas que representavam a totalidade do capital social, a AGE da Truffi S/A Indústria e Comércio, conforme editais publicados no DOESP e Diário de Notícias nos dias 02, 03 e 04.12.98, respectivamente nas págs.10 e 04, 01 e 05 e 01 e 05. Assumiu a presidência da mesa e Sr. Victório Truffi e como secretário o Sr. Manoel Corrêa da Costa e Silva. Os acionistas após ampla discussão deliberaram aprovar, com as devidas abstenções legais, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos aos exercícios findos em 31.12.97, publicado na DOESP e Diário de Notícias de 06.12.98, respectivamente nas págs.09 e 04. Os Srs. Acionistas deliberaram que o prejuízo apresentado no exercício fosse transferido a conta de resultado de exercícios anteriores. A Assembléia ratificou o acordo firmado em 21.05.98, com os funcionários da sociedade, assistidos pelo Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, relativo a questões trabalhistas. Finalmente foi concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e não havendo qualquer manifestação lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos. São Paulo, 11 de dezembro de 1998. aa) Victório Truffi- Presidente da Mesa; Manoel Corrêa da Costa e Silva- Secretário da Mesa; Victório Truffi; José Eduardo Truffi; Antonio Henrique Truffi; Laerte Truffi; Milton Truffi; Manoel Corrêa da Costa e Silva; Truffi Indústria e Comércio Ltda., Victório Truffi- Espólio de Mocyr Barreiros Gallo, Mariene Muralsema Gallo- acionistas. A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Victório Truffi. Jucesp nº 11.909/9-5 em 26.01.99. Yara Sylvia Steagall- Secretária Geral.

Springer S.A.

CGC/MF sob nº 62.824.520/0001-00 — AÇÕES NEGOCIADAS NA BOLSA DE VALORES

NIRE nº 35.300.121.953 - Sociedade de Capital Aberto

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da Springer S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 10 de fevereiro de 1999, às 11:00 horas, na sede social, na Rua Prof. Joaquim Alvares Cruz, 630, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Ratificar propostas do Conselho de Administração sobre a distribuição antecipada de dividendos; b) Aumento de Capital Social em R$ 3.782.457,00 passando o Capital Social de R$ 58.018.967,35 para R$ 59.801.444,35, mediante emissão por subscrição particular, em dinheiro, de 1.400.910 ações novas, sendo todas ordinárias, pelo valor de R$ 2,70 cada, assegurando-se aos atuais acionistas o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária para cada grupo de 4 (quatro) ações ordinárias e/ou preferenciais destas "A" e/ou "B" possuídas. São Paulo, 29 de Janeiro de 1999. ROGÉRIO PINTO COELHO AMATO - Presidente do Conselho de Administração (02.03.04)

UTIC EMPREENDIMENTOS S/A

CGC/MF Nº 60.164.925/0001-31-Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam os Senhores acionistas convidados a se reunir , em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, Avenida Valentim Gentil, 351, São Paulo/SP, às 15:00 hs. do dia 11 de fevereiro de 1999, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Eleição dos membros da Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal d) Aumento do capital social pelo ingresso de recursos em dinheiro; e) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 1º de fevereiro de 1999. DÉCIO FORTES BENUCCI- Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS DESPACHANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO convoca todos os integrantes da categoria para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08/02/99, às 10:00 h. em 1ª convocação ou 11:00 h. em 2ª convocação com qualquer número, no Largo do Paissandu, 51 14.º andar/São Paulo/SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a)Discutir e apreciar contra-proposta em cláusulas de pauta de reivindicações do Sindicato profissional;

b)Autorizar a Diretoria do Sindicato a discutir, negociar, aprovar em definitivo e mediador das negociações coletivas e ingressar com Dissídio, caso necessário.

Francisco Castro Ferreira/ Presidente

PLAN SERVICE EMPREENDIMENTOS S/A

CGC/MF nº 61.058.125/0001-45 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam os Senhores acionistas convidados a se reunir, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, Av. Orlanda Bergamo e/nº, Guarulhos/SP, às 9:00hs do dia 11 de fevereiro de 1999, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; b) Eleição dos membros da Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse social. Guarulhos/SP 1º de fevereiro de 1999. DÉCIO FORTES BENUCCI. Presidente.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO "SEGURISSP", CGC.Nº 54.200.290/0001-46, largo do Arouche, 307/315, Capital, São Paulo- Edital de Convocação- Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente Edital, ficam Convocados todos os empregados da empresa Pires Serviços de Segurança Ltda., que trabalhem na Base Territorial desta Entidade, Município de São Paulo, associados ou não de Sindicato, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 05 de fevereiro de 1999, às 06:00 hs, em 1ª Convocação, à Rua Carlos Escobar nº 141, Santana, Capital, São Paulo, objetivando a discussão, deliberação e votação da seguinte ordem do dia : 1º; fixação ou não de Acordo Coletivo de Trabalho com a empresa , de conformidade com as disposições contidas no Art. 7º e Inciso VI e XXVI da Constituição Federal. Não havendo número legal de presentes em 1ª Convocação , a Assembléia será realizada no mesmo dia e local , às 09:00hs, com qualquer número de interessados presentes. São Paulo, 29 de Janeiro de 1999. EDIVAM DIAS GUARITA- Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os [illegible] e Serviços de Município de São Bernardo [illegible] Geral Extraordinária a ser realizada no [illegible] de Sindicato dos Metalúrgicos de ABC, à Rua [illegible], nº 233, em São Bernardo do Campo, SP, a fim de deliberarem sobre a Ordem do Dia: Ratificação dos atos de fundação do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do Município de São Bernardo do Campo, realizados na Assembléia do dia 30/11/1998 [illegible] São Bernardo do Campo, 02 de fevereiro de 1999. Comissão Organizadora: Luiz Antonio de Sáve, Alexandre Leonardo Gerisone.

HONUCA FERRAMENTARIA LTDA-ME, torna pública que requereu da CETESB a Licença de [illegible] mento para a Atividade de de Fabricação de Artefatos de Peças para Industria, à [illegible] Salvio de Oliveira, nº 308, Bairro [illegible] Paulo, na Saituva.

SERVIX ENGENHARIA S.A.

CNPJ nº 61.467.379/0001-39
NIRE: 35300016173

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de ano de 1998 às 10:00 (dez) horas na sede social situada na rua Coronel Xavier de Toledo nº 316/3º andar, na cidade de São Paulo - SP, reuniu-se o Conselho de Administração da Servix Engenharia S.A., com a presença dos membros abaixo assinados. Abrindo a reunião, o Presidente do Conselho de Administração Dr. Sabino Corrêa Rabello convidou para secretariá-lo o Conselheiro Dr. Sebastião Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aos presentes que a mesma fora convocada com a finalidade de análise e aprovação de seguinte assunto: autorizar a diretoria executiva a prestar aval na nota promissória no valor de R$ 24.142.056,00 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, e sessenta e seis reais), emitida pela controlada Cessionária Rodovia do Sol S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.679.925/0001-24 a favor da SASEX S.A. Seguradora a Previdência Privada, como contra-garantia da apólice de seguro de Performance Bond tendo como beneficiário o DERSE. Após análise da proposição ora apresentada, não houve manifestação em contrário, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata. Ass.) Sabino Corrêa Rabello - Ajax Corrêa Rabello - Antonio Tavares Sabino - Sebastião Corrêa Rabello. Confere com o original. **SABINO CORRÊA RABELLO - Presidente do Conselho de Administração.** Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 13.563/99-3, em 29.01.99. Yara Sylvia Steagal - Secretária Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CCF BRASIL SEGUROS S.A. - CGC/MF nº 33.425.076/0001-73 - Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 08 de fevereiro de 1999, às 09:30 horas, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3064, 2º andar, São Paulo, S.P., CEP: 01451-920, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumentar o Capital Social de R$ 7.047.390,63 para R$ 27.047.390,63, mediante subscrição em dinheiro e a emissão de novas ações idênticas às já existentes, em quantidade a ser determinada na assembléia; 2) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; 3) Fixar os critérios a serem observados no aumento de capital acima mencionado, consoante o disposto no parágrafo 1º do art. 170, parágrafos 4º, 7º alínea "b" e 8º do artigo 171, todos da Lei nº 6.404/76; 4) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 26 de janeiro de 1999. Diretor Presidente. (29/30/02)

CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A. - COMPANHIA ABERTA
CGC nº 46.014.635/0001-49 - NIRE nº 35.300.058.215

Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Construtora Lix da Cunha S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar dia 10 de fevereiro de 1999, às 16:30min, em sua sede social, na Rua Francisco Xavier de Andrade Nogueira, nº 12 - Jardim Garcia - Campinas - SP., para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos Membros do Conselho de Administração para o novo período de 03 (três) anos a iniciar-se em 12/02/1999 e a encerrar-se 11/02/2002. b) Incorporação da LIX ORGANIZAÇÃO E CONTROLE LTDA - CGC nº 51.914.279/0001-62, conforme proposta da Diretoria. c) Outros assuntos de interesse social. Campinas, 02 de fevereiro de 1.999. JOSÉ CARLOS VALENTE DA CUNHA - Presidente. (02.03.04).

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A
Concorrência Pública n. 21/98 - Aviso de Anulação

Objeto: Aquisição de equipamentos e execução de serviços para implantação do sistema de macrodrenagem em nove centros de reservação e distribuição (CRD) de água tratada no Município de Campinas.

A Sanasa - Campinas comunica aos interessados a anulação do edital e os atos a ele relacionados, de acordo com o artigo 49, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 com suas alterações e com base no parecer da Gerência de Licitações às fls. 918 e 933 do presente processo, devidamente acolhido pelo Presidente da Comissão de Licitações e pelo Diretor Administrativo à fl. 934.

Campinas, 02 de fevereiro de 1999.

Presidente da Comissão de Licitações

CEMBA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S/A - C.G.C.(M.F.) 60.812.631/0001-26 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas, convidados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social à Estrada Dona Maria José Ferraz Prado, Km 4, Bairro do Itaiuba - EMBU - SP, no próximo dia 09 de Fevereiro de 1.999, às 14:00 horas em primeira convocação e às 10:30 hs, em segunda convocação com qualquer número de acionistas na falta de quorum, que terá por objeto a seguinte pauta: a) Pedido de renúncia de Diretor; b) Preenchimento de cargos vagos. Embu (SP), 27 de janeiro de 1.999. A DIRETORIA. (02,02,03)

LUZALITE COMÉRCIO E INDUSTRIA S.A. - CGC 61.345.342/0001-52 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se em 05/03/1999 às 10:00 horas na sede social, sito à Rua Manoel Pedro Junior, 583, na Cidade de Mauá-SP, a fim de tratarem de seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 31/12/1998; 2 - Eleição da Diretoria; 3 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Mauá, 26 de janeiro de 1999. Antonio Nunes Tribuna - Diretor Presidente. (02,03,04)

BANCO PLANIBANC S.A. - CNPJ nº 17.277.765/0001-76

Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas do Banco Planibanc S.A. para se reunirem em sua sede social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Torre 2 - 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 09 de fevereiro de 1999, às 10:00 horas, para tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem, sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Alterar o objeto da companhia, a qual passa a vigorar com a redação do artigo 3º, e a conseqüente adoção da denominação social "Planibanc DTVM S.A.", e (b) em vista das alterações supra, foram alterados os artigos 1º a 3º do Estatuto Social. São Paulo, 01 de fevereiro de 1999.

Jairo Eduardo Loureiro - Diretor Presidente (02, 03, 04)

AIR LIQUIDE BRASIL S.A.
CGC/MF 60.890.298/0001-06

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas da Air Liquide Brasil S.A., em sua sede social, Praça Nani Jatai nº 44, nesta Capital, os documentos a que se refere o exercício social [illegible] Pedro Gouvêa. 29-30-02

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
OK/136971

IPIRANGA TEC. E COM. LTDA, torna público a recebido da CETESB a Licença de instalação nº05-[illegible]51 e que requereu a licença de funcionamen[illegible] atividade de beneficiamento de minério de sítio de futuro, 86 bº dos Pedras Itaperu SP

SET PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
CGC/MF Nº 00.815.495/0001-07 - NIRE Nº 35.300.143.124
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 30 de junho de 1998, às 10:00 Hs. **Local:** Sede da empresa, na Alameda Tocantins, nº 260, sala 01, em Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme verifica-se no Livro de Presença de Acionistas, realizando-se a Assembléia independentemente de convocação, nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **Mesa diretora:** Sr. Frederico Alvares Franco - Presidente, Sr. Hugo Daniel Mancini - **Secretário. Ordem do dia:** a) Aprovar os pedidos de renúncia formulados pelos membros da diretoria; b) Eleição de novos membros para os cargos da diretoria e fixação de sua remuneração; c) Aprovar a nova redação do capítulo IV - da administração; d) Outros assuntos de interesse social. **Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos dos presentes:** a) Aprovados os pedidos de renúncia aos cargos da diretoria, formulados pelos Srs. Washington Armênio Lopes, Roberto Uchôa Netto e Chong Jin Jeon, em cartas individuais endereçadas à esta sociedade. Ficou consignado o voto de agradecimento pelos serviços prestados por aqueles Srs. em favor desta Sociedade, desde o início das atividades, tendo sido responsáveis pelo sucesso do empreendimento; b) Aprovada a eleição do Sr. **ERNESTO SHINHITI HASHIMOTO,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8.440.685-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 759.888.528-15, residente e domiciliado na Rua Alicante, nº 147, Cidade e Estado de São Paulo e do Sr. **FREDERICO ÁLVARES FRANCO,** brasileiro, advogado, solteiro, portador de cédula de identidade RG nº 17.531.386-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.469.828-70, residente e domiciliado na Rua Afonso da Freitas, nº 350, apto.: 121, na Cidade e Estado de São Paulo para ambos ocuparem cargos de Diretor, sem designação especial, com mandato até 30/06/2001, permanecendo vagos os demais cargos. A remuneração global e anual de membros da diretoria foi fixada em até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser distribuída pelos diretores em reunião própria; c) Aprovada a nova redação do capítulo IV relativo à administração da sociedade, cujos artigos passam a vigorar da seguinte forma: **"CAPÍTULO IV - Administração.** Artigo 12: A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá os poderes e atribuições estabelecidos por Lei e por este Estatuto Social. Artigo 13: A Diretoria será composta por até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição e destituíveis a qualquer tempo, cendo todos designados Diretores. **Parágrafo Primeiro:** A investidura no cargo far-se-á por termo de posse, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. **Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância ou de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, a Assembléia Geral deverá eleger um substituto, em reunião especialmente convocada para este fim, a realizar-se dentro de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, podendo, no entanto, não ser preenchida vaga, desde que a sociedade continue com o mínimo de 03 (três) Diretores. **Parágrafo Terceiro:** O mandato do Diretor substituto encerrar-se-á na data em que expirasse o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo Quarto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, esta indicará, por escrito, dentre os membros remanescentes da Diretoria, um substituto para exercer suas funções durante sua ausência ou impedimento. **Parágrafo Quinto:** A remuneração dos Diretores será fixada em montantes globais e anuais, pela Assembléia Geral, cabendo à Diretoria distribuí-la entre seus membros. Artigo 14: Observadas as disposições deste Estatuto Social, a sociedade considerar-se-á obrigada pela: a) assinatura conjunta de qualquer 2 (dois) Diretores da Sociedade; c) assinatura conjunta de 1 (um) Diretor da Sociedade a 1 (um) procurador; d) assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores. Artigo 15: Para efeitos de constituição de procuradores da Sociedade, esta será necessariamente representada pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores. **Parágrafo Único:** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano. Artigo 16: A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais e exigirem. Artigo 17: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor a serão instaladas com a presença da maioria dos membros eleitos e investidos em seus cargos. As deliberações somente serão válidas quando aprovadas pela maioria dos seus membros eleitos e investidos em seus cargos, devendo tais resoluções constar de atas lavradas em livro próprio. **Parágrafo Primeiro:** As convocações para cada reunião da Diretoria a a respectiva ordem do dia serão enviadas a todos os Diretores por meio de carta registrada, telex, fac-símile ou telegrama, pelo menos 5 (cinco) dias antes de cada reunião, sendo dispensada por decisão de todos os membros da Diretoria. **Parágrafo Segundo:** Qualquer membro da Diretoria poderá indicar, por escrito, outro Diretor para representá-lo nas reuniões da Diretoria. Os membros serão considerados presentes às reuniões quando expressarem sua opinião ou enviarem seu voto por carta, telex, fac-símile ou telegrama. **Parágrafo Terceiro:** As reuniões da Diretoria serão presididas por qualquer Diretor escolhido pela maioria dos Diretores presentes. Cabe ao Presidente da reunião indicar o Secretário. Artigo 18: A Diretoria é órgão executivo da administração cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral dos Acionistas, assegurar o funcionamento regular da sociedade e, praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este estatuto, sejam de atribuição de outro órgão. **Artigo 19:** Observadas as disposições deste Estatuto Social, compete à Diretoria: (a) preparar, durante o terceiro trimestre de cada ano, o Orçamento Anual a ser submetido à aprovação dos acionistas e fixar a orientação geral dos negócios e a política financeira da Sociedade; (b) convocar anualmente a Assembléia Geral Ordinária e, sempre que necessário ou conveniente, as Assembléia Gerais Extraordinárias da Acionistas; c) preparar relatórios trimestrais para serem submetidos aos Acionistas, d) autorizar a liquidação, venda, transferência, alienação, hipoteca, oneração ou criação de qualquer encargos ou gravames aos ativos da Sociedade, cujo valor não exceda a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Tal valor será reajustado de acordo com a variação do IGP-M/FGV; (e) autorizar a celebração de quaisquer contratos, compromissos, documentos, títulos e instrumentos, bem como a assunção de despesas de capital, empréstimos, concessão de garantias de qualquer natureza ou assunção de obrigações em nome da Sociedade em, cujo valor não exceda a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Tal valor será reajustado de acordo com a variação do IGP-M/FGV; f) introdução de novos produtos pela comercialização e/ou industrialização pela Sociedade; (g) examinar e manifestar-se sobre qualquer outros assuntos submetidos ao Conselho de Administração pela Diretoria ou pelos auditores independentes da Sociedade; (h) nomear e destituir os auditores independentes da Sociedade. **Artigo 20:** Somente os Diretores ou procuradores com poderes específicos, poderão validamente receber citação inicial ou intimações de qualquer natureza.", d) Aprovada a indicação do Sr. Ernesto Shinhiti Hashimoto - CPF/MF nº 759.888.528-15, como pessoa física responsável pelo CGC perante o Ministério da Fazenda. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Assembléia. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade da votos dos presentes, sendo a presente ata lavrada na forma permitida pelo § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. Ass. Sr. Frederico Álvares Franco - Presidente da Mesa, Sr. Hugo Daniel Mancini - Secretário da Mesa. Acionistas: pp.: SMV Participações e Empreendimentos Ltda. - Sr. Washington Armênio Lopes; pp.) CAF Participações Ltda. - Sr. Chong Jin Jeon; pp.) SET Corporations International Inc. - Sr. Abel Simão Amaro. **A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.** a) Frederico Alvares Franco - Presidente da mesa. a) Hugo Daniel Mancini - Secretário da mesa - OAB/SP 85.034. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o registro sob o número 110.320/98-0, em 21/07/98. Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral.

BS **SANTOS SEGURADORA S.A.** - CGC/MF nº 69.412.997/0001-93
Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 26.06.97
Sumário de Fatos (Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76)

Data: 26.06.97, **Horário:** 9:30 horas. **Local:** Sede Social. **Quorum de instalação:** acionistas representando a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Presidente: Dr. Edemar Cid Ferreira. Secretário: Dr. Ricardo Ferreira de Souza e Silva. **Auditor independente:** presença dispensada conforme artigo 134, parágrafo 2º da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** 1. Aumento do Capital Social em moeda corrente nacional; 2. Ratificação de Deliberação da Diretoria; 3. Alteração de Endereço. **Deliberações da Ordem do Dia:** 1. Aumentar o Capital da Sociedade de R$ 10.192.397,25 (dez milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) para R$ 11.692.397,25 (onze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) mediante a subscrição e integralização, neste ato, em moeda corrente nacional, do montante de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), pelo acionista Banco Santos S.A., com a consequente emissão de 11.846.646 (onze milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, seiscentas e quarenta e dois) novas ações. A demais acionista Procid Participações e Negócios Ltda. renuncia, expressamente, ao direito de exercer seu direito de preferência na subscrição do capital social. Em consequência, alterar a redação dada ao "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que passará e ter a seguinte redação: **"Artigo 5º** - O Capital Social é de R$ 11.692.397,25 (onze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) dividido em 145.568.704 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, setecentas e quatro) ações ordinárias nominativas sem valor nominal." 2. Ratificar as deliberações tomadas em Reunião de Diretoria de 04.04.97, que aceitou o pedido de renúncia do Sr. Antonio Luiz Figueiredo Duarte de cargo de Diretor que ocupava até a AGO de 1969, sendo ressaltada por todos a contribuição prestada pelo mesmo em favor da sociedade, com votos de agradecimento. 3. Alterar o endereço da sede social da sociedade para a Av. Paulista, 1842, 4º andar, Torre Norte, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP. **Quorum de Deliberação:** As deliberações foram tomadas por unanimidade. **Encerramento:** Após lida e aprovada, por unanimidade, a presente Ata é assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes. São Paulo, 26 de junho de 1997. **Presidente:** Dr. Edemar Cid Ferreira. **Secretário:** Dr. Ricardo Ferreira de Souza e Silva. **Acionistas: Banco Santos S.A.** e **Procid Participações e Negócios Ltda.** A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Edemar Cid Ferreira - Presidente; Ricardo Ferreira de Souza e Silva - Secretário; Edemar Cid Ferreira - Diretor Presidente; Ricardo Ferreira de Souza e Silva - Diretor. JUCESP nº 160.229/98-7 em 02.07.98. Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral

---

CIA. TERMELÉTRICA DO PLANALTO PAULISTA
CGC nº 02.294.757/0001-18 NIRE 35.300.152.338
ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, Hora e Local: 30 de abril de 1998, às 10h00, na sede social, site na Rua Alexandre Dumas, nº 2.016, sala T, na Cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** 1. Designação de Presidente e Secretário do Conselho de Administração; 2. Eleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** 1. O Conselho, por unanimidade de votos a de acordo com o previsto no Art. 12. do Estatuto Social, designou o Conselheiro **Lucio de Castro Andrade Filho,** para Presidente do Conselho de Administração e o Conselheiro **José Jucá Bezerra Neto,** para Secretário deste colegiado. 2. Igualmente por unanimidade de votos, o Conselho reelegeu para a Diretoria, com mandato até a realização de Assembléia Geral Ordinária de 1998, o Sr. **José Jucá Bezerra** Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 004.390.318 / IFP-RJ e do CPF nº 198.775.537-04, com endereço profissional na Rua Alexandre Dumas, nº 2.016, na Cidade e Estado de São Paulo, para **Diretor-Superintendente** e o Sr. **Araguarymo Gonçalves Aleichuna,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.834.551 - SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 010.334.687-20, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1343, na Cidade e Estado de São Paulo, para **Diretor-Secretário.** 3. Os Diretores ora reeleitos, consultados anteriormente, declararam que não estão impedidos ou incursos em qualquer crime que os impeçam de exercer as funções de seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e achada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração. aa) Lucio de Castro Andrade Filho - Presidente; José Jucá Bezerra Neto - Secretário; Fabio Schvartsman; Ruy de [illegible] Cardella. Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. Lucio de Castro Andrade Filho - Presidente. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o número 107.344/98-1 em 16.07.98. Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral.

OPP PETROQUÍMICA S.A.
CGC/MF nº 89.648.063/0001-51
NIRE nº 3530016001†
CERTIDÃO DA ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1998.

DATA, HORA E LOCAL: 10 de junho de 1998, às 14 horas, na sede social, localizada na Rua Alexandre Dumas, nº 2.016, sala "G", São Paulo, SP. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** EMÍLIO ALVES ODEBRECHT - Presidente da Mesa; CARLOS ROCHA VILLELA - Secretário. **PUBLICAÇÕES: Editais de Convocação:** Dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **ORDEM DO DIA:** Leitura dispensada por unanimidade. **DELIBERAÇÕES:** (i) Aprovar a transferência da sede da Companhia localizada na Rua Alexandre Dumas, nº 2.016, sala "G", São Paulo, SP, com inscrição estadual nº 110.791.429.112 a inscrição municipal nº 2.401.862-7, para a Av. Nações Unidas, nº 4777, 2º andar, sala 14, São Paulo, SP; (ii) Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a mencionada transferência da sede, perante as órgãos oficiais. **QUORUM DE DELIBERAÇÕES:** Matérias aprovadas por unanimidade da votos dos presentes. **ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada. São Paulo, 10 de junho de 1998. EMÍLIO ALVES ODEBRECHT - Presidente, CARLOS ROCHA VILLELA - Secretário. **ACIONISTAS:** ODEBRECHT QUÍMICA S.A.: ALVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO - Diretor Presidente. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 10 de junho de 1998. CARLOS ROCHA VILLELA - Secretário. JUCESP - 20.07.98 - Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o número 109.197/98-7. Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS.
Processo Administrativo nº-010/98. Tomada de -/
Preços nº-001/98.
Objetar- Aquisição de um Laboratório de Informática para o Curso de Tecnologia em Processamento de Dados.
Vencimento:- 14.08.1998 às 10:00 horas.
Maiores informações e Edital completo na Secretaria Executiva da FEF., ou havendo interesse pelo fone (017) 441.6844.

SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
ATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE REGISTRO DE CHAPAS

Às 17:00 (Dezessete) horas do dia 17 (Dezesseis) de junho de hum mil novecentos e noventa e oito, encerrou-se o prazo para registro de chapas que concorrerão as eleições para renovação da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegacias Sindicais e Conselho de Representantes junto à Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos, efetivos e suplentes, a realizar-se nos dias 04 a 05 de agosto de 1998, em primeiro escrutínio. No prazo estabelecido para e registro de chapas, inscreveu-se uma única chapa que recebeu o nº 01 (hum), com a seguinte composição: **Diretoria Executiva Efetivos: Presidente:** Ubiko José da Silva, **Vice Presidente:** José dos Santos Souza, **Secretário Geral:** Ademir Martins, **Primeiro Secretário:** Gonçalo Caetano de Oliveira, **Tesoureiro Geral:** Valmir Paulo Ferreira, **Primeiro Tesoureiro:** José Bonifácio da Silva, **Diretor de Formação Sindical:** José Trindade dos Santos, **Diretor de Imprensa e Informática:** Marobe Alves de Souza, **Diretor de Atividades Sócio-Culturais:** Juscelino Ferreira dos Santos, **Diretor de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho:** Francisco Alves da Silva, **Diretor de Assuntos Intersindicais:** Jonas Batista, **Diretor de Administração e Patrimônio:** Nelson Pereira, **Diretor de Assuntos Jurídicos:** Reginaldo Alves de Souza, **Diretoria Executiva Suplente:** Noel Simpício da Silva, Josias Alves dos Santos, Raul Secriatan Mayor, Severino Ramos dos Santos, Claudinei Rodrigues dos Santos Silva, Matheus Andreghetti Filho, Remildo Emerancio Barroso, Rogério Aparecido dos Santos, Osana Rodrigues de Lima, Rosinete Marleno da Silva, Jeremias Trigueiro Alves, Romildo Emerancio Barroso, Regério Aparecido dos Santos, Altair Domingues Merick, Júlio Rodrigues Filho. **Conselho Fiscal: Efetivos:** Raynalde de Oliveira Lopes, Antonio Pacheco da Silva, Júlio Cesar Mendes, **Conselho Fiscal Suplentes:** Evanir Antonio dos Santos, Manoel Jolie Ferreira, Hudson Passos Paulo, **Conselho de Representantes Efetivos:** Maria das Graças Pereira e Solange M. Lopes de Oliveira, **Conselho de Representantes Suplentes:** Marcos Antonio Barbosa e Fábio Noronha, **Delegacia Sindicais Efetivos:** Guarulhos - Josias Almeida Lima, Campinas - José Oliveira Silva, **Delegacias Sindicais Suplentes: Guarulhos** - Valmir Sanches Campinas - Hidevaldo José de Souza. Nesta ata, chapa de nº 01 indica como representante perante a Comissão Eleitoral, o candidato Gonçalo Caetano de Oliveira. Conforme a Comissão Eleitoral, nos termos do Estatuto Social, artigo 53, a publicação dos nomes que integram a única chapa registrada no Diário Oficial do Estado, Edição de dia 23 do julho de 1998, no Jornal da Manhã da mesma data, bem como no Boletim oficial da entidade. Como nada mais houvesse, foi lavrada e precamfa ata que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelo representante e o encabeçador da chapa de nº 01 nada mais. Geraldo de Souza Andrade, Olivia Omeri, Carlos Litschauer, Gonçalo Caetano de Oliveira, Valmir Paulo Ferreira e Ubiko José da Silva.

DIBENS S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
C.G.C. nº 24.279.263/0001-96
ATA SUMÁRIA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA DIBENS S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1998.

LOCAL: Alameda Santos, 700 - São Paulo - SP. **PRESIDENTE:** Waldemar Verdi Junior. **QUORUM:** Totalidade dos membros efetivos **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:** 1. Eleito o Sr. Joaquim Francisco de Castro Neto para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da sociedade. 2. Apreciados e aprovados os pedidos de renúncia apresentados pelos Srs. Ricardo Salvador de Almeida Lopes, Mauro Saddi e Simão Fernandes de Sauza aos respectivos cargos na diretoria da sociedade, ao mesmo tempo em que anteriormente ocupavam, a partir desta data, liberados do cumprimento do restante de seus respectivos mandatos. 3. Eleitos para a Diretoria Executiva, com mandato até a data da 29 de março de 1999, os seguintes: Diretor Presidente: Hugo Antunes Anversa, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.894.630-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 116.547.666-00, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Otávio Tarquínio de Souza, 505, apto, 7º. Diretor Vice-Presidente: Marco Ambrogio Crespi Bonomi, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.062.364 e inscrito no CPF sob o nº 700.538.698-00, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eusébio Matoso, 891, 2º andar, e para o cargo de Diretores Executivos, os Senhores: José Francisco Guedes de Camargo, brasileiro, separado judicialmente, bancário e economista, portador de Cédula de Identidade RG nº 6.752.817-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 900.084 058-9, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Analia Odacio Albino, 378; Jayme Antonio dos Santos, brasileiro, casado, bancário, portador de Cédula de identidade RG nº 6.252.283-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 542.227.808-04, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Itu, 547, apto. 121; Adil Berbert, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.511.665-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 211.108.249-04, domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Frei Jacob, 3030; Paulo Hidaki Kawas, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de identidade RG nº 4.946.969-SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 459.894.428-87, domiciliado na cidade de São na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dona Maria Para, 189, apto 194. São Paulo, 30 de março de 1998. (as) Waldemar Verdi Junior, Pedro Moreira Sales, Tamas Tomcsev Antonin Zinner, Joaquim Francisco de Castro Neto, Hugo Antunes Anversa. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. São Paulo, 30 de março de 1998 Hugo Antunes Anversa - Diretor e José Francisco Guedes de Camargo - Diretor Executivo. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o nº 104.438/98-6, em 06.07.98. Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral.

Edital de Convocação. Nós, abaixo-assinados, com fundamento no artigo 8º, item I a II, da constituição federal, constituímos uma Comissão de Trabalhadores, todos Trabalhadores Rurais e residentes no Município de Agudos/SP, com a finalidade de se fundar um Sindicato de Trabalhadores Rurais, tendo como base territorial o Município de Agudos/SP. Diante do exposto a com base na Legislação vigente, CONVOCAMOS todos os trabalhadores rurais residentes no Município de Agudos/SP, para participarem, no dia 25 de julho de 1998, às 09:00 horas, na Rua Cesar Decorise, nº 609, Cohab IV, em Agudos/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos; 2) Aprovação do Estatuto Social e Eleição da Diretoria; 4) Fixação dos valores das mensalidades sociais e contribuições confederativas. Agudos, 21 de julho de 1998. Comissão: Benedito Cesarino Alves, Edgar Ricardo Chagas, Francisco da Cal[illegible] Guimarães Silva, João Souto da Silva, José Jazó Ferreira.

KARMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA. Torna público que recebeu da **CETESB** a Licença de Instalação 119.368 e requereu a Licença de Funcionamento para a atividade de fabricação de peças mecânicas, localizada à Praça Arquimedes Memória, 177 Vila Guilherme. Município de São Paulo.

EXIMAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Torna pública que recebeu da CETESB regional Santo Amaro, a Licença de Funcionamento 096.589 para a atividade de fabricação de máquinas de embalagem, localizada a Rua Chaves Vergílio dos Santos, 118, Jardim Marabá. Município de São Paulo.

BANCO MISABISDE[illegible] 2.629/0001-45, [illegible] na [illegible] dos acionistas [illegible] Médici, [illegible] representado [illegible] advogada [illegible] secretária [illegible] Dra. [illegible] examinar e [illegible] apresentação do resultado do exercício. Deliberação: [illegible] únicos acionistas do Banco Misael de Investimento [illegible], resolvem de comum acordo e por unanimidade, aprovar o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras, bem como o parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.12.97, publicados no "D.O.E.S.P." [illegible] em 26.03.98. b) Aprovar a não distribuição de dividendos [illegible]. Votação: Por unanimidade de votos, abstendo-se da votar, os impedidos por lei. Aprovação: A Ata foi lida, aprovada e transcrita no livro próprio da sociedade. Ass.) Todos os presentes. A presente é extrato do original lavrado em livro próprio. São Paulo, 30.04.98. **Presidente:** Luiz Misael; **Secretária:** Sylvia Farraz do Amaral de Oliveira. JUCESP nº 82.192/98-4 em 02.06.98. Fernando Cesar Dalazoni - Secretário Geral.

SEM VALIDADE JUCESP 30 JUL. 1998 Estampilha

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Volume 105 • Número 184 • São Paulo • Quarta-Feira, 27 de Setembro de 1995

INEDITORIAIS

CASAGRANDE VEÍCULOS REGISTRO S.A.
C.G.C./MF. 04.579.596/0001-24
ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 28 de Abril de 1.995, às 9:00 horas, na sede social da empresa, ao margem da Rod. BR 116 KM 441,5 na cidade de Registro, Estado de São Paulo. **PRESENÇA DE ACIONISTAS:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social. **MESA DIRETORA:** Darci Francisco Casagrande, Presidente, Gilson Francisco Azevedo, Secretário. **PUBLICAÇÕES:** O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e os demais Demonstrativos Financeiros referentes ao Exercício findo em 31 de Dezembro de 1.994, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30 de Março de 1.995 página nº 03 e no Jornal Regional em 31 de Março de 1.995 página nº 06.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DELIBERAÇÕES: I) Aprovado, com abstenção dos acionistas impedidos por lei, a prestação de contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e os demais demonstrativos Financeiros referentes ao Exercício Social findo em 31 de Dezembro de 1994, não havendo distribuição de Dividendos, tendo em vista que o resultado do exercício apresenta prejuízo. II) Aprovado a correção monetária do Capital Social, no valor de R$ 1.287.073,44 e sua capitalização, pelo que o Capital Social foi elevado de R$ 142.232,02 para R$ 1.429.305,46 e o ART 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º" - O Capital Social é de R$ 1.429.305,46 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), dividido em 12.076.094 (Doze Milhões, Setenta e Seis mil e Noventa e Quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. III) Aprovado os os honorários da Diretoria como segue: R$ 2.000,00 para o Diretor Presidente; para os demais Diretores a presente assembléia decidiu que os mesmos não serão remunerados.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÕES: Aprovado a alteração do artigo 21 do Estatuto Social, que passou a ter a seguinte redação: **ART. 21º** - Serão obrigatórias as assinaturas de dois diretores, ou de um diretor em conjunto com um procurador, para a prática dos seguintes atos: a) a constituição de ônus reais, garantias fidejussórias, fianças ou aval em benefício da companhia, de suas subsidiárias, controladas ou interdependentes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão obrigatórias as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, em conjunto, ou seus substitutos na forma prevista no artigo 14, para prática dos seguintes atos: a) aquisição, alienação, cessão, venda a qualquer título ou oneração de bens imóveis; b) outorga de procurações por instrumento público ou particular, com prazo de vigência determinado, não podendo ultrapassar o término do mandato dos Diretores. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a venda de bens móveis, veículos máquinas ou equipamentos, cessões, transferência de direitos ou obrigações, bastará a assinatura de apenas um Diretor. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** As escrituras de compra e venda de imóveis localizada fora da sede da sociedade poderá ser firmada por procurador devidamente habilitado por instrumento público, com prazo determinado nunca superior a 30 (trinta) dias, e com poderes especiais, especificando-se o imóvel e as condições de transação. **PARÁGRAFO QUARTO:** É expressamente vedado, e nulo de pleno direito, o ato praticado por qualquer dos Diretores, Procuradores ou funcionários que envolvam operações estranhas aos objetivos sociais. **ENCERRAMENTO:** Lavrada sob a forma de sumário, a presente ata foi lida e aprovada e vai assinada pelos presentes: **CASA GRANDE VEÍCULOS S.A., VIEPASA VEÍCULOS S.A., SAVANA VEICULOS S.A., CANNAA PART. E ADMINIST. DE BENS S.A., YAMHGA PARTIC. ADMINIST. DE BENS S.A., VEGRANDE VEÍCULOS CASAGRANDE S.A., C.Q. PART. E ADMINIST. DE BENS S.A., JOÃO MARTELLI, JOSÉ APARECIDO FERREIRA DE CARVALHO, EXPRESSO MARINGA LTDA, PLINIO AUGUSTO COSTA PASSOS.** A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30-06-1.992 página nº 17-V, 18V e 19. Registro, 28 de Abril de 1.995. Gilson Francisco de Azevedo - Secretário. **CERTIDÃO:** Secretaria da Justiça e Defesa de Cidadania, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número 195.909/95-6, em 13.07.95. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

Nos termos do artigo 18º Letra "C", combinado com o disposto no artigo 1º parágrafo único dos Estatutos, ficam convocados as membros do Conselho Superior a se reunirem em sessão extraordinária, a ser realizada no dia 09 de outubro de 1995, às 11:00 horas, à Avenida Santa Marina nº 52, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) proposta do Conselho Diretor, formulada nos termos do artigo 10º, letra "f" e parágrafo primeiro, combinados com o artigo 13º e seu parágrafo primeiro, do estatuto, para a oneração de imóvel de entidade. 2º) outros assuntos de interesse de entidade. São Paulo, 26 de setembro de 1995. Carlos Cardoso de Almeida Amorim - Presidente.

FAISA - Fundação de Assistência a Infância de Santo André - Departamento de Compras - Comunicado - Tomada de Preços nº 095/95 - Processo nº 078/95 - Objeto: Aquisição de Medicamentos Tendo se expirado o prazo legal, sem que a firma Asher Produtos Médicos Ltda. considerada inabilitada, impetrasse recurso contra a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, a mesma resolve dar prosseguimento ao Processo, ficando a abertura dos envelopes nº 02 "Proposta", marcado para o dia 29/09/95 às 14:00 horas, na Praça IV Centenário nº 08, Centro, Santo André. Santo André, 26 de Setembro de 1995. Álvaro Nosé - Presidente da FAISA.

Ineditoriais

Esta edição, com 12 páginas, contém balanços, atas, convocações, avisos e demais matérias de pessoas físicas e jurídicas, inclusive de empresas vinculadas ao Governo do Estado.

OPP - PETROQUÍMICA S.A.
CGC/MF nº 89.546.063/0001-61
CERTIDÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 1995

DATA, HORA E LOCAL: 05 de setembro de 1995, às 10:00 horas, na sede social. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** ÁLVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO, Presidente; DAYSE SINA, Secretária. **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:** Publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 1995, e no Gazeta Mercantil, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 1995. **ORDEM DO DIA:** Leitura dispensada por unanimidade. **DELIBERAÇÕES:** Aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes matérias: (A) Conversão, pela acionista Odebrecht Química S.A., de 1.500.001.359 das 10.708.896.927 ações preferenciais da Companhia de que é titular, em ações ordinárias, e conversão, pela acionista ODEQUI Comércio e Participações Ltda., de 5.399.999.641 das 7.199.998.934 ações preferenciais da Companhia de que é titular, em ações ordinárias. Consequentemente, as 40.000.000.000 de ações nominativas representativas do capital social da Companhia passaram a ser divididas em 26.000.000.000 de ações ordinárias e 12.999.998.800 de ações preferenciais. Uma vez expirado o prazo previsto no item "c" do Artigo 5º do Estatuto Social para a manifestação dos acionistas preferencialis da Companhia, quanto à conversão das ações preferenciais de que são titulares em ações ordinárias, as ações preferenciais da Companhia tornam-se inconversíveis em ações ordinárias; (B) Alteração do limite para aumento do capital social, resultante da conversão referida no item (A) acima, que passa a ser de mais 2.000.000.000 de ações ordinárias e mais 48.000.000.000 de ações preferenciais; (C) Alteração do "caput" e do Parágrafo 1º do Artigo 4º e do Artigo 5º do Estatuto Social, a fim de incorporar as deliberações referidas nos itens (A) e (B) acima, passando a vigorar com as seguintes novas redações: **"ARTIGO 4º:** O capital subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 77.576.836,97, dividido em 48.000.000.000 de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 26.000.000.000 de ações ordinárias e 12.000.000.000 de ações preferenciais.**"**; e **"ARTIGO 5º:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurados os seguintes direitos: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e (b) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, aos lucros distribuídos a título de dividendos, bem como nos aumentos de capital decorrentes da correção monetária e da capitalização de reservas e de lucros.**"**; (D) Ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 26.7.1995, no tocante à destinação de resultado, para excluir do cálculo de dividendo obrigatório o ajuste previsto no item "d" do Parágrafo 1º do Artigo 25º do Estatuto Social, que passa a constituir reserva estatutária especial prevista no novo Parágrafo 4º do referido Artigo 25º; Ratificação das demais deliberações tomadas na referida Assembléia Geral Extraordinária no tocante à destinação de resultado; e (E) Alteração do Parágrafo 1º e criação do Parágrafo 4º do Artigo 25º do Estatuto Social, a fim de incorporar a deliberação referida no item (D) acima, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"ARTIGO 25º:** O lucro líquido apurado em cada exercício após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **PARÁGRAFO 1º:** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **PARÁGRAFO 2º:** Os lucros destinados pela Assembléia Geral à distribuição aos acionistas serão atribuídos a todas as ações da Companhia em igualdade de condições, de modo que todas as ações recebam o mesmo dividendo. **PARÁGRAFO 3º:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, inclusive mensais. Sendo apurado lucro líquido em tais balanços, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais aplicáveis. O Conselho de Administração também poderá, a qualquer tempo, aprovar a distribuição de dividendos por conta de reservas de lucros ou de lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral. **PARÁGRAFO 4º:** Observado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, uma parcela não inferior a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício e não superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social, será destinada à constituição da reserva especial com a finalidade de custear investimentos na expansão das instalações da Companhia e o fortalecimento de seu capital de giro, não podendo o saldo dessa reserva exceder, a qualquer tempo, 30% (trinta por cento) do capital social.**"** **ENCERRAMENTO:** Ata lida e unanimemente aprovada. São Paulo, 05 de setembro de 1995. **ASSINATURAS:** ÁLVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO, Presidente da Mesa; DAYSE SINA, Secretária. **ACIONISTAS:** ODEBRECHT QUÍMICA S.A. ÁLVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO, Diretor Vice-Presidente; ODEQUI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CARLOS ROCHA VILLELA, Diretor. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livre próprio. São Paulo, 05 de setembro de 1995. Dayse Sina - Secretária. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o Registro sob o número 155.216/95-9 em 21.09.95. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS
C.G.C. nº 60.831.344/0001-74
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, na Rua Treze de Maio, 1.599 (Edifício América Latina), nesta Capital, no próximo dia 02 de outubro de 1995, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Eleição de Diretor; 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. São Paulo, 22 de setembro de 1995. Akimori Hayami - Diretor Presidente. (23-26-27)

LOGOS ENGENHARIA S.A.
CGC/MF Nº 62.658.772/0001-33
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1.995

SUMÁRIO: DATA: - 26/07/95. **HORÁRIO.** - 14:00 hs. **LOCAL.** - Na sede social da Companhia, nesta Capital, na Rua José Bonifácio, 250 - 14º andar. **CONVOCAÇÃO:** - Dispensada, nos termos do parágrafo 4º, do art. 124, da Lei 6.404/76. **QUORUM DE INSTALAÇÃO:** - Acionistas representando a totalidade do Capital Social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** - José Afonso Junqueira Netto - Presidente e Luciano Neves Penteado Moraes - advogado - Secretário. **DELIBERAÇÕES CONFORME PAUTA: 1 - Extinção das Ações em Tesouraria** - Aprovam a extinção, pura e simples, sem modificação da atual estrutura do capital social, e conseqüente cancelamento, das 2.000 (duas mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, atualmente depositadas em tesouraria. **2 - Incorporação da Deca-Logeu** - Aprovam a incorporação da Deca-Logos Administração, Comércio e Participações Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 54.036.017/0001-28, como de fato incorporada está, desta momento em diante, nos termos de protocolo de incorporação específico, datado de 04 de julho de 1.995, parte integrante desta instrumento, respeitadas as condições do laudo de avaliação contábil, especialmente elaborado para esta finalidade e da "Anexo nº I - Quadro Demonstrativo do Processo de Incorporação". **3 - Contratos de Ratificações e Participações Societárias** - Reconhecer os efeitos dos contratos de Ratificações firmados, nesta data, entre todos os acionistas desta, com a própria empresa, com seus efeitos resumidos no quadro constante do "Anexo II", que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento. **4 - Cisões da LIC e a Butiá** - Aprovam, nos termos dos protocolos de cisões parciais desta, datados de 01 de julho de 1.995, partes integrantes deste instrumento, respeitadas as condições dos laudos de avaliações contábeis, especialmente elaborados para esta finalidade e dos anexos "III" e "IV" desta, as cisões parciais desta, em favor da LOGOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 60.383.031/0001-09 e LOGOS BUTIÁ AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 18.090.102/0001-28. **5 - Alteração da Redação do Art. 5º do Estatuto Social** - Aprovam, em cumprimento ao disposto neste instrumento, a adaptação da redação do art. 5º, do Estatuto Social, que trata do Capital Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, na Sociedade, é o de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), representado por 86.805 (sessenta e oito mil, oitocentas e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." **6 - Indicação dos Peritos Avaliadores** - Aprovam a indicação dos peritos avaliadores, que, neste ato, elaboraram os laudos de avaliações contábeis, necessários ao cumprimento dos itens 3 a 4, deste, os quais são identificados e qualificados nos mesmos instrumentos em referência e por recomendação de direção desta, assinam o presente. **7 - Publicidade** - Determinam que todos os contratos, protocolos, laudos de avaliações e quadros anexos deixem de ser publicados, por serem de pleno conhecimento e aceitação da totalidade dos acionistas desta, devendo, no entanto, sempre que solicitados, serem extraídas cópias autênticas dos mesmos, da forma e que cumprimento à publicidade exigida na legislação. **8 - Quorum das Deliberações** - Todas as deliberações tomadas neste, foram por unanimidade dos presentes. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi, a presente, lavrada, aprovada e assinada, juntamente com seus anexos, por todos os presentes, que determinaram, por fim, a dispensa da transcrição de seus nomes, bem como dos peritos avaliadores supra mencionados, no corpo da mesma, para efeito de publicação. A presente é cópia fiel, tirada de livro próprio da Sociedade. São Paulo/SP, 28 de julho de 1.995. JOSÉ AFFONSO JUNQUEIRA NETTO - Presidente da mesa. LUCIANO NEVES PENTEADO MORAES - Advogado e Secretário. Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania. JUCESP. Certifico o Registro sob o nº 147.932/95-3 em 11.09.95. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

FÊNIX EMPREENDIMENTOS S.A.
CGC - 51.919.358/0001-12/NIRE - 35.300.006.184
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data e Horário: 24 de agosto de 1995, às 10:00 horas. **2 - Local:** Sede da Companhia, localizada na Rua Riachuelo, nº 5, Vila Romi, em Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo. **3. Presença:** A totalidade dos Acionistas que compõe o capital social. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, conforme disposto no Art. 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **5. Mesa Diretora:** Giordano Romi - Presidente e Alvares Romi - Secretário, **6. Deliberações: 6.1.** Foi aprovado, por unanimidade, o aumento de capital social de R$ 52.085.460,00 (cinquenta e dois milhões, oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) para R$ 53.175.070,64 (cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos), por meio da emissão de 1.089.610,64 (um milhão, oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 1.089.610,64 (um milhão, oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), [illegible] 820.008 (oitocentas e vinte mil e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) cada uma, totalizando R$ 1.089.610,64 (um milhão, oitenta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), [illegible] dos acionistas [illegible] 269.602 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) cada uma, totalizando R$ 358.501,66 (trezentos e cinqüenta e oito mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos), [illegible] quatro centavos), [illegible] novecentos e [illegible] reais), do valor nominal de R$ [illegible] cada uma". **7. Aprovação e Assinatura:** Esta ata [illegible] foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. (as) Alvares Romi - Secretário, Giordano Romi - Presidente, pp Carlos Chiti, Carlos Guimarães Chiti, Romeu Romi, Nora Sesia Romi, Américo Emílio Romi Neto, José Carlos Romi, Maria Piacenti Calabro, André Luis Romi, Giordano Romi Júnior, pp Claudia Guimarães Romi, Giordano Romi Júnior, Ana Regina Romi Zanatta, Rebeca Sesia Mayer Romi, pp Suzana Guimarães Chiti, Carla Guimarães Chiti, Juliana Guimarães Chiti, Eugênio Guimarães Chiti, Carlos Guimarães Chiti, Anne Maria de Toledo Romi, Sandra Ma. Romi Carlos, Frederico Romi, Paulo Romi, Patrícia Romi Cervone, Adriana [illegible] Uliana e Helena Serabra Mayer Romi. Conforme com o original lavrado em livro próprio. Santa Bárbara d'Oeste, 24 de agosto de 1995. Alvares Romi - Secretário. Jucesp nº 151.884/95-0 em 18/09/95. (a) José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SANTOS E REGIÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL - Ficam convocados os associados do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Santos e Região, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, à Rua Júlio Conceição, 124 - Vila Matias, no próximo dia 17 de Setembro de 1995, às 9h00m, em primeira convocação e, caso não alcance o quórum necessário, às 10h00m, em segunda convocação, no mesma dia e local, para discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: 1) Redação da ata da assembléia anterior; 2) Concessão de poderes ao Sindicato para participar da Assembléia de Fundação da Federação dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo; 3) Autorização ao Sindicato para filiar-se à Federação a ser fundada, obrigando-se a cumprir seu Estatuto e a pagar as contribuições de custeio, tal como forem aprovadas na Assembléia de fundação. São Paulo, 11 de Setembro de 1995. - JOÃO ALVES DE CARVALHO - Presidente.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CGC-MF 67.237.844/0001-79 - Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 21.06.95. Local e Hora: Sede social, à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal, às 10:00 horas. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 do capital societário com direito a voto. Convocação: Editais publicados no DOESP nos dias 9, 13 e 14.06.95 e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, nos dias 9, 14 e 20.06.95. Composição da Mesa: Na presidência, sr. Isac Rodrigues de Matos; como secretário sr. Hildemar Antonio Baldan. Ordem do Dia: Recomposição da Cons. de Administração. Deliberações: Foi aprovada recomposição do Cons. de Administração da Companhia, declarando-se vagos seus cargos e eleitos os srs. Sérgio Del Porto Santos, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. RG 3.775.383-SSP/SP e CIC 361.428.308-25, residente e domiciliado à R. Eduardo Tomanik, 282, Chácara Urbano, Jundiaí-SP para Presidente do Cons. de Administração; a sra. Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG 4.907.390-SSP/SP e CIC 135.210.538-14, residente e domiciliada à R. Lima, 151, 8º da Ponte São João, Jundiaí-SP, como membro do Cons. de Administração, substituta do Presidente do Cons. nos casos de ausências e impedimentos temporários; e Isac Rodrigues de Matos, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I. RG M-185.026-SSP/MG e CIC 117.037.846-34, residente e domiciliado à R. Uruguaiana, 1030, apto. 11, 8º do Bosque, Campinas-SP, como membro do Cons. de Administração; os ateres completarão o tempo de mandato deliberado na AGO de 28.04.95; deliberando-se, também, que os membros do Cons. de Administração não terão direito a qualquer tipo de remuneração a título dos honorários. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada é por todos os presentes assinada. Jundiaí, 21.06.95. Mesa: (as) Isac Rodrigues de Matos, Hildemar Antonio Baldan. Acionistas: (as) Maria Aparecida Rodrigues Mazzola - p/p/ Prefeitura do Município de Jundiaí, Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Isac Rodrigues de Matos, Telma Bernardes Pinto Figueiredo, Hildemar Antonio Baldan. Declaramos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, em poder da sociedade. Jundiaí, 21.06.95. Isac Rodrigues de Matos - Presidente, Hildemar Antonio Baldan - Secretário. Visto: Dra. Maria Aparecida Rodrigues Mazzola - advogada - OAB-SP 39.327. JUCESP nº 117.208/95-7 em 24.07.95. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

ROMINOR - COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CGC - 64.696.614/0001-00 / NIRC - 35.300.135.237
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data e Horário: 24 de julho de 1995, às 17:00 horas. **2. Local:** Sede da Companhia, localizada na Rua Riachuelo, nº 5, Vila Romi, em Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo. **3. Presença:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital votante. **4. Convocação:** Editais publicados nos dias 13, 14 e 15 de julho de 1995 no Diário Oficial do Estado - Inedit orial e nos dias 13, 14 e 17 de julho de 1995 na "Gazeta Mercantil". **5. Mesa Diretora:** Carlos Chiti - Presidente e Romeu Romi - Secretário. **6. Ordem do Dia:** Constante do Edital de Convocação. **7. Deliberações: 7.1.** Foi aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social no valor de R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), mediante subscrição em dinheiro, passando o capital social de R$ 13.621.017,36 (treze milhões, seiscentos e vinte e um mil, dezessete reais e trinta e seis centavos) para R$ 14.324.017,36 (quatorze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, dezessete reais e trinta e seis centavos), sem emissão de ações. Os atuais acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão preferência para a subscrição do aumento de capital, devendo manifestar sua intenção dentro de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ata. As sobras porventura existentes após decorrido o prazo acima, serão rateadas entre os acionistas que manifestarem essa intenção, por ocasião da subscrição. Ocorrendo subscrição da totalidade do aumento proposto, será alterado o Artigo 5º dos Estatutos Sociais, o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R$ 14.324.017,36 (quatorze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, dezessete reais e trinta e seis centavos), dividido em 5.664.991 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentas e noventa e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". **8. Aprovação e Assinatura:** Todas as medidas foram aprovadas por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos e assinada por todos os presentes. (as) Romeu Romi - Secretário, Carlos Chiti - Presidente, Giordano Romi, Alvares Romi e Indústrias Romi S.A. representada por Alvares Romi. Confere com a original lavrado em livro próprio. Santa Bárbara d'Oeste, 24 de julho de 1995. (a) Romeu Romi - Secretário. JUCESP nº 144.566/95-8 em 04/09/95. (a) José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

EDITAL - Edital nº 001/95, de 05 de setembro de 1995. Tomada de Preço nº 01/95. Órgão: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJun. Objeto: Fornecimento sob a forma de licença de uso de Sistema Gerenciador de Base de Dados Relacional com Ferramentas de Desenvolvimento de 4ª Geração, Ferramentas para Desenvolvimento pelo usuário final de aplicações de consultas, atualização e Operações Básicas na Base de Dados, Assistência Técnica e Treinamento, incluindo suporte técnico no local e prestações de serviços de manutenção, entre as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Jundiaí, ou que, tenham preenchido todos os requisitos exigidos para o cadastramento, assim expressamente reconhecido pela Comissão Permanente de Cadastro da Prefeitura Municipal de Jundiaí, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas. Local de Retirada do Edital: Paço Municipal "Nova Jundiaí", de 2ª a 6ª feira, das 12h00 às 16h30, 1º andar - Ala Sul. Encerramento: 18 de outubro de 1995, às 13h30. Abertura: 14h00 do mesmo dia.
Antonio Baronal - Presidente da Comissão

FUNDO DE RENDA FIXA BANCO DE BOSTON YIELD
C.G.C/MF 96.480.363/0001-40
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Investidores do FUNDO DE RENDA FIXA BANCO DE BOSTON YIELD, inscrito no C.G.C/MF sob o nº 96.480.363/0001-40, administrado pelo Banco de Boston S/A, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 21 de setembro de 1995, às 12:00 horas, em primeira convocação ou às 12:30 horas, em segunda convocação, na Rua Líbero Badaró, 425 - 4º andar, Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, com a seguinte ordem do dia: adaptar o Regulamento do Fundo às normas estabelecidas na Resolução nº 2183 e na Circular nº 2594, ambas de 21/07/1995, baixadas pelo Banco Central do Brasil. São Paulo, 08 de setembro de 1995. Erich Schumann; Ricardo Augusto Gallo - Diretores.

SCHERMING AUTOMATIZAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Torna público que requereu à CETESB, a Licença de Instalação para Industrialização de Sistemas de Automatização e Similares ou Afins, sito a Rodovia SP 107, Km 30,5, Holambra - SP

OPP - PETROQUÍMICA S/A
Atual denominação de
PPH - COMPANHIA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO S.A.
CGCMF Nº 89.566.053/0001-51
CERTIDÃO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1995.

DATA, HORA E LOCAL: 18 de agosto de 1995, às 10 horas, na sede da Companhia. **PRESENÇA:** Dos acionistas que representam mais de dois terços de capital votante. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Alvaro Fernandes da Cunha Filho, Presidente da Mesa; Carlos Rocha Villela, Secretário. **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:** Publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 1995, e na Gazeta Mercantil (Nacional) nos dias 10, 11 e 14 de agosto de 1995. **ORDEM DO DIA:** Dispensada a leitura. **DELIBERAÇÕES:** Foram aprovadas, por unanimidade da votos dos presentes: a) a alteração da denominação social da Companhia para OPP - PETROQUÍMICA S.A., passando o art. 1º de seu estatuto social a vigorar com a seguinte redação: "ART. 1º: OPP - PETROQUÍMICA S/A, doravante denominada "Companhia", é uma sociedade anônima com prazo de duração por tempo indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis."; b) a ampliação de objeto social da Companhia e a consequente alteração do art. 3º do seu estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ART. 3º: A Companhia tem por objeto: a) a produção e comercialização de produtos químicos e petroquímicos, derivados e correlatos, inclusive, mas não limitado a polietileno, polipropileno, poliestireno, PTA, PET, óxido de eteno, ácido acrílico e acrilatos, ácido acético e acetatos, butanol e álcoois, de produção própria e de terceiros, compreendendo a fabricação, processamento, industrialização, mistura, importação, exportação e distribuição desses produtos; b) a prestação de serviços correlatos com os produtos com os quais opera; c) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista." **ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada. São Paulo, 18 de agosto de 1995. Alvaro Fernandes da Cunha Filho, Presidente da Mesa. Carlos Rocha Villela, Secretário. **ACIONISTAS:** ODEBRECHT QUÍMICA S.A, ALVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO, ODEQUI COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CARLOS ROCHA VILLELA, DIRETOR. São Paulo, 18 de agosto de 1995. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Carlos Rocha Villela - Secretário. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico e Registro sob o número 142.033/95-9 em 30.08.95. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral

DEDINI INDUSTRIAS TRANSFORMADORES S/A
CGC/MF 54.364.427/0001-06 Ata de Assembléia Geral Ordinária
Dia, hora e local: 15/05/95, às 14 hs, na R. Treze de Maio, 2027, Piracicaba-SP. **Publicações:** Edital de Convocação, disponsado legalmente. Balanço Patrimonial publicado nos jornais DOE e no Tribuna de Piracicaba, edições de 20/04/95. **Presença:** Totalidade dos acionistas; **Presidente:** Fernando Manoel Ometto Moreno; **Secretário:** Helena Chiesini Ometto. **Deliberações:** A Assembléia Geral, por unanimidade aprovou: As contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social, encerrado em 31/12/94. A Correção Monetária do Capital Social no valor de R$ 1.441.933,51, que em seu total será levado para aumento de capital, passando o Capital Social de R$ 159.276,03 para R$ 1.601.107,54, sem emissão de novas ações. A alteração, em consequência do "caput" do art. 5º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 1.601.107,54, dividido em 10.584.497 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal". A reeleição dos srs. Fernando Manoel Ometto Moreno, Diretor Presidente e Helena Chiesini Ometto, Diretora. Os demais cargos continuarão vagos. Os honorários globais mensais serão de R$ 10.000,00 acrescidos dos ajustes inflacionários. Os diretores ora reeleitos, declaram que não estão impedidos por crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil. As peças apresentadas estiveram isentas de parecer do Conselho Fiscal de acordo com o Estatuto Social. Nada mais foi tratado. Piracicaba, 15 de maio de 1995. (a.a.) Fernando Manoel Ometto Moreno - Presidente da Assembléia; Helena Chiesini Ometto - Secretária da Assembléia. Acionistas: Fernando Manoel Ometto Moreno; Helena Chiesini Ometto; Dedini S.A. Administração e Participações - Mário Dedini Ometto e Tarcisio Angelo Mascarin - Vice-Presidentes, Fernando Manoel Ometto Moreno - Presidente da Assembléia; Helena Chiesini Ometto - Secretária da Assembléia. JUCESP, Certifico o registro sob o nº 135.676/95-2 em 21/08/95. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

ULTRAGAZ PARTICIPAÇÕES S.A.
CGC nº 57.651.950/0001-39
NIRE 35.300.023.814
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA (2/95)

Data, Hora e Local: 08 de agosto de 1995, às 11h00, na Sede Social, sita na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1343 - 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo. **Presença:** Diretores infra-assinados. **Deliberação:** Os Diretores, por unanimidade, ratificaram a presença da Companhia, na qualidade de devedora solidária, em todos os "Contratos de Conta Corrente Nacional", celebrados e os que vierem a ser celebrados, entre o Banco Nacional S.A. e a Cia. Ultragaz S.A., sediada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1343 - 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 61.602.156/0001-12, visando à solidariedade das obrigações eventualmente oriundas das contas correntes nºs 877.787 e 065.417, mantidas junto à Agência nº 0184 - Paulista, bem como da Sabesa Distribuidora de Gás Ltda., sediada na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1343 - 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 48.895.687/0001-02, com relação às contas correntes nºs 840.771 e 065.331. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Diretores presentes. as) Paulo Guilherme Aguiar Cunha - Diretor Presidente; Lucio de Castro Andrade Filho - Diretor Vice-Presidente; José Carlos Guimarães de Almeida; Fábio Schvartsman. Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio. Paulo Guilherme Aguiar Cunha - Diretor Presidente. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico e Registro sob o número 140.747/95-3 em 29.08.95. José Edgard L. Gomes - Secretário Geral.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE OSASCO E REGIÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL - Ficam convocados os associados do Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Osasco e Região, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede, à Rua Virgínia Aparecida Rodrigues, 87, Centro, na próxima dia 15 de setembro de 1995, às 17h00m, em primeira convocação e, caso não alcance o quórum necessário, às 18h00m, em segunda convocação, no mesma dia e local, para discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: 1) Redação da ata da Assembléia anterior; 2) Concessão de poderes ao Sindicato para participar da Assembléia de Fundação da Federação dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo; 3) Autorização ao Sindicato para filiar-se à Federação a ser fundada, obrigando-se a cumprir seu Estatuto e a pagar as contribuições de custeio, tal como forem aprovadas na Assembléia da fundação. São Paulo, 11 de Setembro de 1995. JOÃO GUIMARÃES DE FARIAS - Presidente.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Senalba/SP
Edital

Em cumprimento ao disposto na letra "b" do Artigo 2º do ATO TST nº 594/95, a entidade supra comunica que, em Assembléia Geral de seus associados, realizada no dia 05 de setembro de 1995, das 10:00 às 19:00 horas, à Rua Cons Antonia de Queiroz nº 71, na Capital de São Paulo, foram escolhidas as seguintes listas tríplices para concorrer à vaga de Juiz Classista Temporário, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Itaquaquecetuba: Titulares - Marco Antonio Caruso Leite, Sandra Lúcia Eleuterio e Diva Zanaroli da Costa. Suplentes - Diva Zanaroli da Costa, Marco Antonio Caruso Leite e Sandra Lucia Eleuterio. São Paulo, 12 de setembro de 1.995. Luiz Carlos Gomes Pedreira - presidente.

COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - CRHIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/95

OBJETO: Alienação de Lotes Comerciais do C.H. "Jardim Santa Helena", em Santo Anastácio/SP. **DATA DE ABERTURA:** 16/10/95. **LOCAL PARA CONSULTA E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL:** Rua Guatemala, 294 - Araçatuba/SP - Tel.: (018) 623-9082, Araçatuba, 11 de setembro de 1995 Antonio Barreto dos Santos - Diretor Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A IMESP
C.G.C. Nº 48.066.047/0001-84
Despacho do Diretor Presidente

Licitação: Tomada de Preços nº 22/95
Objeto: Envelopes em papel kraft e aperga minado, com impressão.
Revogo a presente licitação, consubstanciado na proposta da Gerência de Vendas e Diretoria Financeira e Administrativa, de fls. 81, onde demonstra as razões do interesse público decorrentes de fato superveniente nestas autos.

Licitação T PRE nº 26/95
Objeto: I — 1.750 (hum mil setecentos e cinqüenta) milheiros, de folhas de papel offset linha d'água 75g/m2, cor branca, formato 88x96cm, com fibra paralela do lado 88cm, de acordo com os padrões técnicos ABNT e ABCP.
2 — 600 (seiscentos) milheiros, folhas de cartolina 180g/m2, cor branca, formato 50x66cm, com fibra paralela do lado 66cm, de acordo com os padrões técnicos ABNT e ABCP.
Homologo a classificação da Comissão de Julgamento de Concorrências e Tomadas de Preços — CJCTP, publicada no D.O.E. — Ineditoriais do dia 31-8-95, página 65, e adjudico o objeto da licitação às licitantes vencedoras RELISA TRADING S.A. (1), PAPÉIS CARTUM LTDA. (2) convocando as mesmas para firmar, em até 72 horas, o respectivo instrumento Contratual.

Licitação: T PRE Nº 27/1995
Objeto: 1. 20 (vinte) milheiros, de folhas de papel offset 150g/m2, cor branca, formato: 88x96cm, com fibra paralela do lado 96cm, de acordo com os padrões técnicos da ABNT e ABCP.
2. 360 (trezentos e sessenta) milheiros, de folhas de papel Kraft natural 80g/m2, formato: 66x96cm, de acordo com os padrões técnicos ABNT e ABCP.
Homologo a classificação da Comissão de Julgamento de Concorrências e Tomadas de Preços — CJCTP, publicada no D.O.E. — Ineditoriais do dia 30-8-95, página 46, e adjudico o objeto da licitação às licitantes vencedoras SUPERPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. (1), PAPÉIS CARTUM LTDA. (2), convocando as mesmas para firmar, em até 72 horas, o respectivo instrumento Contratual.

Licitação: CONV. Nº 152/1995
Objeto: 1. 3.500 (três mil e quinhentas) peças, caixa de papelão, com paredes simples, formato interno: 250x135x100mm, revestida em kraft branco 170g/m2 na parte externa e em kraft natural 180g/m2 na parte interna, tipo corte e vinco, acompanhando cola tabuleiros em papelão triplex, confeccionados com maculatura no formato: 235x125mm.
Homologo a classificação da Comissão de Julgamento de convites — CJC, publicada no D.O.E. — Ineditoriais do dia 5-9-95, página 12, e adjudico o objeto de licitação à licitante vencedora VIANI EMBALAGENS CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO LTDA. (1), convocando a mesma para firmar, em até 72 horas, o respectivo instrumento Contratual.

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA — IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS EFETUADA NA DICES.3
PROCESSO: .DEPASE 9500/0326 CONTRATADA: Fujitsu do Brasil Ltda OBJETO Contrato de Locação/Manut de Equips Risc. VALOR: R$ 219 440,00 VIGÊNCIA 22/08/95 A 21/08/97
ASSINATURA: 22.08.95 MODALIDADE: Concorrência Pública Dices 2 nº 030/94

PROCESSO- DEPASE 9500/040e CONTRATADA: Casa do Engenheiro Ind e Comercio Ltda OBJETO Contrato de Prest de Serv de Impress e Acabam Form Sistema Laser. VALOR R$ 2 93i 600.00 VIGÊNCIA 15/08/95 A 14/08/97
ASSINATURA 15 09 95 MODALIDADE Concorrência Pública Dices 2 nº 04/94

PROCESSO DEPASE 9400/0076 CONTRATADA CPM Sistemas Ltda OBJETO Contrato de Serviços de Codificação e teste de Programas VALOR R$ 3 e2i e00.00 VIGÊNCIA 30/08/95 A 29/08/97 ASSINATURA: 30 08 95 MODALIDADE Concorrência Pública Dices 2 nº 03/94

PROCESSO DEPASE 9400/0085 CONTRATADA Eurosoft Comercio e Reformas OBJETO Contrato de Licença Comerc. Eletrônico VALOR VIGÊNCIA 17/ ASSINATURA Bancos Dices

PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EFETUADA NA DICES.3
PROCESSO Decr 9400/0851 CONTRATADA: Elaborar Serviços Empresariais - Ltda OBJETO Fornecimento de Carros Transporte de Valores VIGÊNCIA 01/08/95 A 30/09/95 ASSINATURA: 20 09 95 MODALIDADE Artigo 1 da lei Federal 9 666/93

SECRETARIA DA FAZENDA — nossa NOSSO DINHEIRO BANCO

PR

PPH - COMPANHIA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO

CGCMF nº 89.546.063/0001-51

CERTIDÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 1995

DATA, HORA E LOCAL: 25 de julho de 1995, às 15:00 horas, na sede social da Companhia. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços de capital com direito a voto. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Álvaro Fernandes da Cunha Filho, Presidente e Dayse Bina, Secretária. **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:** Publicados no Diário Oficial do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 1995. **ORDEM DO DIA:** Leitura dispensada por unanimidade. **DELIBERAÇÕES:** Aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes: 1) transferir a sede da Companhia para a Rua Alexandre Dumas, 2018, Sala G, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 2) introduzir alterações nas vantagens das ações preferenciais existentes, as quais já foram previamente aprovadas na Assembléia Especial de Acionistas Preferenciais realizada em 21 de julho de 1995, 14:00 horas, resumidas da seguinte forma: 1) não terão direito a voto; (a) terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e (a) terão participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros distribuídos a título de dividendos, bem como nos aumentos de capital decorrentes da correção monetária e da capitalização de reservas e de lucros; 3) alterar o limite para aumento do capital, que passará a ser quantificado em número de ações; 4) desdobrar o número de ações da Companhia, atribuindo-se 164,5625 ações para cada uma existente, passando o capital social a ser representado por 40.000.000.000 de ações nominativas, sendo 20.000.000.000 ações ordinárias nominativas e 20.000.000.000 ações preferenciais nominativas; 5) alterar as disposições estatutárias referentes à natureza das ações, que passam a ser [illegible] escriturais; 6) reformular as disposições estatutárias referentes às Assembléias Gerais, principalmente para eliminar quorum qualificado de 80% (oitenta por cento) de capital com direito a voto para deliberação das matérias elencadas no parágrafo 4º do artigo 10 do Estatuto Social; 7) alterar a maneira do Conselho de Administração de 1 para 2 anos, bem como eliminar os cargos de suplentes e alterar as normas de competência, convocação e realização das reuniões deste órgão; 8) eliminar o cargo de Diretor-Superintendente e alterar as regras de competência da Diretoria, bem como as referentes à convocação e à realização de suas reuniões; 9) alterar a destinação do resultado, tendo em vista a eliminação do dividendo mínimo das ações preferenciais; 10) abrir a companhia, oportunamente, à subscrição pública, ações preferenciais de sua emissão, nas condições a serem estabelecidas pelo Conselho de Administração; 11) autorizar a Diretoria a: (a) requerer à Comissão de Valores Mobiliários o registro para negociação dos valores mobiliários da Companhia, em bolsa de valores e em mercado de balcão; (b) tomar todas as demais providências necessárias à sua adequação como companhia aberta; e (c) contratar com instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, a prestação de serviços dos acionistas e a colocação das ações a serem emitidas; e 12) adaptar, em razão das modificações acima, as disposições estatutárias às suas necessidades da Companhia, passando o Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação **ESTATUTO SOCIAL - PPH - COMPANHIA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO. CAPÍTULO I. - DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL** - Artigo 1º - PPH - COMPANHIA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO, doravante denominada "Companhia", é uma sociedade anônima com prazo de duração por tempo indeterminado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados ou extintos depósitos, filiais, escritórios e estabelecimentos industriais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: (a) a produção de resina de polipropileno, substâncias químicas, aditivos à outros produtos empregados na produção, utilização ou desenvolvimento da resina de polipropileno; (b) o comércio de resina de polipropileno e produtos químicos correlatos, da produção própria ou de terceiros, incluindo importação e exportação; (c) a prestação de serviços relacionados com os produtos com os quais opera; e (d) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista. **CAPÍTULO II. - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES** - Artigo 4º - O capital subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 77.578.638,87 (setenta e sete milhões, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), dividido em 40.000.000.000 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 20.000.000.000 ações ordinárias e 20.000.000.000 ações preferenciais, não conversíveis de uma forma em outra. **Parágrafo 1º** - Observado o limite previsto no Parágrafo 2º do Artigo 15º da Lei nº 6.404/76, a Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente da reforma deste Estatuto, até o limite de mais 50.000.000.000 ações, sendo 10.000.000.000 ações ordinárias e 40.000.000.000 ações preferenciais. **Parágrafo 2º** - Excedido a hipótese em que houver emissão de ações ordinárias, ou ainda de outros valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, poderá ser excluído, pelo órgão competente para praticar o ato, o direito de preferência em qualquer emissões de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações, e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, consoante dispuser a Lei. **Parágrafo 3º** - A Companhia poderá, dentro do limite autorizado neste Estatuto e de acordo com plano aprovado pela Assembléia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados. **Parágrafo 4º** - A emissão de ações para integralização em dinheiro ou em créditos junto à Companhia, até o limite autorizado neste Estatuto, será feita por deliberação do Conselho de Administração, observadas as condições previstas em Lei. **Parágrafo 5º** - A emissão de ações para integralização em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro dependerá sempre de prévia autorização da Assembléia Geral, que fixará as condições de subscrição e integralização. **Parágrafo 6º** - Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados. **Parágrafo 7º** - O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o Parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 8º** - A Diretoria poderá autorizar os serviços de transferências de ações por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze) dias consecutivos, nem o total de 90 (noventa) dias durante o ano. **Artigo 5º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas assegurados os seguintes direitos: (a) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e (b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos lucros distribuídos a título de dividendos, bem como nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária e de capitalização de reservas e de lucros. **Artigo 6º** - Poderão ser criadas novas classes de ações preferenciais, ou promovido o aumento de classe já existente, sem guardar proporção com as demais ou em relação às ações ordinárias, desde que observado o limite previsto no Parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei 6.404/76. Dentro dessa mesma linha, as emissões poderão ser efetuadas mediante colocação de ações de todas as espécies e classes então existentes ou somente de uma ou mais delas, independentemente de proporcionalidade. **Artigo 7º** - Os Acordos de Acionistas sobre a compra e venda de ações, preferência para adquiri-las ou o exercício de direito de voto serão observados pela Companhia, quando arquivados em sua sede. **CAPÍTULO III. - ASSEMBLÉIA GERAL** - Artigo 8º - A Assembléia Geral dos acionistas tem as atribuições fixadas em Lei e reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem. **Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, de outra modo, na forma de Lei. **Parágrafo 2º** - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente, ao este o estiver substituindo, ou, na ausência de ambos, por pessoa escolhida por maioria de votos das presentes. Ao Presidente da Assembléia cabe a escolha do Secretário. **Parágrafo 3º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por outros acionistas, por administradores da Companhia ou por advogados, mediante mandato expresso outorgado há menos de 1 (um) ano. **CAPÍTULO IV. - ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO I - Parte Geral Artigo 9º** - A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão residentes no País. **Parágrafo 1º** - A investidura de cada um dos membros efetivos do Conselho de Administração e da Diretoria, ou de Diretoria, que permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura de seus substitutos, far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do respectivo órgão. **Parágrafo 2º** - Compete à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo, nessa hipótese, ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Parágrafo 3º** - No impedimento ou ausência ocasional de qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, este poderá se fazer representar nas reuniões do respectivo órgão por outro membro por este indicado, por escrito, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 12 desta Estatuto. **Parágrafo 4º** - No caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração ou de Diretoria, os demais membros do respectivo órgão deverão nomear dentre eles um substituto para assumir suas funções. Dentro de 30 (trinta) dias de ocorrência será convocada a reunião do órgão competente para o preenchimento de cargo, sendo que seu novo titular deverá cumprir o restante do prazo de gestão. **SEÇÃO II - Conselho de Administração - Artigo 10º** - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral a qual será destituível a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 11º** - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas em Lei: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) deliberar sobre planos plurianuais e projetos de expansão da Companhia; (c) deliberar sobre o Programa de Ação Anual, incluindo o orçamento de exercício e suas revisões; (d) acompanhar e avaliar a execução do Programa de Ação Anual pelos Diretores; (e) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto; (f) deliberar a respeito da convocação das Assembléias Gerais; (g) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (h) deliberar a respeito de emissão de ações ou da bônus de subscrição até o limite autorizado neste Estatuto; (i) escolher e destituir auditores independentes; (j) autorizar a aquisição, a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens imóveis, assim como a prestação de fianças ou qualquer outra garantia, em favor de terceiros; (k) autorizar a aquisição, a alienação ou a oneração, a qualquer título, de participações societárias que (i) representem 10% (dez por cento) ou mais do capital social de outra sociedade, ou (ii) impliquem na perda, pela Companhia, direta ou indiretamente, de sua condição de sociedade coligada ou controlada em relação a outras sociedades; (l) deliberar a respeito de aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação; (m) deliberar a respeito da emissão de Notas Promissórias destinadas à distribuição pública; (n) deliberar a respeito de emissão, no exterior, de "Commercial Papers" ou de outros títulos similares; e (o) deliberar a respeito de participação de Companhia em operações envolvendo "Depositary Receipts". **Artigo 12º** - Caberá à Assembléia Geral designar, dentre os membros do Conselho de Administração, aqueles que exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente desse órgão. **Parágrafo 1º** - Compete ao Presidente: (a) convocar as Assembléias Gerais em nome do Conselho de Administração, bem como presidi-las; (b) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão; e (c) supervisionar os serviços administrativos do órgão. **Parágrafo 2º** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências ocasionais. **Artigo 13º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, uma vez por trimestre, realizando outras reuniões sempre que necessário. **Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser realizadas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, mediante convocação escrita de seu Presidente, ou de quaisquer 2 (dois) outros Conselheiros, efetuada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da qual deverá constar a respectiva ordem do dia. **Parágrafo 2º** - A convocação prevista no Parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho. **Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, sendo considerados também presentes aqueles que se fizer representar por outro Conselheiro ou que tiver enviado seu voto por escrito, cabendo ao Presidente do Conselho, ou ao Vice-Presidente, se este estiver substituindo, também o voto de desempate. **Parágrafo 4º** - O Diretor-Presidente da Companhia, caso não seja membro do Conselho de Administração, será convocado a participar de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem ter, porém, direito a voto. **SEÇÃO III. - Diretoria - Artigo 14º** - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo um Diretor-Presidente e até 4 (quatro) Diretores sem designação específica. **Parágrafo Único** - Por deliberação do Conselho de Administração, um dos Diretores exercerá as funções de Diretor de Relações com o Mercado, sendo responsável pela prestação de informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e às Bolsas de Valores. **Artigo 15º** - A Diretoria é o órgão executivo de administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia, ficando investida de poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos ao objeto social, observadas as limitações previstas neste Estatuto. **Parágrafo Único** - Compete à Diretoria, ainda, preparar o Programa de Ação Anual e suas revisões para serem submetidos ao Conselho de Administração. **Artigo 16º** - Compete ao Diretor Presidente: (a) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; (b) coordenar os negócios da companhia, a elaboração dos programas e as atribuições dos demais Diretores, bem como acompanhar a sua execução e a elaboração dos respectivos relatórios; (c) executar as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; e (d) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. **Artigo 17º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente. **Artigo 18º** - Observado o disposto no Parágrafo Único deste artigo e no Artigo 19º deste Estatuto, a assinatura de todo e qualquer documento que implique em responsabilidade ou obrigação por parte da Companhia será sempre realizada: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, outorgados nos termos do Artigo 19º deste Estatuto; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos outorgados nos termos do Artigo 19º deste Estatuto. **Parágrafo Único** - Em casos específicos a Companhia poderá ser representada apenas por um procurador, com poderes expressos para receber citação e administrativo. **Artigo 19º** - A nomeação de procuradores da Companhia se fará por instrumento público ou particular, assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto especificando os poderes conferidos e os limites de competência. **Parágrafo Único** - As procurações terão prazo determinado de validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto aquelas para fins judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado. **Artigo 20º** - É vedado aos Diretores a prática de atos, negócios ou operações estranhos ao objeto social da Companhia. **CAPÍTULO V. - CONSELHO FISCAL - Artigo 21º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da Lei. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (cinco) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, [illegible] as atribuições e poderes fixados em Lei, devendo a Assembléia Geral que os eleger fixar a respectiva remuneração. **CAPÍTULO VI. - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Artigo 22º** - O exercício social corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 23º** - No final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações de recursos, que serão publicadas na forma da Lei. **Artigo 24º** - Do resultado do exercício, após as deduções previstas em Lei, poderá a Companhia, mediante deliberação da Assembléia Geral, reservar parcela destinada à participação dos administradores e dos empregados nos lucros, observados os limites fixados em Lei. **Artigo 25º** - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que lhe determinada pela Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Parágrafo 1º** - Aos acionistas é assegurado direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar (considerados para a respectiva reserva o lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício); (d) quota destinada a reserva especial com a finalidade de custear investimentos na expansão ou fortalecimento do capital de giro da sociedade, não inferior a 5% do lucro líquido do exercício e não superior a 50% do capital social, não podendo o saldo dessa reserva exceder a qualquer tempo 80% do capital social. **Parágrafo 2º** - Os lucros distribuídos pela Assembléia Geral a distribuição aos acionistas serão ambulados a todas as ações da Companhia, em igualdade de condições, de modo que todas as ações recebam o mesmo dividendo. **Parágrafo 3º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, inclusive mensais. Sendo apurado lucro líquido em tais balanços, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos, observadas as disposições legais aplicáveis. O Conselho de Administração também poderá, a qualquer tempo, aprovar a distribuição de dividendos por conta de reservas de lucros ou de lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral. **CAPÍTULO VII. - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 26º** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei. **Parágrafo 1º** - Ao Conselho de Administração, que seus membros durante o período de liquidação da Companhia, caberá nomear o liquidante. **Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral, de ofício ou a pedido de acionistas que representem a número mínimo exigido em Lei, nomeará o Conselho Fiscal para o período da liquidação. **ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada unanimemente. Porto Alegre, 25 de julho de 1995. **ASSINATURAS:** ÁLVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO. PRESIDENTE DA MESA. DAYSE BINA, SECRETÁRIA DA MESA. ACIONISTAS: ODEBRECHT QUÍMICA S.A., ÁLVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO. DIRETOR VICE PRESIDENTE. CIDEOM COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. CARLOS ROCHA VILLELA. DIRETOR. Certifico que este é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio. Porto Alegre, 25 de julho de 1995. DAYSE BINA - SECRETÁRIA. JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL. CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 85/1427457 - 01 AGO 1995. GELSON ROBERTO KLEIN - SECRETÁRIO GERAL.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna público o adiamento da reunião para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", da licitação para contratação de empresa fornecedora de Diários Oficiais da União e Diários da Justiça da União para esta Seção Judiciária, de dia 06 de agosto de 1995 para o dia 23 de agosto de 1995, às 14:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57, 14º andar – auditório – em Porto Alegre-RS, estando os documentos pertinentes ao Edital disponíveis na sobreloja, setor de licitações e contratos, no horário das 11:30 às 18:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57. O adiamento da presente licitação foi por motivo de prazo legal.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna público o adiamento da reunião para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", da licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia, através da locação de equipamentos para esta Seção Judiciária, do dia 07 de agosto de 1995 para o dia 23 de agosto de 1995, às 15:30 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57, 14º andar – auditório – em Porto Alegre-RS, estando os documentos pertinentes ao Edital, incluindo alterações no aditivo, disponíveis na sobreloja, setor de licitações e contratos, no horário das 11:30 às 18:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57. O adiamento da presente licitação foi por motivo de prazo legal.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna público o adiamento da reunião para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", da licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância armada para esta Seção Judiciária, do dia 07 de agosto de 1995 para o dia 23 de agosto de 1995, às 17:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57, 14º andar – auditório – em Porto Alegre-RS, estando os documentos pertinentes ao Edital, incluindo alterações, disponíveis na sobreloja, setor de licitações e contratos, no horário das 11:30 às 18:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57. O adiamento da presente licitação foi por motivo de prazo legal.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna público o adiamento da reunião para entrega dos envelopes "Documentação" e "Propostas", da licitação que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para esta Seção Judiciária, do dia 08 de agosto de 1995 para o dia 24 de agosto de 1995, às 14:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57, 14º andar – auditório – em Porto Alegre-RS, estando os documentos pertinentes ao Edital disponíveis na sobreloja, setor de licitações e contratos, no horário das 11:30 às 18:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57. O adiamento da presente licitação foi por motivo de prazo legal.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna público o adiamento da reunião para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", da licitação que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para esta Seção Judiciária, do dia 08 de agosto de 1995 para o dia 24 de agosto de 1995, às 15:30 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57, 14º andar – auditório – em Porto Alegre-RS, estando os documentos pertinentes ao Edital disponíveis na sobreloja, setor de licitações e contratos, no horário das 11:30 às 18:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57. O adiamento da presente licitação foi por motivo de prazo legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de mobiliário de uso geral para esta Seção Judiciária. A reunião para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta" será na dia 24 de agosto de 1995, às 17:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57, 14º andar – auditório – em Porto Alegre-RS. As condições para participação da Tomada de Preços, que fazem parte do presente aviso, estão a disposição dos interessados na Seção da Licitações e Contratos, instalada à Praça Ruy Barbosa, 57, na sobreloja, Núcleo de Apoio Administrativo – NAA, Porto Alegre-RS. Telefone: (051) 227-5228 e telex: (051) 1162, no horário das 11:30 às 18:00 horas.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/95

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna público o adiamento da reunião para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", da licitação para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de manutenção e prevenção corretiva dos elevadores desta Seção Judiciária, de dia 09 de agosto de 1995 para o dia 25 de agosto de 1995, às 14:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57, 14º andar – auditório – em Porto Alegre-RS, estando os documentos pertinentes ao Edital disponíveis na sobreloja, setor de licitações e contratos, no horário das 11:30 às 18:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57. O adiamento da presente licitação foi por motivo de prazo legal.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/95

A Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, torna público o adiamento da reunião para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", da licitação que tem por objeto a aquisição de formulários contínuos para esta Seção Judiciária, do dia 07 de agosto de 1995 para o dia 25 de agosto de 1995, às 15:30 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57, 14º andar – auditório – em Porto Alegre-RS, estando os documentos pertinentes ao Edital disponíveis na sobreloja, setor de licitações e contratos, no horário das 11:30 às 18:00 horas, na Praça Ruy Barbosa, 57. O adiamento da presente licitação foi por motivo de prazo legal.

0 1 JUL. 1999
SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AUTENTICIDADE
OK 738616
Wanderley Basiotti
Escrevente Autorizado
POR AUTENTICAÇÃO R$ 0,81

1548

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DR. ORLANDO DE ALMEIDA SECCO.
Rio, 11/07/2002 p/Titulas

QUINTA VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS

Proc. n. 8.012

DESPACHO

Intime-se a Concordatária, como requerido pelo Comissário às fls. 1.535.

Rio, 11 de Julho de 2002.

ORLANDO DE ALMEIDA SECCO
Juiz de Direito

Orlando de Almeida Secco
Juiz de Direito

RH
12/07/02

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho publicado no DO. de 30/09/02 às fls. 210

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, em 30 de 09 de 2002

O Escrivão

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peça que segue às fls. ( ) A.R.

RJ, 14 /10 /2002. p/Titular

EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
LUÍZ SÉRGIO CHAME
MANOEL M. DA COSTA BRAGA NETO

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Rodrigo Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
Mª Leticia Kerti Perez
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite

ADVOGADOS

Simone Ronda Tojal
Rafael Rodrigues Giraud
Fernando M. Kalache
Marcelo Dinis da Costa Braga
Isabela Filpi Ferreira
Emilio Nabas Figueiredo
Daniele Haas
Victor Hugo Frade Lima Pinto
Maria Carolina Gomide da Silveira

ESTAGIÁRIOS

1549

CGJ-RJ FOS 2002-1343089 01/10/2002 17:05:5116527

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial, de Falências e Concordatas.

esc.: Márcia

proc.: 94.001.037211-0

PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a V.Exa. se digne de determinar a expedição da competente guia de depósitos judicial.

Termos em que,

P.deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2002

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93.039

Av. Almirante Barroso nº 52, 25º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel: (5521) 2533-4644 Fax: (5521) 2533-7769
E-mail: advogados@kalachebadvogados.com.br

PODER JUDICIÁRIO

1550

De acordo c/ a portaria 01/2002
Nesta data, abro VISTA destes autos ao Comissário
(X) 1º Liquidante Judicial ( ) Síndico
( ) Curador de Massas ( ) Perito
Rio, 15/10/2002 p/Escriva

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO

Em 18/10/2002

5ª VARA Emp LIVRO 42 **FLS** 94

MM. DR. JUIZ

MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO

R. J. 18/10/2002

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Auxiliar de Juízo
Mat. 01/4868

7535-651-0292

1.551

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário reitera a V.Exa. os termos de seu requerimento constante de fls 1535.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2002.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4208

Recebi do liquidante em 29/10/02
Mat.: 01/24.758

De acordo com a Portaria 01/2002.
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( )Sindico (X)Curador de Massas
( )__Ligidante ( )Perito Ufaulosan
Rio, 1º / 10 /02 mat.: 01/24.758 Titular

M. [illegible] PUBLICO
5a. [illegible] Falidas
31 / 10 / 02

Desnecessário a intimação retro, porquanto já intimada e cientificada sua, inclusive, da respectiva expedição de guia (fls. 1549).

Assim, expedida a guia já requerida e uma vez comprovado o depósito no prazo de 48 horas, contados da expedição, manifeste-se a Curadoria de Massas Falidas, desde já, pela devolução da prova.

31.10.02

Mª Lúcia P. Castello Branco Pr.
Promotor de Justiça
Mat. 258.433-6

Recebido em 6/11/2002
Ufaulosan
mat.: 01/24.758

De acordo com a portaria
nº 01/2002, do M.M. Sr. Juiz.
À Dat.
RJ, 12 de novembro de 2002.

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico que o r. despacho foi publicado no DO de 21/11/02, às fls. 176

Dou fé que o referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, em 21 de 11 de 2002

O Escrivão 1022.

PODER JUDICIÁRIO

1553

Certidão

Certifico e dou fé que nesta data expedi guia no valor de R$ 207.762,38, referente a diferença apurada pelo Contador Judicial

RJ, 22/11/2002.

[illegible]

[illegible] DA COSTA
[illegible] 01/5317

Recebi a guia retro, nesta data.

Rio, 22/11/02

97.039 ass.

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(x) a peça que segue as fls/554/1576 AR.

RJ, 06/02/2003

Titular

EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
LUÍZ SÉRGIO CHAME
MANOEL M. DA COSTA BRAGA NETO

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Rodrigo Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
Mª Letícia Kerti Perez
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite

ADVOGADOS

Simone Ronda Tojal
Rafael Rodrigues Giraud
Fernando M. Kalache
Marcelo Dinis da Costa Braga
Isabela Filpi Ferreira
Emílio Nabas Figueiredo
Daniele Haas
Victor Hugo Frade Lima Pinto
Maria Carolina Gomide da Silveira

ESTAGIÁRIOS

1554

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial, de Falências e Concordatas.

proc.: 94.001.037211-0

PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a V.Exa. se digne de determinar a juntada aos autos da guia inclusa, concernente ao depósito da diferença apontada às fls. .

Termos em quer,

P.juntada.

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2002

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93.039

CGJ-RJ FOOS 2002-1623687 25/11/2002 16:58:261384

Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA MINISTÉRIOS - RIO (RJ)

GUIA DE DEPÓSITO À ORDEM DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ Guia para depósitos em continuação

Recebimento em qualquer Agência do Banco do Brasil

Conta / Depósito	RDO / Usar nº do 1º depósito	Cód. Mod.	Cód. I.R.	Conta anterior no Banerj	Valor
401028	200000 161952	521-5	Ø		R$ 207.762,38

Nº da Vara	Tipo de ação	Nº do Processo
2ª	Consignatória Preventiva	0111031-0

Nome do Autor	CPF / CNPJ do Autor
Barbara Alimentos Ind. e Com. Ltda	33619925-0001-74

Nome do Réu	CPF / CNPJ do Réu
—	

Nome completo do Juízo: 2ª Vara Empresarial

Depositado por ( ) Réu (X) Autor

Depósito em cheque (X) Sim ( ) Não

Instruções para recebimento:
Depósito efetuado na Ag. Ministérios – Rio (RJ) – Receber ON-LINE c/ c 31550.0500-0 - Enviar a via II para o SUPORTE JUDICIAL.
Depósito efetuado em outra agência: Receber ON-LINE AG 2860-6 c/ c 31017.003-6 e transmitir cópia p/ fax (0xx21) 262-4395 ou (0xx21) 532-4152 encaminhando a via II para Ag. Ministérios (RJ) – SUPORTE JUDICIAL

Município: Rio de Janeiro Data: 07/11/2002

Assinatura do Escrivão e carimbo do cartório

BB 15670009 25112002 207.762,38DC12477

RDO – Série B5

3ª via – Cartório — Autenticação mecânica

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSAO

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao MM. JUIZ DRA. ELLEN GARCIA MESQUITA LOBATO

Rio, 07/02/2003. p/TITULAR

Fls. 1555 - Ao Comissário e ao M.P., sucessivamente.

Em 07.02.03.

Ellen Garcia Mesquita Lobato
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos do (a)
(X) MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 07/02/2003. p/TITULAR

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) Liquidante Judicial (X) COMISSÁRIO
( ) Curador de Massas
RJ, 27/2/2003 p/TITULAR

MM. DR. JUIZ

MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO

R.J. 27/2/2003

1

1157 1157

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115, sala 310/B

PROCESSO Nº 94.001.037211-0
MASSA FALIDA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário requer a V. Exa., que seja aberta nova vista com todos os volumes.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2003

NELSON DE ARAÚJO TADDEUCCI
Primeiro Liquidante Judicial-Substituto
Matr.01/4518

Nelson de Araújo Taddeucci
1º Liquidante Judicial - Substituto

PODER JUDICIÁRIO

1558
1558

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( )Sindico (X)Curador de Massas
( )__Liquidante ( )Perito
Rio, 08 /04 /03 p/ [illegible]

01/25575

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Curadoria de Massas Falidas
RECEBIDOS EM
22/04/2003

8012

Sem óbice ao deferimento do requerido

22-04-03

Talma P. Castello Branco Jr.
Promotor de Justiça
Mat. 268.133-6

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
[X] a peça que segue as fls.
[ ] AR
RJ, 15/5/2003

Cordeiro de Faria
advogados associados

Aloisio Cordeiro de Faria

Herley Villardi

Ary Ferreira de Macedo

Fatima Braga Guedes dos Santos

Francisco Lima

Alessandra Soares Guerra

Sede_____ Av. Rio Branco, 156, sala 2004
Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20043-900
Telefax: 2262-9161
Telefones: 2220-8250 / 2524-3931
aloisiocfaria@aol.com

Sucursal_____ Est. do Tindiba, 526, sala 201,
Pechincha, Jacarepaguá
CEP 22740-361
Telefax: 2424-8551 / Tel: 2425-4332
herley@infolink.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Processo: 94.001.037211-0

IPIRANGA COMERCIAL QUÍMICA S/A, por seu advogado infra-firmado, nos autos da **CONCORDATA** de **PLASBAG – MONOPLAS INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.,** vem, tendo em vista que o patrono da Concordatária retirou guia de depósito em 22 de Novembro de 2002, e até a presente não se manifestou, vem requerer a V. Exa. se digne determinar a intimação, através do Diário Oficial, do patrono da Concordatária para que comprove, no prazo de 24 horas, o depósito objeto da guia retirada.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2003.

ALOISIO CORDEIRO DE FARIA
OAB/RJ 868 – B

CBJ-RJ FCD5 2003-0161426 05/02/2003 14:33:221287

15500 15600

CERTIDÃO

Certifico que deixo de abrir conclusão com referência a petição de fls. 1155, tendo em vista a petição de fls. 1554 e 1555.

Rio, 15/5/03

Marcia Penner
TEC. JUD. JR.
Mat. 01/16.926

CERTIDÃO

Certifico que na data de hoje apensei a este volume de nº 7 os autos 6 volumes desta falência.

Rio, 15/5/03

Marcia Penner
TEC. JUD. JR.
Mat. 01/16.926

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao (X) Comissário (1º Liquidante)
( ) Liquidante Judicial ( ) Síndico
( ) Curador de Massas ( ) Perito
RJ, 15/5/2003. p/TITULAR

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO

Em 21/05/2003
5ª VARA EP LIVRO 43 FLS 87

Chefe Secretaria
TJ RJ 6/2004

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos do (a)
( ) MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
(X) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 12/06/2003. p/TITULAR

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário requer a V.Exa. se digne determinar a abertura de vista dos presentes autos ao I. Perito Contador, para que proceda a verificação da exatidão dos depósitos efetuados, tendo em vista as diversas cessões de crédito que se encontram juntas aos autos, elaborando, ainda, uma relação dos credores remanescentes.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2003.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4888

7535-651-0292

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) Liquidante Judicial ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( ) Perito
RJ, 13 / 6 /2003. p/TITULAR

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
17,06,03

Tulio atendimento na Audiência
16.06.03

Tullio R. Castello Branco Jr.
Promotor de Justiça
Mat. 268.133-6

RECEBIMENTO

RECEBI, nesta data, os presentes autos do (a)
( ) MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Contador ( ) Perito
RJ, 24/6/2003. p/TITULAR

7562 VM 1162

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VISTA

Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( )__ Liquidante Judicial ( ) Síndico
( ) Curador de Massas (X) Perito
RJ, 26 / 6 /2003. p/TITULAR

R.H
25/08/2003

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peça que segue a fls. ( )A.R.

RJ, / /2003. p/Titular

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo nº.: 94.001.037.211-0

Ação : Habilitação Concordata Preventiva
Habilitante : Translider Transp. Rodoviários Ltda.
Concordatária: Plasbag Monoplás industrias Plásticas

TRANSLIDER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., nos autos da ação em epígrafe, por seu advogado infra-assinado, tendo em vista os depósitos efetuados em 06.04.95 (fls. 1524/1526), uma na quantia de 128,380072 Ufir's e outra 192,5700988 Ufir's, no Banco do Brasil S.A., vem requerer a V.Exª., seja deferida a expedição do **MANDADO DE PAGAMENTO**, em nome do patrono que ora subscreve Dr. Hugo Goldemberg, OAB/RJ – 19.532.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2003.

HUGO GOLDEMBERG
OAB/RJ-19.532

ELIANE GOLDEMBERG
OAB/RJ-105.568

RUA CAPITÃO FÉLIX, Nº 110, SOBRELOJAS 1 À 4, BENFICA, CEP: 20.928-310, RIO DE JANEIRO, RJ. ☎ (021) 569.8933 - FAX: (021) 567.3551
(br-pmi.doc)

Villemor Salgado
Perícias Contábeis

Exm.º Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Processo: n.º 94.001.037211-0

Concordata Preventiva de Plasbag Monoplas Ind. Plástica Ltda.

Marcus de Villemor Salgado, Perito Contador, inscrito no CRC/RJ n.º 81.748, membro da Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro, vem expor e sugerir o seguinte:

O Perito nomeado pelo Juízo para atuar na presente Falência, faleceu em 12 de agosto de 2003.

Tendo em vista que os trabalhos periciais foram bem desenvolvidos, sob a coordenação do Dr. Claudio De Villemor Salgado, juntamente com toda sua equipe, trabalhando com muito afinco e dedicação, vem este Perito – Marcus De Villemor Salgado, mui respeitosamente sugerir a V.Exa. se digne nomeá-lo para atuar como Perito do Juízo na presente Falência, em substituição ao Perito anteriormente nomeado.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2003.

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ n.º81.748

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - 20066-900 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 2509.9548 / 2509.9987 / 2242.5859 / 2242.4740 - Fax: (21) 2242.4830

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL- RJ.

Proc. nº - 8.012

VEGAPRINT IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES., nos autos da Concordata da **PLASBAG MONOPLAS INDS. PLÁSTICAS LTDA.,** vem, por sua advogada infra-assinada, informar a V .Exa., que a empresa Concordatária não honrou com o pagamento das parcelas no prazo legal.

Outrossim, requer a convolação da Concordata em falência.

Termos em que,
p.deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2003.

Deuzy Lemos Monteiro
OAB/RJ. 71.227

CGJMITE MALOTE 2003-00657339 30/05/2003 17:30:001230

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL- RJ.

Proc. nº - 8.012

RAF COM. DE METAIS LTDA., nos autos da Concordata da **PLASBAG MONOPLAS INDS. PLÁSTICAS LTDA.**, vem, por sua advogada infra-assinada, informar a V .Exa., que a empresa Concordatária não honrou com o pagamento das parcelas no prazo legal.

Outrossim, requer a convolação da Concordata em falência.

Termos em que,
p.deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2003.

Deuzy Lemos Monteiro
OAB/RJ. 71.227

COJUITE MALOTE 2003-0067337 30/05/2003 17:30:5312563

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL- RJ.

Proc. nº - 8.012

ZINPEL TRANSPORTES LTDA., nos autos da Concordata da **PLASBAG MONOPLAS INDS. PLÁSTICAS LTDA.**, vem, por sua advogada infra-assinada, informar a V .Exa., que a empresa Concordatária não honrou com o pagamento das parcelas no prazo legal.

Outrossim, requer a convolação da Concordata em falência.

Termos em que,
p.deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2003.

Deuzy Lemos Monteiro
OAB/RJ. 71.227

CGJNITE MALOTE 2003-0067338 30/05/2003 17:30:5914851

Villemor Salgado
Contadores Associados

11/68

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo Nº 94.001.037211-0

Concordata Preventiva de
Plasbag Monoplas Indústrias Plásticas Ltda.

CBJ-RJ FC05 2003-1724152 10/11/2003 12:22:20182468

Marcus De Villemor Salgado, Contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito indicado para atuar na presente ação, após analisar os autos, vem dizer o que se segue:

1. O presente processo foi objeto de elaboração de Quadro Geral de Credores pelo Sr. Contador Judicial, sendo apurado um saldo devedor referente a primeira e segunda parcelas, no valor total de R$207.762,38 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme fls. 1523/1527.

2. A ora Concordatária, procurando saldar os compromissos assumidos quando do requerimento do favor legal da Concordata Preventiva, em cumprimento ao r. despacho de fls. 1548, efetutou o depósito judicial no valor total de R$207.762,38 (duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), segundo Guia de fls. 1555.

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - 20066-900 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 / 2242.5859 / 2242.4740 - Fax: (21) 2242.4830

Villemor Salgado
Contadores Associados

1569

3. Assim, tendo a Concordatária efetuado o depósito supra citado, cujo valor foi apurado pelo Sr. Contador Judicial, este Perito considera o favor legal cumprido, não restanto, portanto, credores concursais pendentes.

Coloca-se este Perito à disposição de V.Exa, para prestar quaisquer esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2003

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ Nº 81.748

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - 20066-900 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 / 2242.5859 / 2242.4740 - Fax: (21) 2242.4830

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSAO
Nesta data, faco conclusos os autos a MM. Juiza de
reito Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO.

o 17/12/2003. p/ TITULAR

Ao Ministerio Publico sobre fls. 1168/1169

Rio de Janeiro 18/12/2003.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino

R E C E B I M E N T O
RECEBI nesta data os presentes autos do (a)
(X) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Sindico ( )Perito ( ) Contador
Rio, 07/01/04 p/Titular

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( )Síndico (X)Curador de Massas
( )__Liquidante ( )Perito Simone 9/12/46
Rio, 02 / 01 /04 p/Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
14/01/04

1) Pela prévia manifestação do comissário;

2) Dê-se vista.

MP 1882

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico
)Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
io, 14 / 01 /2004 p/Escrivao

1170
1171

De acordo c/ a portaria 01/2002
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
(X) 1º Liquidante Judicial ( ) Síndico
( ) Curador de Massas ( ) Perito
Rio, __ / __ / 2003 p/Escrivão

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO

Em 10/2/2004
5ª VARA E LIVRO 45 FLS 47

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 10 / 2 / 2004

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

Nelson de Araújo Tadeucci
1.º Liquidante Judicial - Substituto
Mat. 01/4518

PODER JUDICIÁRIO

1572

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115, sala 310/B

PROCESSO Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
1ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

Tendo em vista o constante de fls 1168/1169 o Comissário requer a V. Exa. que se digne em determinar a intimação da concordatária para que apresente as quitações fiscais para o fim de prosseguir-se com o seu pedido.

Que o I. Cartório numere corretamente o processo (fls. 1556, 1557).

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2004

NELSON DE ARAUJO TADDEUCCI
Primeiro Liquidante Judicial-Substituto
Mat 01/4518

Nelson de Araujo Taddeucci
1º Liquidante Judicial - Substituto
Mat. 01/4518

7535-651-0292

M O V I M E N T O

RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
( )MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador 21ª VARA
RJ, 18/02/04.
p/Titulares

CERTIDÃO

Certifico que na data de hoje remeti os presentes autos a partir de fls. 1557 inclusive.

Rio, 18/2/2004.

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro vista destes autos ao
( ) Liquidante Judicial ( ) Síndico ( ) Perito
(X) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 18/2/04
p/Encarregado

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotoria de Massas Falidas
RECEBIDO EM
02/03/04

M M Dr.

Pela intempestividade da
Quo warranto, nos termos
pleiteados pelo Sr. Síndico

2/3/04

1573

PODER JUDICIÁRIO

R E C E B I M E N T O

Recebi nesta data os presentes autos do ( ) Perito
( ) Contador ( ) MM Juizo ( )Curador de Massas
( ) Sindico ( ) Advogado(a)

RJ 08/03/2004 O ESCRIVAO

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos as peças que se seguem.

Rio, 24/03/04

Cordeiro de Faria
advogados associados

Aloisio Cordeiro de Faria

Horley Villardi

Ary Ferreira de Macedo

Fatima Braga Guedes dos Santos

Francisco Lima

Alessandra Soares Guerra

Sede_____ Av. Rio Branco, 156, sala 2004
Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20043-900
Telefax: 2262-9161
Telefones: 2220-6250 / 2524-3931
aloisiocfaria@uol.com

Sucursal_____ Est. do Tindiba, 526, sala 201,
Pechincha, Jacarepaguá
CEP 22740-361
Telefax: 2424-8551 / Tel: 2425-4332
horley@infolink.com.br

1574

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, **ALOISIO CORDEIRO DE FARIA**, brasileiro, casado, advogado, *inscrito na OAB/RJ sob nº 868-B, no CPF sob nº 127.886.517-91*, substabelece, com reservas, os poderes outorgados para si, a Dra. **MARIA DA GLÓRIA BARROS PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, maior, estagiária de direito, inscrita na OAB/RJ sob nº 120.980-E e no CIC sob nº 000.252.387-60, com escritório na *Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2004, Centro, na Cidade do Rio* de Janeiro/RJ, CEP 20.043-900, os poderes que lhe foram outorgados por Ipiranga Comercial Química S.A.

Rio de Janeiro, 11 de Março de 2004

ALOISIO CORDEIRO DE FARIA
OAB/RJ 868 - B

Cordeiro de Faria
advogados associados

Aloisio Cordeiro de Faria

Herley Villardi

Ary Ferreira de Macedo

Fatima Braga Guedes dos Santos

Francisco Lima

Alessandra Soares Guerra

Sede_____ Av. Rio Branco, 156, sala 2004
Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20043-900
Telefax: 2262-9161
Telefones: 2220-8250 / 2524-3931
aloisiocfaria@aol.com

Sucursal_____ Est. do Tindiba, 526, sala 201,
Pechincha, Jacarepaguá
CEP 22740-361
Telefax: 2424-8551 / Tel: 2425-4332
herley@infolink.com.br

1575

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Conc (P)

RH 22.03.04

Processo: 94.001.037211-0

IPIRANGA COMERCIAL QUÍMICA S/A, por seu advogado infrafirmado, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA.,** tendo tomado conhecimento do parecer de fls. 1568/1569, requer se digne determinar a expedição de mandado de pagamento em favor da ora Requerente, devendo ser observado que esse pagamento deverá abranger a parcela correspondente a primeira e segunda parcelas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 2004.

ALOISIO CORDEIRO DE FARIA
OAB/RJ 868 – B

OBJ-RJ FOLS 2004-0403652 19/03/2004 13:52:44130687

1576

PODER JUDICIÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os autos a MM. Juíza de Direito Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO.

Rio, / /2004. n/ TITULAR

DESPACHO EM SEPARADO

7535-651-0292

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FL. 1576

5ª. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo. nº. 94/37211-0

DESPACHO

1- Fls. 1. 572vs- Atenda-se. - INTIMAÇÃO OK. FIS.
2- Fls. 1.574/1.575- Ao Sr. Síndico.
3- RETIRE-SE A CAPA DO PROCESSO.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2004.

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
RECEBI nesta data os presentes autos do (a)
(x) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( )Perito ( ) Contador
Rio, 26/4/04 p/Titular SRG

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1577

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

P. No. 8.012(94.001.037211-0) - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s) Dr.(a)(s) 1 - OAB RJ15018). FLS. 1572V. ATENDA-SE. ((INTIMACAO DA CONCORDATARIA PARA QUE APRESENTE AS QUITACOES FISCAIS...) ...

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 28/04/04(Quarta) Rio de Janeiro, 12/05/04.

COM INCORRECÃO

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 28/04/04(Quarta), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 12/05/04(Quarta), as folhas 223.
Rio de Janeiro, 12/05/04.

COM INCORRECÃO

JULIGO: 7585-651-0138

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS. 1578
SRC

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

P. No. 8.012(94.001.037211-0) - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s) Dr.(a)(s) EDUARDO ANTONIO KALACHE - OAB RJ015018). REPUBLICADO POR INCORRECAO: FLS. 1572 V ATENDA-SE. PELA INTIMACAO DA CONCORDATARIA PARA QUE APRESENTE AS QUITACOES FISCAIS...

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 18/05/04(Terca) Rio de Janeiro, 25/05/04.

SRG

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 18/05/04(Terca), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 25/05/04(Terca), as folhas 181.
Rio de Janeiro, 25/05/04.

SRG

CÓDIGO: 7585-851-0138

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

+==========+
P. No. 8.C12(94.001.03"211-0) - PLASBAG
MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s)
Dr.(a)(s) EDUARDO ANTONIO KALACHE - OAB RJ01501S).
REPUBLICADO POR INCORRECAO: FLS. 1572 V ATENDA-SE.
PELA INTIMACAO DA CONCORDATARIA PARA QUE APRESENTE
AS QUITACOES FISCAIS...
+==========+

+----------+
C E R T I D A O
Certifico e dou fe que a decisao
supra foi remetida para a imprensa
no expediente do dia 18\05\04(Terca)
Rio de Janeiro, 25\05\04.

J U N T A D A
JUNTO aos presentes autos a peca que
se segue as fls.
RJ, 28/05/2004. O ESCRIVAO

C E R T I D A O
Certifico e dou fe que o expediente do
dia 18\05\04(Terca), remetido a im-
prensa, foi publicado no Diario Ofi-
cial do dia 25\05\04(Terca), as fo-
lhas 181.
Rio de Janeiro, 25\05\04.

RUY PEREIRA SILVEIRA
ADVOGADO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - FLS. 1579

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DA CAPITAL.

Proc. n.º 94.001.037211-0

Conc (?)

DGJ-RJ FCD5 2004-0594932 26/04/2004 12:38:57161427

EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Estrada do Guarujá nº 3150, Bairro Jardim Marília, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 77.769.388/0001-14, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** requerida por **PLASBAG MONOPLÁS-INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.,** que se processa por esse R. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., na qualidade de credora, requerer:

a) a juntada aos autos da procuração do signatário desta (Doc.01) e dos atos constitutivos da Requerente (Doc. 02 a 06);

b) que seja nomeado novo perito, em decorrência do falecimento do Sr. Cláudio Villemor Salgado;

c) que o novo Perito seja intimado a atestar a exatidão dos depósitos já feitos do total proposto, elaborando relação dos credores remanescentes (fls. 1161);

d) que, posteriormente, seja publicado o Quadro Geral de Credores;

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
FLS 1580

e) que, em seguida, seja deferida a concordata;

f) que seja a Peticionária autorizada, então, a levantar seu crédito devidamente atualizado.

Termos em que, j. esta aos autos, com 6 (seis) documentos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2004

Ruy Pereira Silveira
OAB-RJ 290-B

Peteuc
ACB/WE2

DOC. N.º 01

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - 5ª
FLS. 1581

Eucatex Química e Mineral Ltda.
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830
Torre 1- 11º andar – 04543-900
São Paulo/SP – Brasil
Tel.: (011) 3049-2237 – 2203 – 2235
Fax: (011) 3049-2101
www.eucatex.com.br

eucatex

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, *COM RESERVAS DE IGUAIS,* ao advogado **RUY PEREIRA SILVEIRA,** brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 290-B, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Rio Branco n.º 181, conjunto nº 1004, CEP.: 20040-007, os poderes que me foram outorgados por EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA., com exceção para receber citação, através da procuração lavrada por Instrumento Público, no livro 5564, folhas 173, pelo 7.º Tabelionato de Notas da Capital, especialmente para defender os interesses da Outorgante nos autos da Concordata (Processo nº 94.001.037211-0), da empresa PLAS BAG – MONOPLAS INDS., em trâmite perante o 5º Ofício do Fórum das Falências e Concordatas da Comarca do Rio de Janeiro – RJ.

São Paulo, 13 de janeiro de 2004.

CLAUDIA RICIOLI GONÇALVES
OAB/SP n.º 114.632

0669002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLS. 1682

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063A877309G
TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo-Capital-Tel:5505-2312
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
SP. 05 NOV. 2003
Valido somente com o selo de autenticidade
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

LIVRO 5564 PAGINA 173
ARQUIVO/EQT-14/3

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: EUCATEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.- E OUTRAS.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no dia VINTE (20) do mês de SETEMBRO do ano DOIS MIL E DOIS (2002), nesta cidade de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1830, Torre I, 11º andar, Sala A, Itaim Bibi, onde a chamado vim, então aí, perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes, EUCATEX S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede e foro na cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Rua Ribeirão Preto, nºs. 811/909, inscrita no CNPJ sob o n. 56.643.018/0001-66, com escritório profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre I, 11º andar, bairro Itaim Bibi, nesta Capital, com seu estatuto social consolidado, constante na ata da assembléia geral extraordinária realizada no dia 03/08/98, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 124.688/98-6, em 13/08/98, do qual uma via acha-se arquivado nestas notas, na pasta 33, documento 06, neste ato, de acordo com o artigo 23, do seu estatuto social consolidado, supra citado, representada por seu Diretor Presidente, Dr. FLAVIO MALUF, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 7.284.451 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 064.335.778-57, residente e domiciliado na Rua dos Goivos, 111, Cidade Jardim, nesta Capital, eleito conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13/05/2002, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 101.727/02-1, em 20/05/2002, da qual uma via acha-se arquivado nestas notas, na pasta 54, documento 30; EUCATEX QUIMICA E MINERAL LTDA, com sede e foro na cidade de Salto, Estado de São Paulo, na Estrada do Guarujá, 3150, (prolongamento da Rua Ribeirão Preto), inscrita no CNPJ sob o n. 77.769.388/0001-14, com seu contrato social constante na vigésima segunda alteração contratual, datado de 20 de julho de 1998, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 124.209/98-1, em 12/08/98, do qual uma via acha-se arquivado nestas notas, na pasta 107, documento 59, neste ato, de acordo com a cláusula nona, de seu contrato social, supra citado, representada por seu Diretor Presidente, Dr. FLAVIO MALUF, acima qualificado; EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA, com sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1830, Torre II, 12º andar, Sala A, Itaim Bibi, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 52.052.214/0001-05, com seu contrato social constante no instrumento realizado no dia 28 de setembro de 1998, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo,
********** 1 **********

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo-Capital-Tel:5505-2312
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA Dou FÉ.
SP. 05 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB77309

********** 2 **********

RP 157.403/98-1, em 07/10/98, do qual uma via acha-se arquivado nestas notas, na pasta 81, documento 54, neste ato, de acordo com a cláusula oitava, de seu contrato social, supra citado, representada por seu Diretor Presidente, Dr. **FLAVIO MALUF**, acima qualificado; o presente identificado através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por elas outorgantes, na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem como seus procuradores, Dr. **GENILDO DE BRITO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 99.474, RG 14.853.333, CPF 052.421.838-29; Dr. **MARCELO FIORIM BELEM**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 177.460, portador da cédula de identidade RG n. 21.764.508-2, inscrito no CPF n. 118.961.488-08; Dra. **CLÁUDIA RICIOLI GONÇALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 114.632, RG 17.758.259-5, CPF 078.028.748-74; **RUBENS SOARES SINDICI**, brasileiro, solteiro, acadêmico em Direito, inscrito na OAB/SP sob o nº 102.459-E, RG 28.889.422-4, CPF 283.654.668-99; e **KAREN MARQUES VIEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, acadêmica em Direito, inscrita na OAB/SP sob o nº 111.680-E, RG 25.767.153-5, CPF 301.623.118-26; todos com escritório profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre I, 11º andar, Itaim Bibi, nesta Capital, a quem conferem amplos e ilimitados poderes para, **EM CONJUNTO E/OU SEPARADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, em qualquer parte do Territorio Nacional, conferindo-lhes os seguintes PODERES: a) os da cláusula "AD-JUDICIA", para o fôro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Grau de Jurisdição ou Tribunal, defender seus direitos e interesses em todos e quaisquer ações em que as Outorgantes sejam autoras, rés, assistentes ou oponentes, mais os de receber citações, intimações, notificações, avisos e correspondência, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar acordos e compromissos, representá-las na fase de conciliação prevista nos artigos 447 e 449 do Código de Processo Civil, também na Justiça do Trabalho, com preposto, nos termos dos artigos 843 e 861 da Consolidação das Leis Trabalhistas; b) prestar depoimento pessoal como representante legal das Outorgantes, na forma do disposto no artigo 343 e seus parágrafos do Código do Processo Civil; c) levantar e quitar importâncias depositadas á ordem em Juízo, receber e dar quitações; d) designar preposto para representar as Outorgantes em audiência de instrução e julgamento, delegando poderes para prestar depoimento pessoal, realizar acordos, e transigir; e) interpor, variar e desistir de quaisquer ações, recursos ou defesas; f) oferecer, ratificar queixas ou representações criminais e funcionar como assistente do Ministério Público; g) efetuar lances, depósitos, arrematações e adjudicações; h) requerer concordatas e falências, acompanhando-as como credora, habilitar e impugnar créditos; i) substabelecer, quando houver contratação de terceiros, sempre com reserva de iguais, os poderes aqui conferidos. A presente procuração é **VÁLIDA PELO PRAZO INDETERMINADO**. E, de como assim o

República Federativa do Brasil

7º Tabelião de Notas da Capital

São Paulo - Estado de São Paulo

Bel. Aldemir Reis - Tabelião

1ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
Fls. 1583

****

disseram, dou fé. A pedido das partes, lavrei este instrumento que, lhe sendo lido, aceita e assina. Eu, Donizeti Siqueira, escrevente a lavrei. Eu, Sylvio José Veneroso Delphino, substituto do Tabelião, a subscrevo. (a.) FLAVIO MALUF.- (Selada por verba). Nada mais, de tudo dou fé. Este 3º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 3 páginas com a rubrica seguinte, e numeradas de 1 a 3, foi expedido nesta data. Eu, _____, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade

MILTON NETTO - ESCR AUTORIZADO
PARAGRAFO 3º - LEI [illegible]

MILTON NETTO - ESCR AUTORIZADO
PARAGRAFO 3º - LEI [illegible]

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
T063AB173097

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo-Capital-Tel:5505-2312
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA Dou FÉ.
SP. 05 NOV. 2003
Valor autorizado com o selo de Autenticidade
☐ Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

CERTIDÃO

Ao Tabelião.:	R$	8,23
Ao Estado:	R$	2,22
Ao IPESP:	R$	1,05
Ao R. Civil:	R$	0,41
A Sta. Casa:	R$	0,08
TOTAL:	R$	12,59

7.º TABELIÃO DE NOTAS
Os selos, estaduais e de aposentadoria, devidos no presente [illegible] foram pagos pela guia n.º 18702

DOC. N.º 02

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
402771/98-9 FLS. 1584

12/08/98

COLEGIADA

TABELIÃO DE ISIRAPUERA
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
SP. 25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICADO
1063AB913384

EUCATEX QUÍMICA LTDA

CGC/MF Nº 77.769.388/0001-14

NIRE Nº 35.203.933.868

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INCORPORAÇÃO DA EUCATEX MINERAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, a) **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com sede na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Ribeirão Preto, 811/909, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 56.284, em data de 30.11.51, e NIRE nº 35.300.028.015, em data de 24.09.80, e alterações posteriores, sendo a última datada de 26/02/98, arquivada na JUCESP nº 31.237/98-8, em 05/03/98, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, e Diretor Vice-Presidente Geral, Sr. Otávio Maluf, abaixo assinados; b) **EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 52.052.214/0001-05, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP., à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre II, 12º andar, Sala A, Itaim Bibi, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.300.093.607 em 05/01/83, e NIRE nº 35.214.526.941, em data de 01/07/87, neste ato, por seus Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, e Diretor Superintendente, Sr. Otávio Maluf; c) **FLÁVIO MALUF**, brasileiro, casado,

JUCESP

12 09 98

TABELIÃO DE IBIRAPUERA 2
SÃO PAULO - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA XEROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
SP. 25 NOV. 2005
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
1065AB913385

engenheiro, residente e domiciliado à Rua dos Goivos, 111, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.451-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 064.335.778-57; e d) **OTÁVIO MALUF**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Lourenço de Almeida Prado, 38, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.449-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 012.246.798-14, na qualidade de únicos sócios quotistas da **EUCATEX QUÍMICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Salto - SP., à Estrada do Guarujá, 3.150 (prolongamento da Rua Ribeirão Preto), com contrato social de 13/12/83, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4.120.051.682-9 em 27/12/83, e alterações posteriores, sendo a última datada de 17/10/97, arquivado na JUCESP sob o nº 186.951/97-8, em 19/11/97, inscrita no CGC/MF sob o nº 77.769.388/0001-14, tendo em vista a incorporação a esta Sociedade da EUCATEX MINERAL LTDA., têm justo e contratado o seguinte:

I - Aprovar a incorporação da **EUCATEX MINERAL LTDA.**, com sede e foro na cidade de São Paulo, neste Estado, à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 1, 11º andar, Sala A, Itaim Bibi, constituída por instrumento de 12/05/75, arquivado na JUCESP sob o nº 777.787, em data de 12/06/75, sendo a última alteração do contrato social feita por instrumento de 30/01/98, arquivado na JUCESP sob o nº 21.665/98-9, em data de 12/02/98, inscrita no CGC/MF sob o nº

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel. (11) 5506-2912
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA XEROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA. Dou Fé
SP. 25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB913386
1203 98

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1586

47.166.483/00001-62, Inscrição Estadual nº 109.696.036.118, e Inscrição Municipal nº 8.253.316-4, CREA nº 2.347, e Alvará de Autorização, expedido pelo MME - DNPM nº 2097, de 15/10/75, publicado no D.O.U de 18/11/75, tudo nos termos do PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO e Laudo de Avaliação, assinados nesta data e que passa a ser instrumento integrante deste;

II - O Capital Social será aumentado em R$ 5.431.522,00 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais), desprezadas as frações, tendo por base o critério estabelecido no Protocolo de Incorporação e Justificação e no Patrimônio Líquido apresentado no Laudo de Avaliação.

III - Alterar a razão social para **EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA**;

IV - Alterar os objetivos da Sociedade, a fim de adaptá-lo às atuais atividades da **INCORPORADORA** e acrescentar os objetivos anteriormente explorados pela Sociedade **INCORPORADA**;

V - Aumentar o Capital Social de R$ 27.044.000,00 (vinte e sete milhões e quarenta e quatro mil reais), dividido em 27.044.000 quotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, para R$ 32.475.522,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Telefones: 5572
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
SP. 26 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB91336I

JUCESP

1203 09

2ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - S.P.
FLS. 1587

dois reais), dividido em 32.475.522 quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (Um real) cada;

VI - Adaptar as disposições concernentes à administração da Sociedade;

E, assim, para refletir o acima estatuído, alterar o contrato social, o qual passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome comercial de **"EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA"**, com sede e foro na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Estrada do Guarujá, 3.150 (prolongamento da Rua Ribeirão Preto), podendo por deliberação da Diretoria, criar ou encerrar filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos:

a) Fazenda Massapê s/nº - Zona Rural - Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí;

b) Rua Maria Estefno Maluf nº 145/409, no município de Paulínia, no Estado de São Paulo;

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Telefone 5573-2312
AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAIDA
Dou Fé
SP. 25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Coleção Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB413388

8º VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
FLS. 1588

c) Fazenda Honda, localizada na Rodovia SP-66, Km 125,5, Distrito de Eugênio de Melo, município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

d) Rua Barão de Cerro Azul, 395 - 4º andar - Edifício Losso, em Curitiba, Estado do Paraná; e

e) Rua Ceará, 211, Sala 801 a 804, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;

f) Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 12º andar - Itaim Bibi, em São Paulo-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto:

a) Industrialização e comercialização de: i) tintas e vernizes em geral; ii) produtos minerais; iii) insumos e corretivos agrícolas, substratos e fertilizantes;

b) Pesquisa, exploração e/ou lavra de recursos minerais no território nacional;

c) representação de empresas nacionais ou estrangeiras, quer seja por conta própria ou por conta de terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 32.475.522,00(trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo-Capital-Tel:5505-2312
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou FÉ
SP. 25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB913389

6
1589

mil, quinhentos e vinte e dois reais), dividido em 32.475.522 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte e duas) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$
1) EUCATEX S.A. IND. E COM.	30.431.516	30.431.516,00
2) EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA	2.044.000	2.044.000,00
3) OTÁVIO MALUF	3	3,00
4) FLÁVIO MALUF	3	3,00
TOTAL	32.475.522	32.475.522,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Telefone 5561-2612
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
SP. 25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB913390

1ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1590

renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade será administrada por Diretores da seguinte forma:

a) DIRETOR PRESIDENTE - cujas funções serão exercidas pelo Sr. FLÁVIO MALUF, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua dos Goivos, 111, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.451-SSP-SP., e do CPF/MF nº 064.335.778-57;

b) DIRETOR VICE-PRESIDENTE GERAL - cujas funções serão exercidas pelo Sr. OTÁVIO MALUF, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Lourenço de Almeida Prado, 38, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.449-SSP-SP., e do CPF/MF nº 012.246.798-14;

d) DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO, cujas funções serão exercidas pelo Sr. JOSÉ ANTONIO GOULART DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Lopes de Azevedo, 394, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 8.955.995-SSP-SP e do CPF/MF nº 040.057.668-62;

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tatuapé - Vila P
AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAIDA
Dou Fé
SP. 25 NOV. 2003
Donato Tricanico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB913391

JUCESP
12 DEZ 03
8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1591

d) DIRETOR SUPERINTENDENTE - cujas funções serão exercidas pelo Sr. ALCIDES ANTÔNIO VEZOZZO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Itapicuru nº 380 apto. 113, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 1.103.369-SSP-PR e do CPF/MF nº 363.641.859-91.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade será administrada, isoladamente, quer pelo Diretor Presidente, quer pelo Diretor Vice-Presidente Geral, e, também, em conjunto com um dos demais Diretores, os quais poderão praticar todos os atos de representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele e, em especial, todos os atos que importem na aquisição de bens móveis e imóveis, títulos, valores e ações, alienações de bens móveis e imóveis em geral, exceto os equipamentos e máquinas incorporados ao ativo fixo, movimentação de contas, inclusive bancárias, emissão e endosso de cheques, assinaturas de contratos em geral, dação ou recebimento de locação ou arrendamento de bens imóveis e instalações comerciais e industriais, emissão, aceite ou endosso de duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, transação ou renúncia de direitos, constituir procuradores para os fins acima e dar quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atos que importem alienação ou oneração de bens móveis, imóveis ou de máquinas e equipamentos utilizados nas atividades industriais da Sociedade, a

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel.: 5561-2812
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
SP. 26 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
Colégio Notarial do Brasil - S.P.
AUTENTICAÇÃO
1063AB913392

JUCESP
12 09 93

1ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1592

constituição de hipoteca ou penhor rural, industrial ou mercantil, operações de crédito ou empréstimos, bancários ou não, prestação de garantias, fianças ou avais e a constituição de procuradores para os fins constantes deste parágrafo dependerão de anuência da Sócia Majoritária.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado anualmente um balanço em 31 de dezembro de cada ano, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo os resultados divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer um dos sócios pessoas físicas, prosseguindo com os sócios remanescentes, pagando aos herdeiros do falecido a sua quota parte do capital, pelo valor nominal e sua Participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, sempre na proporção de sua Participação no Capital Social, da seguinte forma:

* 20%. (vinte por cento) no prazo de três meses;

* 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e,

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: 5505-2312
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
SP 25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
JUCESP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SERVIÇO DE REGISTRO EMPRESARIAL DE PROCURAÇÕES E ALIENAÇÕES
FLS 1593
12 DEZ 03

* 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses;

tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo, para a propositura de qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de julho de 1998.

a) p/EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Flávio Maluf
Diretor Presidente

Otávio Maluf
Diretor Vice-Presidente Geral

b) p/EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA

Flávio Maluf
Diretor Presidente

OSWALDO ROBERTO PACHECO CAMPIGLIA
Diretor Vice-Presidente Executivo

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
SP. 25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

JUCESP

1ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS 1594

12 09 98

c) _____
Otávio Maluf

d) _____
Flávio Maluf

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Mirian de Lima Costa
RG: 5.838.157
CIC: 644.593.578-87

_____
Nome: Rafael Ferreira
RG: 29.263.197-2
CIC: 263.333.248-09

Visto,

_____
Márcio Luis Mala
OAB/SP 82.513-B

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
124.209/98-1
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

1º TABELIÃO DE NOTAS SIMÕES FILHO
AUTENTICAÇÃO
106AE913394

DOC. N.º 03

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO 904228/99-7

JUCESP

22 02 99

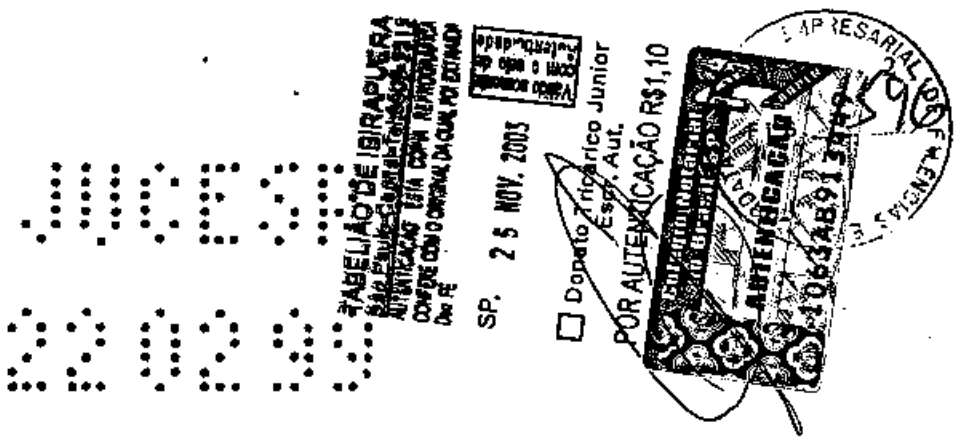
EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA

CGC/MF Nº 77.769.388/00

NIRE Nº 35.203.933.868

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

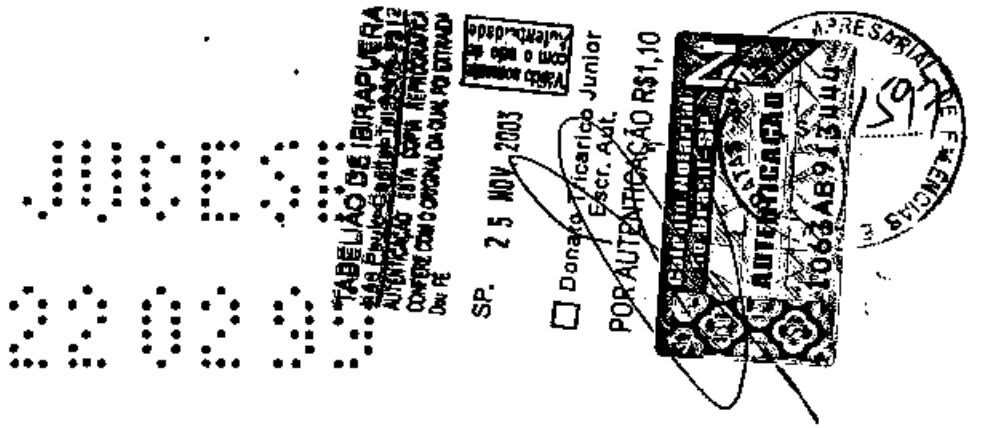
Pelo presente instrumento particular, a) **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com sede na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Ribeirão Preto, 811/909, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 56.284, em data de 30.11.51, e NIRE nº 35.300.028.015, em data de 24.09.80, e alterações posteriores, sendo a última datada de, arquivada na JUCESP nº, em, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, e Diretor Vice-Presidente Geral, Sr. Otávio Maluf, abaixo assinados; b) **EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 52.052.214/0001-05, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP., à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre II, 12º andar, Sala A, Itaim Bibi, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.300.093.607 em 05/01/83, e NIRE nº 35.214.526.941, em data de 01/07/87, neste ato, por seus Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, e Diretor Superintendente, Sr. Otávio Maluf; c) **FLÁVIO MALUF**,



brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua dos Goivos, 111, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.451-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 064.335.778-57; e d) **OTÁVIO MALUF**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Lourenço de Almeida Prado, 38, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.449-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 012.246.798-14, na qualidade de únicos sócios quotistas da **EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Salto - SP., à Estrada do Guarujá, 3.150 (prolongamento da Rua Ribeirão Preto), com contrato social de 13/12/83, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4.120.051.682-9 em 27/12/83, e alterações posteriores, sendo a última datada de 20/07/98, arquivado na JUCESP sob o nº 124.209/98-1, em 12/08/98, inscrita no CGC/MF sob o nº 77.769.388/0001-14, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social como segue:

I. Alterar o Capital social de R$ 32.475.522,00, para R$ 93.622.082,00, mediante o aporte de capital decorrente de mútuo com a sócia Eucatex S.A. Indústria e Comércio de R$ 61.146.560,24, data base 31/12/98, desprezando-se as frações de centavos;

II. A sócia, Eucatex S.A. Indústria e Comércio, em razão do disposto acima,

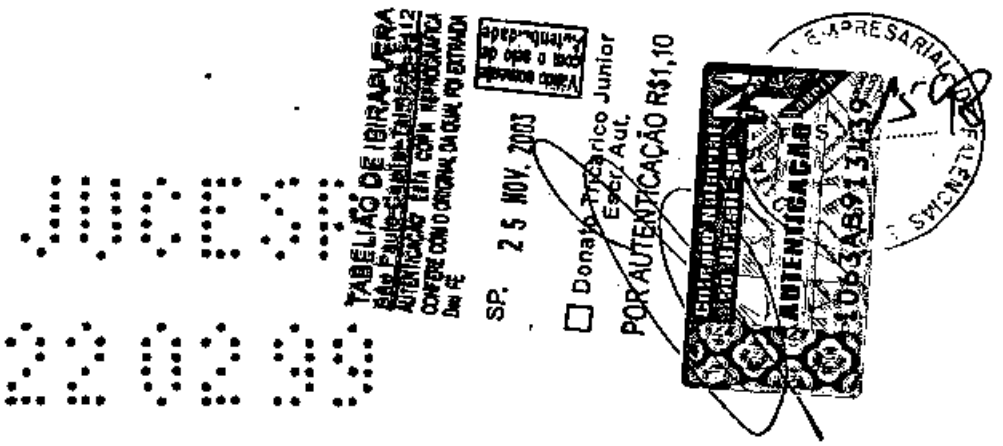


aumenta sua participação no capital social em R$ 61.146.560,00, passando de R$ 30.431.516,00 para R$ 91.578.076,00, correspondendo a 91.578.076,00 quotas sociais.

III. Para refletir a alteração acima, a cláusula QUARTA do contrato social passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 93.622.082,00 (Noventa e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitenta e dois reais), dividido em 93.622.082 (Noventa e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, e oitenta e dois) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$
1) EUCATEX S.A. IND. E COM.	91.578.076	91.578.076,00
2) EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA	2.044.000	2.044.000,00
3) OTÁVIO MALUF	3	3,00
4) FLÁVIO MALUF	3	3,00
TOTAL	93.622.082	93.622.082,00



IV. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas neste ato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de 21 janeiro de 1999.

a) p/ ~~EUCATEX~~ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRICO

Flávio Maluf

Diretor Presidente

b) p/EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA

Flávio Maluf

Diretor Presidente

Otávio Maluf

Diretor Vice-Presidente Geral

c) _____ d) _____

OTÁVIO MALUF

FLÁVIO MALUF

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Miriam de Lima Costa

RG: 5.838.157 - SSP-SP

CIC: 644.593.578-87

_____

Nome: PEDRO ALVES

RG: 3.198.789-8-SSP-SP

CIC: 049.278.858-87

Visto,

_____

Márcio Luis Maia

OAB-SP 82513-B

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
23.076/99-9
MARIA SYLVIA STEAGALL
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DOC. N.º 04

JUCESP

SINGULAR

TABELIÃO DE IBIRAPUERA

SP. 25 NOV. 2003

Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.

AUTENTICAÇÃO R$1,10

JUCESP PROTOCOLO
395984/99-3

EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA.

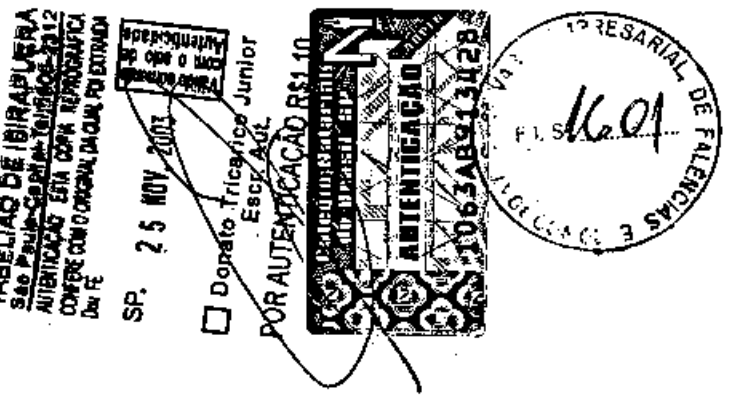
CGC/MF Nº 77.769.388/0001-14

NIRE Nº 35.203.933.868

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

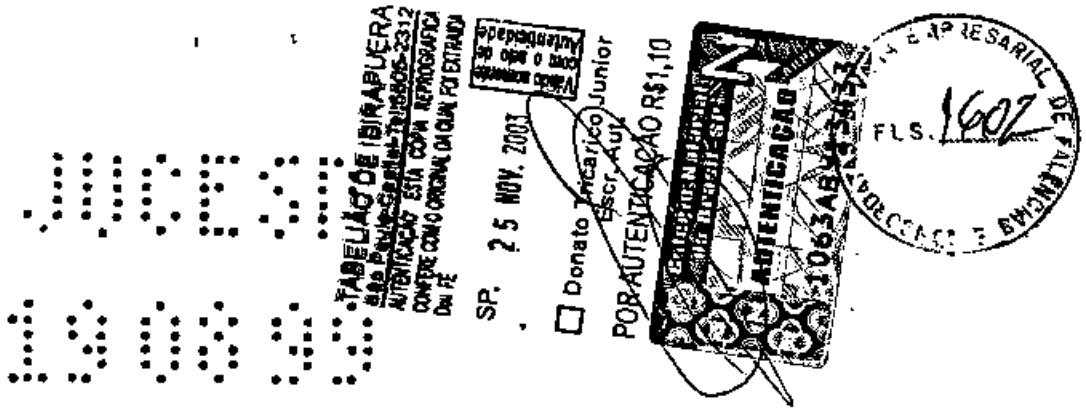
Pelo presente instrumento particular, a) **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com sede na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Ribeirão Preto, 811/909, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 56.284, em data de 30.11.51, e NIRE nº 35.300.028.015, e alterações posteriores, sendo a última datada de 29.04.99, arquivada na JUCESP nº 68.177/99-9, em 10.05.99, inscrita no CGC/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, abaixo assinado; b) **EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 52.052.214/0001-05, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP., à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre II, 12º andar, Sala A, Itaim Bibi, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.300.093.607 em 05/01/83, e NIRE nº 35.214.526.941, em data de 01/07/87, neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, c) **FLÁVIO MALUF**, brasileiro, casado, engenheiro

JUCESP
19 DEZ 07



mecânico, residente e domiciliado à Rua dos Goivos, 111, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.451-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 064.335.778-57; e d) **OTÁVIO MALUF**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Lourenço de Almeida Prado nº 38, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.449-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 012.246.798-14, na qualidade de únicos sócios quotistas da **EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Salto - SP., à Estrada do Guarujá, 3.150 (prolongamento da Rua Ribeirão Preto), com contrato social de 13/12/83, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4.120.051.682-9 em 27/12/83, e alterações posteriores, sendo a última datada de 21/01/99, arquivado na JUCESP sob o nº 23.076/99-9, em 22/02/99, inscrita no CGC/MF sob o nº 77.769.388/0001-14, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social como segue:

I -- Encerrar filiais situadas em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Barão do Cerro Azul, 395 -- 4º andar, Edifício Losso -- CNPJ nº 77.769.388/0004-67, e em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Rua Ceará nº 211 – salas 801 a 804 - CNPJ nº 77.769.388/0005-48;



II – Alterar a cláusula OITAVA, para destituir da função de Diretor Superintendente o Sr. Alcides Antonio Vezozzo Junior, e nomear, em substituição, o Sr. Sérgio Vezneyan.

III - Para refletir a alteração acima, o Parágrafo Único da cláusula PRIMEIRA e a cláusula OITAVA do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (....)

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos:

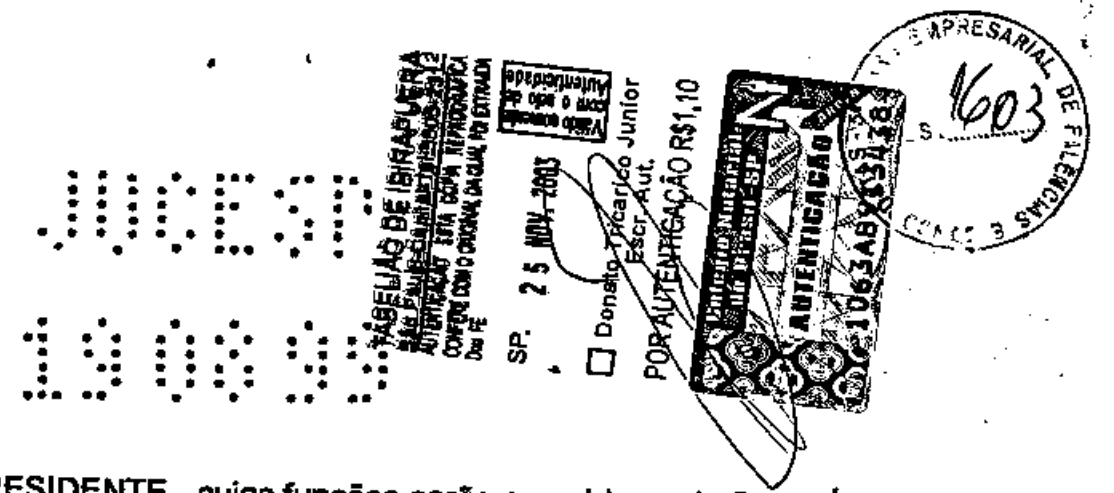
a) Fazenda Massapê s/nº - Zona rural – Municipio de Queimada Nova, no Estado do Piauí;

b) Rua Maria Estefno Maluf nº 145/409, no município de Paulínia, no Estado de São Paulo;

c) Fazenda Honda, localizada na Rodovia SP-66, Km 125,5, Distrito de Eugênio de Melo, município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

d) Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre I – 12º andar – Itaim Bibi, em São Paulo-SP.

CLAUSULA OITAVA: A Sociedade será administrada por Diretores da seguinte forma:

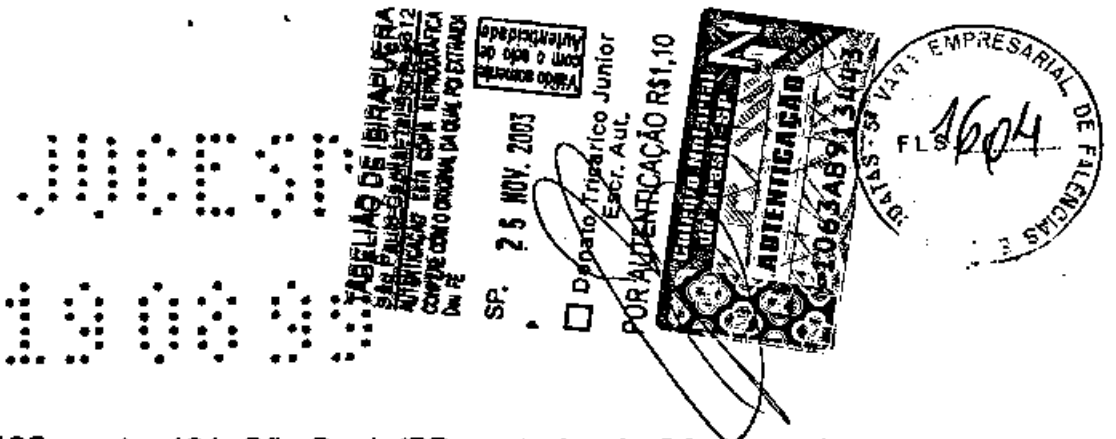


a) DIRETOR PRESIDENTE - cujas funções serão exercidas pelo Sr. FLÁVIO MALUF, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua dos Goivos, 111, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.451-SSP-SP., e do CPF/MF nº 064.335.778-57;

b) DIRETOR VICE-PRESIDENTE GERAL - cujas funções serão exercidas pelo Sr. OTÁVIO MALUF, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Lourenço de Almeida Prado, 38, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.449-SSP-SP., e do CPF/MF nº 012.246.798-14;

c) DIRETOR VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO, cujas funções serão exercidas pelo Sr. JOSÉ ANTONIO GOULART DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado à Rua Lopes de Azevedo, 394, em São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 8.955.995-SSP-SP e do CPF/MF 040.057.668-62.

d) DIRETOR SUPERINTENDENTE – cujas funções serão exercidas pelo Sr. SERGIO VEZNEYAN, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado



à Av. Itacira, 2185 – apto. 121, São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.796.279-SSP-SP, e do CPF/MF nº 126.353.788-00.

IV - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas do contrato originário não alterados neste ato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de um só efeito, elegendo o fôro João Mendes da cidade de São Paulo, para a propositura de quaisquer ações que dele possam decorrer.

São Paulo, 02 de agosto de 1999..

a) p/ EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRICO

Flávio Maluf - Diretor Presidente

b) p/EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA

Flávio Maluf - Diretor Presidente

JUCESP

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
AUTENTICAÇÃO SEM CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé

Visto o selo de Autenticidade

SP, 25 NOV. 2003

Donato Tavarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

AUTENTICAGAM
T063AB9384076

JUNTA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
160

c) _____

OTÁVIO MALUF

d) _____

FLÁVIO MALUF

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Mirian de Lima Costa

RG: 5.838.157-SSP/SP

CIC: 644.593.578-87

Nome: Mônica Carvalho Silveira

RG: 30.873.114-1 -SSP-SP

CIC: 266.092.338-88

Visto, _____

Márcio Luis Maia - OAB-SP 82513-B

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ANA SILVIA STRAUSS
SECRETÁRIA GERAL
140.458/99-2
JUCESP

105019

DOC. N.º 05

JUCESP

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
130203/00-2

1ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1606

Escr. Aut. Donato Tricarico Junior
POR AUTENTICAÇÃO R$ 1,10
25 NOV. 2003
SP.

EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA

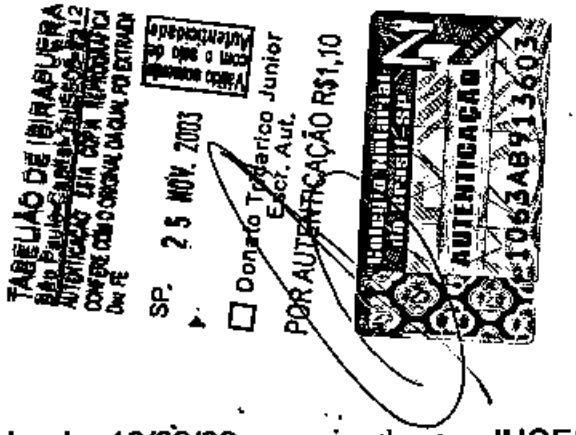
CGC/MF Nº 77.769.388/0001-14

NIRE Nº 35.203.933.868

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, a) **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com sede na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Ribeirão Preto, 811/909, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 56.284, em data de 30.11.51, e NIRE nº 35.300.028.015, em data de 24.09.80, e alterações posteriores, sendo a última AGO/AGE datada de 29/04/99, arquivada na JUCESP nº 68.177/99-9, em 10.05.99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.643.018/0001-66, neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, e Diretor Vice-Presidente Geral, Sr. Otávio Maluf, abaixo assinados; b) **EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.052.214/0001-05, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP., à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre II, 12º andar, Sala A, Itaim Bibi, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.300.093.607 em 05/01/83, e NIRE nº 35.214.526.941, em data de 01/07/97, e alterações

JUCESP
09 0909





posteriores, sendo a última datada de 19/02/99, arquivada na JUCESP sob o nº 27.348/99-4, em 25/02/99, neste ato, por seus Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, e Diretor Vice-Presidente Geral, Sr. Otávio Maluf; c) **FLÁVIO MALUF**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua dos Goivos, 111, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.451-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 064.335.778-57; e d) **OTÁVIO MALUF**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Lourenço de Almeida Prado, 38, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.449-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 012.246.798-14, na qualidade de únicos sócios quotistas da **EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Salto - SP., à Estrada do Guarujá, 3.150 (prolongamento da Rua Ribeirão Preto), com contrato social de 13/12/83, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4.120.051.682-9 em 27/12/83, e alterações posteriores, sendo a última datada de 02/08/99, arquivado na JUCESP sob o nº 140.458/99-2, em 19/08/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.769.388/0001-14, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social como segue:

I. Alterar o Capital social de R$ 93.622.082,00, para R$ 87.708.848,00, mediante a redução da participação no capital das sócias Eucatex S.A. Indústria e

JUCESP
09 0309

TABELIÃO DE (BI)RAPUERA
SP. 25 NOV. 2003
Dorato Fricatico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
AUTENTICAÇÃO
1063AB913604

2ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - SP
FLS. 1608

Comércio de R$ 5.682.990,12, e Eucatex Trading e Engenharia Ltda. de R$ 230.243,00, data base 03/01/2000;

II. A sócia, Eucatex S.A. Indústria e Comércio, declara, neste ato, que recebeu os seus haveres, mediante a cessão de crédito existente em favor da sociedade decorrente de mútuo de igual valor, pelo que confere a mais ampla e geral quitação; Também a sócia, Eucatex Trading e Engenharia Ltda., declara ter recebido os seus haveres, por meio da quitação do débito decorrente de mútuo que possuía junto a sociedade de igual valor, pelo que confere a mais ampla e geral quitação.

III. A sócia, Eucatex S.A. Indústria e Comércio, em razão do disposto acima, diminui a sua participação no capital social em R$ 5.682.990,12, passando de R$ 91.578.076,00 para R$ 85.895.085,00, desprezando-se as frações de centavos, o que corresponde a 85.895.085,00 quotas sociais;

IV. A sócia, Eucatex Trading e Engenharia Ltda., também em razão do exposto, diminui a sua participação no capital social em R$ 230.243,00, passando de R$ 2.044.000,00, para R$ 1.813.757,00, o que corresponde a 1.813.757 quotas sociais;

JUCESP
090909





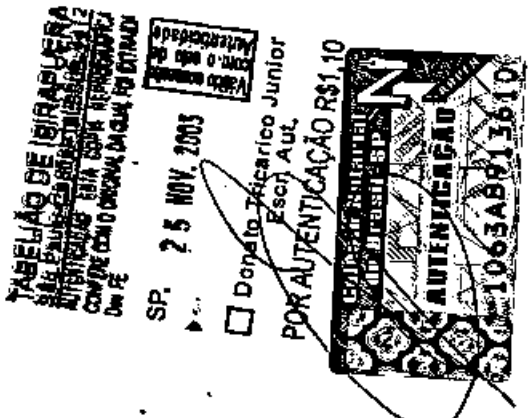
V. Para refletir a alteração acima, a cláusula QUARTA do contrato social passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 87.708.848,00 (Oitenta e sete milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), dividido em 87.708.848 (Oitenta e sete milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta e oito) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$
1) EUCATEX S.A. IND. E COM.	85.895.085	85.895.085,00
2) EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA	1.813.757	1.813.757,00
3) OTÁVIO MALUF	3	3,00
4) FLÁVIO MALUF	3	3,00
TOTAL	87.708.848	87.708.848,00

VI. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas neste ato.

JUCESP
09.0308





E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de 26 janeiro de 2000.

a) p/ EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRICO

Flávio Maluf

Diretor Presidente

Otávio Maluf

Diretor Vice-Presidente Geral

b) p/EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA

Flávio Maluf

Diretor Presidente

Otávio Maluf

Diretor Vice-Presidente Geral

c) _____

OTÁVIO MALUF

d) _____

FLÁVIO MALUF

JUCESP
096310

TABELIÃO DE IBIRAREMA
SÃO PAULO
AUTENTICADO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DADA POR ESTE(S)
Dou Fé
SP. 25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
AUTENTICAÇÃO
1063AB91361

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1611

TESTEMUNHAS:

Nome: Mirian de Lima Costa

RG: 5.838.157-SSP-SP

CPF: 644.593.578-87

Nome: Adriana Ferreira Leite

RG: 22.398.688-4 - SSP-SP

CPF: 148.470.248-42

Visto,

Márcio Luís Maia

OAB-SP 82513-B

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 43.756/00-8
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DOC. N.º 06

FLS 162

26ª alteração contratual

EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA.

CNPJ/MF Nº 77.769.388/0001-14

NIRE Nº 35.203.933.868

TABELIÃO DE IBIRAREMA ... AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA ... SP 25 NOV. 2003 ... Donato Tricarico Junior Escr. Aut. ... POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

Colégio Notarial do Brasil - SP AUTENTICAÇÃO 1063AB913525

Pelo presente instrumento particular:

a) **EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.643.018/0001-66, com sede na cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Ribeirão Preto, 811/909, com Estatuto Social arquivado na JUCESP sob o nº 56.284, em data de 30.11.51, e NIRE nº 35.300.028.015, e alterações posteriores, sendo a última datada de 03 de Setembro de 2001 , arquivada na JUCESP nº 182753/01-3, em 03.09.2001, neste ato, por seu Diretor Vice Presidente Geral, Sr. Otávio Maluf, abaixo assinado;

b) **EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.052.214/0001-05, com sede e foro na cidade de São Paulo - SP., à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre II, 12º andar, Sala A, Itaim Bibi, com seu contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 35.300.093.607 em 05/01/83, e NIRE nº 35.214.526.941, em data de 01/07/97, neste ato, por seu Diretor Presidente, Sr. Flávio Maluf, e Diretor Vice-Presidente Geral, Sr. Otávio Maluf,

c) **FLÁVIO MALUF**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua dos Goivos, 111, em São Paulo-SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.451-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.335.778-57;

d) **OTÁVIO MALUF**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Lourenço de Almeida Prado nº 38, em São Paulo - SP., portador da Cédula de Identidade RG nº 7.284.449-SSP-SP., inscrito no CPF/MF sob o nº 012.246.798-14, na qualidade de sócios quotistas da **EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede e foro na cidade de Salto - SP., à Estrada do Guarujá, 3.150 (prolongamento da Rua Ribeirão Preto), com contrato social

JUN 21 2002

1003 90258266 5

CERTIFICO - Certifico que este documento foi apresentado sob número e data estampados mecanicamente.

TABELIÃO DE IBIRAREMA
Rua Prudente de Morais, 2312
Ibirarema - SP
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
SP. 25 NOV 2003
Visto somente para efeito de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB913430

☐ Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB913635
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
25 NOV. 2003
Donato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10
VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS. 1613

de 13/12/83, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3.128.051.682-9 em 27/12/83, e alterações posteriores, sendo a última datada de 26 de Janeiro de 2000, arquivado na JUCESP sob o nº 43.766/00-6, em 09.03.2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.769.388/0001-14, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social como segue:

I – Abrir as filiais abaixo, que exercerão a atividade comercial e de depósito de mercadorias, sendo o código de atividade nº CNAE 6312-6 e o Capital Social destacado para cada filial será de R$100,00:

I.1 - Na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, na Avenida Modesto José Moreira Júnior, n.º 39-19, Bairro Portal;

I.2 - Na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, à Travessa Carazinho, n.º 50, Sala 01 e;

I.3 - na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Imperial, 1955-B, Bairro São José;

II – Encerrar as atividades da filial localizada na Av. Brasil, 1802, parte C, na Cidade de São Paulo;

III - Para refletir as alterações acima, o Parágrafo Único da cláusula PRIMEIRA do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (....)

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos:

a) Fazenda Massapê s/nº - Zona rural – Município de Queimada Nova, no Estado do Piauí;

b) Rua Maria Estefno Maluf nº 145/409, no município de Paulínia, no Estado de São Paulo;

c) Fazenda Honda, localizada na Rodovia SP-66, Km 125,5, Distrito de Eugênio de Melo, município de São José dos Campos, Estado de São Paulo;

d) Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Torre I – 12º andar – Itaim Bibi, em São Paulo-SP.

e) Av. Modesto José Moreira Júnior, n.º 39-19, Bairro Portal, na Cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

f) Av. Gupê, nº10.767 – Rodovia Castelo Branco, Km. 30 – Galpão nº 9 do Bloco II, parte B, condomínio WT – Empresarial – Parque Castelo Branco, Bairro Itaqui, Município de Barueri, Estado de São Paulo;

g) Travessa Carazinho, n.º 50, Sala 01, na Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;

h) Rua Imperial, 1955-B, Bairro São José, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

IV - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas neste ato.

JUN 21 2002

M018 90258266S *

CERTIFICO e dou fé que esta cópia reprográfica
sob o número 5 data estampados confere com o original apresentado.

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou fé
SP. 25 NOV. 2005
Autenticidade

Donato Tricarico Junior
Escrevente

POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

Cartório Notarial
do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB413628

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB913629

TABELIÃO DE NOTAS DE BRAPLEVA
SÃO PAULO - Rua Bandeira Paulista, 530 - Cj. 2312
AUTENTICAÇÃO DESTA COPIA REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO
SÃO PAULO 25 NOV. 2003
Bonato Tricarico Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

2ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS. 1414

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de um só efeito, elegendo o foro da Comarca da cidade de São Paulo, para a propositura de quaisquer ações que dele possam decorrer.

São Paulo, 12 de Junho de 2002.

a) p/ EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRICO

Flávio Maluf
Diretor Presidente

Otávio Maluf
Diretor Vice Presidente Geral

b) p/EUCATEX TRADING E ENGENHARIA LTDA

Flávio Maluf
Diretor Presidente

Otávio Maluf
Diretor Vice Presidente Geral

c) OTÁVIO MALUF

d) FLÁVIO MALUF

TESTEMUNHAS:

Nome: Mirian de Lima Costa
RG: 5.838.157-SSP/SP
CPF: 644.593.578-87

Nome: Silvio Vieira Loureiro
RG: 10.439-679
CPF: 014.141.268-24

Visto,
Luís Gustavo de Carvalho Brazil – OAB/SP 165.373

JUCESP
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
127.446/02-3
SECRETÁRIO GERAL

JUN 21 2002

9025826 65

CERTIFICO - Certifico que este documento foi apresentado sob número 3 dela extraído mecanicamente.

TABELIÃO DE IBIRAPUERA
SÃO PAULO - SP
AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DA QUAL FOI EXTRAÍDA
Dou Fé
SP, 25 NOV. 2003
Donato Theodoro Junior
Escr. Aut.
POR AUTENTICAÇÃO R$1,10

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
1063AB91363

Cordeiro de Faria
advogados associados

Aloisio Cordeiro de Faria

Herley Villardi

Ary Ferreira de Macedo

Fatima Braga Guedes dos Santos

Francisco Lima

Alessandra Soares Guerra

Sede_____ Av. Rio Branco, 156, sala 2001
Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20043-900
Telefax: 2262-9161
Telefones: 2220-6298 / 2524-3934
aloisiofaria@aol.com

Sucursal_____ Est. do Tindiba, 726, sala 201,
Pechincha, Jacarepaguá
CEP 22740-36?
Telefax: 2424-8551 / Tel: 2425-4332
herley@infolink.com.br

12.05.04

EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

Conc. (P)

Processo: 94.001.037211-0

IPIRANGA COMERCIAL QUÍMICA S/A, por seu advogado infrafirmado, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA.,** vem reiterar o pedido constante da petição de fls. , datada de 18.03.2004, no sentido de que seja deferida a expedição de mandado de pagamento em favor da Requerente, nos termos da mencionada petição.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2004.

ALOISIO CORDEIRO DE FARIA
OAB/RJ 868 - B

CBJ-RJ FCD5 2004-07036S1 10/05/2004 15:51:46115837

PODER JUDICIÁRIO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - SP
FLS. 1616

VISTA
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( )Síndico ( )Curador da Massas
(X)Liquidante ( )Perito
Rio 27/05/2003 n/Titular

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 21 / 06 / 2004
5º Vara E Livro 46 Fls 27
Carmen M.B.Pereira
Matrícula 01/6011

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 02 / 07 / 2004
MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

1617

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário requer a V. Exa. se digne determinar a intimação pessoal da concordatária, para que junte aos presentes autos as quitações fiscais, consoante determinação contida no R. despacho de fls 1576, item 1.

No que concerne aos pedidos de levantamento formulados às fls 1579/1614 e 1615, o Comissário opina no sentido de serem eles indeferidos, uma vez que há de se aguardar o momento oportuno.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2004.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

JUNTADA

( ) o mandado ( )
(X) peça que segue

1618

JUNTO a este autos
( ) Carta Precatoria

RJ, 09/7/2004.

EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
LUÍS SÉRGIO CHAME
MANOEL M. DA COSTA BRAGA NETO

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Tony Lo Bianco Mahet
Rodrigo Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
Mª Leticia Kerti Perez
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite

ADVOGADOS

Rafael Rodrigues Giraud
Fernando M. Kalache
Marcelo Dinis da Costa Braga
Maria Carolina Gomide da Silveira
Luiz Alberto Gentile
Carlos Fernando Figueiras
Izabela de Azevedo Silva Bruno
Samantha Bancroft Vianna Braga

ESTAGIÁRIOS

OBJ-RJ FOLS 2004-08440003 31/05/2004 17:16:05410021

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial.

Proc: 94.001.037211-0

PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a V.Exa. a juntada aos autos do documentos anexo, demonstrativo da regularidade da situação da peticionaria junto à Fazenda Nacional, sendo de se esclarecer, outrossim, que está diligenciando junto aos demais órgãos fiscais, pelo que requer seja concedido prazo hábil para apresentação das respectivas certidões.

Termos em que,

P.juntada e deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2004

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93.039

Av. Almirante Barroso nº 52, 25º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel: (5521) 2533-4644 Fax: (5521) 2533-7799
E-mail: kcbraga@kcbraga.com.br

MINISTERIO DA FAZENDA EMISSAO 25/03/2004 11:33
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INFORMACOES DE APOIO PARA EMISSAO DE CERTIDAO PAGINA : 1

CNPJ : 33.619.925/0001-74 - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

---------- DADOS CADASTRAIS ----------

UA JURISDICAO: DAT RIO DE JANEIRO-RJ CODIGO DA UA: 07.180.00
ENDERECO : ESTRADA DO LAMEIRAO PEQUENO NUMERO: 365
COMPLEMENTO: RIO DA PRATA
BAIRRO : CAMPO GRANDE CEP: 23017-320 UF: RJ
MUNICIPIO : RIO DE JANEIRO

SITUACAO : ATIVA
CPF DO RESPONSAVEL: 028.390.757-68 - DAVID WONG

DATA DE ABERTURA : 09/06/1967
NATUREZA JURIDICA : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE FISCAL : 2522-4/00 -

SIMPLES: OPTANTE DESDE 01/01/2001
REFIS : NAO E OPTANTE
DATA DE OPCAO PAES : 19/08/2003

---------- CERTIDAO EMITIDA ----------

CERTIDAO:E02.231.732 EMISSAO: 08/12/1998 VALIDADE: 08/06/1999 - COM REGULARIZ.

---------- IRREGULARIDADE CADASTRAL MATRIZ ----------

NAO EXISTE QUADRO SOCIETARIO, OBRIGATORIO POR SUA NATUREZA JURIDICA

---------- AUSENCIA DE DECLARACAO ----------

DIRPJ (EXERCICIO 1999 A 2003) - 1999 2000 2003
DIRF (ANO RETENCAO 1998 A 2002) - 1999
DCTF (PA TRIM 1/1998 A TRIM 4/2002) - 1999 TRIM 1 TRIM 2 TRIM 3 TRIM 4
2000 TRIM 1 TRIM 2
DITR (EXERCICIO 1999 A 2002) - NAO CONSTA AUSENCIA

---------- IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO ----------

	PERIODO DE VERIFICACAO	AUSENCIA NOS MESES DE VENCIMENTO
PAES	DE 08/2003 ATE 02/2004	10/2003
SIMPLES	DE 10/2003 ATE 03/2004	10/2003 11/2003 12/2003 01/2004 02/2004 03/2004

(CONTINUA)

EDUARDO ANTÔNIO KALACHE
LUÍS SÉRGIO CHAME
MANOEL M. DA COSTA BRAGA NETO

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Tony Lo Bianco Mahet
Rodrigo Kalache de Paiva
Rafaela Faroni Ganem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
Mª Letícia Kerti Perez
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite

ADVOGADOS

Rafael Rodrigues Giraud
Fernando M. Kalache
Marcelo Dinis da Costa Braga
Maria Carolina Gomide da Silveira
Luiz Alberto Gentile
Carlos Fernando Figueiras
Izabela de Azevedo Silva Bruno
Samantha Bancroft Vianna Braga

ESTAGIÁRIOS

CBJ-RJ FIRS 2004-0071041 03/06/2004 17:22:12115287

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial.

Proc. 94.001.037211-0

PLASBAG MONOPOLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, em CONCORDATA PREVENTIVA perante este MM. Juízo, por seu procurador infra assinado, vem requerer a V.Exa. a juntada aos autos do documento anexo, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Termos em que,

P.juntada.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2004

YAMBA SOUZA LANNA
OAB 93.039

PLASBAG MONOPLAS IND. PLÁSTICAS LTDA

Av. Almirante Barroso nº 52, 25º andar - Centro - Rio de Janeiro Tel: (5521) 2533-4644 Fax: (5521) 2533-7769
E mail: kcbadvs@kcbadvogados.com.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO PARTICULAR DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL/2002

PLASBAG-MONOPLÁS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA - ME

WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, brasileiro, casado comunhão total de bens, comerciante, nascido em 10/06/1966, filiação, Maria Creusa Isidorio das Neves e Jose Olegario das Neves, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tutóia, 36 Heliópolis, Belford Rocho, Rio de Janeiro,Rj cep 26.125.020, CEP 26.125.020, portador da carteira de identidade nº 07668071-9 Expedida pelo IFP/RJ, CIC/MF 891776737-00:
FRED WONG, brasileiro, natural de Shangai, na China, casado comunhão total de bens, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cambaúba número 203, portador da carteira de identidade número 3,304,083, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF-MF sob o número 367.222.517-72:
DAVID WONG, brasileiro, natural de Shangai, na China, desquitado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, à Rua Visconde da Penha, 175, portador da carteira de identidade número 1.975.656, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e inscrito no CPF-MF sob o número 028.390.757-68:
Únicos sócios da firma "**PLASBAG-MONOPLÁS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA - ME**", com sede nesta cidade na Estrada do Lameirão Pequeno, 365, Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, CEP 24.017.320, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.20.027304-1 e cadastrada no **C.N.P.J./MF sob o nº 33.619.925/0001-74**, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitaram na forma abaixo como segue:

DA RAZÃO DA ALTERAÇÃO:

I – ENDEREÇO DA SOCIEDADE:

Neste ato e por este instrumento, fica o endereço da sociedade transferido para à Rua Alto Paraíba 492, fundos, Bairro Santa Rita, Campo Grande, CEP 23.015.210:

II – SAÍDA DE SÓCIO:

Retira-se da sociedade nesta data o sócio, **DAVID WONG**, já qualificado acima, que cede e transfere por venda a totalidade de suas cotas aos sócios remanescente, ficando o capital social assim distribuído:

FRED WONG	3.000 cotas	X R$ 1,00 =	R$	3.000,00
WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES	3.000 cotas	X R$ 1,00 =	R$	3.000,00
TOTAL	6.000 cotas	X R$ 1,00 =	R$	6.000,00

PARAGRAFO UNICO: O capital social está devidamente integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, de acordo com suas cotas de participação no capital social da empresa.(**Arts. 0997 § III E 1.055 - CC/2002**)

IV – ADMINISTRAÇÃO – GERENCIA E USO DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade será gerida e administrada por todos os sócios, que poderão nomear procurador ou procuradores, que investido dos poderes de administração geral, poderá ou poderão representar a Sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros.

Parágrafo 1º - O sócio-gerente terá direito a uma remuneração mensal, à título de "Pro-Labore, que será fixada de comum acordo, observada a situação econômica-financeira da Sociedade e a Legislação pertinente;

1622

Parágrafo 2º - Os sócios declaram ainda, sob pena de Lei, não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO CAPITAL SOCIAL, ESTA ALTERAÇÃO PASSA A SER REGIDA DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 2002.

1ª. A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL **PLASBAG-MONOPLÁS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA - ME**", com sede nesta cidade na Rua Alto Pamaíba 492, fundos, Bairro Santa Rita, Campo Grande, CEP 23.015.210, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.20.027304-1e cadastrada no **C.N.P.J./MF** sob o nº **33.619.925/0001-74**, podendo constituir e manter filiais, escritórios, agências, depósitos e sucursais em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior, mediante deliberação dos sócios, observados as Leis e Regulamentos em vigor aplicáveis a espécie **(ART. 997 § II - CC/2002)**

2ª. O CAPITAL SOCIAL É DE **R$ 6.000,00 (SEIS MIL)** DIVIDIDOS EM **6.000. (SEIS MIL)** COTAS NO VALOR DE **R$ 1,00 (HUM REAL)** CADA UMA FICANDO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

FRED WONG	3.000 cotas	X R$ 1,00 =	R$	3.000,00
WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES	3.000 cotas	X R$ 1,00 =	R$	3.000,00
TOTAL	6.000 cotas	X R$ 1,00 =	R$	6.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: O CAPITAL SOCIAL ESTÁ DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELOS SÓCIOS, DE ACORDO COM SUAS COTAS DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL **(ARTS. 997 § III E 1.055 - CC/2002)**

3ª. O OBJETIVO É A EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE MANUFATURA DE PRODUTOS PLÁSTICOS. **(ART. 997 § II - CC/2002).**

4ª. A SOCIEDADE TEVE INICIO EM 09 DE SETEMBRO DE 1986 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO. **(ART. 997 § II - CC/2002)**

5ª. AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, PREÇO E DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE. **(ARTS. 1.056 E 1.057 - CC/2002)**

6ª. A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. **(ART. 1.052 - CC/2002)**

7ª. A SOCIEDADE SERÁ GERIDA E ADMINISTRADA POR TODOS OS SÓCIOS, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE GERENTE, ESTANDO OS MESMOS AUTORIZADOS AO USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO. **(ARTS. 997 § VI - 1.013 § 2º, 1.015 E 1064 - CC/2002)**

8ª. AO TÉRMINO DA CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. **(ART. 1.065 - CC/2002)**

9ª. NOS QUATRO MESES SEGUINTES AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR E/OU ADMINISTRADORES QUANDO FOR O CASO. **(ARTS. 1.071 E 1.072 - § 2º E ART. 1.078 - CC/2002)**

10ª. A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

11ª. OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRO LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

12ª. FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTE OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADOS EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE DISOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO. **(ARTS. 1.028 E 1.031 - CC/2002)**

13ª: OS SÓCIOS INGRESSANTES, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E/OU PARTICIPAR DA MESMA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE. **(ART. 1.011 § 1º -CC/2002)**

14ª. FICA ELEITO O **FORO** DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – R. J., COMO ÚNICO COMPETENTE PARA RESOLVER AS QUESTÕES E CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DESTE CONTRATO, COM PREJUÍZO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR SE ACHAREM JUSTAS E CONTRATADAS, LAVRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 03 (TREIS) VIAS DE UM SÓ TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO, OBRIGANDO-SE, OUTROSSIM, A BEM E FIELMENTE CUMPRI-LO EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SI, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES.

1626

RIO DE JANEIRO, 04 DE MARÇO DE 2004

17º OFÍCIO DE NOTAS

FRED WONG

17º OFÍCIO DE NOTAS

WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES

17º OFÍCIO DE NOTAS

DAVID WONG

TESTEMUNHAS:

RENATA LIMA
IFP. 2385377

TEREZA LIMA
IFP. 3804035

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICAS LTDA ME
Nire : 33.2.0027304-1
Protocolo: 00-2004/045518-1 - 05/03/2004
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2004 . E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

00001404457
DATA : 12/03/04

Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

17º Ofício de Notas da Capital - Rua do Carmo, 63 - Centro
CEP 20.011-020 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 3806-1006
Tabeliã Titular: RAUL GUIMARÃES E SILVA

Reconheço por semelhança as firmas de: WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES, DAVID WONG e FRED WONG
Cód: 02C6FA8FB760
Rio de Janeiro, 04 de março de 2004. Cart. paga
Em testemunho
Geraldo Brasil Teixeira Filho - Substituto
Total: 10

1625

PODER JUDICIÁRIO

- CONCLUSÃO -
Na data de hoje faço estes autos conclusos a MM Juiza Dra. Ellen Garcia de Mesquita
Rio, 13/ 7 /2004. p/Escriva

Diga o M.P. sobre fls. 1579/1604 e 1606
Rio, 14 / 7 /2004.
ELLEN GARCIA DE MESQUITA
Juiza de Direito

RECEBIMENTO
RECEBI, nesta data, os presentes autos do(a)
(X) MM. Dr. Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
RJ. 15.07.04. p/Diretor

De acordo c/ a portaria 01/2002
Nesta data, abro VISTA destes autos ao
( ) ___ Liquidante Judicial ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( ) Perito
Rio, / / 2004 p/Escriva

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
16/08/04

MM. M. Juiz
fls. 1617 - ratifico
19/08/04
Mônica Teresinha Santos
Promotora de Justiça

7535-651-0292

RECEBI nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( )Perito ( ) Contador
Rio 22/09/04 p/Titular

R E C E B I M E N T O

C O N C L U S Ã O

Nesta data faço conclusos os autos a MM. Juíza de Direito Dra. ELLEN GARCIA MESQUITA.

Rio, 06/10/04

1 - Indefiro o pedido de levantamento formulado às fls. 1580 e 1615, devendo ser acautelado o momento oportuno.
2 - Fls. 1618: defiro o prazo de 30 dias.

Rio, 06/10/04.

Ellen Garcia Mesquita
Juíza de Direito

R E C E B I M E N T O

RECEBI nesta data os presentes autos do (a)
(x) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( )Perito ( ) Contador
Rio 06/10/04 p/Titular

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1626
SRG

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

P. No. 8.012(94.001.037211-0) - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s) Dr.(a)(s) EDUARDO ANTONIO KALACHE - OAB RJ015018). INDEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO FORMULADO AS FLS. 1580 E 1615, DEVENDO SER AGUARDADO O MOMENTO OPORTUNO. FLS. 1618: DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS.

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 08/10/04(Sexta) Rio de Janeiro, 25/10/04.

SRG
Sandra R. G. de Araújo
T. J. - I
Mat. 01/19146

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 08/10/04(Sexta), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 25/10/04(Segunda), as folhas 218.
Rio de Janeiro, 25/10/04.

SRG
Sandra R. G. de Araújo
T. J. - I
Mat. 01/19146

CÓDIGO: 7585-651-0138

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

+==========+
P. No. 8.012(94.001.037211-0) - PLASBAG
MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s)
Dr.(a)(s) EDUARDO ANTONIO KALACHE - OAB RJ01501B).
INDEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO FORMULADO AS
FLS. 1580 E 1615, DEVENDO SER AGUARDADO O MOMENTO
OPORTUNO. FLS. 1618: DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS.
+==========+

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao
supra foi remetida para a imprensa
no
Rio

JUNTADA

UNTO a este autos ( ) o mandado ( ) A.R.
) Carta Precatoria (X) peca que segue

J, 29/11/2004. p/Titular

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do
dia 08\10\04(Sexta), remetido a im-
prensa, foi publicado no Diario Ofi-
cial do dia 25\10\04(Segunda), as fo-
lhas 218.
Rio de Janeiro, 25\10\04.

Sandra R. G. de Araujo
Mat. 01/13146

Cordeiro de Faria
advogados associados

Aloisio Cordeiro de Faria
Herley Villardi
Ary Ferreira de Macedo
Fatima Braga Guedes dos Santos
Francisco Lima
Alessandra Soares Guerra

Sede Av. Rio Branco, 156, sala 2004
Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20043-900
Telefax: 2262-9161
Telefones: 2220-6250 / 2524-3931
aloisio...@aol.com

Sucursal Est. do Tindiba, 526, sala 201,
Pechincha, Jacarepaguá
CEP 22740-361
Telefax: 2421-8[illegible] Tel: 2425-4332
herley@infolink.com.br

1602

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DESTA CAPITAL – RJ.

Processo nº 94.001.037211-0

IPIRANGA COMERCIAL QUÍMICA S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** de **PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA,** tendo em vista o quadro geral de credores de fls. 1442/1444, o laudo de fls. 1568/1569, complementado pelo de fls. 1523/1527 e, considerando os depósitos já realizados pela Concordatária, REQUER se digne proferir a sentença concessiva da concordata, visando com que seja autorizado o levantamento dos créditos habilitados.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2004

ALOISIO CORDEIRO DE FARIA
OAB/RJ 868 - B

OAB-RJ FCDS 2004-17RR617 04/11/2004 15:54:43153247

1628

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1628

CONCLUSÃO
Faço, nesta data, os presentes autos conclusos a MM. DRA. ELLEN GARCIA MESQUITA.

Rio, 30/11/2004. p/Escrivão.

Ao Comissário e ao M.P., sucessivamente.
Em 03.12.04

Ellen Garcia Mesquita
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
RECEBI nesta data os presentes autos do (a)
(x) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas
( ) Síndico ( ) Perito ( ) Contador
p/Titular
Rio, 06/12/04

Tec. Judiciário I
Mat. 01/27687

V I S T A

Nesta data abro VISTAS destes autos ao
( ) Curador de Massas ( ) Defensor Publico
(+) 1º Liquidante
Rio, 06 /12 /2004

Sandra R. G. de Araújo
p/Titular - I
Mat 01/19146

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 09 / 12 / 2004

5ª Vara 6 Livro 47 Fls 15
Débora Cristina de O.Paiva
Mat.m 01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 17 / 12 / 2004

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( )Perito ( )S.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 11 /01/2005

p/Escrivao

1629

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário requer a V. Exa. se digne determinar ao I. Cartório que certifique quanto ao cumprimento da determinação contida no R. despacho de fls 1576, item 1.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2004.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado positivo ___
( ) o mandado negativo___ (X) a peca ___ ( )AR positiv
o___ ( )AR negativo___ ( ) o oficio___
Rio, 10/02/05 p/ [illegible].

1630

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ.

PROCESSO Nº 8012/94
CONCORDATA

OPP PETROQUÍMICA S/A, devidamente qualificada nos autos da Concordata de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA,** por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A requerente, titular de um crédito na presente concordata o qual foi relacionado pelo Sr. Liquidante Judicial, peticionou a este Juízo no mês de maio de 2002 requerendo a Intimação da Concordatária para que esta realizasse o depósito a seu favor do valor das parcelas vencidas, devidamente corrigidas e acrescidas de juros, sob pena de quebra.

Ocorre que, referido pleito ainda não foi apreciado por esse Nobre Juízo. Assim, com vistas a obter a satisfação de seu crédito, é a presente para reiterar o pedido anteriormente formulado para que a Concordatária seja intimada a fim de providenciar o depósito das parcelas vencidas, devidamente corrigidas e acrescidas de juros, sob pena de quebra.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2004.

André Ricardo Smith da Costa
OAB/RJ nº67.077

OAB-RJ FCDS 2004-1593494 30/09/2004 13:59:01135877

1630

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data NÃO houve a manifestação da concordatária no sentido de dar cumprimento ao item 2 do r. despacho de fls. 1625, verso. Conforme consulta ao sistema de informática do TJ/RJ e busca nas pastas de petições.

Rio 10/02/05

Carla Cristina Medeiros
Téc. Judiciário II
01/25 575

Nesta data, abro VISTA destes autos ao Liquidante Judicial ( )Síndico ( ) Curador de Massas ( )Perito ( ) Contador.
Rio 10/02/05

p/Técnico

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 11 / 02 / 2005
5ª Vara Cível Livro 47 Fls 33
Dolores Cristina de O.Paiva
Mat.m 01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 14 / 2 / 2005

NELSON DE ARAUJO TADDEUCCI
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL-SUBSTITUTO
MATRÍCULA 01/4518

Nelson de Araújo Taddeucci

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a) ( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico ( )Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio 25 / 02 /2005. p/Escriva

7535-651-0253

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115, sala 310/B

PROCESSO Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário requer a V. Exa. que se digne determinar a intimação pessoal da Concordatária para que apresente as quitações fiscais consoante determinação contida no R. despacho de fls. 1576 item I, sob as penas da Lei.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2005

Nelson de Araújo Taddeucci
Primeiro Liquidante Judicial-Substituto
Mat 01/4518

Nelson de Araújo Taddeucci
1.º Liquidante Judicial

1633

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

- REMESSA -
Nesta data, faço remessa dos presentes autos
ao MP
Rio, 28/3/2005

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
31/03/05

Fls 1632.
Defiro
31/3/05

DARLEI GONÇALVES BALA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MATR. 306 599

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico
( )Perito (X)5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 31/03/2005. p/Escriva

ORDINATÓRIO (PUBLICAÇÃO)

Envio estes autos à digitação para intimar a concordatária.

Rio, 11/05/05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 105-C

1634

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº94.001.037211-0

Ação: CONCORDATA

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA

Local da diligência : ESTRADA DO LAMEIRÃO PEQUENO, 365, CAMPO GRANDE.

Prazo: DE LEI

Finalidade: INTIMAR A CONCORDATÁRIA para que apresente as quitações fiscais consoante determinação no r despacho de fls. 1576 item I, sob as penas da lei.

JUIZ DE DIREITO

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. RJ,16 de MAIOI de 2005.Eu_____ TJII,digitei. E eu,_____ BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS, ESCRIVÃ, Mat. nº 10/17420 o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL - AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 105-C

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº94.001.037211-0

Ação: CONCORDATA

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA

Local da diligência : ESTRADA DO LAMEIRÃO PEQUENO, 365, CAMPO GRANDE

Prazo: DE LEI

Finalid JUNTADA **ÁRIA para que**

JUNTO aos presentes autos a(s) peça(s) que segue(m)

apres fls. **eterminação no r**

despa Rio, 03/06/2005. p/Esp. Va. **a lei.**

JUIZ DE DIREITO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. RJ,18 de MAIO de 2005.Eu_____ Tili,digitei. E eu,_____ BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS, ESCRIVÃ, Mat. nº 10/17420 o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

394

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 1054

FLS: 1635

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº94.001.037211-0

Ação: CONCORDATA

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA

Local da diligência: ESTRADA DO LAMEIRÃO PEQUENO, 365, CAMPO GRANDE.

Prazo: DE LEI

Finalidade: INTIMAR A CONCORDATÁRIA para que apresente as quitações fiscais consoante determinação no r despacho de fls. 1576 item I, sob as penas da lei.

JUIZ DE DIREITO

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. RJ,16 de MAIO de 2005.Eu _____ TJII,digitei. E eu, Barbara Freitas, BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS, ESCRIVÃ, Mat. nº 10/17420 o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

Barbara Freitas
BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

NUCLEO AUXILIO RECUP. - FAL. CONCORDATAS
Area: ATT
Oficial: Celso
N.Dilig.: 2172/05 Data: 19/05/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL - AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 1054

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº 94.001.037211-0

Ação: CONCORDATA

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me a Estrada do Lameirão Pequeno, 365, onde deixei de intimar a concordatária em virtude de a mesma encontrar-se desativada, estando o local guardado pelos empregados de uma empreiteira que fazia obras no local, segundo informação do Sr. Ademilson Mendes que é o vigia do local.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2005

Oficial de Justiça Avaliador

Fica devedor INTIMADO CONCORDATÁRIA para que apresente as quitações fiscais consoante determinação no r despacho de fls. 1576 item I, sob as penas da lei.

JUIZ DE DIREITO

MANDA

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda a diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. R1,16 de MAIO de 2005.Eu _____ Tili,digitei. E eu, _____ BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS, ESCRIVÁ, Mat. nº 10/17420 o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

314

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 105-C

FLS. 1636

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº94.001.037211-0

Ação: CONCORDATA

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA

Local da diligência : ESTRADA DO LAMEIRÃO PEQUENO, 365, CAMPO GRANDE.

Prazo: DE LEI

Finalidade: INTIMAR A CONCORDATÁRIA para que apresente as quitações fiscais consoante determinação no r despacho de fls. 1576 item I, sob as penas da lei.

JUIZ DE DIREITO

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. RJ,16 de MAIO de 2005.Eu_____ TJII,digitei. E eu,_____ BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS, ESCRIVÃ, Mat. nº 10/17420 o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

24140723 (T.P)

MANDADO INTIMAÇÃO

Proc. nº94.001.037211-0

Ação: CONCORDATA

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICA

Local da diligência : ESTRADA DO LAMEIRÃO PEQUENO, 365, CAMPO GRANDE.

Prazo: DE LEI

Finalidade: INTIMAR A CONCORDATÁRIA para que apresente as quitações fiscais consoante determinação no r despacho de fls. 1676 item I, sob as penas da lei.

JUIZ DE DIREITO

M A N D A

ao Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, ou onde lhe for apontado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. RJ,16 de MAIO de 2005.Eu_____ Tjll,digitei. E eu,_____ BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS, ESCRIVÃ, Mat. nº 10/17420 o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1637

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data abro vista destes autos ao (X) Liquidante ( ) Perito ( ) M.P.
( ) Contador ( ) Defensor Público.
Rio 06/06/2005 P/Titular

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em 07 / 06 / 2005
5ª *Vara* E *Livro* 47 *Fls* 87
Carmen M.B.Pereira
Matrícula 01/8011

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 17 / 06 / 2005
MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

21 06

01/6177

1638

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário requer a V. Exa. se digne determinar a renovação da diligência constante de fls 1635/1636, devendo ser observado o endereço informado pela concordatária às fls 1620/1624.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2005.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

7535-651-0292

PODER JUDICIÁRIO

VISTA
De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data abro vista destes autos ao ( )_Liquidante ( ) Perito (X) M.P.
( ) Contador ( ) Defensor Público.
Rio 05/07/2005 P/Titular

MINISTÉRIO PÚBLICO
5ª Promotorias de Massas Falidas
RECEBIDO EM
05/07/05

Fl. 1638 - 8

Nº 1893

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz (X) Curador de Massas ( )Síndico
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 8 / 07 /2005. p/Escriva

DESPACHO ORDINATÓRIO (PORTARIA Nº 01/2002)

"Determinando-se a aditamento do mandado, conforme fl. 163."

Rio, 15/9/2005

27842

1640

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 105 - C

ADITAMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº 94.001.037211-0

Ação: CONCORDATA

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA

Local da diligência : RUA ALTO PARNAÍBA, 492, FUNDOS, BAIRRO SANTA RITA – CAMPO GRANDE.

Despacho: " Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. Deve o Sr. Oficial detalhar a diligência para a efetiva citação do requerido."

O JUIZ DE DIREITO,

M A N D A

que se adite ao mandado retro o inteiro conteúdo do presente e da(s) peça(s) que o integra(m), devendo o Oficial de Justiça designado, em seu cumprimento, proceder às diligências necessárias para o atendimento do que foi deferido, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s), em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante do presente. RJ,16 de SETEMBRO de 2005. Eu_____., TJII digitei. E eu,_____ BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS, ESCRIVÃ, Mat. nº 10/17420 o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos (X) o mandado positivo 1649/1642
( ) o mandado negativo___ ( ) a peca___ ( )AR positiv
o___ ( )AR negativo___ ( ) o oficio___
Rio, 06/10/05. p/ Ti... Medeiros
Carla Queiroz
Téc. Judiciário II
01/25 575

661

1641

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL AV. ERASMO BRAGA, Nº 115 - SALA 105 - C

ADITAMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO

Proc. nº 94.001.037211-0

Ação: CONCORDATA

Partes: PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA

Local da diligência : RUA ALTO PARNAÍBA, 492, FUNDOS, BAIRRO SANTA RITA – CAMPO GRANDE.

Despacho: " Desentranhe-se o mandado, adite-se e cumpra-se. Deve o Sr. Oficial detalhar a diligência para a efetiva citação do requerido."

O JUIZ DE DIREITO,

M A N D A

que se adite ao mandado retro o inteiro conteúdo do presente e da(s) peça(s) que o integra(m), devendo o Oficial de Justiça designado, em seu cumprimento, proceder às diligências necessárias para o atendimento do que foi deferido, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s), em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante do presente. RJ,16 de SETEMBRO de 2005. Eu_____, TJII digitei. E eu,_____ BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS, ESCRIVÃ, Mat. nº 10/17420 o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. JUIZ DE DIREITO.

Maria Maria Barletto - Mat. 01/20940

BÁRBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃ
Mat. nº 10/17420

2005000393 - 1994.001.037211-0 - 20/09/2005
Parte: Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda
Oficial: Aurelio de Lima e Silva

1642

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.
REF. PROC. 94.001.037211-0
AÇÃO – CONCORDATA
PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO AO R. MANDADO RETRO, DIRIGI-ME A RUA ALTO PARNAÍBA, 492 – FUNDOS – SANTA RITA - CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE, E, SENDO ALI, INTIMEI A CONCORDATÁRIA – PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICA DE TODO O CONTEÚDO DO R. MANDADO DE FLS., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. GILBERTO PEREIRA BRUM, O QUAL RECEBEU A CONTRAFÉ E EXAROU O SEU CIENTE. ERA O QUE TINHA A INFORMAR. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
RIO DE JANEIRO, 29 DE SETEMBRO DE 2 0 0 5.

AURÉLIO DE LIMA E SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MATR. 01/15779

JUNTADA

Junto aos presentes autos a(s) peça(s) que segue(m)

as fls. 1643

Rio 24/10/2005.

AURELIO DE LIMA E SILVA
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MAT. 01/15779

1643

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial de Falências e Concordatas da Comarca do Estado do Rio de Janeiro.

CBJ-RJ 1095 2005-2162366 18/11/2005 16:48:6146087

Processo nº 94.001.037211-0.

PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLASTICA LIMITADA, nos autos da CONCORDATA, vem, mui respeitosamente, a V. Exa., requerer a juntada dos substabelecimentos em anexo.

Outrossim, requer sejam as futuras publicações veiculadas em nome da advogada subscritora da presente LUCI CARVALHO BITTENCOURT, inscrita na OAB/RJ sob o nº 1.034-B, com escritório sito a Rua México nº 148 Grupo 1.101 – Centro – Rio de Janeiro –CEP 20.031-142..

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2005

Lucí C. Bittencourt

LUCÍ CARVALHO BITTENCOURT
OAB/RJ sob o nº 1.034-B

Rua México, 148, Grupo 1.101, Centro - Rio de Janeiro.
CEP: 20009-900. E-mail: lucibittencourt@bol.com.br:
Telefone: (21) 2220.6382 • tel/fax: (21) 2240-6447.

1644

SUBSTABELECIMENTO

EDUARDO ANTONIO KALACHE, LUIZ SERGIO CHAME, MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO, inscritos na OAB-RJ, respectivamente, sob os n.ºs 15.018, 18.777 e 29.801, e demais colegas de escritório, s u b s t a b e l e c e m o s, sem reservas, na pessoa da Dra. Luci Carvalho Bittencourt, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 3.034-B, com endereço na Rua México nº 148/101, nesta Cidade, os poderes que nos foram outorgados por PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA nos autos do seu processo de CONCORDATA PREVENTIVA perante o Juízo de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, bem como em todo e qualquer outro processo desta mesma empresa e seus sócios por nós patrocinados até esta data.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2005

EDUARDO ANTONIO KALACHE
OAB 15.018

LUIZ SERGIO CHAME
OAB 18.777

MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO
OAB 29.801

1645

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas iguais , os poderes que me foram conferidos, por **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIA PLÁSTICA LIMITADA** nos autos da **CONCORDATA** nº 94.001.037211-0, que tramita perante a 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nas pessoas de **MARCIO DANON** e **LILIAN CARLA da SILVA de OLIVEIRA,** brasileiros, ele casado ela divorciada, ele advogado ela estagiária, ambos devidamente inscritos na OAB/RJ sob os nº 52.835 e 130.595-E, com escritório na Rua México, nº 148, grupo 1101, Centro - Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2005

Lucí C. Bittencourt

LUCÍ CARVALHO BITTENCOURT
OAB/RJ sob o nº 1.034-B

Rua México, nº 148, grupo 1.101- Centro- Rio de Janeiro
CEP: 20.031-142 – email lucibittencourt@uol.com.br
Tel : 2220-6382 e 2240-6447

PODER JUDICIÁRIO

FLS. 1646

Certidão

Certifico que até a presente data nos autos não houve manifestação da Concordatária.

Rio, 07/03/06

Marcia Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

Ordinatório

À Concordatária para cumprimento das determinações no 2. despacho de fls. 1576 item I.

Rio, 07/03/06

Marcia Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

P. No. 8.012(94.001.03721-0) -- PLASBAG MONOFLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s) Dr.(a)(s) EDUARDO ANTONIO KALACHE -- OAB RJ015018, LUCI CARVALHO BITTENCOURT -- OAB RJ001034B). A CONCORDATARIA PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINACOES NO R. DESPACHO FR FLS. 1576 ITEM I.

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 07/03/06(Terca) Rio de Janeiro, 09/03/06.

Marcia Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

com recebido

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 07/03/06(Terca), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 09/03/06(Quinta), as folhas 313/314.
Rio de Janeiro, 09/03/06.

Marcia Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

com incorreção

KALACHE, CHAME, COSTA BRAGA

ADVOGADOS

Eduardo Antônio Kalache
Luiz Sérgio Chame
Manoel M. da Costa Braga Neto

Roberto de Gayoso e Almendra
Edna Dinis da Costa Braga
Ana Cláudia Ferreira França Correa
Rodrigo A. Kalache de Paiva
Rafaela Ferani Genem
Yamba Souza Lanna
André Alves de Almeida Chame
Julieta Diniz Cuquejo
Juliana Dinis da Costa Braga
André Dinis Angelo
Rodrigo Barbosa Leite
André R. Salamonde Pinho
Fernando M. Kalache
Izabela de Azevedo S. Bruno
Rafael Rodrigues Giraud
Marcelo Dinis da Costa Braga
André Vasconcelos Roque
Maria Carolina Gomide da Silveira

1648

Stella

Pub. 09/03

CGJ-RJ FLDS 2006-0504908 15/03/2006 16:37:00135787

Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial.
Proc.: 94.001.037211-0

MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO, advogado inscrito na OAB-RJ sob o nº 29.801, considerando a publicação havida nos autos da CONCORDATA PREVENTIVA de **PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA,** vem esclarecer que, assim como se infere da documentação anexa e já informado nos autos, o ora signatário e seus colegas de escritório não mais representam os interesses da Concordatária, pelo que requer seja riscado o nome do Dr. Eduardo Antonio Kalache da capa dos autos.

Termos em que,

P.juntada e deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2006.

MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO
OAB 29.801adv. inscr.

Av. Almirante Barroso nº 52 25º andar • Centro • Rio de Janeiro • RJ
Tel: 55 21 2533 4644 • Fax: 55 21 2533 7769
e-mail: kcbadvs@kcbadvogados.com.br • www.kcbadvogados.com.br

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
( ) a peça que segue as fls. 1618 ( ) AR

RJ 23/03/2006. p/Titular.

1649

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2005

Ilmos Srs. Eduardo Antonio Kalache

Luiz Sergio Chame

Manoel Marques da Costa Braga Neto

e demais colegas de escritório constantes das procurações outorgadas

Pela presente, considerando a impossibilidade de manutenção do pagamento dos honorários de V.Sas., PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA e seus sócios pessoalmente, vêm dar por canceladas todas as procurações outorgadas a V. Sas., em quaisquer processos em que figuremos como parte autora ou ré, especialmente no de concordata preventiva, pelo que ficam V. Sas. totalmente desobrigados, a partir desta data, do acompanhamento destes processos, comprometendo-nos, outrossim, a nomear, de imediato, novo procurador para dar seguimento ao aludido acompanhamento processual.

Por oportuno, damo-lhes ampla e irrevogável quitação quanto aos serviços prestados por V. Sas. até esta data, dando-os como bons e bem prestados.

Sem mais e autorizadas V. Sas. a anexar a presente em todos os processos em que figuremos, em conjunto ou isoladamente, como autores ou réus, desobrigando-se, assim, do respectivo acompanhamento, subscrevemo-nos, atenciosamente,

PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

1650

SUBSTABELECIMENTO

EDUARDO ANTONIO KALACHE, LUIZ SERGIO CHAME, MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO, inscritos na OAB-RJ, respectivamente, sob os n.ºs 15.018, 18.777 e 29.801, e demais colegas de escritório, s u b s t a b e l e c e m o s, sem reservas, na pessoa da Dra. Lucí Carvalho B. Hencourt, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 1034-B, com endereço na Rua México nº 148, Gr. 701, nesta Cidade, os poderes que nos foram outorgados por PLASBAG MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA nos autos do seu processo de CONCORDATA PREVENTIVA perante o Juízo de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, bem como em todo e qualquer outro processo desta mesma empresa e seus sócios por nós patrocinados até esta data.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2005

EDUARDO ANTONIO KALACHE
OAB 15.018

LUIZ SERGIO CHAME
OAB 18.777

MANOEL MARQUES DA COSTA BRAGA NETO
OAB 29.801

Recebi o original do substabelecimento, partes e documentos
Lucí C. Bittencourt

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1651

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

P. No. 8.012(94.001.037211-0) - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s) Dr.(a)(s) LUCI CARVALHO BITTENCOURT - OAB RJ001034B). A CONCORDATARIA PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINACOES NO R. DESPACHO DE FLS. 1576 ITEM 1. (REPUBLICADO POR INCORRECAO)

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 23/03/06(Quinta) Rio de Janeiro, 28/03/06.

Sandra R. G. de Araújo
T. J. - I
Mat. 01/19146

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 23/03/06(Quinta), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 28/03/06(Terca), as folhas 252/253.
Rio de Janeiro, 28/03/06.

Sandra R. G. de Araújo
T. J. - I
Mat 01/19146

JUNTADA

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado
(X) a peça que segue as fls. 1652 / 1654 ( ) AR

RJ, 09/08/2006.

p/Tiago Cardoso
Carla Técnico Judiciário
Matr. 01/26375

1652/1655

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

1496.001.037211-0

Certifico que desentranhei
as fls. 1652 a 1655
conforme requerido pelo
M.P a fls. 1656V

Rio, 25/08/06

Oficial

1656

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

C O N C L U S A O

Nesta data faço conclusos os autos a MM. Juiza de Direito Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

Rio, 07/08/2006.

Carla [illegible] Mendonça
Escrivário II
p/Rubrica 375

Ao Ministério Público.
Em, 14/8/06

Dra. Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
(X) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( ) Perito ( )S.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 14/08/2006. p/Escriva

V I S T A

Nesta data abro VISTAS destes autos ao
(X) Curador de Massas ( ) Defensor Publico
( ) ____ Liquidante ( ) Perito
RJ, 14/08/2006. p/Escriva.

0091126224

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
16 AGO. 2006
5ª Promotorias de Massas Falidas

M. Juiz,
1) Vista de fls. 1639 e seguintes.
2) Requer o MP seja republicado

7535-651-0291

O despacho de fls. 1644, designando como
advogada da Serventia a Dra. Luci
CARVALHO BITENCOURT, qualificada à fls. 1643,
com as advertências de praxe.

31/fls. 1652/1655 - Requer o MP o desentranhamento da peça elaborada pelo fl. Perito e sua posterior juntada aos autos da impugnação ao crédito nº 2003.001.022231-0.

16/10/06

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

RECEBIMENTO

RECEBI, NESTA DATA, OS PRESENTES
AUTOS DA CURADORIA DE MASSAS FALIDAS.
RIO, 31 / 08/06. P\ CARGA.

1657

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Em atendimento ao requerido pelo M.P às fls. 1656 v; foi republicado o despacho de 1646.

Rio, 25/08/06

Claudia Lamare

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1658
SR

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

P. NO. 8.012(94.001.037211-0) - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s) Dr.(a)(s) LUCI CARVALHO BITTENCOURT - OAB RJ001034B). A CONCORDATARIA PARA CUMPRIMENTODAS DETERMINACOES NO R DESPACHODE FLS 1576 ITEM I

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 04/09/06(Segunda) Rio de Janeiro, 13/09/06.

Sandra R. G. de Araújo
T. J. -
Mat. 01/19146

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 04/09/06(Segunda), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 13/09/06(Quarta), as folhas 339.
Rio de Janeiro, 13/09/06.

Sandra R. G. de Araújo
T.
Mat. 01/19146

CÓDIGO: 7535-652-5265-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que ate a presente data nao houve manifestacao do( ) AUTOR (X) concordatória

Rio 10/10/2006. p/Escrava.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
FLS. 1659

- CONCLUSAO -
Na data de hoje faco estes autos conclusos a M
Dra. Juiza MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORIN

Rio, / 10 /2006. P/Escriva

À Concordatária.
Em 24/10/06

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíza de Direito

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
(X) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( ) Perito ( )Depositario ( )Comissario
Rio, 24 / 10 /2006. p/Escriva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA EMPRESARIAL
FLS 1669

ESCREVENTE: PROCESSAMENTO INTEGRADO

CONCORDATA PREVENTIVA

P. No. 8.012(94.001.037211-0) - FLASBAO MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv.(s) Dr.(a)(s) LUCI CARVALHO BITTENCOURT - OAB RJ001034B). A CONCORDATARIA.

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que a decisao supra foi remetida para a imprensa no expediente do dia 25/10/06(Quarta) Rio de Janeiro, 27/10/06.

Claudia C. de L. Lourenço
Mat. 26.057
TJ

C E R T I D A O

Certifico e dou fe que o expediente do dia 25/10/06(Quarta), remetido a imprensa, foi publicado no Diario Oficial do dia 27/10/06(Sexta), as folhas 192/193.
Rio de Janeiro, 27/10/06.

Claudia C. de L. Lourenço
TJ - Mat. 26.057

"Certidão"

Certifico que até a presente data não houve manifestação da concordatária.
Rio, 06/12/06

Leila Datum
Mat. 01-25976

CÓDIGO: 7440-651-8138-7

- CONCLUSÃO -

Na data de hoje faço estes autos conclusos a MM Dra. Juiza MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO.

Rio, 07 /12 /2006. P/Escriva.

Leila Datum
Mat. 01-25976

Ao Ministério Público.
Em, 11/12/06

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 13/12/2006. p/Escriva 27.884

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1661

PROC. 94.001.037211-0

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( ) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico (X) Curador de Massas ( ) Coord. Defesa Consumidor
Rio, 15/12/2006. p/Escriva 27-884

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
18 DEZ/2006
5ª Promotoria de Massas Falidas

M. Juiz,

Diversas vezes intimada, inclusive pessoalmente (fls. 1642), deixou a Contadoria de cumprir o r. despacho de fls. 1576, II.

Requeiro a manifestação de j. Contratado, inclusive sobre a requerida dev. depósitos efetuados pela Contadoria.

16/12/06

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

7535-651-0253

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz (x) Curador de Massas ( )Síndico
( ) Perito ( )S.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 20 / 12 /2006. p/Escriva

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1662

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador (X) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico ( ) Curador de Massas ( ) Coord. Defesa Consumidor
Rio, 07 / 2 /2007. p/Escriva

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 08 / 02 / 2007
5ª Vara E Livro 51 Fls 32
Carmen M. G. Pereira
Matrícula 01/4011

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 26 / 2 / 2007

NELSON DE ARAUJO TADDEUCCI
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL-SUBSTITUTO
MATRÍCULA 01/4518

RECEBIMENTO 09 / 03
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a) ( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico ( ) Perito ( )S.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 01/03/2007 p/Escriva

PODER JUDICIÁRIO

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115, sala 310/B

PROCESSO N° 1994.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário esclarece que o I. Perito informou às fls. 1568/1569 que o valor do passivo foi devidamente depositado.

Em função da falta de comprovação da regularidade fiscal, o Comissário opina no sentido da decretação da falência.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2007

Nelson de Araújo Taddeucci
Primeiro Liquidante Judicial-Substituto
Mat.01/4518

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador
( ) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico
(X) Curador de Massas ( ) Coord.Defesa Consumidor
Rio, 09/03/2004
p/Escrivão(ã)

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
12 MAR. 2007
Promotorias de Massas Falidas

MM Juiz

Tendo em vista que a concordatária, embora diversas vezes intimada, deixou de comprovar sua regularidade fiscal, pela juntada das certidões exigidas pelo Comissário.

Ocorre que não logrou este Promotor localizar nos autos o relatório do Comissário a que alude o art. 169, X do D.L. 7661/45, nuvem para o fim do prazo de apresentação das certidões de regularidade fiscal (art. 174, I do D.L. 7661/45).

Requeiro, assim, retornem os autos com urgência ao Comissário para

que cumpra o disposto no art. 169, X da Lei de Falências de 1945.

Rio, 12/03/2007

Mario Mordes Marques Junior
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz (X) Curador de Massas ( )Síndico
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 14/03/2007 p/Escriva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ

1665

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

Remessa
ao primeiro Liquidante Judicial
Rio, 15/03/07
claudia

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 20 / 03 / 2007
5ª Vara C Livro 51 Fls 54
Denise Cristina de O Paiva
Mat. 01/25831

MM. DR. JUIZ
MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO
R.J. 20 / 03 / *2007*

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO 54 / 140
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Sindico
( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 23 / 03 /2006. p/Escriva

1666

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

PROCESSO: Nº 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
5ª VARA EMPRESARIAL

MM. DR. JUIZ,

O Comissário, objetivando o atendimento da promoção lançada pelo I. representante do Ministério Público às fls 1664/1664vº, requer a V. Exa. se digne determinar a abertura de nova vista dos presentes autos com todos os seus volumes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2007.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

Certidão

Certifico que nesta data atendi ao requerido pelo Sr. Síndico às fls. 1666

Rio, 19/04/07

0125976

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador (X) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Síndico ( ) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 19 / 04 /2007. p/Escriva

0125976

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 19 / 04 / 2007
5ª Vara E Livro 51 Fls 70
Daniela Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
PETIÇÃO EM SEPARADO
R.J. 08 / 04 / 2007
MARIO REIS XAVIER JUNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRICULA 01/4283

RECEBIMENTO 08/04/07.
Recebi, nesta data, os presentes autos do(a) ( ) MM.Dr.Juiz ( ) Curador de Massas ( )Síndico ( ) Perito ( )5.Contador ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 18 / 05 /2007. p/Escriva

1667

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 94.001.037211-0
CONCORDATA PREVENTIVA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Comissário da Concordata Preventiva de PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, cumprindo a obrigação que lhe impõe o artigo 169, X, do Decreto-lei nº 7.661/45, vem respeitosamente, nos respectivos autos, apresentar a V. Exa. o seu Relatório ali exigido, devidamente instruído com o laudo pericial contábil, na forma seguinte:

A presente Concordata Preventiva foi ajuizada em 06 de abril de 1994, tendo sido deferido o seu processamento em 27 de abril de 1994, conforme R. despacho de fls 415.

A concordatária tem como objeto social a exploração da atividade de Manufatura de Produtos Plásticos.

Figuram como representantes legais da sociedade Ti Seng Wong e David Wong.

As causas que levaram a empresa à Concordata, conforme descrito na inicial, foram em razão da crise, pública e notória que avassala o país, nos setores empresariais, industriais e comerciais, sob pressão fiscal cada vez mais acentuada, uma legislação prolixa e confusa, dificuldades e carência de crédito bancário, altíssimas taxas de juros, e brutal recessão, gerando impaciência de credores, por sua vez acuados pelos mesmos males, fatos estes diariamente divulgados pela imprensa e nos meios empresariais, pelo que vem a suplicante ressentindo-se cada vez mais de progressivos apuros.

O valor do ativo satisfaz plenamente as exigências insertas no inciso II, do artigo 158, do Regimento Falimentar, pois o mesmo corresponde a mais de 50% do passivo. Enquanto o passivo quirografário consiste em CR$463.501.576,00, o ativo perfaz o montante de CR$1.441.841.994,00 (fls 53).

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

1668

A concordatária cumpriu a determinação contida no inciso II, do artigo 156, do Decreto-lei nº 7.661/45, realizando o primeiro pagamento na base de 40%, conforme se verifica do depósito constante de fls 998, em 06 de abril de 1995, no valor de R$25.813,94 e o segundo correspondente a 60% às fls 1144, no valor de R$42.542,40, em 08 de abril de 1996.

O passivo quirografário encontra-se no Quadro Geral de Credores às fls 1442/1444.

Analisando os presentes autos e com base, inclusive, na perícia contábil, não há atos reprováveis, nem tampouco indícios de crimes falimentares que possam implementar ação penal.

Concluído o seu Relatório, obedecidas que foram as exigências contidas no citado artigo 169, X, do Decreto-lei nº 7.661/45, requer o Comissário sua juntada aos presentes autos para os devidos fins de direito.

Todavia, melhor dirá o I. representante do Ministério Público.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2007.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

Claudio De Villemor Salgado
Perito

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Falências e Concordatas

Processo nº 8.012/94

Concordata Preventiva de
Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas Ltda.

Claudio De Villemor Salgado, Contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 40.219-0, Perito indicado pelo Sr. 1º Liquidante Judicial para proceder a verificação nos livros e documentos contábeis da Concordatária em referência, tendo encerrado suas diligências, vem apresentar o seu

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1. A EMPRESA

Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas Ltda., está inscrita no CGC/MF sob o nº 33.619.925/0001-74, com sede localizada nesta cidade, na Estrada do Lameirão Pequeno nº 365 - Campo Grande e escritório na Avenida Beira Mar nº 406 sala 1.103 - Centro.

Seus atos constitutivos e última alteração contratual foram arquivados na JUCERJA sob os nºs 152.309 e 636.183, por despachos de 13.09.66 e 21.10.93, respectivamente.

Claudio De Villemor Salgado
Perito

São sócios da Concordatária **Ti Seng Wong, David Wong e Fred Wong**, que exercem, em conjunto ou isoladamente a administração e gerência da sociedade.

O objeto social é a exploração da atividade de manufatura de produtos plásticos.

2. O PEDIDO

Em 06.04.94, a empresa requereu o favor legal da Concordata Preventiva, prometendo pagar integralmente a seus credores, sendo 2/5 ao final do 1° ano e 3/5 ao final do 2° ano.

Com o pedido foram anexados os seguintes documentos:

a) Certidões da empresa e dos sócios, fls. 19/45;
b) Balanço Patrimonial em 31.12.93, fls. 47/51;
c) Balancete Especialmente Levantando em 28.02.94, fls. 53;
d) Faturamento dos meses de 01/93 a 02/94, fls. 58;
e) Credores Quirografários, fls. 61/9;
- Na Comarca, CR$ 29.678.062,93
- No Estado, CR$ 17.719.901,50
- Fora do Estado, CR$ 463.501.576,75

f) Credores com Garantia, fls. 72/3;
g) Bens Patrimoniais, fls. 75/87;
h) Estoques, fls. 89/91;
i) Dívida Ativa, fls. 94/122;
j) Declarações de Rendimentos de 1992 e 1993, fls. 306/21.

3. O DEFERIMENTO

Conforme despacho de 27.04.94, exarado pelo Exmo. Juiz - **Dr. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**, foi determinado o processamento da Concordata Preventiva, fls. 415.

Claudio De Villemor Salgado
Perito

4. OS BALANCETES

A Concordatária apresentou mensalmente seus Balancetes de Verificação, referente aos meses de 05/94 a 12/97.

5. OS DEPÓSITOS

A Concordatária efetuou o depósito relativo a 1ª parcela em 06.04.95, no valor de R$ 25.813,94 (vinte e cinco mil oitocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), através da guia de depósito nº 005802, fls. 998.

O depósito relativo a 2ª parcela foi efetuado em 08.04.96, no valor de R$ 42.542,40 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), através da guia de depósito nº 025378, fls. 1.145.

As diferenças apuradas relativas as parcelas acima, foram depositadas, conforme abaixo:

1ª parcela - R$ 2.763,62 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), guia nº 011060, em 06.03.97, fls. 1.302.

2ª parcela - R$ 14.633,25 (quatorze mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), guia nº 4101028, em 11.03.98, fls. 1.396.

6. AS CESSÕES DE CRÉDITO

Consta dos autos uma relação das cessões de créditos, relativas a 1ª parcela da Concordata, fls. 840/1.

7. A CONTABILIDADE

7.1. A contabilidade da falida encontra-se tecnicamente em dia, estando o seu livro Diário nº 63, escriturado até 31.07.98, por

processamento eletrônico de dados, dentro das normas aceitas pela legislação comercial em vigor, porém ainda não encerrado.

7.2. O livroDiário nº 61, encerrado em 31.12.97, encontra-se registrado na Secretaria Estadual da Fazenda sob o nº 567/68

7.3. Os livros Fiscais estão escriturados até 31.08.98, portanto, acompanhando os prazos legais.

7.4. Não foram verificadas omissões, lacunas, razuras ou atrasos nas escriturações fiscais e contábeis que se apresentaram em acordo com as normas intrínsecas e extrínsecas exigidas pela Legislação Comercial.

8. CONCLUSÕES

Por tudo que foi analisado e exposto, conclui este Perito que;

8.1 A Concordatária tem sua sede nesta cidade, na Estrada do Lameirão Pequeno nº 365 - Campo Grande e escritório na Avenida Beira Mar nº 406 sala 1.103 - Centro.

8.2 A administração e gerência é exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente.

8.3 O favor legal da Concordata Preventiva foi ajuizado em 06.04.94, tendo a Concordatária anexado toda a documentação necessária para o deferimento do seu processamento, que ocorreu em 27.04.94, conforme despacho de fls. 415.

8.4 Foram acostados aos autos os Balancetes de Verificação, referentes aos meses de 12/95 a 03/98.

8.5 A Concordatária efetuou os depósitos das parcelas pactuadas, da seguinte forma:

- 1ª PARCELA
guia nº 005802, R$ 25.813,94 em 06.04.95, fls. 998

diferença na guia nº 011060, R$ 2.763,62 em 06.03.97, fls. 1.302

- 2ª PARCELA
guia nº 025378, R$ 42.542,40 em 08.04.96, fls. 1.145
diferença na guia nº 4010028, R$ 14.633,25 em 11.03.98, fls. 1.396

8.6 Foi anexado aos autos relação das cessões de crédito, relativas a 1ª parcela, fls. 840/1.

8.7 A contabilidade da falida está escriturada até 31.07.98, no livro Diário nº 63, estando a mesma, bem como a escrituração dos livros Fiscais, tecnicamente atualizada, não apresentando, conforme item 7 acia, indícios de prática dos crimes previstos em lei.

Nada mais tendo a acrescentar, este Perito encerra o presente **LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**, apresentando-o em duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1998

Claudio De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ Nº 40.219-0

PODER JUDICIÁRIO

- REMESSA -

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao M.P.

Rio, 12/06/2006. P/Escrivão

Carlos Augusto Ximenes
Agente Judiciário
Mat. 01/25.576

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
13 JUN. 2007
6ª Promotorias de Massas Falidas

M. Juiz,

1/ Vista do Relatório de fls. 1667/1668.

2/ Considerando-se o despacho de fls. 1576, item 1, e a certidão de fls. 1642, onde o Sr. Contador certifica o decurso de a Concordatária apresentar as quitações ficará, como exige o art. 174, inciso I, do DL 7.661/45.

3/ Após, nova vista.

RS, 13/06/07

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

RECEBIMENTO

RECEBI nesta data os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz (X) Curador de Massas
( ) Síndico ( )Perito ( )Contador
Rio, 15/06/2007
p/titular

Bárbara [illegible]
Escrevente Técnico Judiciário
Mat. nº [illegible]
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, compulsando os autos, verifico a concordatária não apresentou comprovante de quitação fiscal, conforme o exigido no art. 174, inc I, da Lei 7661/45.

Rio, 18/06/07

Carla Q. Medeiros Ximenes
Analista Judiciário
Matric. 01/25.575

- REMESSA -

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao M.P.

Rio, 18/06/2007. P/ESCRIVÃO

Carla Q. Medeiros Ximenes
Analista Judiciário
Matric. 01/25.575

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
20 JUN. 2007
Promotorias de Massas Falidas

Luiz Roberto de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

Diversas vezes intimada, inclusive pessoalmente (fls. 1642), deixou a concordatária de comprovar a sua regularidade fiscal, nos termos do art. 174, I, da Lei 7661/45, conforme notícia e certidão supra.

Assim, opina o MP pela rejeição da presente concordata e consequente abertura de falência, como pedido pelo Requerimento à fls. 1663 e autorizado pelo art. 174, I, parte final, e 176 da Lei 7661/45.

Rio, 20/06/07

Luiz Roberto de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1675

RECEBIMENTO

Recebi, nesta data, os presentes autos do(a)
( ) MM.Dr.Juiz (X) Curador de Massas ( )Síndico ( )Perito
( ) Perito ( )5.Contador ( )Diretor de Secretaria ( )Defesa Consumidor
Rio, 22/06 /2007. p/Escrivão

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS À MM DRA JUÍZA DE DIREITO MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Mat. n.º 17420
TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ
P/ESCRIVÃ.
Rio, 25/06/07

À Concordatária.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíza de Direito

Recebi, nesta data, os presentes autos da MMa. Juíza.
Rio, 26/6/2007

1676

Processo: **1994.001.037211-0 (8012)**

Concordata preventiva

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 05/07/2007 e foi publicado em 11/07/2007, na(s) folha(s) 138/139.

Proc. 1994.001.037211-0 (8012) - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCI CARVALHO BITTENCOURT (RJ-001034B)Despacho: À Concordatária.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2007.

Carla [illegible] Ximenes
Analista Judiciário
Matric. 01/25.875

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos ( ) o mandado

X a peça que segue as fls. 1677. ( ) AR

RJ, 23/07/2007.

p/Titular. 27.884

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da M. M. da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.



Concordata Preventiva

Processo nº1994.001.037211-0.

A Concordatária de PLASBAG – MONOPLA INDUSTRIAL PLASTICAS LTDA., nos autos de sua Concordata Preventiva, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa., informar que não tem como apresentar sua regularidade fiscal.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2007.

Lucí C. Bittencourt

LUCÍ CARVALHO BITTENCOURT
OAB/RJ sob o nº 1034-B

CAP ENDS 200702389841 16/07/07 15:45:46126487 01/28724

Rua México, nº 148, Grupo: 1.101, Centro, Rio de Janeiro.
CEP: 20009-900. E – Mail: lucibittencourt@bol.com.br
Tel/Fax: (21) 2220-6382 e (21) 2240-6447

PODER JUDICIÁRIO

PROC. 94.001.037277-0



CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS A MM DRA JUIZA DE DIREITO MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO.

RIO, 24/07/07 P/ESCRIVA. 27-884

A Concordatária sobre o parecer do Ministério Público.

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Juiz de Direito

Processo: **1994.001.037211-0 (8012)**
Concordata preventiva



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 31/07/2007 e foi publicado em 07/08/2007, na(s) folha(s) 101.

Proc. 1994.001.037211-0 (8012) - PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCI CARVALHO BITTENCOURT (RJ-001034B)Despacho: À Concordatária sobre o parecer do Ministério Público.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2007.

Mat. 01-25976

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Rua do Lavradio, 132 – 5º andar
20230-070 RIO DE JANEIRO – RJ

Oficio nº 564/07 Em 24 de agosto de 2007

Proc.31ª VT/RJ – 844-2006-031-01-00-7
(5ª Vara Empresarial/RJ - proc. 94.001.037211-0)

Rte.: FLAVIO SERPA RIBEIRO
Rdo.: PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

claudia 20/8/07

Senhor Juiz,

Comunico a V.Exa. que a reclamada PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., ora em processo de Concordata Preventiva em curso nesse MM Juízo (proc. 94.001.037211-0), embora regularmente citada para a audiência inicial do feito trabalhista em epígrafe, não compareceu, tornando-se REVEL quanto à matéria fática, nos termos da Ata de Julgamento cuja cópia segue anexa.

Sem mais, sirvo-me do ensejo para enviar a V.Exa. protestos de elevado respeito e da mais distinta consideração.

LUCIA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA BARROS
Juiz do Trabalho

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078038

Exmo.Sr.
JUIZ DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 - sala 112 - D
20026-900 RIO DE JANEIRO – RJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PROCESSO Nº. 00844-2006-031-01-00-7
31ª VARA do TRABALHO do RIO de JANEIRO

ATA DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Aos 15 dias do mês de AGOSTO do ano de 2007, às 13.00 horas, na sala de audiências da 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO na presença da Juíza do Trabalho Dr.ª LUCIA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA BARROS, foram apregoados os litigantes FLAVIO SERPA RIBEIRO, Reclamante e PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., Reclamada.

Ausentes as partes.
Obedecidas às formalidades legais, passou a VARA DO TRABALHO a proferir a seguinte

DECISÃO

Vistos, etc.

FLAVIO SERPA RIBEIRO ajuíza Reclamação Trabalhista em face de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., pleiteando as parcelas alinhadas na peça vestibular de fls. 02 a 06.
Deu à causa o valor de R$ 14.500,00 e requereu a PROCEDÊNCIA do pedido.
Com a inicial vieram os documentos de fls. 07 a 11.
A Reclamada foi regularmente citada às fls. 12 e 16.
A Reclamada não respondeu ao pregão, nem apresentou sua defesa.
Diante da ausência requereu o reclamante que lhe fosse aplicada a pena de REVELIA e CONFISSÃO, quanto à matéria fática, na forma do art. 844 da CLT.
Alçada fixada em R$ 14.500,00
Esclarecimentos em juízo às fls. 15.
Sem outras provas encerrou-se a instrução processual.
Em razões finais, o reclamante reportou-se aos elementos constantes.
Impossível a conciliação face à ausência da Reclamada.
É o RELATÓRIO.

ISTO POSTO, DECIDE-SE:
1) DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS:

PROCESSO Nº. 00844-2006-031-01-00-7
31ª VARA do TRABALHO do RIO de JANEIRO

A Justiça do Trabalho não tem competência para processar e julgar o pedido concernente aos recolhimentos previdenciários inerentes ao contrato de trabalho seja doméstico ou regido pela CLT.

A competência da Justiça do Trabalho se restringe a fiscalização no recolhimento do INSS retido em decorrência dos créditos trabalhistas pagos em virtude de ações trabalhistas.

A Emenda Constitucional nº 45, promulgada em 31/12/2004, acrescentou na competência da Justiça do Trabalho as contribuições previdenciárias decorrentes das decisões que proferir.

> ***"Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:***
> ...
> ***VIII - a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;"***

Assim, julga-se EXTINTO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO o pedido no item E da exordial, na forma do art. 267, inciso IV do CPC.

2) DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

O art. 14 da Lei n.º 5584/70, em seu caput, determina que, na Justiça do Trabalho, a gratuidade de justiça somente é concedida quando o trabalhador estiver assistido pela entidade sindical representativa da categoria profissional.

No caso dos autos, a parte autora está assistida por advogado particular e percebia salário inferior ao dobro do salário mínimo vigente á data da distribuição desta ação.

Cumpre salientar que, na Justiça do Trabalho, a norma legal a ser aplicada quanto à gratuidade de justiça é a Lei nº. 5584/70.

A declaração requerida pela lei sequer fora juntada e não corresponderia a realidade fática narrada na prefacial.

Assim, REJEITA-SE a pretensão neste particular.

3) DA PENA DE REVELIA:

Ausente a Reclamada na audiência em que deveria comparecer a juízo para apresentar suas razões de fato e de direito em relação às pretensões do Autor, embora regularmente citada às fls. 16, a requerimento do reclamante, aplica-se-lhe a pena de REVELIA e CONFISSÃO, quanto à matéria fática, com fulcro no art. 844 da CLT.

4) DAS PARCELAS DA DISPENSA:

O Autor alega que fora dispensado sem justa causa e nada recebera.

Com a penalidade que foi aplicada a Reclamada há o reconhecimento da veracidade das alegações do Autor quanto a sua dispensa.

O autor declara expressamente que fora dispensado em Maio de 2004.

VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
FLS. 1683

Assim, PROCEDEM os pedidos nos itens A, B (quanto à proporcionalidade de 2004), C (quanto à proporcionalidade), D (com responsabilidade pela regularidade dos depósitos fundiários, sob pena de pagamento do equivalente em espécie), E, H (exceto quanto aos depósitos fundiários), constantes da exordial.

A baixa deverá ser procedida com a data de 31 de Maio de 2004.

Na inércia processual da Reclamada, Autoriza-se a D. Secretaria a proceder tal anotação.

O autor não foi jus a gratificação natalina de 2005, pois declarou expressamente que fora dispensada em Maio de 2004.

5) DA MULTA DO ART. 477 § 8º DA CLT:

As verbas decorrentes da dispensa imotivada serão pagas fora do prazo determinado no art. 477 § 6º da CLT.

Sua infringência acarreta no pagamento da multa contida no art. 477 § 8º da CLT.

Assim, PROCEDE o pedido no particular (item G).

6) DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO:

O reclamante postula a incidência do FGTS no aviso prévio indenizado, baseando-se no Enunciado n.º 305 do Colendo TST.

***Data máxima vênia* do entendimento cristalizado naquele Enunciado, que não vincula o Juízo do Trabalho a mesma conclusão, o aviso prévio indenizado, como a própria nomenclatura da parcela já menciona, tem caráter eminentemente indenizatório.**

A natureza indenizatória do aviso prévio é calcada no fato de que o empregado, em vez de procurar emprego ainda trabalhando, é indenizado do período, na forma do art. 487 § 1º da CLT.

A incidência do FGTS somente ocorre nas parcelas de natureza salarial, conforme estabelece a Lei n.º 8036/90 e o Decreto regulamentador n.º 99.684/90, no art. 27, em que discrimina o rol de parcelas que gerariam incidência nos depósitos fundiários.

Assim, dado o seu caráter indenizatório, INDEFIRO o pedido neste particular.

7) DAS FÉRIAS e 13º SALÁRIO VENCIDOS:

Não há provas do pagamento da integralidade das férias relativas ao período aquisitivo 2002/2003, acrescidas do terço constitucional.

Os pagamentos das gratificações natalinas de 2002 e 2003 também não foi comprovada nos autos.

A inércia processual da Reclamada evidencia que o Autor adquiriu aos direitos postulados.

Assim, PROCEDEM os pedidos nos itens B e C da inicial.

VARA EM FLS. 1684 E CONCORDÂNCIAS

O autor não foi jus a gratificação natalina de 2005 e as férias relativas ao período aquisitivo 2004/2005, pois declarou expressamente que fora dispensada em Maio de 2004.

8) DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

Em que pese à regra do art. 133 da atual Constituição Federal e o novo Estatuto do Advogado, os honorários de sucumbência ainda não encontram respaldo nesta Justiça Especializada.

A referida norma constitucional não é auto-aplicável e não há qualquer disposição na legislação especial que determine o deferimento da pretensão.

O único diploma legal aplicável na Justiça do Trabalho referente aos honorários advocatícios é a Lei n.º 5584/70

Ademais, os pressupostos da Lei n.º 5584/70 não foram preenchidos, descabendo o seu deferimento (Enunciado n.º 219 do Colendo TST).

A jurisprudência trabalhista já consolidou entendimento de que a norma constitucional não modificou as regras já existentes neste particular (Enunciado n.º 329 do Colendo TST).

Assim, INDEFIRO o pedido de pagamento dos honorários advocatícios.

9) DO IRRF e INSS:

A legislação previdenciária contém normas de ordem pública que, mesmo que as verbas trabalhistas sejam quitadas perante o Judiciário Trabalhista, o empregado, ora reclamante, deve arcar com a sua parcela de contribuição para o INSS.

O empregador deve proceder ao recolhimento do valor devido pela autora e a sua parcela de contribuição.

A retenção do IRRF é uma obrigação legal, cabendo ao juízo cumpri-la, sob pena de crime de responsabilidade.

O Imposto de Renda na Fonte deveria ser retido sobre os valores incidentes, mês a mês, e não sobre o valor total, com aplicação das tabelas e legislações vigentes a cada época própria.

Este juízo tem o entendimento de que, caso o autor tivesse percebido á época própria os valores deferidos, ante o inadimplemento do executado, poderia gerar sua isenção de pagamento do Imposto de Renda na Fonte.

Existe entendimento jurisprudencial se firmado na tese esposado pelo autor de que a retenção do Imposto de Renda a ser retido do crédito do autor deverá observar as épocas próprias.

De toda sorte, a corrente majoritária dos Tribunais Superiores tem se firmado na aplicação da lei, que determina que a Reclamada deva comprovar o recolhimento do Imposto de Renda pelo valor atualizado homologado, a ser deduzido do crédito bruto do autor, observadas as parcelas que sofrem incidência de Imposto de Renda, na forma do Decreto nº 3000 de 1999 e art. 46 da Lei nº 8.541/1992.

FLS. 1685

Assim, DETERMINA-SE que o INSS seja retido do valor histórico da condenação, observando-se as tabelas de salários de contribuição e o teto máximo de contribuição, mês a mês; o Imposto de Renda na Fonte seja retido do crédito bruto e atualizado do autor, com aplicação da tabela e legislação vigente a época própria do pagamento.

10) DO VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

A data do cálculo deverá observar a data de vencimento de cada obrigação, considerando como a do mês do vencimento e não o subseqüente.

Vencido o mês trabalhado pelo empregado, resta o salário respectivo devido, eis que contra-prestacionado o labor já dispensado.

Desta forma, o vencimento da obrigação se dá, em verdade, no último dia do mês trabalhado.

A faculdade que a lei concede aos empregadores em pagarem os salários até o quinto dia útil de cada mês somente refere-se ao pagamento em si.

A época própria da obrigação é o mês do seu vencimento e não o mês de seu pagamento.

O Decreto Lei n.º 75/66 foi alterado pela Lei n.º 7738/89, que determinou expressamente a contagem da correção monetária dos créditos Não quitados no dia do seu vencimento.

O juízo não tem o mesmo entendimento do Precedente Jurisprudencial nº 124 do C. TST.

Contudo, a tabela deste E. TRT divulgada para a atualização de crédito trabalhista não contém a TR diária, na forma da Lei nº 8177/91, mas somente o índice do primeiro dia de cada mês.

Como o primeiro dia de cada mês não é a data correspondente ao mês da obrigação, o juízo DETERMINA que seja utilizado o índice de atualização monetária do primeiro dia do mês subseqüente ao vencimento da obrigação.

11) DA EXPEDIÇÃO de OFÍCIOS:

Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios a Delegacia Regional do Trabalho (DRT/local), com cópia deste *decisum*, para as providências cabíveis.

12) DA NATUREZA das PARCELAS DEFERIDAS:

Na forma do art. 832 da CLT, com redação dada pela Lei nº 10.035/2000, o juízo DECLARA que os pedidos de pagamento de aviso prévio indenizado, férias vencidas, proporcionalidade de férias, terço constitucional, multa do art. 467 da CLT, multa do art. 477 da CLT, depósitos fundiários e multa de 40% do FGTS deferidos nesta decisão têm caráter indenizatório e os pedidos de 13º salário deferidos têm caráter salarial.

FLS. 1000

PROCESSO Nº. 00844-2006-031-01-00-7
31ª VARA do TRABALHO do RIO de JANEIRO

PELO EXPOSTO, a 31ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO julga EXTINTO SEM JULGAMENTO de MÉRITO o pedido quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias (item E) e PROCEDENTE EM PARTE a reclamação para condenar a Reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que integra o presente *decisum*, conforme for apurado em liquidação.

Deverá o Autor, em fase de liquidação, demonstrar que os valores apurados aos títulos deferidos correspondem aos valores apontados na inicial, sob pena de apuração do *quantum* devido de forma correta, no limite dos valores postulados.

Os recolhimentos ao INSS obedecerão às regras da legislação pertinente, mormente o disposto no Provimento n.º 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O Imposto de Renda na Fonte será retido do autor sobre o valor total atualizado, com aplicação da tabela e legislação vigente a época própria do pagamento.

Autoriza-se a dedução dos pagos em iguais títulos, desde que comprovados, para não causar enriquecimento sem causa e *bis in idem*.

Juros e correção monetária na forma da lei e em consonância com o Enunciado n.º 307 do Colendo TST.

A correção monetária deverá observar a data de vencimento de cada obrigação, considerando como a do mês subseqüente.

Custas de R$ 200,00 (reais) pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação de R$ 10.000,00 (reais).

APÓS o TRÂNSITO em JULGADO, EXPEÇAM-SE os OFÍCIOS DETERMINADOS.

INTIMEM-SE as PARTES.

INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE ao MM Juízo da 5ª Vara Empresarial da Capital, (processo nº. 94.001.037211-0), informando àquele juízo que a reclamada, embora regularmente citada, não compareceu a audiência designada, tornando-se REVEL quanto à matéria fática, com cópia do presente *decisum*.

E, para constar, foi editada a presente ata que vai assinada na forma da lei.

LUCIA MARIA MOTTA DE OLIVEIRA BARROS
Juiz do Trabalho

Cordeiro de Faria
advogados associados

Aloisio Cordeiro de Faria
Ary Ferreira de Macedo
Fatima Braga Guedes dos Santos
Francisco Lima
Alessandra Soares Guerra

Av. Rio Branco, 156, sala 2004
Centro, Rio de Janeiro, RJ
CEP 20040-003
Telefax: 2262-9161
Telefones: 2220-6250
2524-3931 e 2517-3252
aloisiocfaria@mundivox.com.br

FLS. 1687

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DESTA CAPITAL – RJ.

Pub 7/08

Processo: 1994.001.037211-0

IPIRANGA COMERCIAL QUÍMICA S/A, por seu advogado infra-firmado, nos autos da **CONCORDATA PREVENTIVA** de **PLASBAG MONOPLÁS IND. PLÁSTICAS LTDA.**, requer se digne determinar que seja realizada a alteração do nome da Requerente para **IPIRANGA QUÍMICA S/A,** haja vista a deliberação da adotada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de novembro de 2006, conforme comprova a anexa publicação no Diário Oficial.

Requer, assim, seja realizada a alteração no distribuidor e onde mais se fizer necessário, inclusive no sistema de informática do Tribunal.

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2007.

ALOISIO CORDEIRO DE FARIA
OAB/RJ 868 – B

ECAP EM05 28070256939 26/07/07 15:30:00124692 01/24241

IPIRANGA COMERCIAL QUÍMICA S/A

CNPJ nº 62.227.508/0001-29 - NIRE 35300127584

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IPIRANGA COMERCIAL QUÍMICA S/A, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2006

1. DATA, HORA E LOCAL - 16 de novembro de 2006, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Companhia, na Rua Antônio Carlos nº 434/4º andar - parte, São Paulo, Estado de São Paulo. **2. COMPOSIÇÃO DA MESA** - *Presidente:* ROBERTO DORA FERNANDES; *Secretário:* SÉRGIO ROBERTO WEYNE FERREIRA DA COSTA. **3. PRESENÇAS** - Acionistas representando a totalidade do Capital Social. **4. CONVOCAÇÃO** - Anúncios de convocação da Assembléia *não foram publicados, entretanto, a Assembléia estava se realizando de forma* regular, em face do que dispõe o § 4º do Artigo 124, da Lei nº 6404/76. **5. DELIBERAÇÕES** - Foi aprovada, por unanimidade, Proposta do Conselho de Administração, datada de 09 de novembro de 2006 para: **1. Alterações** Estatutárias relativas à: a) alteração da denominação da Sociedade para IPIRANGA QUÍMICA S/A, com conseqüente alteração do artigo 1º; b) inclusão no objeto social das atividades de importação, armazenamento e distribuição de produtos destinados à indústria de alimentação humana e animal, com conseqüente alteração do artigo 3º; c) adaptação de redação do artigo 33, para fazer referência a levantamento de balanço em 30 de junho de cada ano, com conseqüente alteração deste dispositivo; d) criação de uma reserva de lucros, denominada de Reserva para Capital de Giro e Conservação e Melhoramento das Instalações, com conseqüente alteração do artigo 34, mediante a supressão de seu parágrafo 4º, a criação de um novo artigo, a ser numerado como 35, renumerando-se os artigos subseqüentes; e) alteração da redação do atual artigo 35, anteriormente 35, para facultar ao Conselho de Administração a declaração de juros sobre o capital próprio; e f) alteração da redação do atual artigo 37, antes 36, ficando facultado ao Conselho de Administração deliberar, a qualquer tempo, sobre a distribuição de dividendos *a/ou* juros sobre o capital próprio à conta de reservas de lucros existentes. **2.** Considerando as alterações estatutárias que vinham de ser aprovadas no item 1 acima, os dispositivos estatutários nele citados passam a ter a seguinte redação, sendo que a redação do artigo 35 já reflete a Reserva de Lucros aprovada: "**Artigo 1º** - A Sociedade se denomina IPIRANGA QUÍMICA S/A e se regerá pelo presente Estatuto e legislação em vigor. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto: a) a distribuição, comercialização e industrialização de solventes derivados de petróleo e de indústrias petroquímicas, de óleos de processo, de ceras e outros insumos derivados do petróleo; b) a importação, exportação, a comércio e indústria de produtos químicos e petroquímicos em geral e de seus derivados; c) a prestação de serviços e de assistência técnica e de armazenagem no ramo químico; d) a prestação de serviços administrativos e de processamento de dados; e) a importação, industrialização, armazenamento e distribuição de produtos destinados à indústria de produtos de alimentação humana e animal; f) a representação comercial em geral; e g) a participação em outras sociedades, especialmente na área química, como sócia quotista ou acionista. Artigo 33 - Ao fim de cada exercício social, e, em 30 de junho de cada ano, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as seguintes demonstrações financeiras, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício: I - Balanço Patrimonial; II - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; III - Demonstração do Resultado do Exercício; IV - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Artigo 34 - Do resultado apurado, após a dedução dos prejuízos acumulados - se houver - e da provisão para o imposto de renda, será retirado o percentual de 3% (três por cento) sobre o lucro da Atividade Operacional, para ser destinado como participação nos lucros entre os empregados da Companhia. § 1º - Para efeitos da participação prevista no "caput", o Lucro da Atividade Operacional será apurado com a exclusão dos resultados decorrentes de Investimentos Societários, registrados no Demonstrativo de Resultados como renda ou despesa por: Equivalência Patrimonial, Amortização de Ágio ou Deságio e Alienação ou Baixa de Investimentos Societários; § 2º - O montante da participação nos lucros prevista no "caput" será distribuído entre os empregados com base [illegible] percentual da folha de pagamento do mês de balanço a que se referir a participação, [illegible] critérios a aplicar aos empregados admitidos durante o exercício e aos inativos. § 3º - O mon[illegible] nos lucros previstos no "caput" será deduzido de qualquer outro pagamento sob o mesmo tí[illegible] instrumento coletivo de trabalho, na forma que vier a ser definida pela Diretoria ou pelo re[illegible] coletivo. Artigo 35 - O resultado do exercício que remanescer depois de deduzida a particip[illegible] artigo anterior, constituirá o lucro líquido do exercício do qual 5% serão aplicados na constitu[illegible] até que a mesma atinja 20% do capital social. Do restante, até 75%, serão destinados à Re[illegible] Giro e Conservação e Melhoramento das Instalações. § 1º - A Reserva para Capital de G[illegible] Melhoramento das Instalações não poderá ultrapassar o Capital Social. § 2º - A destinaç[illegible] constituição da Reserva para Capital de Giro e Conservação e Melhoramento das Instala[illegible] orçamento de capital previamente aprovado pela Assembléia Geral, não poderá ser aprovad[illegible] em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório de que trata o art. 36 deste Estatuto. Arti[illegible] distribuirá anualmente entre todos os seus acionistas, como dividendo obrigatório 25% (vin[illegible] do lucro líquido definido no art. 35 deste Estatuto, diminuído ou acrescido dos seguint[illegible] destinada à constituição da reserva legal; II - importância destinada à formação de reserva[illegible] reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; III - lucros a realiza[illegible] respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva, que tenham sido res[illegible] **Parágrafo Único** - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá[illegible] capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do divid[illegible] Companhia poderá proceder, por sugestão da Diretoria e deliberação do Conselho de Admini[illegible] do lucro apurado no balanço levantado em 30 de junho, observado o disposto nos artigos 3[illegible] § 1º - Nos trimestres encerrados em 31 de março e 30 de setembro, a Companhia poderá pr[illegible] da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração, a levantamento de balanço [illegible] finalidade de distribuição de lucro apurado, observado o disposto nos artigos 34 a 38 des[illegible] Conselho de Administração, poderá, ainda, por sugestão da Diretoria, deliberar, a qualquer[illegible] de dividendos a/ou juros sobre o capital próprio à conta de reservas de lucros existente[illegible] anual, semestral ou trimestral, imputando-os ao dividendo obrigatório quando for o caso. A[illegible] treter, foi encerrado e Assembléia, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pre[illegible] da mesa, e por todos os acionistas presentes como segue: ROBERTO DORA FERNA[illegible] SÉRGIO ROBERTO WEYNE FERREIRA DA COSTA - Secretário; REFINARIA DE PETRÓ[illegible] pp. Sérgio Roberto Weyne Ferreira da Costa; COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO I[illegible] Roberto Weyne Ferreira da Costa; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIR[illegible] Regina Brandão Falcão; SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA, pp. Sérgio Roberto Weyne Ferreira[illegible] ALBERTO MARTINS BASTOS, pp. Roberto Dora Fernandes; ANGELO BASTOS TEI[illegible] Roberto Weyne Ferreira da Costa; JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA FILHO; SOLON[illegible] EDUARDO EUGENIO GOUVÊA VIEIRA, pp. Sérgio Roberto Weyne Ferreira da Costa. Certi[illegible] cópia fiel do original transcrito no "Livro de Atas das Assembléias Gerais". IPIRANGA COMÉ[illegible] SÉRGIO ROBERTO WEYNE FERREIRA DA COSTA - Secretário - advogado (OAB/RJ nº 4[illegible] Justiça e Defesa da Cidadania. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o re[illegible] 320.030/06-4, em 30.11.2006. Cristiano de Silva F. Corrêa - Secretário-Geral.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da M. M. da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Fls 7/08

Concordata Preventiva

Processo nº1994.001.037211-0.

A Concordatária de PLASBAG – MONOPLA INDUSTRIAL PLASTICAS LTDA., nos autos de sua Concordata Preventiva, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa., informar que está ciente da determinação de V. Exa. e da manifestação do ilustre membro do parquet e que já se manifestou através de petição protocolada em 16/07/2007.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2007.

LUCI CARVALHO BITTENCOURT
OAB/RJ sob o nº 1034-B

ECT EM05 200702836210 14/08/07 11:21:46125448 01/26743

Rua México, nº 148, Grupo: 1.101, Centro, Rio de Janeiro.
CEP: 20009-900. E – Mail: lucibittencourt@bol.com.br
Tel/Fax: (21) 2220-6382 e (21) 2240-6447

CONCORDATÉS - 8ª VARA
FLS. 169

CONCLUSÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, não há petição, ou qualquer outra peça a ser juntada ao processo, inexistindo, também, qualquer pendência no sistema, pelo que, faço conclusos os autos à **MM. Juíza Dra. Maria da Penha Nobre Mauro Victorino.**

Rio, 05/09/07 p/Titular

Segue sentença.

CONCLUSÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, não há petição, ou qualquer outra peça a ser juntada ao processo inexistindo, também, qualquer pendência no sistema, pelo que, faço conclusos os autos à MM. Juíza Dra. Maria da Penha Nobre Mauro Victorino.

Rio, [illegible] p/Titular

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1691

PODER JUDICIÁRIO
QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

PROCESSO 1994.001.037211-0

SENTENÇA

Trata-se de **Concordata Preventiva** impetrada em 06 de abril de 1994 pela sociedade denominada **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.**

Tendo em vista que a concordatária não comprovou a sua regularidade fiscal, o Ministério Público ofereceu o parecer de fls. 1.674 Vº, opinando pela decretação da falência, no mesmo sentido tendo se manifestado o Comissário (fls. 1663).

Assim relatados, PASSO A DECIDIR:

O processo teve tramitação normal, inclusive com laudo pericial atestando, às fls. 1568/1569, que todos os créditos concursais foram satisfeitos.

Em abril de 2004, por despacho às fls. 1576, o juízo determinou que a concordatária apresentasse as quitações fiscais exigidas no art. 174, inciso I, do DL. 7661/45.

A impetrante foi diversas vezes instada a cumprir a determinação judicial (v. fls. 1576, 1625vº, 1631, 1642, 1646, 1659/1660 e 1675), até que, em julho de 2007, ou seja, 3 anos depois, se dignou a vir ao processo para dizer que não tinha como comprovar a sua regularidade fiscal, sem nenhuma outra explicação.

E mesmo diante do pedido ministerial de decretação da falência, não alterou sua posição (v. fls. 1.689).

Assim, diante da ausência de comprovação da regularidade fiscal da concordatária e do relatório elaborado pelo Comissário às fls. 1.667/1.668, não há outra solução que não a quebra, nesse sentido tendo opinando o Ministério Público às fls. 1674 Vº, face ao evidente descumprimento da concordata.

CÓDIGO: 7535-662-5265-1

1692

Isto posto, declaro rescindida a Concordata Preventiva e, em conseqüência, **DECRETO A FALÊNCIA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.,** estabelecida nesta cidade, na Rua Alto Pamalba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, com contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº33.20.027304-1, cujos sócios são: **FRED WONG,** brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Cambaúba, nº 203, portador da carteira de identidade nº 3.304.083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72 e **WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Rocho, Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrita no CPF sob o nº 891776737-00.

Apresentem os falidos, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação nominal dos credores com respectivos endereços, importância, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência.

Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital contendo esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial.

Ficam suspensas todas as ações e execuções contra o falido, com a ressalva das ações que demandarem quantia ilíquida, as quais prosseguirão no juízo onde já tramitam. Fica permitido pleitear junto ao Administrador Judicial habilitação, exclusão ou modificação de créditos, derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito.

Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido que dependerão de prévia autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor, quando autorizada a continuação provisória.

Oficie-se à Junta Comercial do Rio de Janeiro para anotação, junto ao registro do devedor, da expressão 'falido', da data da quebra e da e da inabilitação para o exercício da atividade empresarial, a partir desta sentença até a extinção das obrigações.

CÓDIGO: 7535-652-5265-1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1693

Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem sobre a existência de bens e direitos do falido.

Nomeio Administrador Judicial o Primeiro Liquidante Judicial, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso.

Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Proceda-se ao lacre do(s) estabelecimento(s) comercial(ais) do falido.

Publique-se o edital de notificação com a íntegra desta sentença e a relação de credores.

Cumpram os sócios, em 24 (vinte e quatro) horas, as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

Comunique-se, por via postal, às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, para que tomem ciência desta sentença.

Expeçam-se os ofícios de praxe.

Dê-se ciência pessoal à Curadoria de Massas Falidas.

P. R. I.

Fls. 1.687 – Anote-se onde couber, se for o caso.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2007.

MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Juíza de Direito

CERTIDÃO
Certifico que a SENTENÇA foi registrada sob o n. 123, as fls. 189, do Livro 04/2007
Rio 04/10/2007. P/Escriva. 27.834

CODIGO: 7535-662-5285-1

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
X MM Dr. JUiz ( ) MP ( ) Síndico ( ) Defensoria
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio, / /2007 p/ESCRIVA.

427-884

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1694

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

A Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO, Juíza Titular da Quinta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72. Fixo o termo legal da falência no sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento. Apresentem os falidos, no prazo de 5(cinco) dias, a relação nominal dos credores com os respectivos endereços, importâncias, natureza e classificação dos créditos, caso não conste dos autos, sob pena de desobediência. Os credores deverão apresentar ao Administrador Judicial as habilitações ou impugnações de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do primeiro edital com esta decisão e a relação de credores, no Diário Oficial. Nomeio Administrador Judicial o Primeiro Liquidante Judicial, que deverá proceder à arrecadação dos bens, tão logo assine o Termo de Compromisso. P.R.I. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Escrivão, que passasse o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga, nº 115, 105 - C. Dado e passado nesta cidade, aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2007. Eu, Carlos Alberto Gomes Venetillo Afonso, Técnico de Atividade Judiciária, mat. 01/27-884, digitei. E eu, Barbara Talia Gonçalves de Freitas Galhardo, Escrivã, o subscrevo. (ass.) MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO, Juíza de Direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1695

568/2007/MND

MANDADO DE LACRE

Processo : **1994.001.037211-0**
Distribuído em: 06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Local da Diligência: **Rua Alto Pamaiba, nº 492 Fundos - CEP: 21740-320 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - BAIRRO SANTA RITA**

FINALIDADE: LACRAR a sede da Falida, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens da massa, procedendo-se ao ARROMBAMENTO e solicitando força pública, se necessário.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro Victorino** ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local indicado ou onde lhe for indicado, e procedere à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. Eu, _____ Carlos Alberto Gomes Venetillo Afonso - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27884, o digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juiz Titular

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

1696

569/2007/MND

POSITIVO ( )
NEGATIVO( )

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Pessoa a ser intimada: FRED WONG
Endereço: Rua Cambaúba, nº 203 - CEP: 21940-005 - Jardim Guanabara - Rio de Janeiro - RJ
Prazo: 24 horas da juntada do mandado nos autos

FINALIDADE: Intimar o sócio da Falida, **Sr. Fred Wong**, para comparecer em Cartório, a fim de cumprir as obrigações que lhe são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

O M.M. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro Victorino** do Cartório da 5ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, ***MANDA*** o Sr. Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmete transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. Rio de Janeiro, em 04 de outubro de 2007. Eu, _____ Carlos Alberto Gomes Venetillo Afonso - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27884, o digitei e conferi. E eu _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 1697

CARTA PRECATÓRIA (diligência do Juízo)

Processo : 1994.001.037211-0 Distribuído em: 06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Finalidade: Intimar o sócio da Falida, Sr. Wellington Isidório das Neves, para comparecer em cartório, a fim de cumprir as obrigações que lhe são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência, no prazo de 24 horas a partir da juntada do mandado nos autos.
Nome do Personagem: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
CPF/CNPJ: 891.776.737-00
Local da diligência: Rua Tutóia, nº 36 - Belford Roxo - Rio de Janeiro - RJ - HELIOPOLIS

Espaço reservado ao juízo deprecado

Distribuição *Despacho*

O MM. Juiz de Direito, **Dr.(a). Maria da Penha Nobre Mauro Victorino**, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da **Belford Roxo**, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Exª se digne ordenar a realização da(s) diligência(s) ora deprecada(s), nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____ Carlos Alberto Gomes Venetillo Afonso - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27884 a digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo - Escrivão - Matr. 01/17420, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juiz Titular

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1698

Ofício : 2818/2007/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Exmo. Senhor Juiz,

Solicito as necessárias providências no sentido de informar acerca da existência de ações trabalhistas contra a empresa falida.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Exmo. Senhor Juiz Corregedor do TRT da 1ª Região

CARLOS VENETILLO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1699

Ofício : **2819/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 482, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, solicito providências no sentido de interceder junto aos Juízes obreiros para que fiquem cientes de que eventuais bens reclamados em regime falimentar não mais podem ser leiloados, sem prejuízo para os demais credores trabalhistas.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Exmo. Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2820/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1700

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Presidente do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

S/N

Proc. 1994.001.037211-0

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o presente 7° volume dos autos, às fls. 1.700.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2007

Carlos Alberto G. V. Afonso – Téc. Ativ. Judiciária – 01/27-884

Distribuição Final
( ) Livre por sorteio
( ) Dependência
( ) Prevenção em ____/____/____

CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1994.001.037211-0 (Tombo: 6012) 08/04/1994

Cartório da 5ª Vara Empresarial - Empresarial — 4º Ofício Reg Sort

Falências - Lei 11.101/05

Advrs Jud PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Adv: _____

M Fal PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Falido FRED WONG

Falido WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES

Adv Luci Carvalho Bittencourt (R)001034b)

QUEDA

03/10/07

JUIZA - DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

ESCRIVA - BARBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS GALHARDO

TJERJ - 27/08/2019 12:33:43 - Volume: 8 de 13
Guia: 20190006751 - CNJ: 0031671-49.1994.8.19.0001
0130081120501.01-99

AUTU...

DATA DA AUTUAÇÃO: ____/____/____

REG. DE SENT., LIVRO ..... FLS. .....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM ☐ NAO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/N

Proc. 1994.001.037211-0

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi à abertura do presente 8° volume dos autos, a partir das fls. 1.701.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2007

Carlos Alberto G. V. Afonso – Téc. Ativ. Judiciária – 01/27-884

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2821/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1701

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.819.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.778.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Superintendente da Secretaria da Receita Federal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2822/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1702

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, *cujos sócios são*: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, determino providências no sentido de ser efetuada a vigilância externa pelas patrulhas da P.M.E.R.J. em suas rondas normais e diárias, na sede da falida, a fim de proteger o patrimônio da mesma, que deve ser preservado no interesse dos credores, especialmente os empregados da falida.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Comandante Geral da PMERJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1703

Ofício : 2823/2007/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: 1994.001.037211-0
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, solicito providências no sentido de informar a este Juízo quanto a existência de embarcações em nome da falida.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Presidente do Tribunal Marítimo do Ministério da Marinha

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2824/2007/OF**

1704

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Doutor Delegado da Delegacia Regional do Departamento de Polícia Federal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 6ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 26883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1705

Ofício : 2825/2007/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: 1994.001.037211-0
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 881.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Doutor Delegado da Delegacia de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : 2826/2007/OF



Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: 1994.001.037211-0
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 482, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Curador de Massas Falidas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

1707

Ofício : **2827/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio de contas correntes, de desconto de títulos constitutivos de dívidas ativas e dos investimentos mobiliários da falida, pelo que solicito a Vossa Senhoria o envio de circulares às instituições financeiras e entidades integrantes do mercado de capitais deste Estado, para a efetivação daquela medida, devendo as mesmas instituições e entidades dar ciência a este Juízo das providências adotadas, apenas na hipótese da falida ali possuir bens e valores, bem como se tiver conta de depósito do FGTS, indicando, em qualquer caso, os respectivos saldos, que só poderão ser movimentados com autorização do Juízo Falimentar.

Atenciosamente,

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíz de Direito

Ilmo. Senhor Presidente do Banco Central do Brasil

CARLOS VENETILLO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2828/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1708

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Pamaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, determino providências no sentido de ser preservado à massa falida o direito de uso de linhas telefônicas que permanecerão sem alterações em seus registros, à disposição do Juízo Falimentar.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Presidente da Telemar

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2829/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1709

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.778.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, nos termos da legislação falimentar, este Juízo decretou o bloqueio dos valores e créditos em nome da falida, porventura existentes em sociedades seguradoras e montepios, pelo que solicito a Vossa Senhoria o envio de circulares àquelas entidades para efetivação da medida, dando ciência a este Juízo das providências adotadas e informando, apenas na hipótese da existência de valores ou créditos, qual a sua natureza e montante, cuja retirada ou movimentação só poderão ser feitas com autorização expressa deste Juízo.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Presidente da SUSEP

CARLOS FERNANDO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : 2830/2007/OF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1710

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: 1994.001.037211-0
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 482, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 387.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Oficial do Ofício de Notas e Registros e Contratos Marítimos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 26883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
1711

Ofício : **2831/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07666071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, solicito proceder à anotação da expressão "falido" junto ao registro da devedora, da data da decretação da quebra, bem como da inabilitação para o exercício da atividade empresarial a partir desta sentença até a extinção das obrigações.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : 2832/2007/OF

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
1712

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: 1994.001.037211-0
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 881.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Procurador Chefe do Setor de Falências e Concordatas do INSS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2833/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RJ 1713

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: **Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00** e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, informo que não há nos autos outras informações relativamente à qualificação dos falidos, além das supra citadas.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1714

Ofício : **2834/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 482, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07666071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 881.776.737-00 e **Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72**, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, informo que não há nos autos outras informações relativamente à qualificação dos falidos, além das supra citadas.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Diretor do Instituto de Identificação Félix Pacheco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

1715

Ofício : 2835/2007/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal da Fazenda Nacional do Estado do Rio de Janeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2836/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
1716

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão – Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Diretor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2837/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1717

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Procurador Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa do Município

60

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : 2838/2007/OF



Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, *cujos sócios são*: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Procurador Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa do Estado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1719

Ofício : **2839/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, determino providências no sentido de informar quanto a existência de veículos automotores em nome da falida.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Diretor do Detran

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1720

Ofício : **2840/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, *cujos sócios são*: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Valores Mobiliários

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO 1721

Ofício : 2841/2007/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: 1994.001.037211-0
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 387.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Diretor da Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
1722

Ofício : **2842/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:08/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 482, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.825/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, determino providências no sentido de informar a existência de aeronaves em nome da falida.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Diretor do Departamento da Aviação Civil
Subdepartamento Técnico - Divisão de Aeronaves e Manutenção

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
1723
03

Ofício : **2843/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:08/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.926/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07888071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.778.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como, que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócio-gerentes.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Oficial do 6º Ofício de Distribuição

CARIMBO/PROTOCOLO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO 1724

Ofício : **2844/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 387.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, determino providências no sentido de ser enviado, com a máxima urgência, certidão do que consta em nome da falida, bem como, que seja informado se existem em seus registros anotações com referência a imóveis em nome de seus sócio-gerentes.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Oficial do 5º Ofício de Distribuição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2845/2007/OF**

1725

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:08/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 881.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, solicito providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Oficial do 4º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO 1726

Ofício : **2846/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 482, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 881.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, solicito providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Oficial do 3º Ofício de Registro de Protesto de Títulos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA 1727 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício : 2847/2007/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: 1994.001.037211-0
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 38, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, solicito providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Oficial do 2º Ofício de Protesto de Títulos

60

CARLOS EDUARDO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO 1728

Ofício : 2848/2007/OF

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.926/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Outrossim, solicito providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Oficial do 1º Ofício de Protesto de Títulos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1729

Ofício : **2849/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: 1994.001.037211-0
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Oficial do 1º CRCPN da Capital
Praia de Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - RJ
CEP 21.910-290

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1730

Ofício : **2850/2007/OF**

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - **Matr. 01/17420**
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Gerente do Banco do Brasil S/A -
Agência Palácio da Justiça

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2851/2007/OF**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO 1731

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tutóia, nº 36, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07668071-8, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.776.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Diretor do Departamento de Suporte Operacional
Serviço de Informações de Antecedentes Criminais

1994.001.037211-0

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FLS 1732

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador ( ) Liquidante Judicial ( ) Perito ( ) Sindico ( ) Curador de Massas ( )Coord.Defesa Consumidor
Rio, 05 / 10 /2007.
p/Escriva

Marcia Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 09 / 10 / 2007

5ª Vara E Livro 52 Fls 64
Daniza Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
PETIÇÃO EM SEPARADO
R.J. 09 / 10 / 2007
MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
MATRÍCULA 01/4283

RECEBIMENTO 24/10/07
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. JUIz ( ) MP ( ) Sindico ( ) Defensoria
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio, 10 / 10/2007
p/ESCRIVÃO

Antonio Oliveira
Técnico Judiciário I
Mat. 01/8177

5ª VARA EMPRESARIAL E CONCORRENCIAL
FLS. 1733

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1994.001.037211-0

Nº de folhas: 1732 **Volumes:** 8 **Apenso(s):**

Nome do advogado que está retirando os autos:

( ) Autor ( ) Réu (X) Interessado

Nº da OAB: 108024

Endereço: Av. Rio Branco, 156/2004

Telefone: 22629161

Retirado em: 11 / 10 /07, **às** 13:23**h.**

Devolvido em: 11 / 10 /07, **às** 13:40**h.**

Assinatura:

Funcionário/matrícula: 26734

PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1734

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 1994.001.037211-0
FALÊNCIA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Administrador Judicial da Massa Falida de PLASBAG - MONOPLÁS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, requerer a V. Exa., o seguinte:

Publicação na Imprensa Oficial, por duas vezes consecutivas, do AVISO que segue anexo, nos termos insertos no artigo 22, III, a, da Lei 11.101/2005. ok

Que o I. Cartório certifique, se a R. Sentença de quebra de fls 1691/1693, datada de 03 de outubro de 2007, foi atacada por recursos. ok

Que o I. Cartório certifique quanto ao aforamento de processos secundários. ok

Seja aberta vista dos presentes autos ao I. Perito Marcus De Villemor Salgado, com escritório na Avenida Rio Branco, 135, Grupo 503 / Centro, telefones 2509-9548, 2509-9987, 2242-5859, 2242-4740 e 2242-4830, que agora indico, para os fins insertos no artigo 22, III, e, da Lei 11.101/2005 e para que possa ter conhecimento do trabalho a ser desenvolvido, possibilitando a formulação de sua pretensão honorária, para a devida apreciação desse MM. Juízo.

Mario Reis Aguiar Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1735

Que sejam aguardados os demais expedientes remanescentes, a fim de possibilitar conhecer a existência de bens em nome da Massa Falida, passíveis de arrecadação.

Protesta por nova vista dos presentes autos, objetivando a arrecadação dos bens da Massa, tão logo cumprido o Mandado de Entrega constante de fls 1695.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1736

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete, nesta Cidade do Rio de Janeiro, no Cartório da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, compareceu o Dr. Mario Reis Xavier Junior, 1º Liquidante Judicial do Estado do Rio de Janeiro, e disse que, pelo presente termo, se comprometia como de fato se compromete, a bem e fielmente exercer o cargo de Administrador Judicial da Massa Falida de PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, assumindo todas as responsabilidades ao mesmo inerente, tudo na forma e sob as penas da Lei. Eu, , Analista Judiciário datilografei. E eu, Escrivão Subscrevo.

Mario Reis Xavier Junior
Primeiro Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Junior
1º Liquidante Judicial
Mat. 01/4283

PODER JUDICIÁRIO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1434

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

Processo nº: 1994.001.037211-0
FALÊNCIA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

AVISO (ARTIGO 22, III, a, DA LEI 11.101/2005)

O Dr. MARIO REIS XAVIER JÚNIOR, Primeiro Liquidante Judicial, da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Administrador Judicial da Falência de PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, comunica a todos os credores e interessados, que se encontra à disposição dos mesmos diariamente, das 12:00 às 13:00 horas, na Avenida Erasmo Braga, 115, Sala 310 - B.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007.

MARIO REIS XAVIER JÚNIOR
1º Liquidante Judicial

Mario Reis Xavier Júnior
1º Liquidante Judicial
Mat.-01/4283

PODER JUDICIÁRIO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FLS 1738

Nesta data, abro VISTA destes autos ao(
( ) Administrador ( ) Liquidante Judicial ( ) Perito
(X) Ministerio Publico ( )Defensor Publico ( ) Sindico
( ) Contador Judicial
Rio 15 /10/2007.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA / RJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
RECEBIDO EM
15 OUT. 2007
5ª Promotorias de Massas Falidas

M. Juiz,

1/ Ciente da r. Sentença de fls. 1652/1657.

2/ Fls. 1734/1735 - De acordo.

RJ, 15/10/07

Luiz Roldão de F. G. Filho
Promotor de Justiça
Mat. 1.297-1

RECEBIMENTO
Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. JUiz (X) MP ( ) Sindico ( ) Defensor Publico
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial
Rio, 17/10/2007
p/ESCRIVÃO

Técnico Judiciário
Mat. 01/17477

Certidão

Certifico em atendimento ao requerido pelo Sr. síndico às fls. 1734 v. 3º que a Sr. sentença de fls 1691/1693 não foi até a presente data atacada por recurso.

Certifico ainda que em consulta ao sistema de informática do TJRJ foram encontrados 20 processos secundários elencados às fls 1739/1740

Rio, 17/10/2002

Leila Batista
Mat. 01-25376

1739

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial

Emissão : 17/10/2007

Resultado da Pesquisa

Critério de Busca: Nome fonetizado: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS
Procurar no cartório
Na(s) competência(s) Empresarial

Processo	Sit	Última fase/Feito	Personagem
2003.001.022231-0	1	5ª Vara Empresarial Impugnação de crédito 21/09/2006 - Vista ao Advogado	Habilitado:Massa Falida de Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda
2003.001.058270-2	2	5ª Vara Empresarial Habilitação de crédito 28/04/2005 - Juntada	Habilitado:Massa Falida de Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda
2004.001.020826-0	3	5ª Vara Empresarial Habilitação de crédito 14/02/2006 - Arquivamento Obs. : Sentenca Art. 267 CPC - Sem mérito em 12/09/2005	Habilitado:Massa Falida de Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda
2004.001.042108-3	4	5ª Vara Empresarial Habilitação de crédito 19/07/2004 - Arquivamento	Habilitado:Massa Falida de Plasbag Monoplas Ind Plasticas Ltda
2004.001.116955-9	5	5ª Vara Empresarial Habilitação de crédito 07/10/2004 - Arquivamento	Habilitado:Massa Falida de Plasbag Monoplas Ind Plasticas Ltda
2004.001.116957-2	6	5ª Vara Empresarial Habilitação de crédito 07/10/2004 - Arquivamento	Habilitado:Concordata Preventiva de Plasbag Monoplas Ind Plasticas Ltda
2004.001.116960-2	7	5ª Vara Empresarial Habilitação de crédito 07/10/2004 - Arquivamento	Habilitado:Concordata Preventiva de Plasbag Monoplas Ind Plasticas Ltda
2004.001.122681-8	8	5ª Vara Empresarial Habilitação de crédito 20/10/2004 - Arquivamento	Habilitado:Massa Falida de Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda
1994.001.037211-0		5ª Vara Empresarial Falências - Lei 11.101/05 15/10/2007 - 17/10/2007 - Remessa Obs. : Sentenca Decretação da falência em 05/09/2007	M Fal:Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda
1999.001.083689-0		5ª Vara Empresarial Requerimento de falência 11/04/2006 - Juntada Obs. : Sentenca Outras Sentenças em 04/08/2005	Réu:Plasbag Monoplas Inds Plasticas Ltda

Situação: B - baixado, C - cancelado.

1740

Resultado da Pesquisa

Critério de Busca: Nome fonetizado: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS
Procurar no cartório
Na(s) competência(s) Empresarial

Processo	Sit	Última fase/Feito	Personagem
2005.001.018620-5	D	5ª Vara Empresarial Pedido de restituição 22/03/2005 - Arquivamento	Reqdo:Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda
2004.001.116958-4	D	5ª Vara Empresarial Pedido de restituição 07/10/2004 - Arquivamento	Reqdo:Concordata Preventiva da Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda

Situação: B - baixado. C - cancelado.

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1741

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1994.001037 211-0

Nº de folhas: 1740 **Volumes:** 03 **Apenso(s):**

Nome do advogado que está retirando os autos:

( ) Autor ( ) Réu (X) Interessado

Nº da OAB: 129920

Endereço: Alvaro Alvim 37 /807

Telefone: 22205080

Retirado em: 22 /10 /07, **às** 1630 **h.**

Devolvido em: / /07, **às** **h.**

Assinatura: Alexandre Alm .

Funcionário/matrícula:

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
1742

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1994.001.037211-0.

Nº de folhas: ~~1701~~ 1741 **Volumes:** 03 **Apenso(s):**

Nome do advogado que está retirando os autos:

( ) Autor ( ) Réu (X) Interessado

Nº da OAB: 145041. E

Endereço: Senador Dantas 905 / 15º andar

Telefone: 3808 2918.

Retirado em: 23/10/07, **às** h. 12:50.

Devolvido em: 23/10/07, **às** 14 h. 42

Assinatura: Elisabeth Morais

Funcionário/matrícula: 27-884

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1793

COMARCA DA CAPITAL
5ª VARA EMPRESARIAL

A V I S O AOS CREDORES
(Artigo 22, III, a, da Lei 11.101/2005)

O DR. MÁRIO REIS XAVIER JÚNIOR, Primeiro LIQUIDANTE JUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Administrador Judicial da FALÊNCIA de PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., processo nº 1994.001.037211-0, comunica a todos os credores e interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, diariamente, de 12:00 às 13:00 horas, à Avenida Erasmo Braga, 115, sala 310 - B.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O AVISO FOI PUBLICADO
NO D.O. DE 31/10/2007 E 01/11/2007,
AS FLS. 305 E 324, RESPECTIVAMENTE.
Rio, 07/12/2007 P/ESCRIVA

8ª VARA EMPRESARIAL
FLS. 1744

QUINTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

RETIRADA DE AUTOS PARA CÓPIA

Número do processo: 1994.001.037211-0

Nº de folhas: 1743 **Volumes:** 8 **Apenso(s):** ——

Nome do advogado que está retirando os autos: Alessandra Soares Guerra

( ) Autor ( ) Réu (X) Interessado

Nº da OAB: 108024.

Endereço: Av. Rio Branco, nº 156 - sala 2004

Telefone: 22629161

Retirado em: 24 / 10 /07, às 16:15h.

Devolvido em: 24 / 10 /07, às 16h.26

Assinatura:

Funcionário/matrícula: Sandra R. G. de Araújo Assistente Judiciário Mat. 01/19146

1994.001.037211-0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1745

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador
( ) Liquidante Judicial (X) Perito ( ) Síndico
( ) Curador de Massas ( ) Coord. Defesa Consumidor
Rio, 25 / 10 /2007.

p/Escriva

Maria Barletto
T.J.J. - Mat. 01/20940

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a(s) peca(s) que segue(m) as fls. 1746/1786.

Rio, 07/12/2007.

Sandra R. G. de Araújo
Analista Judiciária/Escriva.
Mat. 01/18145

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883346

2007084132 - 1994.001.037211-0 - 11/10/2007 Reg
Parte: Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda
Oficial: Leila Cavalcanti Mesiano

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1746

568/2007/MND

MANDADO DE LACRE

Processo : 1994.001.037211-0
Distribuído em: 06/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Local da Diligência: **Rua Alto Pamaiba, nº 492 Fundos - CEP: 21740-320 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ - BAIRRO SANTA RITA**

FINALIDADE: LACRAR a sede da Falida, no endereço acima, com a finalidade de proteger os bens da massa, procedendo-se ao ARROMBAMENTO e solicitando força pública, se necessário.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro Victorino** ***MANDA*** o Oficial de Justiça designado, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigir-se ao local indicado ou onde lhe for indicado, e procedere à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmente transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. Eu, _____ Carlos Alberto Gomes Venetillo Affonso - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27884, o digitei e conferi. E eu, _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Marcia Maria Barbosa
T.J.J. - Mat. 01/20940

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007.

Maria da Penha Nobre Mauro Victorino - Juiz Titular

REDISTRIBUIÇÃO

Informo que o endereço do r. mandado fica localizado na área _____; assim, solicito redistribuição para o OJA responsável.

Rio de Janeiro, 12/10/2007

01/7676
ARMANDO FILHO
DT. JUST. AVAL.

- Certidão Negativa

Certifico e dou fé que, neste data, às 11:30h., me dirigi à Rua Alto Paimaíba nº 492 - fundos - Campo Grande - RJ e aí perdido deixei de dar cumprimento ao r. mandado, em virtude de ter sido informada pela propriet. ária do imóvel a Sra. BEATRIZ MENDES BRUM que o imóvel em questão é de uso exclusivamente residencial, sendo ocupado pelo filho da informante o Sr. Gilberto Brum, desconhecendo ela a firma pleiteada, bem como os fatos da mesma.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2007.

Leila Cristina Mattos
mat. 16.487

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2007084139 - 1994.001.037211-0 - 08/10/2007
Parte: Fred Wong
Oficial: Ricardo Wirz Marinho Mamede

5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL
FLS. 174

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

8413367 Ricardo

569/2007/MND

POSITIVO ( )
NEGATIVO( )

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Pessoa a ser intimada: FRED WONG
Endereço: Rua Cambaúba, nº 203 - CEP: 21940-005 - Jardim Guanabara - Rio de Janeiro - RJ
Prazo: 24 horas da juntada do mandado nos autos

FINALIDADE: Intimar o sócio da Falida, **Sr. Fred Wong**, para comparecer em Cartório, a fim de cumprir as obrigações que lhe são impostas pelo artigo 104 da Lei 11.101/2005, sob pena de desobediência.

O M.M. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria da Penha Nobre Mauro Victorino** do Cartório da 5ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, ***MANDA*** o Sr. Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, se dirija ao local indicado, e proceda à diligência ora ordenada, nos termos e de acordo com a(s) peça(s) fielmete transcrita(s) em folha(s) devidamente autenticada(s), que fica(m) integrando este mandado. Rio de Janeiro, em 04 de outubro de 2007. Eu, _____ Carlos Alberto Gomes Venetillo Afonso, Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/27884, o digitei e conferi. E eu _____ Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo - Escrivão - Matr. 01/17420, o subscrevo.

Marcia Maria Barreto OAB/RJ 120940

Barbara Talia Goncalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

VARA EMPRESARIAL
FLS. 1748

CENTRAL DE MANDADOS DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

CERTIDÃO NEGATIVA

Ref. Proc. nº 1994.001.037211-0

Certifico que deixei de dar cumprimento ao Mandado pois quando compareci à Rua Cambaúba, Ilha do Governador, constatei a inexistência do nº **203** indicado no mandado. No intuito de localizá-lo percorri toda a extensão da Rua sem no entanto lograr êxito.

Os números seguiam uma ordem regular e os mais próximos do número indicado estavam dispostos da seguinte maneira: ...; 227; 217; 205; 193; 181; 167; 151; ...; o número **203**, se houvesse, deveria localizar-se entre o 205 e o 193 mas não havia tal número no local.

Posto isto, do que dou fé, devolvo o presente Mandado ao cartório.

Rio de Janeiro, 22/10/2007.

Ricardo Wirz Marinho Mamede
Oficial de Justiça Avaliador
Mat. 01/27355

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 sala 105 C
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 25883345

Ofício : **2850/2007/OF**

PROTOCOLO
05 OUT. 2007
BANCO DO BRASIL S/A.
Rodrigo Tavares

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1749

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2007

Processo Nº: **1994.001.037211-0**
Distribuição:08/04/1994
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezado Senhor,

Comunico que às 17:00 horas do dia 03 de outubro de 2007 foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., com sede na Rua Alto Parnaíba, nº 492, fundos, bairro Santa Rita, Campo Grande, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 33.619.925/0001-74, *cujos sócios são: Wellington Isidório das Neves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado* à Rua Tutóia, nº 38, Heliópolis, Belfor Roxo, portador da carteira de identidade nº 07868071-9, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 891.778.737-00 e Fred Wong, brasileiro, natural de Shangai, China, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua Cambaúba, nº 203, Jardim Guanabara, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 3304083, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 367.222.517-72, tendo sido nomeado Administrador Judicial o 1º Liquidante Judicial, Dr. Mário Reis Xavier Júnior, com endereço na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 310, corredor B, nesta cidade.

Atenciosamente,

Maria Maria Barletta
Mat. 01/20940

Barbara Talia Gonçalves de Freitas Galhardo Escrivão - Matr. 01/17420
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Ilmo. Senhor Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Palácio da Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1750

DIVISÃO DE FEITOS DE 1ª INSTÂNCIA

Ofício 1280 /2007

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2007

Ref.: Certidão de Feitos -
PLASBAG MONOPLAS IND PLÁSTICAS LTDA

Senhor Juiz:

Em atenção ao Ofício 2818/2007/OF desse MM Juízo estamos encaminhando Certidão dos feitos trabalhistas formulados em face de PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., na comarca do Rio de Janeiro.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de estima e consideração.

LEYDIR KLING LAGO ALVES DA CRUZ
Juiz Distribuidor

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial de Falências
e Concordatas da Comarca do Rio de Janeiro/RJ
Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 105 - corredor C - Centro
CEP: 20020-903 - Rio de Janeiro/RJ

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 783078098

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

3ª VARA EMPREGATÍCIA DE FEITOS E CONSOLIDADAS
FLS. 1751

C E R T I D A O

Em conformidade com o disposto na alinea "d", do artigo 714, da CONSOLIDACAO DAS LEIS DO TRABALHO, no periodo de 1997 a 2007,

CERTIFICO as seguintes ocorrencias de Reclamacoes Trabalhistas na jurisdicao deste municipio:

Plasbag Monoplas Industrias Plasticas Ltda.

Processo : 00513-2006-011-01-00-2 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Gilberto Pereira Brun

Processo : 00514-2006-002-01-00-5 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Francisco Carlos Macedo

Processo : 00044-2006-031-01-00-7 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Flavio Serpa Ribeiro

Processo : 00511-2006-031-01-00-8 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Gildenes Gomes Lopes

Processo : 00517-2006-035-01-00-2 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Almir de Souza Coelho Filho

Processo : 00514-2006-032-01-00-2 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Francisco Juvino da Silva

Processo : 01471-2005-041-01-00-5 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Clomir Antonio Alves

Processo : 00511-2006-045-01-00-0 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Adriana de Souza Coelho

Processo : 00511-2006-047-01-00-3 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Gilcemar Alves de Araujo

Processo : 00509-2006-062-01-00-7 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Jose Manoel Rapozo Lopes

Processo : 00507-2006-071-01-00-9 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Aldir Rodrigues

Plasbag Monoplas Ltda. N/P Ti Seng Wong

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

SP VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1752

Plasbag Monoplas Ltda. N/P Ti Seng Wong

Processo : 01304-2002-060-01-00-6 Situacao: Em Andamento
Reclamante: PAULO SERGIO MELO DE AZEREDO

Plasbag Monoplas Plasticos Ltda.

Processo : 01248-2005-011-01-00-1 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Jorge Roberto Pantaleao de Melo

Plasbag-Monoplas Industrias Plasticas Ltda.

Processo : 00584-2006-013-01-00-9 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Manoel Francisco de Oliveira

Processo : 00572-2006-025-01-00-3 Situacao: Em Andamento
Reclamante: Alice Rodrigues Barbosa

PLASBAG MANOPLAS IND PLASTICAS LTDA

Processo : 011/RJ RT 002730/92 Situacao: Em Andamento
Reclamante: HILDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Processo : 00946-2003-030-01-00-3 Situacao: Em Andamento
Reclamante: JANDARIO ALVES DA CONCEICAO

PLASBAG MONOPLAQS INDUSTRIA LTDA

Processo : 00143-2004-071-01-00-5 Situacao: Em Andamento
Reclamante: JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA

PLASBAG MONOPLAS IND DE PLASTICOS LTDA

Processo : 047/RJ RT 002120/93 Situacao: Em Andamento
Reclamante: SIND TRAB IND PROD QUIM ...MUNIC RJ,DC NIL.SJM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - FLS. 1759

PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICAS LTDA

Processo : 01605-2004-013-01-00-0 Situacao: Em Andamento
Reclamante: FATIMA VARGAS GONCALVES

Processo : 01547-2003-025-01-00-4 Situacao: Em Andamento
Reclamante: JOVINO GONCALVES DA CRUZ

Processo : 028/RJ RT 001567/87 Situacao: Em Andamento
Reclamante: JOCELINO DA SILVA DAMASIO

Processo : 069/RJ RT 000904/99 Situacao: Em Andamento
Reclamante: OSMAR DA MATA

PLASBAG MONOPLAS IND PLASTICOS LTDA

Processo : 00340-2002-041 01-00-9 Situacao: Em Andamento
Reclamante: REGINALDO MAGALHAES QUEIROZ

PLASBAG MONOPLAS IND. PLASTICAS LTDA

Processo : 055/RJ RT 000140/95 Situacao: Em Andamento
Reclamante: JORGE RICARDO SERRA

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Processo : 00979 2001-063-01-01-5 Situacao: Em Andamento
Reclamante: INSS

Processo : 00979-2001-063-01-00-2 Situacao: Em Andamento
Reclamante: MARILENE MORAES DA SILVA

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA LTDA

Processo : 00139-2004-020-01-00-4 Situacao: Em Andamento
Reclamante: VALERIA DE OLIVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS. 1754

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA

Processo : 00436-2003-001-01-00-0 Situacao: Em Andamento
Reclamante: ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA

Processo : 01164-2003-035-01-00-3 Situacao: Em Andamento
Reclamante: SERGIO DOS SANTOS RODRIGUES

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICAS LTDA

Processo : 01401-2002-032-01-00-2 Situacao: Em Andamento
Reclamante: ROSILENE LOPES DE LIMA

Processo : 055/RJ RT 000591/95 Situacao: Em Andamento
Reclamante: JORGE RICARDO SERPA

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICOS LTDA

Processo : 01466-2002 041-01-00-2 Situacao: Em Andamento
Reclamante: LUIZ CLAUDIO MONTEIRO

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICAS LTDA

Processo . 014/RJ RT 001385/97 Situacao: Em Andamento
Reclamante: NILTON FERREIRA MESQUITA

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Processo : 00421-2002-004-01-00-0 Situacao: Em Andamento
Reclamante: ALESSANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA

Processo . 003/RJ RT 001768/97 Situacao: Em Andamento
Reclamante: CLOMIR ANTONIO ALVES E OUTRO

Processo : 01460-2003-020-01-00-5 Situacao: Em Andamento
Reclamante: MICHEL HEMERSON DOS SANTOS EFIGENIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1755

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Processo : 00390-2002-023-01-00-4 Situacao: Em Andamento
Reclamante: MARCELO PINAGE GOMES

Processo : 01329-2002-023-01-00-6 Situacao: Em Andamento
Reclamante: PAULO SERGIO DIAS DO NASCIMENTO

Processo : 025/RJ RT 000876/97 Situacao: Em Andamento
Reclamante: MARCELO GARRIDO ARAUJO

Processo : 00141-2003-041-01-00-3 Situacao: Em Andamento
Reclamante: ROSANGELA SILVA DA COSTA

Processo : 00298-2003-044-01-00-8 Situacao: Em Andamento
Reclamante: PEDRO LOPES CORDEIRO

Processo : 01212-2003-053-01-00-5 Situacao: Em Andamento
Reclamante: ELIAS FERNANDES DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Processo : 064/RJ RT 001156/97 Situacao: Em Andamento
Reclamante: ADRIANA NUNES DE SOUZA

Processo : 00782-2003-066-01-00-4 Situacao: Em Andamento
Reclamante: AIRTON PESSOA

Processo : 00648-2004-072-01-00-6 Situacao: Em Andamento
Reclamante: EVARISTO PEREIRA DE ARAUJO

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICOS LTDA

Processo : 01140-2002-020-01-00-4 Situacao: Em Andamento
Reclamante: JORGE CLARINDO DE OLIVEIRA

PLASBAG MONOPLAS LIMITADA

Processo : 01538-2003-052-01-00-6 Situacao: Em Andamento
Reclamante: MARIA MARTINS DOS SANTOS

PLASBAG MONOPLAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - STOLZE LC - NCC 3
FLS 1756

PLASBAG MONOPLAS LTDA

Processo : 01379-2002-035-01-00-3 Situacao: Em Andamento
Reclamante: SERGIO MANOEL DOS SANTOS

Processo : 01359-2002-050-01-00-7 Situacao: Em Andamento
Reclamante: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

PLASBAG-MONOPLAS IND.PLASTICAS LTDA

Processo : 039/RJ RT 000753/89 Situacao: Em Andamento
Reclamante: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA NETO

PLASBAG-MONOPLAS IND.PLASTICAS LTDA

Processo : 007/RJ RT 000679/00 Situacao: Em Andamento
Reclamante: CORNELIO DE PAULA

PLASBAG-MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Processo : 003/RJ RT 002559/00 Situacao: Em Andamento
Reclamante: LUIS DA SILVEIRA ROSA

E, para constar, eu, Paulo Mielgo Goncalves extrai a presente CERTIDAO, que lida e achada conforme vai datada e assinada pelo Chefe da Secao de Protocolo e Controle de Feitos do Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Regiao.
Emolumentos de R$ 27,65 nos termos do artigo 789-B da Consolidacao das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2007

Susana Cruz Machado
Chefe da Seção de Protocolo
e Controle de Feitos

5ª VARA EMPRESARIAL DE FLORIANÓPOLIS - SC
FLS. 175
6

SERVIÇO REGISTRAL

6º Ofício de Distribuição

BEL. EDGARD FRANÇA
OFICIAL

BEL. DENYSE PARREIRA FRANÇA
SUBSTITUTA

Oficio nº 3562/2007

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007.

Oficio nº 2843/2007/OF
Processo nº 1994.001.037211-0

Senhora Escrivã,

Em atenção a solicitação constante do Ofício em destaque, cumpre-me certificar que nas buscas procedidas em nossos registros nos ultimos (40) quarenta anos relativamente a transações imobiliárias através de Escrituras Públicas, Contratos Particulares, Testamentos Públicos e Cerrados, Procurações em Causa Própria ou Títulos de Origem Judicial, translativos de direito real sobre imóvel, dele **NADA CONSTA** em nome de **WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, CPF Nº 891.776.737-00; como requerido. CONSTA** em nome de **FRED WONG, CPF Nº 367.222.517-72, o seguinte:** "Ao 2º Oficio, Escritura de Compra e Venda com Pacto Adjeto de Hipoteca, que faz JOSE DE ARIMATHEA TOSTES DA COSTA a FRED WONG, e s/m MARLY LOPES WONG, CPF Nº **335.790.167**, referente ao imóvel: Rua Cambauba nº 1527/203, Lº 2887, fls.76 em 26.09.1975". "Ao 12º Oficio, Escritura de Convenção do Condominio do Edificio Sagitarius, que fazem entre si FRED WONG, s/m MARLI BORGES WONG, CPF Nº **331.579.0167-68 e 182.002.417-53** e outros, referente ao imóvel: Rua Cumbaiba 1527, Lº 1963, fls. 29 em 14.09.1997". "Ao 14º Oficio, Promessa de Cessão de Direitos, que faz FRED WONG, CPF 367.222.517-72 e s/m MARLI LOPES WONG à JOCELINO DA SILVA DAMASIO, referente ao lote 28 da quadra 3 na Rua "D" e benfeitorias s/numeração oficial, Lº SCG/91, Fls 132, em 30/8/85". **CONSTA** em nome de **PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, CNPJ Nº 33.619.925/0001-74,** o seguinte: "Ao 4º RGI., em 03.12.2003 Escritura de Compra e Venda, Transmitente: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, CNPJ Nº 33.619.925/0001-74, Adquirente: FABIO DA SILVA ROCHA, referente Estrada do Lameirão Pequeno nº 365, Data 21.01.1994, 10º Nova Iguaçu, Lº 045, fls 039/040". "Ao 14º Oficio, Escritura de Promessa de Compra e Venda, que faz MONOPLAS INDUSTRIAS DE PLASTICOS LTDA, CNPJ Nº 33.619.925/0001-74, à DIVA DA GLORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, referente Lote na Estrada do Lameirão Pequeno, a 350,00m depois da linha de bondes do Rio da Prata, Lº SCG-761, fls 181, em 30.11.2004".

SERVIÇO REGISTRAL
6.º

Atenciosas Saudações,

Denyse Parreira França
MAT. 06/[illegible]82

ILMª. SRª. DRª. BARBARA TALIA DE FREITAS GALHARDO
M.D. ESCRIVÃ RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA 5ª VARA EMPRESARIAL

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - SALA 2104 - CENTRO - Tel.: 2510-2802
VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - FLS. 1758

Nº1.105/2007

ECAP EM05 200709900064 25/10/07 12:58:28124939 01/266916

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2007.

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL- RJ.

Av. Erasmo Braga, 115 – sala 105 C- Centro - Rio de Janeiro- RJ- Cep:20020-903.

Em atendimento ao Ofício nº2846/2007/OF, processo nº1994.001.037211-0, datado de 04.10.2007, recebido em 23.10.2007, Massa falida: PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, Falidos: FRED WONG e WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, Administrador judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL, informo a V. Exa que no período de 19.10.1997 a 19.10.2007 (art. 36 da Lei 9492/97) o protesto mais antigo em nome de "PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA" com CNPJ nº33.619.925/0001-74, lavrado em 22.10.1997, refere-se à indicação da duplicata mercantil, nº3508-02, cedente/sacador: KORRECTOR IND E COMÉRCIO LTDA, portador: BANCO ITAÚ S/A, no valor: R$1.684,79, nº da distribuição: 614952, data da distribuição: 15.10.1997, vencimento: 07.10.1997, (talão 11457, série NV), tendo sido o cancelamento do referido registro promovido em 06.01.1999, sendo certo que o protesto mais antigo, não cancelado, lavrado em 22.02.1999, refere-se à indicação da duplicata mercantil, nºDM0218170B, cedente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A, sacador: TINTAS SUPERCOR S/A, portador: BANCO BRADESCO S.A, no valor de R$1.723,98, nº da distribuição: 0089418, data da distribuição: 12.02.1999, vencimento: 03.02.1999, (talão 67211, série NZ).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

O TABELIÃO

Tabelionato do 3º Ofício
de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Matr., 06/1281

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua da Assembléia, nº 10 sala 2114 a 2122 – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20011-000
Tel.: (21) 2531-2094

MÔNICA DANTAS FERREIRA
TABELIÃ

5ª VARA EMPRESARIAL
FLS 1799
CONSELHO E CONCORDATAS

Ofício nº 869/2007 Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007.
Proc. nº 1994.001.037211-0
Massa falida : Plasbag Monoplas Industrias Plásticas Ltda.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito:

Acuso, em 23 de outubro de 2007, o recebimento do ofício nº2845/2007/of, datado de 04 de outubro. A respeito cumpre-me informar a V.Exa. que o protesto mais antigo em nome de PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., C.N.P.J nº33.619.925/0001-74, ocorreu em 19 de agosto de 1997.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Márcia Rodrigues da Silva
Substituta

ECT CAP EM05 200703900375 25/10/07 13:05:26124425 01/27428

Ao
Juízo de Direito da
5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Avenida Erasmo Braga, 115 sala 105 C
Rio de Janeiro – RJ

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1760

Ministério da Fazenda
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Ofício SUSEP/GABIN Nº 1.113/2007

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007.

Assunto: Processo: 1994.001.037211-0
Distribuído em: 06/04/1994
Ação: Falência – Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Prezada Senhora,

Registramos o recebimento do Ofício nº 2829/2007/OF, de 4 de outubro de 2007, o qual foi por nós encaminhado ao Departamento competente desta Autarquia, para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

VERA LÚCIA R. BARRETO PAES
Chefe de Gabinete

A Sua Senhoria, a Senhora
BARBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS GALHARDO
Escrivã do Cartório da 5ª Vara Empresarial – Comarca da Capital
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Rio de Janeiro – RJ

RECEBIDO EM 26/10/07

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 2768
176

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua da Assembléia, 10 – 10º andar – grupo 1003 – CEP 20011-000 – Tels.: 2531-2427 / 2531-2428
Rio de Janeiro – RJ

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007.

Ofício nº 95/2007-CA
Assunto: Informação sobre protesto mais antigo (presta).

Referência: Processo nº 1994.001.037211-0
Ação: Falências - Lei 11.101/05
Massa Falida: PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
Falido: FRED WONG
Falido: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES
Administrador Judicial: PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza

Acuso o recebimento em 24.10.2007, via postal, do ofício nº 2847/2007/OF, datado de 04.10.2007, expedido nos autos do processo de referência, pelo qual V. Exª me comunica que, no dia 03 de outubro de 2007, foi decretada a falência de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., CGC nº 33.619.925/0001-74, solicitando-me providências no sentido de ser informado acerca do protesto mais antigo contra a falida, ainda que haja sido resgatado o título.

2º OFÍCIO

Em atenção ao ofício supra, informo a V. Exª que o protesto mais antigo, nesta serventia, em que figura como devedor **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLAST, CGC nº 33.619.925/0001-74**, ocorreu em **22.10.1997**, por falta de pagamento da duplicata de venda mercantil por indicação nº 4042/1, no valor de R$ 859,80, com emissão em 12.09.1997, vencimento em 10.10.1997, apresentada para protesto pelo BANCO BRADESCO S.A., em 17.10.1997, protocolizada sob o nº 145658 em que figura como sacador/favorecido TECHNOR KZZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo protesto foi registrado no livro nº 3251, fls. 81. O referido protesto foi **cancelado** em **14.07.1999**.

Outrossim, informo, que, nesta serventia, o protesto mais antigo, **não cancelado**, em nome de **PLASBAG MONOPLAS INDS PLASTICA, CGC nº 33.619.925/0001-74**, ocorreu em **21.08.1998**, por falta de pagamento da duplicata mercantil por indicação nº 06029138-1, no valor de R$ 2.780,00, com emissão em 08.07.1998, vencimento em 05.08.1998, apresentada para protesto pelo BANCO SAFRA S.A., em 13.08.1998, protocolizada sob o nº 126880 em que figura como sacador/favorecido CROMEX BRANCOLOR LTDA., cujo protesto foi registrado no livro nº 3427, fls. 78.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª meus protestos de estima e consideração.

2º OFÍCIO DE PROTESTO
RIO DE JANEIRO - RJ
Ubirayr Ferreira Vaz
Tabelião de Protesto

À Doutora MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ

EMC05 2007039247715 26/10/07 13:21:23122895 01/26678

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-5 NOV 10 47 000014

CRCPN

5ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Registrador e Notário

Praia da Olaria, 155 • Cocotá • Ilha do Governador • Rio de Janeiro • RJ
cep.: 21910-290 - (21) 3386-1504

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 170
~~263~~

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2007.

Ofício n.º 373/2007-EAS

AÇÃO: INTERDIÇÃO
FALÊNCIA DE PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA
ASSUNTO: CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO
Processo nº1994.001.037211-0

Senhora Escrivã,

Informo Vossa Senhoria que, em atenção ao ofício nº2849/2007-OF, datado de 04 de outubro de 2007, recebido em 24 de outubro de 2007, a Falência de **PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, foi registrada no livro nº01, fls. 278, sob o n.º de ordem 5521, em 24 de outubro de 2007.

Solicitamos esclarecimento em relação aos nomes dos sócios da referida empresa, já que na Concordata Preventiva constou como David Wong e Ti Seng Wong e na Falência como Wellington Isidório das Neves e Fred Wong.

Atenciosamente,

Bruno Paiva de Souza Breves
Escrevente Substituto
CTPS-45824/117-RJ

INSCRIÇÃO DO R.C.P.N. DA CAPITAL DO R.J.
Bruno Paiva de Souza Breves
Escrevente Substituto
CTPS 45824/117-RJ

A ESCRIVÃ
DA 5ª VARA EMPRESARIAL – COMARCA DA CAPITAL
SRA. BARBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS GALHARDO
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 SALA 105 CORREDOR C
CEP 20020-903 – CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ

ECAP EMOS 2007040001090 31/10/07 16:00:43122366 01/237145

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
Gabinete da Presidência

Ofício TRT - GP Nº 1192/2007

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1763

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito
MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Cartório da 5ª Vara Empresarial - Tribunal de Justiça
Av. Erasmo Braga, 115 sala C - Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Ofício 2819/2007 - .

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2007

Senhora Juíza,

À vista do Ofício supramencionado, comunico a V. Exa. que seus termos foram veiculados, nesta data, pelo Sistema de Acompanhamento Processual deste Tribunal, conforme cópia anexa.

Na oportunidade, renovo as manifestações de cordialidade e consideração.

Desembargadora DORIS CASTRO NEVES
Presidente

\tm

OFERECIDO EM 31/10/07

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753078081

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região
Gabinete da Presidência

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1764

Acompanhamento de Processos
Teor da Mensagem

Mensagem No.: 193/07 Assunto: FALENCIA

Ação : GRA [CONsultar, GRAvar, IMPrimir, INS lin, DEL lin, COPiar, SAIr]
Nr Lin/Msg Quantidade

A 5a.VARA EMPRESARIAL-COMARCA DA CAPITAL, ATRAVES DO OFICIO 2819/07, COMUNICA QUE: NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2007 FOI DECRETADA A FALENCIA DE PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, COM SEDE NA RUA ALTO PARNAIBA No.492,FUNDOS, SANTA RITA, CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE,CGC No. 33 619 925 0001-74, SENDO SOCIOS WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES, IDENTIDADE 07668071-9-IFP, CPF 891 776 737-00 E FRED WONG, CARTEIRA DE IDENTIDADE No. 3304083-IFP, CPF 367 222 517-72,TENDO SIDO NOMEADO ADMINISTRADOR JUDICIAL O 1o.LIQUIDANTE JUDICIAL DR.MARIO REIS XAVIER JUNIOR, COM ENDERECO NA AV.ERASMO BRAGA 115, SALA 310, CORREDOR B, NESTA CIDADE. EVENTUAIS BENS RECLAMADOS EM REGIME FALIMENTAR NAO MAIS PODEM SER LEILOADOS, EM PREJUIZO PARA OS DEMAIS CREDORES TRABALHISTAS.
MARIA DA PENHA N.M.VICTORINO-JUIZ DE DIREITO.

GRÁFICA TRT 1ª REG. NOD. 7630786861

Date: 26/10/2007 Time: 11:58:54

Banco do Brasil AG. PODER JUDICIÁRIO RIO - RJ

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1765

OFÍCIO 89468 / 2007 – M - 01
Rio de Janeiro (RJ), 26 de Outubro de 2007.

Referência: : OFICIO Nº 2850/2007
Processo : 1994.001.037211-0
MASSA FALIDA : PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício em destaque, informamos a V. Exa. que encaminhamos, em **25/10/2007**, a documentação para agência **30127-9 CAMPO GRANDE RJ**, cujo endereço é RUA AMARAL COSTA, 72 – CAMPO GRANDE – RIO DE JANEIRO/ CEP: 23050-2600, para as devidas providências e resposta diretamente a **esse juízo.**

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. PODER JUDICIÁRIO - RIO (RJ)

João Baptista da S. Neto
Mat. 4767021-5

ECT DR/RJ AGF ENDS 200708967187 30/10/07 11:32:56126731 01/26975

Ao (À)
Exmº (a.) Sr.(a). Dr.(a).
Juiz (a) de Direito do (a)
5ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
-5 NOV 10 4 000014
5ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL

CRCPN

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1766

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Registrador e Notário

Praia da Olaria, 155 • Cocotá • Ilha do Governador • Rio de Janeiro • RJ
cep.: 21910-290 - ☎ (21) 3386-1504

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2007.

Ofício nº377/2007-EAS
Assunto: Aviso nº380/07 publicado no Diário Oficial de 25 de julho de 2007 , parte III – pág.59
Processo nº1994.001.037211-0

Fal Plasbag Penhor

Senhor Escrivão,

Em cumprimento ao Aviso nº380/07 da CGJ – Diário Oficial de 25 de julho de 2007, pág.59, parte III, acusamos o recebimento do ofício nº2849/07, datado de 04 de outubro de 2007 e recebido em 24 de outubro de 2007, comunicando a Falência de **PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA**, tendo como sócios **WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES e FRED WONG**, e registrado nesta Serventia no livro EFA nº01, fls.278, ordem 5521. De acordo coma Portaria nº823/2006 da Corregedoria Geral da Justiça o valor a ser cobrado pelo ato é de **R$11,33**, discriminado da seguinte forma: tabela 06 item a – R$3,49; tabela 01 item 9 – R$2,62; tabela 01 item 10 – R$2,62; emolumentos R$8,73; FETJ R$1,74; FUNDPERJ R$0,43; FUNPERJ R$0,43 – **TOTAL = R$11,33**

Atenciosamente,

Bruno Paiva de Souza Breves
Escrevente Substituto
CTPS-45824/117-RJ

1º CIRCUNSCRIÇÃO DO R.C.P.N. DA CAPITAL DO R.J.
Bruno Paiva de Souza Breves
Escrevente Substituto
CTPS 45824/117-RJ

A ESCRIVÃ
DA 5ª VARA EMPRESARIAL – COMARCA DA CAPITAL
SENHORA BARBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS GALHARDO
AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 SALA 105 – CORREDOR C
CEP 20020-903 CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ

ECT ENDS 20070400109 31/10/07 16:01:00119301 01/23745

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Aloir Melchiades de Souza

- NOTÁRIO PÚBLICO -

Rua do Acre, 28 Loja e Sobreloja - Centro - CEP 20081-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel/Fax.: (21) 2253-3459
www.cartoriomaritimo.com.br

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - CARTÓRIO DO 3º
FLS. 1767

Rio de Janeiro, 31de Outubro de 2007.

Ofício nº 353/2007
Ref.: Processo nº 1994.001.037211-0

Senhora Escrivã,

Com referência ao seu prezado Ofício n.º 2830/2007/OF datado 04/10/2007, apraz-me informar a V. Sa. que já foram tomadas as providências devidas.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para renovar a V.Sa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OFÍCIO DE NOTAS E REG.
CONT. MARÍTIMOS
Fábio M. Melchiades de Souza
SUBSTITUTO

Ilma. Srª.
Drª. BARBARA TALIA GONÇALVES DE FREITAS GALHARDO
MD. Escrivã do Juízo de Direito da 5ª Vara Empresarial
Comarca da Capital - Estado do Rio de Janeiro
Avenida Erasmo Braga, 115 – 105 C – Centro - Rio de Janeiro - RJ

Recebi em 01/11/07
Sandra R. G. de Araújo
Analista Judiciário
Mat. 01/[illegible]8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS: 1268

DECIC/DIADI/SUADI-04-2007/2342
Pt. 0701381677

Fortaleza, 31 de outubro de 2007.

Exmº Senhor(a) Juiz (a):

Ref.: Ofício nº: 2827/2007/OF, de 04 de outubro de 2007
Processo nº: 1994.001.037211-0

Reportamo-nos ao ofício/Processo em epígrafe para comunicar que retransmitimos sua determinação às instituições financeiras.

2. A propósito, a legislação em vigor não estabelece competência a esta Autarquia para manter controle individualizado sobre as operações realizadas entre as instituições integrantes do sistema financeiro e os seus clientes, sendo delas a responsabilidade de conservar os registros das operações e dos serviços prestados e observar o sigilo de que tratam os artigos 1° e 3° da Lei Complementar 105, de 10 de janeiro.

3. O atendimento dos pleitos encaminhados em papel pelo Poder Judiciário implica para o Banco Central, portanto para o Estado, elevados custos com a utilização de grande número de servidores para o processamento, em detrimento das atividades fins da instituição Banco Central, além dos custos de digitação das informações constantes dos ofícios e seus anexos, impressão, conferência, controle, postagem de respostas e aquisição de papel, entre outros. Situação essa agravada pelo elevado número de determinações recebidas diariamente.

4. Entretanto, visando ao aperfeiçoamento no atendimento e a redução dos mencionados custos para o País, o Banco Central desenvolveu e colocou à disposição o BacenJud, aplicativo informatizado que permite ao próprio Poder Judiciário encaminhar diretamente ao sistema financeiro, de forma automatizada, segura e com maior rapidez, as demandas relacionadas com informações sobre a quebra de sigilo bancário, bloqueio/desbloqueio de contas, decretação/extinção de falências, entre outras.

5. Assim, solicitamos a V. Exª, a especial gentileza de doravante incentivar a utilização do BacenJud, disponível na página do Banco Central na internet, endereço www.bcb.gov.br/judiciário, que pode ser acessado nos termos dos convênios firmados pelo Banco Central do Brasil com o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho de Justiça Federal, estendido aos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça e de Alçada dos Estados, mediante assinatura de Termo de Adesão disponível no referido aplicativo. Caso necessário, serão colocados à disposição técnicos do Banco Central que poderão ser contatados por meio do *E.mail* bacenjud2@bcb.gov.br ou pelo telefone xx (85) 3308-5555, para auxiliar na migração do procedimento do atendimento por meio de ofícios em papel para o BacenJud.

DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO A ILÍCITOS FINANCEIROS E DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO (Decic)
Divisão de Atendimento de Demandas de Informações (Diadi)

Margoni Pereira de Holanda
Coordenador

José Almiro Vasques
Analista

Juízo de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (RJ)
Av. Erasmo Braga, 115 - sala 105 C - Centro
20020-903 Rio de Janeiro (RJ)

Fal Claudio Pereira



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO
Rua Santa Luzia, 651 – Sala 815 – Castelo
20030-041 - Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (21) 3814-6993 – Fax.: (21) 2532-7433 – registroaeronautico@dac.gov.br

Of nº 1238/ANAC/RAB/

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2007.

Ao Exmo. Senhor
Juiz de Direito
Cartório da 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro - RJ
20.020-903 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Informação de registro de aeronaves.

Senhor Juiz,

Em atenção ao ofício nº 2842/2007/OF, de 04 de outubro de 2007, referente ao Processo nº 1994.001.037211-0, informo a Vossa Excelência que não constam, até a presente data, aeronaves cadastradas em nome da(s) pessoa(s) elencada(s) no mencionado expediente.

Respeitosamente,

RENATO SÁ DE CASTRO LIMA Ten Cel Av
Registro Aeronáutico Brasileiro

PROTOCOLO ANAC
60800.051468/2007-53

Banco Banif

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS. 1780

São Paulo, 1 de novembro de 2007
BANIF /379/2007
107369131/A

Ao :
MM. DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

JUIZO DE DIREITO DA 5. VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO (RJ)
AV. ERASMO BRAGA, 115 - SALA 105 C - CENTRO
20020-903 RIO DE JANEIRO (RJ)

Ref. : **DECIC/DIADI/SUADI-04-2007/2234**
OFÍCIO Nº : **N.: 2827/2007/OF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007**
PROCESSO Nº : **N.: 1994.001.037211-0**

Em atendimento à solicitação constante no ofício judicial referenciado, enviado através do correio do Banco Central do Brasil de nº(s) **107369131**, de **31/10/2007**, informamos que **NÃO** consta(m) nesta instituição financeira conta(s) bancária(s) e/ou aplicação(ões) financeira(s) da(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s).

Relação dos envolvidos :
33.619.926/0001-74, 891.776.737-00, 367.222.617-72
PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICOS LTDA, WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES, FRED WONG

Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A.

Maria Gorete P. G. Camara
Advogada-OAB/SPnº111.675-A

BANCO REAL
ABN AMRO

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
FLS 777

Exped: 36867

São Paulo, 1 de Novembro de 2007

PERITO

À(o)
Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) de Direito da
MM. 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Centro, Palacio da Justiça
CEP 20020-903
RIO DE JANEIRO /// RJ

Ref.: Ofício Nº 2827/2007/OF - Processo Nº 1994.001.037211-0

EAL - PLASBAG

Banco ABN AMRO Real S.A., com sede na Av. Paulista nº 1374, 3º andar, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 33.066.408/0001-15, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., em atenção ao ofício supra mencionado, informar que não efetuou o bloqueio de valores existentes nas contas em nome de Plasbag Monoplas Indústrias Plásticos Ltda CNPJ 33.619.925/0001-74, em virtude de a mesma já encontrar-se bloqueada judicialmente por outra determinação judicial.

Nesta oportunidade, renova seus mais elevados protestos de distinta estima e sincera consideração.

Atenciosamente

Eduardo Carlos M. Junior
000.850.012

Banco ABN AMRO Real S.A.
Gerência de Ofícios
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 1827 - 17º andar - CEP 01317-002 - São Paulo - SP

ING

São Paulo, 5 de novembro de 2007.

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1772

EXMO(A). SR(A). DR(A). MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Juízo de Direito da 5. Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (RJ) Av. Erasmo Braga, 115 - sala 105 C - Centro
20020-903 Rio de Janeiro (RJ)

Referente: **DECIC/DIADI/SUADI-04-2007/2234**
OFÍCIO Nº N.: 2827/2007/OF, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007
PROCESSO Nº N.: 1994.001.037211-0

Em atenção à solicitação contida no ofício em epígrafe, informamos a esse Juízo que a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) não mantêm movimentações financeiras no ING Bank N.V., filial de São Paulo:

PLASBAG / MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICOS LTDA., WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES, FRED WONG - 33.619.925/0001-74, 891.776.737-00, 367.222.517-72

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Fernando Polato de Oliveira
Diretor

Thaís Freitas de Moura
Procuradora

ING Bank N.V., filial São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400 - 11° andar
04538-132 - São Paulo - Brasil
Telefone +55 11 4504.6000
Fax +55 11 4504.6464
www.ing.com

Kredilig

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1773

Florianópolis, 6 de novembro de 2007.

A
EXMA. SRA. DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
Juiza de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de janeiro - RJ
Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 105 C - Centro - Rio de Janeiro - Rj
CEP: 20020-903
REF.: Ofício nº2827/2007/OF, de 4 de outubro de 2007
Processo nº 1994.001.037211-0

Atendendo ao **Ofício nº 2827/2007/OF, de 4 de outubro de 2007** informamos que a Kredilig S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, CNPJ 06.040.559/0001-21, não mantém quaisquer movimentações financeiras e saldos, dos envolvidos descritos no referido ofício.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Kredilig S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - 5ª
FLS. 1774

Representação de Filial de Entrada de Dados - Brasília
SEPN 507 BL. A 1º Andar
Asa Norte - 70740-521 - Brasília/DF

Ofício nº SB-03172/2007/REDAD/BR

Brasília, 06 de novembro de 2007

A Sua Excelência Sr(a)
MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO
JUIZ(A) - 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ-
AV. ERASMO BRAGA, 115, SALA 105 C - CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO/RJ

Assunto: Comunicado de Falência - Of. 2827/2007/OF - Proc. 1994.001.037211-0

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

1. Em atenção à sua solicitação em epígrafe, informamos que a(s) pessoa(s)-física(s)/jurídica(s) abaixo indicada(s), não possui(em) conta de depósito na CAIXA.

- FRED WONG
  CPF/CNPJ - 367.222.517-72
- WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES
  CPF/CNPJ - 891.776.737-00

Respeitosamente,

Jorge Paulo da Silva
Supervisor
Representação de Filial de Entrada de Dados - Brasília

Moacir Pereira da Rocha
Gerente de Serviço
Representação de Filial de Entrada de Dados - Brasília

br01

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1975

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 05ª Vara Empresarial
Comarca da Capital

Falência de Plasbag Monoplás Indústrias Plásticas Ltda
Resposta aos termos do Ofício 2838, de 04/10/07
Processo nº 1994.001.037211-0

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu Procurador infrafirmado, vem expor a V.Exa. para, a final, requerer o que se segue:

Em atenção aos termos do ofício em epígrafe, esta Procuradoria fez realizar, através do Processo Administrativo E-14/059.451/07, o levantamento de sua situação fiscal.

Foi detectado débito, tipificado em 04 certidões, que perfaz o valor total de **34.763,87 Ufir's** (docs. em anexo).

Isto posto, requer o Estado o pagamento de seu crédito, devendo o **Mandado** ser extraído em nome dos fiscais de rendas **CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n.º 0.294.514-5 e/ou **MARIA INÊS RIBEIRO**, matrícula nº 0.294.872-7, credenciados pela Secretaria de Estado de Fazenda e Controle Geral para procederem, cumulativa ou alternadamente, o levantamento das importâncias devidas ao Estado do Rio de Janeiro, nos mandados expedidos na Comarca da Capital.

J. documentos
P. juntada e deferimento

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2007

ROBERTO DUARTE BUTTER
Procurador do Estado

CAP EMOS 200764088481 07/11/07 14:01:36120950 01/26315

PRODERJ Sistema de Divida Ativa Estadual PENGPE
RDAPN20 RDATN20A 14:07 25/10/2007

Consulta por N O M E

Faixa de Pesquisa: PLASBAG / MONOPLAS / INDUSTRIAS / PLASTI Pag.: 31

Valores em UFIR atualizados até 25/10/2007

Ln	Certidao	Mun	Nome do Devedor	Valor Total	Situacao
.	2000/001.519-6				REMISSAO
.	2000/001.991-7				4.956,19
.	2000/005.309-8		Resumo		13.695,11
.	2001/008.429-9				5.584,70
.	2003/006.069-1				10.527,87
.	2004/005.824-8		Foram encontradas 4 certidões		CANCELADA
.	2004/006.003-8		que perfazem o valor total de		REMISSAO
			34.763,87 UFIR's		
			atualizados até 25/10/2007		
			Pressione ENTER para Sair		

PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag. PF8-Avanca Pag PF12-Sair

Fls. 1346

PRODERJ Sistema de Divida Ativa Estadual
RDAPN41 RDATN41 PROCURADORIA DE DIVIDA ATIVA 14:06 25/10/2007

Consulta por C N P J

Faixa de Pesquisa: 33619925 Pags: 1 / 1

Valores em UFIR atualizados ate

Ln	Certidao	Mun	Nome do Devedor	Valor Total	Situacao
.	2000/001.519-6	PLASBAG	MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTI		REMISSAO
.	2000/001.991-7	PLASBAG	MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTI	4.956,19	
.	2000/005.309-8	PLASBAG	MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTI	13.695,11	
.	2001/008.429-9	PLASBAG	MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTI	5.584,70	
.	2003/006.069-1	PLASBAG	MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTI	10.527,87	
.	2003/127.930-8	PLASBAG	MONOPLAS IND. PLASTICA S L		REMISSAO
.	2003/160.751-6	PLASBAG	MONOPLAS IND.PLASTICAS LTD		REMISSAO
.	2004/005.824-8	PLASBAG	MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTI		CANCELADA
.	2004/006.003-8	PLASBAG	MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTI		REMISSAO

PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1738

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – CVM

Sede: Rua Sete de Setembro 111, 31° andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
CEP 20159-900 – Brasil – Tel: (21) 3233-8686 – www.cvm.gov.br

OFÍCIO/PFE-CVM/N.º 1270 /2007

Rio de Janeiro, 05 de Nov. de 2007.

REFERÊNCIA: Ofício nº 2840/2007/OF
Processo nº 1994.001.037211-0

Exmº. Sr. Dr. Juiz,

Acusamos o recebimento do ofício em referência através do qual V. Exª. nos comunica acerca da falência de PLSBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.619.925/0001-74.

Inicialmente, ressaltamos que somente cabe a esta Autarquia fiscalizar, inspecionar e regulamentar as companhias abertas, sociedades beneficiárias de incentivos fiscais, as instituições prestadoras do serviço de custódia fungível e ações escriturais e demais integrantes do mercado de valores mobiliários.

Acrescentamos que a empresa em comento não está sob a esfera de competência da CVM, não havendo, portanto, quaisquer providências a serem adotadas no âmbito desta Autarquia.

Respeitosamente,

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS
Procurador – Chefe
Matrícula 7.000.976

Ao Juízo de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Rua Erasmo Braga, 115 sala 105 C – Centro
CEP: 20030-005
Rio de Janeiro – RJ

ECT EMS 20070409763 07/11/07 17:45:32122651 01/26315

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua da Assembléia, n.º 10 - 10º andar - salas 1016 a 1024 - Cep 20011-000 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (0xx21) 2531-2568 - 2531-2578 - Telefax: 2531-2597
Tabelião Titular: *Léo Barros Almada*
Tabeliã Substituta: Danielle Alves Cabral Rodrigues

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - FLS. 1279

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2007.

Ofício n.º 474/2007-DARC-02
Ref. ao Proc.º 1994.001.037211-0

MM. Juíza.

Em atenção ao Ofício n.º 2848/2007/OF, devo informar a esse douto Juízo que o protesto mais antigo lavrado no período determinado pelo art.36 da Lei nº9492/97, em nome Plasbag Monoplas Industrias Plásticas LTDA, data de 02 de março de 1998 e se refere a uma duplicata mercantil por indicação, emitida em 14/01/98, n.º 9304, no valor de R$ 1.549,20 com vencimento em 11/02/98, sendo sacador Fotogravura Radio LTDA e apresentante Banco Suldameris S/A.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex.a. os protestos da mais alta estima e respeito.

Danielle Alves Cabral Rodrigues
Tabeliã em Exercício

CAP EMOS 200704074515 07/11/07 11:09:50123149 01/27796

Exma. Sra. Dra.
MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

SERVIÇO REGISTRAL
5° OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO
Rua do Carmo 62 - Centro - Rio de Janeiro
Tel. (0xx21) 2509-5543 - Fax (0xx21) 2509-5935

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1780

Rio de Janeiro, 07/11/2007

Ao

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Ref.: Ofício n° 2844/2007/OF
Proc.: 1994.001.037211-00

Senhora,

Em atendimento ao solicitado no ofício em referencia, informamos que neste 5° Of. de Registro de Distribuição, de 25/10/1987 a 25/10/2007, deles (s) **CONSTA** em nome de **PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., CNPJ: 33.619.925/0001-74**, o seguinte: Conforme Ofício n° 2844/2007/OF, de 04/10/2007 (Estado do Rio de Janeiro - Poder Judiciário - Estado do Rio de Janeiro - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça - Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial), processo: 1994.001.037211-0, comunica: foi decretada a FALÊNCIA de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., cujos sócios são: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES; FRED WONG; ; conforme requerido. **CONSTA** em nome de **FRED WONG, CPF: 367.222.517-72**, o seguinte: Do 23° Ofício de Notas, Promessa de Compra e Venda c/ Quitação do apt° 203 da Rua Cambauba n° 1527, que faz FRED WONG e s/m MARLI LOPES WONG, à EZEQUIEL RODRIGUES, em 23/03/94, L° 6016, Fls. 42; Do 23° Ofício de Notas, Promessa de Cessão de Direitos c/ Quitação referente ao apt° 301 do Bl. 1 da Av. Portugal n° 400, que faz FRED WONG e s/m MARLI LOPES WONG, à EZEQUIEL RODRIGUES, em 23/03/94, L° 6016, Fls. 40. Do 23°Of. de Notas, escritura de compra e venda, do apt°203 do edifício sito na rua Cambauba n°1527, Jardim Guanabara, na freg. de Nossa Senhora D'Ajuda, com direito a duas vagas de garagem, que fazem FRED WONG e s/m MARLI LOPES WONG a EZEQUIEL RODRIGUES cas.c/ MARIA MADALENA DE GODOI RODRIGUES, em 21/12/1999, livro 7640, fls 166/7; Conforme Ofício n° 2844/2007/OF, de 04/10/2007 (Estado do Rio de Janeiro - Poder Judiciário - Estado do Rio de Janeiro - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça - Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial), processo: 1994.001.037211-0, comunica: foi decretada a FALÊNCIA de PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., cujos sócios são: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES; FRED WONG; ; conforme requerido. **CONSTA** em nome de **WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES, CPF: 891.776.737-00**, o seguinte: Conforme Ofício n° 2844/2007/OF, de 04/10/2007 (Estado do Rio de Janeiro - Poder Judiciário - Estado do Rio de Janeiro - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça - Comarca da Capital - Cartório da 5ª Vara Empresarial), processo: 1994.001.037211-0, comunica: foi decretada a FALÊNCIA de PLASBAG MONOPLAS

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1781

SERVIÇO REGISTRAL
5º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO

Rua do Carmo 62 - Centro - Rio de Janeiro
Tel. (0xx21) 2509-5543 - Fax (0xx21) 2509-5935

INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., cujos sócios são: WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES; FRED WONG; ; conforme requerido.

Atenciosamente,

Girlene Maia White
Substituta - OP 33147
5.º Ofício Registro de Distribuição

Senhora BARBARA TALIA G. de F. Galhardo
Cartório da 5ª Vara Empresarial
Comarca da Capital

FinaBank Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1282

CT.1692/07

São Paulo, 08 de Novembro de 2007

Ao
Juízo de Direito da 5° Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro - RJ
MMa. Juiza de Direito, Sra. Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Av. Erasmo Braga, 115 - sl. 105 C - Centro
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20020-903

Departamento de Gestão de Informações
do Sistema Financeiro - DEFIN
Divisão de Atendimento a Entidades de Interesse
do Banco Central - DIATE

Prezados Senhores,

Conforme sua **solicitação:** DECIC/DIADI/SUADI-04-2007/2234, **Processo:** 1994.001.037211-0, **ofício:** 2827/2007/OF, temos a informar que não consta em nossos arquivos nenhuma movimentação em nome da pessoa relacionada nessa sua solicitação em que o mesmo não é nosso cliente.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

FINABANK C.C.T.V.M. LTDA.
WAGNER MARCELO MONTEIRO BORGES
Diretor

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1787

Banco Itaú S.A.

CONFIDENCIAL

São Paulo, 12 de Novembro de 2007
SUORE - OFI-85701/2007-EMS

A (Ao)
5ª VARA EMPRESARIAL
AV. ERASMO BRAGA, 115 - SALA 105 C - CENTRO
20020-903 - RIO DE JANEIRO/RJ

Excelência,

Assunto: OFÍCIO Nº 2827/2007/OF - PROCESSO Nº 1994.001.037211-0 E
OFÍCIO DECIC/DIADI/SUADI--04-2007/2234 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Em atenção aos ofícios referenciados, informamos que localizamos a conta tituladas pela pessoa abaixo indicada, a qual, se encontra com bloqueio judicial anterior, ficando assim prejudicado o cumprimento da determinação desse D. Juizo:

Titular: PLASBAG MON IND PLASTICAS LT
CNPJ nº 33.619.925/0001-74
Agência 0283 - RIO/VIÚVA DANTAS - RUA VIÚVA DANTAS, 155 - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP 23052090
conta corrente nº 06709-8 - **Bloqueada Judicialmente**

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Banco Itaú S.A.

Vera Lúcia Solla Augusto - 001204783/A
Supervisor Paralegal

Eduardo Mendes Silva - 005398326/E
Assistente Paralegal Júnior

2005-7 - PT - SET/2002

Banco Itaú S.A.
Praça Alfredo Egydio de
Souza Aranha, 100 Torre Itaúsa
04344 902 São Paulo SP
www.itau.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 2283

RETPV Freire Alemão
Avenida Cesário de Melo, 3166
Campo Grande
23050-100 – Rio de Janeiro – RJ

Ofício n.º 086/2007 – Retaguarda Freire Alemão/RJ

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2007.

A Excelentíssima Dr.ª Juíza
Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíza de Direito
5ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga 115, sala 105 C
CEP 20020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Solicitação de Informação.

Excelentíssima Dr.ª Juíza,

1. Em atenção ao Ofício n.º 2827/2007/OF, processo nº 1994.001.037211-0, informamos com base nas pesquisas realizadas nos arquivos disponíveis desde março/2007,que não há saldo.

2. Colocamo-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE BONIFACIO
Gerente de Retaguarda
Agência Freire Alemão/RJ

GERALDO GOMES MARQUES
Gerente Geral
Agência Freire Alemão/RJ

OFÍCIO JUCERJA VP/CO Nº 17894/2007 EM 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

DO : Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado
do Rio de Janeiro - JUCERJA

AO : EXMª SRª JUIZA
5ª VARA EMPRESARIAL DE FALENCIAS DA COMARCA DA CAPITAL RJ
PODER JUDICIÁRIO
Endereço: AVENIDA ERASMO BRAGA, Nº 115 SALA 105--C
CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ
20.020-903

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALENCIAS E CONCORDATAS FLS 1789

OFÍCIO Nº	:	2831/2007
DATADO	:	04/10/2007
DATA ENTRADA	:	25/10/2007
JUCERJA PROTOCOLO	:	00-2007/161401-0
ASSUNTO	:	PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA ME
PROCESSO	:	1994.001.037211-0

Exma. Sra. Juíza,

Em atenção ao Ofício nº 2831/2007, de 04/10/2007, onde consta a decretação de falência da empresa PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA ME, protocolado nesta JUCERJA sob o nº 2007/161401-0, vimos informar que o mesmo foi registrado, cadastrado e digitalizado sob o nº 00001750161 em 09/11/2007, na forma do paragrafo 1º do art. 47 do Decreto 1800/96, conforme determinação desse r. Juízo.

Renovando protestos de estima e consideração.

Felipe Izrael Morgensztern
Vice-Presidente - Corregedor

CAP ENVS 20070382126 30/11/07 15:02:28121872 01/26004

Respondido por Neila Braga

EMPRE
FLS 1786
1795

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

REF.: PROCESSO FALIMENTAR nº 1994.001.037211-0
Massa Falida de PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.
Ofício nº 2832/2007/OF

CNPJ nº 33.619.925/0001-74

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei 8.029, de 12.04.90, por sua Procuradora *ex-lege* infra-assinada nos autos do processo em epígrafe, em curso neste MM. Juízo e em atenção ao r. MANDADO DE INTIMAÇÃO vem a V. Exa., requerer a juntada do CCREDEXT (Extrato de Débito do Devedor) expedido pelo SISTEMA INFOTMATIZADO DÍVIDA ATIVA em que registra os débitos existentes, conforme faz jus o incluso extrato de débito.

05070444710 05/12/07 14:12:37122128 09515897.

No entanto estamos procedendo à apuração de possíveis outros débitos relativos às contribuições previdenciárias e, tão logo conclua a referida apuração, informaremos a Vossa Excelência os débitos porventura existentes.

Requer, outrossim, o INSS, determine a Vossa Excelência que o cartório informe por ofício, se os livros e documentos do falido já se encontram ali depositados para exame da Fiscalização desta Autarquia.

Termos, em que pede
DEFERIMENTO

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2007

LUCIANA ROZO BAHIA
Procuradora Federal
Mat. 1.380.415
OAB/RJ 113.138

CCREDEXT PGF - PGFN - DATAPREV CCREDEXT

DIVIDA ATIVA

05/11/2007 CONSULTA AO EXTRATO DO DEVEDOR 16:11:40



Cat: (1-CNPJ 2-CEI 3-CPF 4-RG 5-NIT/PIS)
1 33619925000000
Nome: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Usuario: 3 (1-Procuradoria 2-Administrativo 3-Ambos)
Todos os Tipos.. X 1-Outros Tipos..... 2-Nat. Nao Previdenciaria..
3-Arrematacao... 4-Sucumbencia..... 5-Contrib. Nao Repassada...
6-Trabalhista JT 7-Afericao Indireta 8-Solidariedade.....
REFIS excluido 15/05/2002 FALENCIA 03/10/2007

Filial	Credito	Usu	Fase	APS/PRC	Situacao	Valor Total	Tipo
0001-74	317128396	PRO	0797	17.201.907	PARCM RESCINDI	201.290,14	1
0001-74	326234047	PRO	0797	17.201.907	PARCM RESCINDI	620.124,09	1

Proximo Credito Total (em Reais) 821.414,23

XMIT

Fim da pesquisa atual

Window DIVIDA98/1 at DTPSPMV2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1787

1788

VISTA

De acordo com a Portaria 01/2002, nesta data, abro VISTA destes autos ao ( ) Administrador (X) Liquidante Judicial ( ) Síndico ( ) Curador de Massas

Rio 07/12/2007.

P/ Escrivão
Sandra R. G. [illegible]
Analista Judiciário
Mat. 01/19148

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
RECEBIDO
Em, 11 / 12 / 2007

5ª Vara E Livro 52 Fls 96
Daniela Cristina de O Paiva
Mat..01/25831

MM. DR. JUIZ
PETIÇÃO EM SEPARADO
R.J. 8 / 2 /2008
Nelson de Araújo Taddeucci
Primeiro Liquidante Judicial - Substituto
MAT. 01/4518

RECEBIMENTO 01/02

Recebi nesta data os presentes autos do (a)
( ) MM Dr. JUiz ( ) MP ( ) Síndico ( ) Defensoria
( ) Perito ( ) Contador ( ) TJ ( ) Curadoria Especial

Rio, 20/02/2008.

p/ESCRIVÃO
[illegible] Oliveira
Técnico Judiciário
Mat. [illegible]177

J U N T A D A

JUNTO aos presentes autos a(s) peca(s) que segue(m) as fls. 1789/1918.

Sandra R. G. de Araújo
Analista Judiciário
Mat. 01/19[illegible]

Rio, 14/3/2008

P/Escriva.

5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FLS. 1789

PRIMEIRO LIQUIDANTE JUDICIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Erasmo Braga, 115 s/310-B

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 1994.001.037211-0
FALÊNCIA DE PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

O Primeiro Liquidante Judicial, Administrador Judicial da Massa Falida de PLASBAG - MONOPLÁS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, vem respeitosamente, nos respectivos autos, dizer e requerer a V. Exa., o seguinte:

Falência decretada em 03 de outubro de 2007 (fls 1691/1693).

Ciente dos termos das certidões lavradas às fls 1738vº, 1746vº e 1748.

Ciente dos ofícios constantes de fls 1750/1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763/1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783 e 1784. OK

Ciente do crédito noticiado pela Fazenda Estadual às fls 1775/1777. OK

Ciente do crédito noticiado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS às fls 1785/1786.

O Administrador requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Cartório do Registro Geral de Imóveis competente, para que remeta a esse MM Juízo, com a máxima brevidade possível, certidão com o histórico completo dos imóveis situados na Estrada do Lameirão Pequeno, 365 e Estrada do Lameirão Pequeno, a 350,00m depois da linha de bondes do Rio da Prata (fls 1757). OK

O Administrador requer a V. Exa. seja concretamente fixado o termo legal da falência com base no protesto lavrado em 19 de agosto de 1997, pelo Cartório do 4º Ofício de Protesto de Títulos, conforme noticiado pelo ofício constante de fls 1759. OK

O Administrador requer a V. Exa. se digne determinar ao Cartório que proceda ao pronto atendimento da solicitação contida no ofício de fls 1762. OK

Nelson de Arruda Pedrucci
1º Liquidante Judicial Substituto
Mat. 01/14516

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1790

O Administrador requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco ABN AMRO Real S/A, para que seja esse MM Juízo informado, com a máxima brevidade possível, sobre quais ativos recaiu o bloqueio noticiado às fls 1771 e qual sua origem.

O Administrador requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco Itaú S/A, para que seja esse MM Juízo informado, com a máxima brevidade possível, sobre quais ativos recaiu o bloqueio noticiado às fls 1782 e qual sua origem.

O Administrador requer a V. Exa. se digne determinar ao Cartório que proceda a correção da numeração dos presentes autos a partir de fls 1780.

O Administrador requer a V. Exa. se digne determinar a expedição de ofício ao Banco do Brasil S/A - Agência Poder Judiciário Estadual (RJ), para que seja esse MM Juízo informado, com a máxima brevidade possível, sobre o saldo atualizado da conta existente naquele estabelecimento bancário em nome da Massa Falida e/ou da outrora Concordatária.

O Administrador requer a V. Exa. se digne determinar ao Cartório que certifique sobre a existência de processos secundários.

Requer, ainda, o Administrador a V. Exa. se digne determinar a abertura de vista dos presentes autos ao I. Perito indicado às fls 1734/1735, para os fins insertos no artigo 22, III, e, da Lei 11.101/2005 e para que possa ter conhecimento do trabalho a ser desenvolvido, possibilitando a formulação de sua pretensão honorária, para a devida apreciação desse MM Juízo.

fls. 1806

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2008.

Nelson de Araújo Taddeucci
Primeiro Liquidante Judicial-Substituto
Mat 01/4518

Nelson de Araújo Taddeucci
1º Liquidante Judicial Substituto
Mat. 014518

PICCHIONI
DESDE 1945
EMPRESAS
PICCHIONI

5ª VARA EMPRES... E CONCORDATAS
FLS. 1791

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2007

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

AT.: DRA. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO VICTORINO

REF. : OFICIOS Nº S : 2923/2007/OF **PROCESSOS Nº S: 2002.001.018837-2**
2827/2007/OF **1994.001.037211-0**

Em cumprimento à determinação de V. Exa, informamos para os devidos fins que as **Pessoas Jurídicas e as Pessoas Físicas** citadas no ofício em referência, até a presente data não mantiveram movimentações financeiras de qualquer natureza junto à esta corretora.

Atenciosamente,

H.H. Picchioni S/A - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

Marivaldo Costa Chaves
Diretor Adm. Financeiro

Florentino Geraldo Ferreira Junior
Controller

APLICAÇÕES FINANCEIRAS
FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO
CÂMBIO
TURISMO
TRANSPORTE AÉREO
MINERAÇÃO

AVENIDA BERNARDO MONTEIRO, 1539
FUNCIONÁRIOS CEP: 30150-281
BELO HORIZONTE MINAS GERAIS BRASIL
TEL: (55) (31) 3238-7100
FAX: (55) (31) 3238-7255
PICCHIONI@PICCHIONI.COM.BR

LASTRO
SERVIÇOS FINANCEIROS

VARA EMPRESARIAL E CONCORDATAS - FALÊNCIAS
FLS. 1792

Araras, (SP) 19 de Novembro 2007

AO

JUIZO DE DIREITO DA 5. VARA EMPRESARIAL DA COM. DO RIO DE JANEIRO-
AV. ERASMO BRAGA, 115 SALA 105 C – CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP. 20020-903

Prezados Senhores,

Vimos através dessa informar, conforme solicitação através do **OFICIO 2827/2007/OF PROC. 1994.001.037211-0** não há em nossa instituição nenhuma conta corrente ou movimentação financeira em nomes das pessoas físicas ou jurídicas citadas no mesmo.

Atenciosamente,

LASTRO RDV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA

Rua Júlio Mesquita, 743, Centro - 13600-060 – Araras – SP
Pabx/Fax: (0XX19) 3543-3400 – site - ww.lastro.com.br
ADM\CARTAS\correio_eletronico

Santander 150

ACC

SUPCO 2007/070710



São Paulo, 22 de novembro de 2007

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Maria da Penha Nobre Mauro Victorino
Juíza de Direito
Juizo de Direito da 5 Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (RJ)
Av. Erasmo Braga, 115 - sala 105 C - Centro
20020-903 Rio de Janeiro (RJ)

10 Vol

Núm. Correio Eletrônico: 107369131
JUD:DECIC/DIADI/SUADI-04-2007/2234
Ofício: 2827/2007/OF
Processo: 1994.001.037211-0
Reclamado: PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICOS LTDA

Em atenção aos termos do ofício supra, vimos pelo presente informar a V.Exa., que não foi possível atendermos à determinação de bloqueio de contas correntes e/ou aplicações financeiras, uma vez que após pesquisas realizadas em nossos cadastros, constatamos que a(s) pessoa(s)/empresa(s) indicada(s) no mencionado ofício não possui contas ou aplicações financeiras nesta Instituição.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

BANCO SANTANDER S.A.
Gerência de Ofícios

Steli Keiko Endo Trindade
Analista de Processos Pleno
490850

American Life
Seguros

São Paulo, 28 de novembro de 2007.

Carta Geope 595/2007.

VARA EMPRES... FLS. 1794

À
5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ
Av. Erasmo Braga, 115 – sala 105 C
20.020-903 – Rio de Janeiro - RJ

. Ref.: Ofício 2829/2007/OF

Prezados Senhores,

Recebemos o Ofício acima identificado o qual foi objeto de nossa melhor atenção.

Informamos para os devidos fins e efeitos de direito, que a empresa PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA, não possui contrato de seguro com a American Life.

Atenciosamente,

American Life Companhia de Seguros

c.c.: Susep – Superintendência de Seguros Privados
Chefe do Departamento de Fiscalização
At. Cidice Hasselmann

BB SEGUROS

Brasilveículos
Companhia de Seguros

VARA EMPRESARIAL E CONCORDATAS
1795

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2007.

Ao
Poder Judiciário – Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
At. 5ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 – sala 105 C – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Cep: 20020-903

Ref. Carta-Circular SUSEP/DEFIS/GAB N.º 22/2007.
Ofício N.º 2829/2007/OF – 5ª Vara Empresarial
Processo: 1994.001.037211-0 - Falência
Partes: Plasbag Monoplas Industrias Plásticas Ltda (Fred Wong e Wellington Isidório das Neves)

Prezado Senhor:

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ sob n.º 01.356.570/0001-81, com sede na Rua Senador Dantas, n.º 105, 29º, 30º e 31º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em atendimento a circular em epígrafe, a qual refere-se a vários ofícios especialmente ao ofício **2829/2007/OF – 5ª Vara** expedido por este D. Juízo, vem informar que não existe em seus registros seguro de veículo em nome das pessoas constantes do ofício judicial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Adriana Alves Wolter
Procuradora

ECT/DR/RJS 20078492189 07/12/07 16:19:48125469 65671687

Brasilveículos Companhia de Seguros
Tel.: (21) 3804-2700 Fax: (21) 3804-2904
Rua Senador Dantas, 105 - 29º e 31º andar
20031-204 - Rio de Janeiro - RJ
www.bbseguroauto.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
DIREX – COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO
DIVISÃO POLICIAL DE RETIRADAS COMPULSÓRIAS

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1796

Ofício nº 07939/2007- DPREC/CGPI/DIREX/DPF

Brasília/DF, 11 de dezembro de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
JUIZ DE DIREITO
5ª VARA EMPRESARIAL
Av. Erasmo Braga, nº 115, sala: 105C– CEP: 20020-903 – Centro
RIO DE JANEIRO/RJ

Assunto: Ofício nº 2825/2007/OF (Processo:1994.001.037211-0)

Senhor Juiz,

Acuso o recebimento do ofício acima referido e aproveito a oportunidade para informar que o nome de cada sócio foi lançado no Sistema Nacional de Procurados e Impedidos – SINPI com a observação de que só poderão sair do País com autorização judicial.

O impedimento é extensivo à obtenção de passaportes.

Respeitosamente,

ANTONIO CARLOS FLORIANO LESSA
Delegado de Polícia Federal
Chefe DPREC/CGPI/DIREX/DPF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1197

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 1994.001037211-0
FALÊNCIA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

DEPOIMENTO PESSOAL

Aos doze do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, no Cartório da Quinta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, compareceu a Sr. FRED WONG, na qualidade de sócio da empresa PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., industrial, com identidade sob o nº 2.304.083 expedida pelo IFP, CPF/MF sob o nº 367.222.517-72, nascido em 10/03/1949, brasileiro naturalizado, natural de Hong Kong, China, filho de Zemei Wong e Ti-Seng Wong, com endereço residencial na Rua Cambaúba, nº 1.527, apartamento: 203, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, prestando compromisso nos autos da Falência supramencionada, sob as penas da Lei, inquirido sobre as causas determinantes da quebra disse que a empresa se iniciou com o seu pai Ti Seng Wong, seus irmãos David Wong, Frank e o próprio no ano de 1964, que de 1994 até o ano de 2004 esteve afastado da empresa, que era gerenciada por seu irmão David Wong que conforme contrato social acostado aos autos passou a gerenciar a empresa juntamente com o novo sócio Wellington Isidorio das Neves a partir do ano de 2004 na tentativa de reerguer a empresa e na qualidade de sócio da empresa SUPRA informa que a empresa originalmente se dedicava a exploração da atividade de manufatura de produtos plásticos, mas como estava deficitária por ultimo passou a atividade de elaboração de gualhardetes com propaganda política, ocorre que com a mudança da lei eleitoral em 2004, tentaram sobreviver, mas não tiveram outra alternativa que fechar, tendo primeiramente que entregar o imóvel que ocupavam, venderam maquinas para pagar dividas, fizeram acordos com funcionários e parcelamentos fiscais, mas como não conseguiram se recuperar, pois com a dificuldade a empresa passou a não honrar seus compromissos, ocasionando a inadimplência e por conseguinte protesto dos títulos passando a ser necessário a obtenção de empréstimos junto as instituições financeiras que praticam juros elevados gerando quebra do equilíbrio econômico financeiro ocasionando no inadimplemento de impostos e descumprimento da Concordata concedida Preventivamente em 06 de abril de 1994, culminando no pedido de quebra por parte do Ministério Publico, que foi

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
FLS. 1798
2

decretada em 03/10/2007. Inquirido informa que o contador da empresa era Sr. Saulo Souza, CRC nº 48.999-7; comprometendo-se em fornecer o endereço e o telefone do mesmo, por petição, no prazo de 5 (cinco) dias. O depoente informa que a empresa não possui bens móveis nem imóveis; nem mesmo a sede da empresa era própria. Que a empresa funcionava na Rua Pamaiba, nº 492, fundos, Bairro Santa Rita, Campo Grande, Rio de Janeiro. Que outorgou procurações, porém, estas procurações, em razão do prazo perderam sua eficácia; que não participa de outras empresas, que teve suas contas bloqueadas, inativas e finalmente extintas. Que a empresa tem como credor os fornecedores já habilitados na Concordata e que se encontram arrolados no quadro de credores constante dos autos, instituições financeiras, em especial o Banco Bradesco e ex – empregados, conforme listagem de ações trabalhistas a ser anexada por petição. Nesta data faz a entrega de livros nº 67 do ano 2000, 68 do ano 2001, 69 do ano de 2002, 70 do ano de 2003 e 2004 ; comprometendo-se a entregar o livro de nº 71(do ano de 2005 a outubro de 2007), no prazo de 5(cinco) dias. Nada mais foi dito pelo depoente nem lhe foi perguntado. **Neste ato fica a depoente ciente de que não poderá deixar o País sem prévia autorização deste Juízo; que deve comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, se autorizado pelo Juiz; que deverá entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos que chegarem às suas mãos no interesse da Massa ao síndico, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; que deve prestar verbalmente ou por escrito as informações reclamadas pelo juiz, síndico, representante do Ministério Público e credores, sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o síndico com zelo e lealdade; examinar as declarações de crédito apresentadas; a assistir ao levantamento e à verificação do balanço e exame dos livros; examinar e dar parecer sobre as contas do síndico.** E, para constar, lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado. Eu, _____, Carla Queiroz Medeiros Ximenes, Analista Judiciário, matrícula 01/25.575, digitei. E, eu, _____ Bárbara Tália Gonçalves de Freitas Galhardo, matrícula 01/17420, Escrivã, o subscrevo.

Maria Isabel Paes Gonçalves
JUIZ DE DIREITO

FRED WONG
DEPOENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5ª VARA EMPRESARIAL FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1799
1

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 1994.001037211-0
FALÊNCIA DE PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA

DEPOIMENTO PESSOAL

Aos doze do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, no Cartório da Quinta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Wellington Isidório das Neves, na qualidade de sócio da empresa PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA., comerciante, com identidade sob o nº 07668071-9, expedida pelo IFP, CPF/MF sob o nº 891.776.737-00, nascido em 10/06/1966, natural da cidade do Rio de Janeiro, filho de José Olegário das Neves e Maria Creusa Isidório das Neves, com endereço residencial na Rua Tutóia, nº 36, Heliopolis, Belford Roxo, prestando compromisso nos autos da Falência supramencionada, sob as penas da Lei, inquirido sobre as causas determinantes da quebra respondeu que passou integrar o quadro societário da empresa e a gerenciar a empresa juntamente com o sócio Fred Wong a partir do ano de 2004 com o desafio de reerguer a empresa e na qualidade de sócio da empresa SUPRA informa que como já foi candidato político e tem muitos contatos nesta área, direcionou juntamente com o sócio a atividade da empresa para a de elaboração de gualhardetes com propaganda política, ocorre que com a mudança da lei eleitoral em 2004, tentaram sobreviver, mas não tiveram outra alternativa que fechar, tendo primeiramente que entregar o imóvel que ocupavam, venderam maquinas para pagar dividas, fizeram acordos com funcionários e parcelamentos fiscais, mas como não conseguiram se recuperar, pois com a dificuldade a empresa passou a não honrar seus compromissos, ocasionando a inadimplência e por conseguinte protesto dos títulos passando a ser necessário a obtenção de empréstimos junto as instituições financeiras que praticam juros elevados gerando quebra do equilíbrio econômico financeiro ocasionando no inadimplemento de impostos e descumprimento da Concordata concedida Preventivamente em 06 de abril de 1994, culminando no pedido de quebra por parte do Ministério Publico, que foi decretada em 03/10/2007. Inquirido informa que o contador da empresa era Sr. Saulo Souza, CRC nº 48.999-7; comprometendo-se em fornecer o endereço e o telefone do mesmo, por petição, no prazo de 5 (cinco) dias. O depoente informa que a empresa não possui bens móveis nem

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1800

imóveis; nem mesmo a sede da empresa era própria. Que a empresa funcionava na Rua Parnaíba, nº 492, fundos, Bairro Santa Rita, Campo Grande, Rio de Janeiro. Que outorgou procurações, porém, estas procurações, em razão do prazo perderam sua eficácia; que não participa de outras empresas, que teve suas contas bloqueadas, inativas e finalmente extintas. Que a empresa tem como credor os fornecedores já habilitados na Concordata e que se encontram arrolados no quadro de credores constante dos autos, instituições financeiras, em especial o Banco Bradesco e ex – empregados, conforme listagem de ações trabalhistas a ser anexada por petição. Esclarece que o sócio – Sr. Fred Wong – fez a entrega dos livros conforme depoimento obtido nesta data. Nada mais foi dito pelo depoente nem lhe foi perguntado. **Neste ato fica a depoente ciente de que não poderá deixar o País sem prévia autorização deste Juízo; que deve comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, se autorizado pelo Juiz; que deverá entregar, sem demora, todos os bens, livros, papéis e documentos que chegarem às suas mãos no interesse da Massa ao síndico, indicando-lhe, para serem arrecadados, os bens que porventura tenha em poder de terceiros; que deve prestar verbalmente ou por escrito as informações reclamadas pelo juiz, síndico, representante do Ministério Público e credores, sobre circunstâncias e fatos que interessem à falência; auxiliar o síndico com zelo e lealdade; examinar as declarações de crédito apresentadas; a assistir ao levantamento e à verificação do balanço e exame dos livros; examinar e dar parecer sobre as contas do síndico.** E, para constar, lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado. Eu, _____, Carla Queiroz Medeiros Ximenes, Analista Judiciário, matrícula 01/25.575, digitei. E, eu, _____ Bárbara Tália Gonçalves de Freitas Galhardo, matrícula 01/17420, Escrivã, o subscrevo.

Maria Isabel Paes Gonçalves
JUIZ DE DIREITO

WELLINGTON ISIDORIO DAS NEVES
DEPOENTE

CORREIOS

Ofício/336/2007/ASJUR/DR/RJ/ECT

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2007

A sua Senhoria a Senhora
Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Galhardo
Escrivã da 5ª Vara Empresarial
Avenida Erasmo Braga 115 sala 105 - C
Centro – Rio de Janeiro
20020-903

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1801

Assunto.: **Ofício nº 2836/2007**
Processo nº 1994.001.037211-0
Falência : PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA.

Senhora Escrivã,

Acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, que mereceu a nossa melhor atenção, por meio do qual V.Sa. comunica que foi decretada a falência de **PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., CNPJ nº 33.619.925/0001-74**, cumpre-nos informar que o endereço do sócio **FRED WONG** está incompleto, ou seja, o número 203 da Rua Cambaúba - Jardim Guanabara – Ilha de Governador-RJ., não existe, segundo esclarecimentos do CARTEIRO-TITULAR responsável pela entrega.

Sempre ao inteiro dispor, despedimo-nos,

Atenciosamente,

PAULA EUFRÁUZINO SILVA E SOUSA
Chefe da Assessoria Jurídica
DR/RJ/ECT
Claudia M.ª de M. Cruz Varandas
Chefe Seção de Consultas
Mat. 8.956.371-9
DR/RJ 93.031

LRC/lrc

PJ/159059169911/2007

São Paulo, 29 de Novembro de 2007.

FLS. 1802

5ª VARA EMPRES CAP ENDS 20070461438 19/12/07 13:25:40123668 01/25957

Excelentíssimo Senhor:

Ref.: Ofício nº 2827/2007/OF, de 04/10/2007
Processo nº 1994.001.037211-0
Ação: Falências – Lei 11.101/05
Massa Falida: Plasbag Monoplas Industrias Plásticas Ltda
Falido: Fred Wong e Wellington Isidorio das Neves
Administrador Judicial: Primeiro Liquidante Judicial

Em atenção ao expediente sob referência, cujo teor tivemos conhecimento através de mensagem do Banco Central do Brasil (Decic/diadi/Suadi-04-2007/2234, de 31/10/2007), vimos, respeitosamente, informar a V.Exa., de acordo com pesquisas realizadas pelo nosso setor competente, que os registros sistêmicos disponíveis desta Instituição, atualmente, não acusaram a existência de ativos financeiros em nome da pessoa ali indicada e abaixo especificada:

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAIS PLASTICAS LTDA, CNPJ nº 033.619.925/0001-74.

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. as nossas cordiais

Saudações,

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

p.p. _____
Claudia Gomes da Fonseca – OAB/SP 203.588-B

AO
MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ –
Av. Erasmo Braga, nº 115 – sala 105 C – Centro – Cep: 20020-903 – RIO DE JANEIRO – RJ

Bradesco

7401532

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ



PROCESSO N.º 1994.001.037211-0
AÇÃO DE FALÊNCIAS

BANCO BRADESCO S/A, em atendimento do ofício n.º 2827/2007/OF, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que bloqueamos a(s) seguinte(s) ação(s) em nome do(s) envolvido(s), a seguir:

PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLÁSTICOS LTDA- CNPJ: 33.619.925/0001-74:

✓ **24 Ações:** TIPO PN – Emissões da empresa BRADESCO S/A, cadastradas junto ao nosso Departamento 4010 - Ações e Custodia, situado na Cidade de Deus, s/n, CEP: 06029-900 – Prédio Amarelo Velho – Osasco/SP, com o valor de R$ 1.363,20. Lembramos que o valor está sujeito a alterações de acordo com a bovespa.

Informamos ainda, que localizamos a seguinte aplicação financeira: 0,49162 cotas do fundo BNITA no valor de R$ 266,22, **porém encontra-se bloqueada para garantia do processo n.º 1156/97 da 64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ.**

Salientamos que ficamos impossibilitados de efetuar o bloqueio de contas, pois as mesmas encontram-se inativas em nossos sistemas.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Osasco, 21 de Dezembro de 2007.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Diego Aguiar Gisolfi

Micheli Caroline B. Lemes

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO
DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ
AV. ERASMO BRAGA, N.º 115 – SALA 105 C - CENTRO
CEP. 20020-903 – RIO DE JANEIRO - RJ

100% Reciclado - Papel reciclado: uma questão de justiça com gerações futuras.

2 cópias

Capemi
PREVIDÊNCIA • SEGUROS

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1804

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2007.

Ao MM *JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL*
Av. Erasmo Braga, nº 115/105 C – Centro
20020-903 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: *Ofício nº 2409/2007/OF - Proc. 2004.001.089274-2*
Ofício nº 2332/2007/OF - Proc. 2007.001.028285-6
Ofício nº 2374/2007/OF - Proc. 2005.001.134458-0
Ofício nº 2442/2007/OF - Proc. 2005.001.061697-2
Ofício nº 2476/2007/OF - Proc. 2001.001.109675-6
Ofício nº 2554/2007/OF - Proc. 1999.001.125898-7
Ofício nº 2647/2007/OF - Proc. 2002.001.048692-9
Ofício nº 2875/2007/OF - Proc. 2003.001.037858-8
Ofício nº 2829/2007/OF - Proc. 1994.001.037211-0
Ofício nº 2612/2007/OF - Proc. 2001.001.102232-3

Ref.: *Carta-Circular SUSEP/DEFIS/GAB/Nº 22/2007*

1º LIG

N.N.: 2444/2007
AN.: RIO/SUSEP

CAPEMI – CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS – BENEFICENTE**, Sociedade Civil de Previdência Privada Aberta, inscrita no CNPJ sob o nº 33.287.319/0001-07, com sede na cidade do Rio de Janeiro na Rua São Clemente, nº 38 – Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, vem a presença de V. Sª, informar o recebimento da Carta-Circular SUSEP/DEFIS/GAB/Nº 22/2007, referente a decisões declaratórias de falência em nome das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas e **ESCLARECER QUE NÃO HÁ NESTA ENTIDADE QUAISQUER CONTRATOS SUBSCRITOS POR:

FAL PLASBAG

- *JAVIRÉ CALÇADOS LTDA (CNPJ: 33.416.017/0001-83)*
- *PORFÍRIO SEBASTIÃO JORGE MENDES (CPF: 034.041.827-31)*
- *MARIA TERESA MARTINS PINA MENDES (CPF: 029.091.097-80)*
- *PENHAFER DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 03.180.628/0001-04)*
- *WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MIRANDA (CPF: 904.701.177-53)*
- *HELEN CRISTINA LUDGÉRIO DE OLIVEIRA (CPF: 829.749.939-15)*
- *ENGETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME. (CNPJ: 40.397.614/0001-73)*
- *JORGE LOPES DE MELLO (CPF: 298.414.617-49)*
- *HEMAGU'S CABELEIREIRO LTDA-ME (CNPJ: 68.804.129/0001-96)*
- *IRACEMA DUTRA CORRÊA (CPF: 019.351.437-00)*
- *NOORAAN RYDE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ: 02.072.482/0001-10)*
- *JOSE VAGNER SOUZA REZENDE (CPF: 725.736.357-91)*
- *MÉTODO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. (CNPJ: 42.167.395/0001-61)*
- *GILCE LEA PARANHOS DE MOURA CARVALHO (CPF: 047.873.237-68)*
- *CARLOS CINTRA DE MOURA CARVALHO (CPF: 047.873.237-68)*
- *ALFREDO CINTRA DE MOURA CARVALHO (CPF: 305.024.627-87)*
- *ALBINO MENDES E CIA. LTDA. (CPF: 33.526.302/0001-57)*
- *ALBINO DA COSTA MENDES (CPF: 008.079.667-20)*
- *JUNIOR'S COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE MALHAS LTDA. (CNPJ: 28.378.891/0001-33)*
- *DANTON DIFUSION MODAS LTDA. (CNPJ: 28.088.540/0001-00)*
- *ANDRÉ LUIZ EMYGDIO PEREIRA (CPF: 874.116.107-63)*
- *SILVIO CORREA PEREIRA JUINIOR (CPF: 529.441.077-04)*
- *PLASBAG MONOPLAS INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA. (CNPJ: 33.619.925/0001-74)*

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - STJ
FLS.

- *WELLINGTON ISIDÓRIO DAS NEVES (CPF: 891.776.737-00)*
- *FRED WONG (CPF: 367.222.517-72)*
- *SOL NASCENTE FARMÁCIA LTDA. (CNPJ: 36.164.945/0001-96)*
- *KAREN CARDOSO DE ARAÚJO (CPF: 072.145.857-23)*
- *GONÇALO BEZERRA DE ARAÚJO (CPF: 174.434.587-20)*

Já as pessoas físicas abaixo, possuíam contratos nesta Entidade, conforme discriminamos a seguir:

- *ANTÔNIO JOSÉ DUTRA CORRÊA – CPF: 069.344.827-00 (Contrato nº 2.226.776-9, Plano de Pensão de Montepio, vigência 10/1980, Cancelado por Falta de Pagamento em 12/1981)*
- *SHEILA DE OLIVEIRA – CPF: 030.184.167-50 (Contrato nº 2.116.403-3, Plano de Pensão de Montepio, vigência 03/1980, Cancelado por Falta de Pagamento em 05/1983)*

Ressaltamos que apresentaremos cópia deste ofício à SUSEP.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de distinta consideração e elevado respeito.

Atenciosamente.

AFONSO MARTINS
Contencioso / Litígio

CAPEMI – Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente

ALÔ CAPEMI - A sua Central de Atendimento - 0800 723 3030 de 2ª a 6ª feira de 08:00 às 17:00 h - www.capemi.com.br
SEDE: Rua São Clemente, 38 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22260-900 - CNPJ 33.287.319/0001-07

5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
FLS. 1805

ABERJ
SBERJ

Associação de Bancos no Estado do Rio de Janeiro
Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2008.

Exma. Sra.
Dra. Juíza Maria da Penha Nobre M. Victorino da
5ª Vara Empresarial da
COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115 – Sala 105 C
20020-903 – Rio de Janeiro – RJ.

Senhora Juíza:

Acuso o recebimento dos Ofícios abaixo listados:

- Ofício nº 2888/2007/OF – datado de 09/10/2007
  Processo nº 2003.001.037858-8

- Ofício nº 2820/2007/OF – datado de 04/10/2007
  Processo nº 1994.001.037211-0

Atenciosamente,

Cristina Gusmão
Setor Administrativo

✉ Av. Rio Branco, 81 – 19º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-004 – 🖳 www.aberj.com.br
✆ (21) 2203-2188 / 2253-1538 🖷 (21) 2516-2375 / 2283-0826 @ aberj@aberj.com.br

Villemor Salgado
Contadores Associados
Perícias

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1804

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Processo Nº 1994.001.037211-0
Massa Falida de
Plasbag Monoplas Indústrias Plásticas Ltda.

Marcus De Villemor Salgado, Contador inscrito no CRC/RJ sob o nº 81.748, Perito indicado pelo Sr. 1º Liquidante Judicial para atuar no processo em epígrafe, em razão do vulto e complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos em um processo de Concordata Preventiva que teve sua falência decretada, este Perito vem pleitear a homologação de seus honorários periciais no valor de 20 (vinte) salários mínimos.

Nestes termos,
p. deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2008

Marcus De Villemor Salgado
Perito Contador
CRC/RJ nº 81.748

SERCAP EMOS 20080005044G 08/01/08 13:42:05119828 01/23745

Av. Rio Branco, 135 - Grupo 503 - Rio de Janeiro - RJ
Tels: (21) 2509.9548 / 2509.9987 - Fax: (21) 2242.4830
villemorsalgado@uol.com.br

Av. das Américas, 3.120 sala 116 - Bl. 03
Barra da Tijuca - RJ - Bay Side Shopping
Tel.: (21) 3329-2903

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da M. M. da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - STJ
FLS. 1803

Fal Massa Falida

Processo nº 1994.001.037211-0.

OS FALIDOS de PLASBAG – MONOPLA INDUSTRIAL PLASTICAS LTDA., nos autos de sua FALÊNCIA, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa., informar que o contador da falida era SAULO SOUZA, CRC nº 48.999-7, que tem escritório na Avenida Graça Aranha, nº 81, sala: 803, Centro, Rio de Janeiro.

Requer, outrossim, a juntada da relação dos feitos trabalhistas, em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2008.

LUCI CARVALHO BITTENCOURT
OAB/RJ sob o nº 1034-B

CAP EMOS 200800190326 16/01/08 15:55:48122909 01/26315

Rua México, nº 148, Grupo: 1.101, Centro, Rio de Janeiro.
CEP: 20031-142. E – Mail: lucibittencourt@uol.com.br
Tel/Fax: (21) 2220-6382 e (21) 2240-6447

Processo nº : 01329-2002-023-01-00-6

6ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1108

Partes

Reclamante PAULO SERGIO DIAS DO NASCIMENTO
Advogado Carlos Wander Cury Ribeiro
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Advogado Sonia Triani Alvarez

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

02/02/2006 COM ADV.RTE FLS.215
17/01/2006 RECEBIDO OFICIO DA CEDAE
12/01/2006 RECEBIDO OFICIO DA TELEMAR
15/12/2005 RECEBIDO OFICIO DA LIGHT
02/12/2005 Not CEDAE p/ NOT ENC, OF. 1805/05 P/ CEDAE
02/12/2005 Not LIGHT p/ NOT ENC. OF. 1804/05 P/ LIGHT
02/12/2005 Not TELEMAR p/ NOT.ENC. OF. 1803/05 P/ TELEMAR
22/09/2005 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.OFICIOS
16/09/2005 DO: Int Adv RJ 102995 D p/ devolver autos
13/09/2005 Remetido expediente p/ imprensa
29/04/2005 COM ADV RTE CARGA 448
11/04/2005 DEVOLVIDOS AUTOS REQ.RECONS.DESP.E NOT.RDA P/EDIT.
05/04/2005 COM ADV.RTE FLS.368
04/04/2005 Not Adv Rte p/ Tomar ciencia do desp de fls.
29/03/2005 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.PENHORA S/IMOVEL
21/03/2005 com rte fls.329
16/03/2005 DO: Rte p/ Tomar ciencia cert. of justica
14/03/2005 Remetido expediente p/ imprensa
09/03/2005 Dev mandado c/ certidao negativa
03/02/2005 10.02 SED OF CLAUDIA MAGALHAES
18/01/2005 A SED
11/01/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
16/12/2004 Incluido Rdo DAVID WONG
09/12/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.OFICIO AO RGI
01/12/2004 COM ADV.RTE FLS.59
30/11/2004 RECEBIDO OFICIO DA REC.FEDERAL (4)
11/11/2004 EXP. OF. N. 1425/04 P/ DRF
28/09/2004 PET.DO RTE REITERANDO PEDIDOS PET.19/08
27/08/2004 DO: Partes p/ Diga a executada-fls.80
25/08/2004 Remetido expediente p/ imprensa
20/08/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS JUNTANDO DOCS.
13/04/2004 COM ADV RTE CARGA 349

16/03/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.PENHORA S/BENS SOCIO
09/03/2004 COM ADV.RTE FLS.227
09/03/2004 PUBL.DO NO.044 SECAO II PARTE III FLS.176/177
04/03/2004 AGUARDANDO PUBL EXPEDIENTE DE 05.03.04
20/02/2004 PET.DO RTE REQ.MANDADO NA PESSOA SOCIO
06/02/2004 PET.DO PATRONO DA RDA COM RENUNCIA
02/02/2004 COM ADV.RTE FLS.128
17/12/2003 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.MANDADO PESSOA SOCIO
27/11/2003 AUTOS C/RTE FLS. 479 OAB 102995
26/11/2003 Not Adv Rte p/ Indeferida a expedicao de oficio a DRF
18/11/2003 PET.DO RTE REQ.OFICIO A REC.FEDERAL
12/11/2003 Not Adv Rte p/ ...INDEFIRO, POR ORA. FLS. 70
05/11/2003 PET.DO RTE FALANDO S/SUCESSAO E C/DOC.
30/10/2003 Not Adv Rte p/ COMPROVE A SUCESSAO TRABALHISTA ORA ALEGADA ATRAVES DE DOCUMENTO
23/10/2003 DEVOLVIDOS OS AUTOS FALANDO S/CERTIDAO
20/10/2003 COM ADV.RTE FLS.336
15/10/2003 Not Adv Rte p/ Exte falar s/ cert do Of. Just
10/10/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
09/09/2003 SED - EM 11/9 REDIST. P/NILTON
21/08/2003 SED OF NILTON
01/08/2003 A SED
30/07/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
08/07/2003 PET.DO RTE COM DOCS.REQ.OFICIO AO BCO.ITAU
02/06/2003 Not PROCURADORIA DO INSS p/ - INSS - Acordo
26/05/2003 Acordo V. 9.000,00 C. 180,00 p/empdor
26/05/2003 Marcada Audiencia Prosseg. 26/05/03 10:41
26/05/2003 Desmarcada Audiencia Inicial 26/05/03 09:40
19/05/2003 PET DO RTE COM ENDERECO RDA
19/05/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
12/05/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
12/05/2003 SED OF NILTON 14/5
07/05/2003 A SED
30/04/2003 Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
30/04/2003 Not Rte, Adv Rte p/ ciencia troca data aud
29/04/2003 Marcada Audiencia Inicial 26/05/03 09:40
29/04/2003 Desmarcada Audiencia Inicial 22/05/03 09:40
09/04/2003 SED OF NILTON 15/04
02/04/2003 A SED
31/03/2003 Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
19/03/2003 PET RTE REQ NOT POR OF DE JUSTICA
11/03/2003 DEVOLV.NOT.RE(RECUSADO)
19/02/2003 Not Rdo p/ COPIA A RE DE FLS. 28.
07/02/2003 Pet.do rte com aditamento a inicial
18/10/2002 Pet rte informando sobre sua diligencia

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - RJ
FLS. 1209

[illegible] Dev not adv Rte (ausente)
01/10/2002 Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial



30/09/2002 Marcada Audiencia Inicial 22/05/03 09:40
27/09/2002 Distribuido

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - 8ª
FLS. 1811

Processo nº : 01329-2002-023-01-00-6

Partes

Reclamante PAULO SERGIO DIAS DO NASCIMENTO
Advogado Carlos Wander Cury Ribeiro
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Advogado Sonia Triani Alvarez

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

02/02/2006 COM ADV.RTE FLS.215
17/01/2006 RECEBIDO OFICIO DA CEDAE
12/01/2006 RECEBIDO OFICIO DA TELEMAR
15/12/2005 RECEBIDO OFICIO DA LIGHT
02/12/2005 Not CEDAE p/ NOT ENC, OF. 1805/05 P/ CEDAE
02/12/2005 Not LIGHT p/ NOT ENC. OF. 1804/05 P/ LIGHT
02/12/2005 Not TELEMAR p/ NOT.ENC. OF. 1803/05 P/ TELEMAR
22/09/2005 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.OFICIOS
16/09/2005 DO: Int Adv RJ 102995 D p/ devolver autos
13/09/2005 Remetido expediente p/ imprensa
29/04/2005 COM ADV RTE CARGA 448
11/04/2005 DEVOLVIDOS AUTOS REQ.RECONS.DESP.E NOT.RDA P/EDIT.
05/04/2005 COM ADV.RTE FLS.368
04/04/2005 Not Adv Rte p/ Tomar ciencia do desp de fls.
29/03/2005 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.PENHORA S/IMOVEL
21/03/2005 com rte fls.329
16/03/2005 DO: Rte p/ Tomar ciencia cert. of justica
14/03/2005 Remetido expediente p/ imprensa
09/03/2005 Dev mandado c/ certidao negativa
03/02/2005 10.02 SED OF CLAUDIA MAGALHAES
18/01/2005 A SED
11/01/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
16/12/2004 Incluido Rdo DAVID WONG
09/12/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.OFICIO AO RGI
01/12/2004 COM ADV.RTE FLS.59
30/11/2004 RECEBIDO OFICIO DA REC.FEDERAL (4)
11/11/2004 EXP. OF. N. 1425/04 P/ DRF
28/09/2004 PET.DO RTE REITERANDO PEDIDOS PET.19/08
27/08/2004 DO: Partes p/ Diga a executada fls.80
25/08/2004 Remetido expediente p/ imprensa
20/08/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS JUNTANDO DOCS.
13/04/2004 COM ADV RTE CARGA 349

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1812

16/03/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.PENHORA S/BENS SOCIO
09/03/2004 COM ADV.RTE FLS.227
09/03/2004 PUBL.DO NO.044 SECAO II PARTE III FLS.176/177
04/03/2004 AGUARDANDO PUBL EXPEDIENTE DE 05.03.04
20/02/2004 PET.DO RTE REQ.MANDADO NA PESSOA SOCIO
06/02/2004 PET.DO PATRONO DA RDA COM RENUNCIA
02/02/2004 COM ADV.RTE FLS.128
17/12/2003 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.MANDADO PESSOA SOCIO
27/11/2003 AUTOS C/RTE FLS. 479 OAB 102995
26/11/2003 Not Adv Rte p/ Indeferida a expedicao de oficio a DRF
18/11/2003 PET.DO RTE REQ.OFICIO A REC.FEDERAL
12/11/2003 Not Adv Rte p/ ...INDEFIRO, POR ORA. FLS. 70
05/11/2003 PET.DO RTE FALANDO S/SUCESSAO E C/DOC.
30/10/2003 Not Adv Rte p/ COMPROVE A SUCESSAO TRABALHISTA ORA ALEGADA ATRAVES DE DOCUMENTO
23/10/2003 DEVOLVIDOS OS AUTOS FALANDO S/CERTIDAO
20/10/2003 COM ADV.RTE FLS.336
15/10/2003 Not Adv Rte p/ Exte falar s/ cert do Of. Just
10/10/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
09/09/2003 SED - EM 11/9 REDIST. P/NILTON
21/08/2003 SED OF NILTON
01/08/2003 A SED
30/07/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
08/07/2003 PET.DO RTE COM DOCS.REQ.OFICIO AO BCO.ITAU
02/06/2003 Not PROCURADORIA DO INSS p/ - INSS - Acordo
26/05/2003 Acordo V. 9.000,00 C. 180,00 p/empdor
26/05/2003 Marcada Audiencia Prosseg. 26/05/03 10:41
26/05/2003 Desmarcada Audiencia Inicial 26/05/03 09:40
19/05/2003 PET DO RTE COM ENDERECO RDA
19/05/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
12/05/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
12/05/2003 SED OF NILTON 14/5
07/05/2003 A SED
30/04/2003 Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
30/04/2003 Not Rte, Adv Rte p/ ciencia troca data aud
29/04/2003 Marcada Audiencia Inicial 26/05/03 09:40
29/04/2003 Desmarcada Audiencia Inicial 22/05/03 09:40
09/04/2003 SED OF NILTON 15/04
02/04/2003 A SED
31/03/2003 Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
19/03/2003 PET RTE REQ NOT POR OF DE JUSTICA
11/03/2003 DEVOLV.NOT.RE(RECUSADO)
19/02/2003 Not Rdo p/ COPIA A RE DE FLS. 28.
07/02/2003 Pet.do rte com aditamento a inicial
18/10/2002 Pet rte informando sobre [illegible]

30/09/2002 Dist Rte ausente,
01/10/2002 Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS
01/02/2006 1813

30/09/2002 Marcada Audiencia Inicial 22/05/03 09:40
27/09/2002 Distribuido

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1814

Processo nº : 01518-2002-037-01-00-1

Partes

Reclamante MARCIA DA SILVA GOUVEIA
Advogado *Jose Sebastiao da Silva*
Reclamado *PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA*
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

18/10/2005 AUTOS DEVOL 1410 REQ EXP CERTIDAO DE CREDITO
04/10/2005 Not adv p/ dev autos
18/07/2005 C/ ADV RTE FLS 118
08/07/2005 Not Rte, Adv Rte p/ DAR ANDAMENTO AO FEITO, EM 30 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS
04/02/2005 AG MANIF RECLAMANTE
04/02/2005 Dev mandado c/ certidao negativa
28/01/2005 PET RTE 2401 C/ REQ
24/01/2005 SPI: pet rte c/manif.
22/09/2004 SED.RED.P/OF.CLAUDIA MAGALHAES EM 01/10
03/09/2004 SED MDO DISTRIB.EM 01/09 P/ OF.M.EDUARDO
01/09/2004 A SED
27/08/2004 A SED
26/08/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
23/08/2004 AUTOS DEV REQ EXP DE MAND
17/08/2004 SPI: DEVOLV C/PET
09/08/2004 C/ ADV RTE FLS 270
06/08/2004 DO: MARCIA DA SILVA GOUVEIA p/ Tomar ciencia dev. CP
15/07/2004 Remetido expediente p/ imprensa
29/06/2004 REC CPE 63/04 C/ CERTIDAO NEG
25/06/2004 SPI: CPE 803-2004-302-01-00-8 DEV A 37a. VT/RJ
13/05/2004 Carta Prec distribuida - 00803-2004-302-01-00-8
05/05/2004 Extr. CP Exe. 0063/04 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo, na pessoa do<a> SOCIO
05/04/2004 PET RTE 2603 C/ REQ
26/03/2004 SPI: PET RTE JUNT DE DOC.
26/03/2004 AG.MANIFESTACAO RTE.
25/03/2004 Dev mandado c/ ...

09/02/2004 Dev mandado c/ certidao negativa
22/01/2004 SED REDISTRIB.EM 05/02 PARA OF.MAURICIO EDUARDO
07/01/2004 SED DISTRIB.EM 12/01 OF CLAUDIA MAGALHAES E
07/01/2004 ALESSANDRA

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS 1815

10/12/2003 A SED
01/12/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
01/12/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
18/11/2003 AUTOS DEV C/PET REQ EXECUCAO NA PESSOA SOCIOS
30/10/2003 SPI: DEVOLV C/PET
27/10/2003 C/ Adv rte fls 29
24/10/2003 DO: MARCIA DA SILVA GOUVEIA p/ TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.
13/10/2003 Remetido expediente p/ imprensa
10/10/2003 DEV MDO C/ CERT NEG
05/09/2003 SED 04/09 OF NILTON
28/08/2003 A SED
25/08/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
13/08/2003 PET R TE 1208 C/ INFS
30/01/2003 Not INSS p/ Tomar ciencia do Acordo
23/01/2003 Acordo V. 5.000,00 C. 100,00 p/empdo isento
08/11/2002 Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
07/11/2002 Marcada Audiencia Inicial 23/01/03 09:35
05/11/2002 Distribuido

3ª VARA EMPRESARIAL FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1816

Processo nº : 01461-2002-032-01-00-9

Partes

Reclamante ROSILENE LOPES DE LIMA
Advogado *Marcelo Paternostro Santa Rosa*
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICAS LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

31/01/2006 Rec of Indusval
24/01/2006 Rec of Bradesco
13/01/2006 Rec of CEF c/ inf
13/01/2006 Rec of Itau c/ inf
13/01/2006 Rec of Bacen c/ inf
01/12/2005 Extr. of. 945/05 ao Bacen
21/11/2005 Autos dev req of
16/11/2005 SPI: Dev. os autos p/rte rq oficio
20/09/2005 C/ rte fls 219
14/09/2005 Pet rte c/ subs s/ reserva
30/05/2005 Aguardando iniciativa
15/10/2004 DO: Rte p/ fornecer end rdo
11/10/2004 Remetido expediente p/ imprensa
02/08/2004 Pet rte req bx CTPS
16/06/2004 Dev not FRED WONG - mudou-se
24/05/2004 Not Rdo p/ manif s/ calc liq
01/04/2004 Incluido Rdo FRED WONG
22/03/2004 Pet Rte c/ Manifestacoes
16/02/2004 DO: Rte p/ manif s/ docs fls
11/02/2004 Remetido expediente p/ imprensa
03/12/2003 Dev not TX SENG WONG - a/c socio - mudou-se
25/11/2003 Not Rdo p/ manif s/ calc liq

07/11/2003	Incluido Rdo TX SENG WONG
31/10/2003	Pet rte c/ contrato social req not
17/10/2003	DO: Rte p/ Manifestar s/not. devolvida de fls.
14/10/2003	Remetido expediente p/ imprensa
21/08/2003	Dev not rdo (recusado)
13/08/2003	Not Rdo p/ manif s/ calc liq
31/07/2003	Dev Autos c/ Calculos
24/04/2003	C/ rte fls,462
04/04/2003	DO: Rte p/ apresent calc liquid
01/04/2003	Remetido expediente p/ imprensa
10/01/2003	Not Rdo, Adv Rte p/ ciencia decisao



Processo nº : 01507-2002-069-01-00-6

4ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1818

Partes

Reclamante ROBERTO CARLOS BARBOSA CARDOSO
Advogado Haroldo Gomes da Silva
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa N
Dt.Arquivamento 14/10/2005
Próx.Audiência
Num.Arquivo ARQUIVO GERAL

Andamentos

14/10/2005 Arquivo Geral
14/10/2005 Processo ARQUIVADO S/ BAIXA
08/03/2005 Not Rte, Adv Rte p/ Indicar os meios necessarios visando o prosseguimento da execucao,
15/02/2005 04/02-REC OF/SUDAMERIS INF BLOQUEIO
26/01/2005 24/01-REC OF/BACEN C.INFORMACOES
17/01/2005 Rec oficio BACEN (12/01)
09/12/2004 061204-REC OF/CITIBANK
26/10/2004 Exp.of.1577/04 p/Bacen solic.bloq.
25/10/2004 Incluido Rdo DAVID WONG
25/10/2004 Incluido Rdo FRANK WONG
06/10/2004 05/10-DEV C.PET/RTE REQ EXP OF/BACEN
22/09/2004 Not Adv Rte p/ dev autos
10/08/2004 Autos c/adv rte fls 224
05/08/2004 DO: Rte p/ Manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, devendo
02/08/2004 Remetido expediente p/ imprensa
21/07/2004 Devolvida Carta Precatoria Executoria c/cert neg
07/07/2004 SPI: CPE 975-2004-302-01-00-1 DEVOLVIDA A 69a.VT/RJ
11/06/2004 Carta Prec distribuida - 00975-2004-302-01-00-1
07/06/2004 Remetida CP Exe. por malote
03/06/2004 Extr. CP Exe. 0163/04 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo, na pessoa do<a> SOCIO
14/05/2004 Dev autos c/pet rte rq atend deter juizo 12/05
12/04/2004 Autos c/adv rrte fls 442
06/04/2004 Dev not rda(FALECIDO)
26/03/2004 Not Rdo p/ Regularizar sua assistencia, juntando o instrumento procuratorio
22/03/2004 Dev mcpa c/cert neg(extdo falecido)
22/03/2004 Pet rdo c/termo de renuncia 16/03
19/02/2004 SED DISTRIB.EM 12/02 P/ OF.MAURICIO EDUARDO
29/01/2004 A SED
26/01/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao

26/01/2004	Incluido Rdo TI SENG WONG
07/10/2003	Dev not rda n/p socio David(mudou-se)
09/09/2003	Not Socios rda, Socio rdas p/ Indicar bens da sociedade a penhora, livres e desembaracados, sob
25/08/2003	Pet rte rq que execucao recaia sobre bens socios
25/08/2003	Dev autos
18/08/2003	Autos c/adv rte fls 474
17/07/2003	DO: Rte p/ manif s/ cert of just
15/07/2003	Remetido expediente p/ imprensa
03/07/2003	Dev mandado c/ certidao negativa
09/06/2003	SED OF NILTON 6.6
21/05/2003	A SED
20/05/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
06/05/2003	Dev not rda(recebimento recusado p/porteiro)
25/04/2003	Not Rdo p/ Manifestar-se sobre o teor da peticao de fls. 110.
08/04/2003	Pet rte c/manifestacao 07/04/03
31/03/2003	Acordo V. 12.000,00 C. 240,00 p/empdor [12 parcelas - 9/6]
06/11/2002	Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
05/11/2002	Marcada Audiencia Inicial 31/03/03 09:25
04/11/2002	Distribuido

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1819

3ª VARA EMPRESARIAL E DE NOTÁRIAS E REGISTROS
FLS. 1820

Processo nº : 01329-2002-023-01-00-6

Partes

Reclamante PAULO SERGIO DIAS DO NASCIMENTO
Advogado Carlos Wander Cury Ribeiro
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Advogado Sonia Triani Alvarez

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

02/02/2006 COM ADV.RTE FLS.215
17/01/2006 RECEBIDO OFICIO DA CEDAE
12/01/2006 RECEBIDO OFICIO DA TELEMAR
15/12/2005 RECEBIDO OFICIO DA LIGHT
02/12/2005 Not CEDAE p/ NOT ENC, OF. 1805/05 P/ CEDAE
02/12/2005 Not LIGHT p/ NOT ENC. OF. 1804/05 P/ LIGHT
02/12/2005 Not TELEMAR p/ NOT.ENC. OF. 1803/05 P/ TELEMAR
22/09/2005 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.OFICIOS
16/09/2005 DO: Int Adv RJ 102995 D p/ devolver autos
13/09/2005 Remetido expediente p/ imprensa
29/04/2005 COM ADV RTE CARGA 448
11/04/2005 DEVOLVIDOS AUTOS REQ.RECONS.DESP.E NOT.RDA P/EDIT.
05/04/2005 COM ADV.RTE FLS.368
04/04/2005 Not Adv Rte p/ Tomar ciencia do desp de fls.
29/03/2005 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.PENHORA S/IMOVEL
21/03/2005 com rte fls.329
16/03/2005 DO: Rte p/ Tomar ciencia cert. of justica
14/03/2005 Remetido expediente p/ imprensa
09/03/2005 Dev mandado c/ certidao negativa
03/02/2005 10.02 SED OF CLAUDIA MAGALHAES
18/01/2005 A SED
11/01/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
16/12/2004 Incluido Rdo DAVID WONG
09/12/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.OFICIO AO RGI
01/12/2004 COM ADV.RTE FLS.59
30/11/2004 RECEBIDO OFICIO DA REC.FEDERAL (4)
11/11/2004 EXP. OF. N. 1425/04 P/ DRF
28/09/2004 PET.DO RTE REITERANDO PEDIDOS PET.19/08
27/08/2004 DO: Partes p/ Diga a executada-fls.80
25/08/2004 Remetido expediente p/ imprensa
20/08/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS JUNTANDO DOCS.
13/04/2004 COM ADV RTE CARGA 349

8ª VARA EMPRESARIAL
FLS 1821

16/03/2004 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.PENHORA S/BENS SOCIO
09/03/2004 COM ADV.RTE FLS.227
09/03/2004 PUBL.DO NO.044 SECAO II PARTE III FLS.176/177
04/03/2004 AGUARDANDO PUBL EXPEDIENTE DE 05.03.04
20/02/2004 PET.DO RTE REQ.MANDADO NA PESSOA SOCIO
06/02/2004 PET.DO PATRONO DA RDA COM RENUNCIA
02/02/2004 COM ADV.RTE FLS.128
17/12/2003 DEVOLVIDOS OS AUTOS REQ.MANDADO PESSOA SOCIO
27/11/2003 AUTOS C/RTE FLS. 479 OAB 102995
26/11/2003 Not Adv Rte p/ Indeferida a expedicao de oficio a DRF
18/11/2003 PET.DO RTE REQ.OFICIO A REC.FEDERAL
12/11/2003 Not Adv Rte p/ ...INDEFIRO, POR ORA. FLS. 70
05/11/2003 PET.DO RTE FALANDO S/SUCESSAO E C/DOC.
30/10/2003 Not Adv Rte p/ COMPROVE A SUCESSAO TRABALHISTA ORA ALEGADA ATRAVES DE DOCUMENTO
23/10/2003 DEVOLVIDOS OS AUTOS FALANDO S/CERTIDAO
20/10/2003 COM ADV.RTE FLS.336
15/10/2003 Not Adv Rte p/ Exte falar s/ cert do Of. Just
10/10/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
09/09/2003 SED - EM 11/9 REDIST. P/NILTON
21/08/2003 SED OF NILTON
01/08/2003 A SED
30/07/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
08/07/2003 PET.DO RTE COM DOCS.REQ.OFICIO AO BCO.ITAU
02/06/2003 Not PROCURADORIA DO INSS p/ - INSS - Acordo
26/05/2003 Acordo V. 9.000,00 C. 180,00 p/empdor
26/05/2003 Marcada Audiencia Prosseg. 26/05/03 10:41
26/05/2003 Desmarcada Audiencia Inicial 26/05/03 09:40
19/05/2003 PET DO RTE COM ENDERECO RDA
19/05/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
12/05/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
12/05/2003 SED OF NILTON 14/5
07/05/2003 A SED
30/04/2003 Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
30/04/2003 Not Rte, Adv Rte p/ ciencia troca data aud
29/04/2003 Marcada Audiencia Inicial 26/05/03 09:40
29/04/2003 Desmarcada Audiencia Inicial 22/05/03 09:40
09/04/2003 SED OF NILTON 15/04
02/04/2003 A SED
31/03/2003 Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
19/03/2003 PET RTE REQ NOT POR OF DE JUSTICA
11/03/2003 DEVOLV.NOT.RE(RECUSADO)
19/02/2003 Not Rdo p/ COPIA A RE DE FLS. 28.
07/02/2003 Pet.do rte com aditamento a inicial
18/10/2002 Pet rte informando sobre sua dispensa

09/10/2002 Dev not adv rte (ausente)
01/10/2002 Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1822

30/09/2002 Marcada Audiencia Inicial 22/05/03 09:40
27/09/2002 Distribuido

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1823

Processo nº : 01460-2003-020-01-00-5

Partes

Reclamante MICHEL HEMERSON DOS SANTOS EFIGENIO
Advogado Rosangela Couto Ross
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclam Proced Sumarissimo
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

30/09/2005 REC OFICIO ITAU INF CONTA C/BLOQ ANTERIOR
26/09/2005 Procedida a penhora on line via Bacen Jud
26/07/2005 DEV AUTOS REQ EXP MAND BLOQ
22/07/2005 AUTOS C/ADV RTE FLS412
04/05/2005 DO: Rte p/ FACE AO QUE CONSTA DOS AUTOS, VENHA O AUTOR, EM 60 DIAS, COM MEIOS
15/04/2005 Remetido expediente p/ imprensa
23/02/2005 Dev Autos requerendo prosseguimento da Execucao
15/02/2005 Carga Rte fl. 69
07/12/2004 SEGUNDA PRACA - SEM LICITANTE - AG POR 30 DIAS.
25/11/2004 Dev not Fred Wong - ausente
23/11/2004 PRIMEIRA PRACA - SEM LICITANTE
16/11/2004 Pet Rte solicitando Oficio
11/11/2004 Not Fiel Depos. p/ ciencia Praca
04/11/2004 Dev not rdo (mudou-se)
25/10/2004 DO: Praca
20/10/2004 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ ciencia Praca
19/10/2004 Remetido expediente p/ imprensa
19/10/2004 Marcada Praca p/ o dia 23/11/04 as 15:00
19/10/2004 Marcada Praca p/ o dia 07/12/04 as 15:00
05/08/2004 Dev mandado c/ penhora
05/07/2004 SED DISTRIB.EM 07/07 P/ OF.NILTON
21/06/2004 A SED
17/06/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
27/05/2004 DEV AUTOS REQ EXP (M.C.P.A.)
17/05/2004 C/ADV AUTOR FLS/10

23/03/2004 PET DO RTE C/ RECIBO DE PARCELA DO ACORDO
20/02/2004 PET DO RTE C/ RECIBO
12/01/2004 Paga parcela do acordo - R$ 250,00
15/12/2003 Paga parcela do acordo - R$ 250,00
01/12/2003 Acordo V. 2.500,00 C. 50,00 pro-rata, empdo isento
10/10/2003 Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial



09/10/2003 Marcada Audiencia Inicial 01/12/03 08:55
08/10/2003 Distribuido

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1875

Processo nº : 01384-2002-060-01-00-6

Partes

Reclamante PAULO SERGIO MELO DE AZEREDO
Advogado Jose Sebastiao da Silva
Reclamado Plasbag Monoplas Ltda. N/P Ti Seng Wong
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

01/02/2006 COM RTE
31/01/2006 DO: PAULO SERGIO MELO DE AZEREDO p/ manif s/ cert of just
26/01/2006 Remetido expediente p/ imprensa
30/11/2005 DEV MDO C/ CERT NEG
24/10/2005 SED OF SILVANA 17/10
10/10/2005 A SED
26/09/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
09/09/2005 Calculo 01 de JAM: total R$ 7.609,15
14/07/2005 Alt nome Rdo PLASBAG MONOPLAS LTDA p/ Plasbag Monoplas Ltda. N/P Ti Seng Wong
10/05/2005 REC OFICIO DRF
11/03/2005 REMETIDO OF. AO RECEITA FEDERAL
24/02/2005 Oficio 106/05 p/ DRF req decl renda socios rda
16/11/2004 DEV AUTOS REQ OFICIO A DRF (SPI)
03/11/2004 SPI: DEVOLV C/PET
30/09/2004 COM RTE
29/09/2004 PUBL RTE - CIENCIA DE FOI INDEFERIDO.....
30/07/2004 REC AUTOS REQ EXP DE CPE pelo SPI
22/07/2004 SPI: DEVOLV C/PET
12/04/2004 REC PET RTE REQ EXECUCAO SOCIO pelo SPI
05/04/2004 COM RTE.
26/03/2004 SPI: PET RTE JUNT DE DOC.
09/02/2004 Dev mandado c/ certidao negativa
09/02/2004 PET RDA C/ RENUNCIA DE ADV
26/01/2004 Devolvida Carta Precatoria Executoria
08/01/2004 Dev mandado c/ certidao negativa
09/12/2003 REC AUTOS DA CPE 2018/03 (SPI)
25/11/2003 SPI: CPE 2018-2003-302-01-00-9 DEVOLVIDA P/60a.VT/RJ.
29/10/2003 SED DISTRIB.EM 03/11 P/ OF.ALESSANDRA
29/10/2003 SED DISTRIB.EM 03/11 P/ OF.CLAUDIA MAGALHAES
27/10/2003 Carta Prec distribuida - 0201-2003-302-01-00-0

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1826

21/10/2003	REMETIDA CPE AO DISTR. DE PETROPOLIS
17/10/2003	A SED
09/10/2003	Extr. CP Exe. 0167/03 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo, na pessoa do<a> SOCIO
09/10/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
09/10/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
03/09/2003	DEV AUTOS REQ MANDADO
26/08/2003	COM RTE
22/08/2003	PUBL RTE - FALAR SOBRE A CERT. OF. JUST.
29/05/2003	DEV MAND C/ CERT NEG
05/05/2003	SED OF PATRICIA
08/04/2003	A SED
03/04/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
27/02/2003	SOMENTE RTE COMPARECEU P/ REC ACORDO
12/02/2003	Acordo V. 3.000,00 C. 60,00 pro-rata, empdo isento
29/10/2002	Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
22/10/2002	Marcada Audiencia Inicial 12/02/03 10:20
09/10/2002	Distribuido

2ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1827

Processo nº : 01384-2002-060-01-00-6

Partes

Reclamante PAULO SERGIO MELO DE AZEREDO
Advogado Jose Sebastiao da Silva
Reclamado Plasbag Monoplas Ltda. N/P Ti Seng Wong
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

01/02/2006 COM RTE
31/01/2006 DO: PAULO SERGIO MELO DE AZEREDO p/ manif s/ cert of just
26/01/2006 Remetido expediente p/ imprensa
30/11/2005 DEV MDO C/ CERT NEG
24/10/2005 SED OF SILVANA 17/10
10/10/2005 A SED
26/09/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
09/09/2005 Calculo 01 de JAM: total R$ 7.609,15
14/07/2005 Alt nome Rdo PLASBAG MONOPLAS LTDA p/ Plasbag Monoplas Ltda. N/P Ti Seng Wong
10/05/2005 REC OFICIO DRF
11/03/2005 REMETIDO OF. AO RECEITA FEDERAL
24/02/2005 Oficio 106/05 p/ DRF req decl renda socios rda
16/11/2004 DEV AUTOS REQ OFICIO A DRF (SPI)
03/11/2004 SPI: DEVOLV C/PET
30/09/2004 COM RTE
29/09/2004 PUBL RTE - CIENCIA DE FOI INDEFERIDO.....
30/07/2004 REC AUTOS REQ EXP DE CPE pelo SPI
22/07/2004 SPI: DEVOLV C/PET
12/04/2004 REC PET RTE REQ EXECUCAO SOCIO pelo SPI
05/04/2004 COM RTE.
26/03/2004 SPI: PET RTE JUNT DE DOC.
09/02/2004 Dev mandado c/ certidao negativa
09/02/2004 PET RDA C/ RENUNCIA DE ADV
25/01/2004 Devolvido Carta Precatória Expedida

09/12/2003 REC AUTOS DA CPE 2018/03 (SPI)
25/11/2003 SPI: CPE 2018-2003-302-01-00-9 DEVOLVIDA P/60a.VT/RJ.
29/10/2003 SED DISTRIB.EM 03/11 P/ OF.ALESSANDRA
29/10/2003 SED DISTRIB.EM 03/11 P/ OF.CLAUDIA MAGALHAES
27/10/2003 Carta Prec distribuida - 02018-2003-302-01-00-9

FLS. 121

21/10/2003 REMETIDA CPE AO DISTR. DE PETROPOLIS
17/10/2003 A SED
09/10/2003 Extr. CP Exe. 0167/03 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo, na pessoa do<a> SOCIO
09/10/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
09/10/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
03/09/2003 DEV AUTOS REQ MANDADO
26/08/2003 COM RTE
22/08/2003 PUBL RTE - FALAR SOBRE A CERT. OF. JUST.
29/05/2003 DEV MAND C/ CERT NEG
05/05/2003 SED OF PATRICIA
08/04/2003 A SED
03/04/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
27/02/2003 SOMENTE RTE COMPARECEU P/ REC ACORDO
12/02/2003 Acordo V. 3.000,00 C. 60,00 pro-rata, empdo isento
29/10/2002 Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
22/10/2002 Marcada Audiencia Inicial 12/02/03 10:20
09/10/2002 Distribuido

Processo nº : 01460-2003-020-01-00-5



Partes

Reclamante MICHEL HEMERSON DOS SANTOS EFIGENIO
Advogado Rosangela Couto Ross
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclam Proced Sumarissimo
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

30/09/2005	REC OFICIO ITAU INF CONTA C/BLOQ ANTERIOR
26/09/2005	Procedida a penhora on line via Bacen Jud
26/07/2005	DEV AUTOS REQ EXP MAND BLOQ
22/07/2005	AUTOS C/ADV RTE FLS412
04/05/2005	DO: Rte p/ FACE AO QUE CONSTA DOS AUTOS, VENHA O AUTOR, EM 60 DIAS, COM MEIOS
15/04/2005	Remetido expediente p/ imprensa
23/02/2005	Dev Autos requerendo prosseguimento da Execucao
15/02/2005	Carga Rte fl. 69
07/12/2004	SEGUNDA PRACA - SEM LICITANTE - AG POR 30 DIAS.
25/11/2004	Dev not Fred Wong - ausente
23/11/2004	PRIMEIRA PRACA - SEM LICITANTE
16/11/2004	Pet Rte solicitando Oficio
11/11/2004	Not Fiel Depos. p/ ciencia Praca
04/11/2004	Dev not rdo (mudou-se)
25/10/2004	DO: Praca
20/10/2004	Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ ciencia Praca
19/10/2004	Remetido expediente p/ imprensa
19/10/2004	Marcada Praca p/ o dia 23/11/04 `as 15:00
19/10/2004	Marcada Praca p/ o dia 07/12/04 `as 15:00
05/08/2004	Dev mandado c/ penhora
05/07/2004	SED DISTRIB.EM 07/07 P/ OF.NILTON
21/06/2004	A SED
17/06/2004	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
27/05/2004	DEV AUTOS REQ EXP (M.C.P.A.)
17/05/2004	C/ADV AUTOR FLS/10
22/04/2004	PET DA RE C/ RECIBO
23/03/2004	PET DO RTE C/ RECIBO DE PARCELA DO ACORDO
20/02/2004	PET DO RTE C/ RECIBO
12/01/2004	Paga parcela do acordo - R$ 250,00
15/12/2003	Paga parcela do acordo - R$ 250,00
01/12/2003	Acordo V. 2.500,00 C. 50,00 pro-rata, empdo isento

09/10/2003 Marcada Audiencia Inicial 01/12/03 08:55
08/10/2003 Distribuido

2ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1830



Processo nº : 01461-2002-032-01-00-9

Partes

Reclamante ROSILENE LOPES DE LIMA
Advogado Marcelo Paternostro Santa Rosa
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICAS LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

31/01/2006 Rec of Indusval
24/01/2006 Rec of Bradesco
13/01/2006 Rec of CEF c/ inf
13/01/2006 Rec of Itau c/ inf
13/01/2006 Rec of Bacen c/ inf
01/12/2005 Extr. of. 945/05 ao Bacen
21/11/2005 Autos dev req of
16/11/2005 SPI: Dev. os autos p/rte rq oficio
20/09/2005 C/ rte fls 219
14/09/2005 Pet rte c/ subs s/ reserva
30/05/2005 Aguardando iniciativa
15/10/2004 DO: Rte p/ fornecer end rdo
11/10/2004 Remetido expediente p/ imprensa
02/08/2004 Pet rte req bx CTPS
16/06/2004 Dev not FRED WONG - mudou-se
24/05/2004 Not Rdo p/ manif s/ calc liq
01/04/2004 Incluido Rdo FRED WONG
22/03/2004 Pet Rte c/ Manifestacoes
16/02/2004 DO: Rte p/ manif s/ docs fls
11/02/2004 Remetido expediente p/ imprensa
03/12/2003 Dev not TX SENG WONG - a/c socio - mudou-se

07/11/2003 Incluido Rdo TX SENG WONG
31/10/2003 Pet rte c/ contrato social req not
17/10/2003 DO: Rte p/ Manifestar s/not. devolvida de fls.
14/10/2003 Remetido expediente p/ imprensa
21/08/2003 Dev not rdo (recusado)
13/08/2003 Not Rdo p/ manif s/ calc liq
31/07/2003 Dev Autos c/ Calculos
24/04/2003 C/ rte fls,462
04/04/2003 DO: Rte p/ apresent calc liquid
01/04/2003 Remetido expediente p/ imprensa
10/01/2003 Not Rdo, Adv Rte p/ ciencia decisao



VARA EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - 32ª
FLS. 1833

Processo nº : 01461-2002-032-01-00-9

Partes

Reclamante ROSILENE LOPES DE LIMA
Advogado Marcelo Paternostro Santa Rosa
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICAS LTDA
Advogado

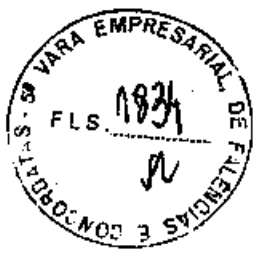
Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

31/01/2006 Rec of Indusval
24/01/2006 Rec of Bradesco
13/01/2006 Rec of CEF c/ inf
13/01/2006 Rec of Itau c/ inf
13/01/2006 Rec of Bacen c/ inf
01/12/2005 Extr. of. 945/05 ao Bacen
21/11/2005 Autos dev req of
16/11/2005 SPI: Dev. os autos p/rte rq oficio
20/09/2005 C/ rte fls 219
14/09/2005 Pet rte c/ subs s/ reserva
30/05/2005 Aguardando iniciativa
15/10/2004 DO: Rte p/ fornecer end rdo
11/10/2004 Remetido expediente p/ imprensa
02/08/2004 Pet rte req bx CTPS
16/06/2004 Dev not FRED WONG - mudou-se
24/05/2004 Not Rdo p/ manif s/ calc liq
01/04/2004 Incluido Rdo FRED WONG
22/03/2004 Pet Rte c/ Manifestacoes
16/02/2004 DO: Rte p/ manif s/ docs fls
11/02/2004 Remetido expediente p/ imprensa
03/12/2003 Dev not TX SENG WONG - a/c socio - mudou-se

07/11/2003 Incluido Rdo TX SENG WONG
31/10/2003 Pet rte c/ contrato social req not
17/10/2003 DO: Rte p/ Manifestar s/not. devolvida de fls.
14/10/2003 Remetido expediente p/ imprensa
21/08/2003 Dev not rdo (recusado)
13/08/2003 Not Rdo p/ manif s/ calc liq
31/07/2003 Dev Autos c/ Calculos
24/04/2003 C/ rte fls,462
04/04/2003 DO: Rte p/ apresent calc liquid
01/04/2003 Remetido expediente p/ imprensa
10/01/2003 Not Rdo, Adv Rte p/ ciencia decisao



3ª VARA EMPRESARIAL DE FEITOS E CONTRATOS
1835
FLS.

Processo nº : 01518-2002-037-01-00-1

Partes

Reclamante MARCIA DA SILVA GOUVEIA
Advogado *Jose Sebastiao da Silva*
Reclamado *PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA*
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

18/10/2005 AUTOS DEVOL 1410 REQ EXP CERTIDAO DE CREDITO
04/10/2005 Not adv p/ dev autos
18/07/2005 C/ ADV RTE FLS 118
08/07/2005 Not Rte, Adv Rte p/ DAR ANDAMENTO AO FEITO, EM 30 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS
04/02/2005 AG MANIF RECLAMANTE
04/02/2005 Dev mandado c/ certidao negativa
28/01/2005 PET RTE 2401 C/ REQ
24/01/2005 SPI: pet rte c/manif.
22/09/2004 SED.RED.P/OF.CLAUDIA MAGALHAES EM 01/10
03/09/2004 SED MDO DISTRIB.EM 01/09 P/ OF.M.EDUARDO
01/09/2004 A SED
27/08/2004 A SED
26/08/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
23/08/2004 AUTOS DEV REQ EXP DE MAND
17/08/2004 SPI: DEVOLV C/PET
09/08/2004 C/ ADV RTE FLS 270
06/08/2004 DO: MARCIA DA SILVA GOUVEIA p/ Tomar ciencia dev. CP
15/07/2004 Remetido expediente p/ imprensa
29/06/2004 REC CPE 63/04 C/ CERTIDAO NEG
25/06/2004 SPI: CPE 803-2004-302-01-00-8 DEV A 37a. VT/RJ
13/05/2004 Carta Prec distribuida - 00803-2004-302-01-00-8
05/05/2004 Extr. CP Exe. 0063/04 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo, na pessoa do<a> SOCIO
05/04/2004 PET RTE 2603 C/ REQ
26/03/2004 SPI: PET RTE JUNT DE DOC.
26/03/2004 AG.MANIFESTACAO RTE.

09/02/2004 Dev mandado c/ certidao negativa
22/01/2004 SED REDISTRIB.EM 05/02 PARA OF.MAURICIO EDUARDO
07/01/2004 SED DISTRIB.EM 12/01 OF CLAUDIA MAGALHAES E
07/01/2004 ALESSANDRA



10/12/2003 A SED
01/12/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
01/12/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
18/11/2003 AUTOS DEV C/PET REQ EXECUCAO NA PESSOA SOCIOS
30/10/2003 SPI: DEVOLV C/PET
27/10/2003 C/ Adv rte fls 29
24/10/2003 DO: MARCIA DA SILVA GOUVEIA p/ TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.
13/10/2003 Remetido expediente p/ imprensa
10/10/2003 DEV MDO C/ CERT NEG
05/09/2003 SED 04/09 OF NILTON
28/08/2003 A SED
25/08/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
13/08/2003 PET R TE 1208 C/ INFS
30/01/2003 Not INSS p/ Tomar ciencia do Acordo
23/01/2003 Acordo V. 5.000,00 C. 100,00 p/empdo isento
08/11/2002 Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
07/11/2002 Marcada Audiencia Inicial 23/01/03 09:35
05/11/2002 Distribuido

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1037

Processo nº : 01518-2002-037-01-00-1

Partes

Reclamante MARCIA DA SILVA GOUVEIA
Advogado *Jose Sebastiao da Silva*
Reclamado *PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA*
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

18/10/2005 AUTOS DEVOL 1410 REQ EXP CERTIDAO DE CREDITO
04/10/2005 Not adv p/ dev autos
18/07/2005 C/ ADV RTE FLS 118
08/07/2005 Not Rte, Adv Rte p/ DAR ANDAMENTO AO FEITO, EM 30 DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS
04/02/2005 AG MANIF RECLAMANTE
04/02/2005 Dev mandado c/ certidao negativa
28/01/2005 PET RTE 2401 C/ REQ
24/01/2005 SPI: pet rte c/manif.
22/09/2004 SED.RED.P/OF.CLAUDIA MAGALHAES EM 01/10
03/09/2004 SED MDO DISTRIB.EM 01/09 P/ OF.M.EDUARDO
01/09/2004 A SED
27/08/2004 A SED
26/08/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
23/08/2004 AUTOS DEV REQ EXP DE MAND
17/08/2004 SPI: DEVOLV C/PET
09/08/2004 C/ ADV RTE FLS 270
06/08/2004 DO: MARCIA DA SILVA GOUVEIA p/ Tomar ciencia dev. CP
15/07/2004 Remetido expediente p/ imprensa
29/06/2004 REC CPE 63/04 C/ CERTIDAO NEG
25/06/2004 SPI: CPE 803-2004-302-01-00-8 DEV A 37a. VT/RJ
13/05/2004 Carta Prec distribuida - 00803-2004-302-01-00-8
05/05/2004 Extr. CP Exe. 0063/04 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo, na pessoa do<a> SOCIO
05/04/2004 PET RTE 2603 C/ REQ
26/03/2004 SPI: PET RTE JUNT DE DOC.
26/03/2004 AG.MANIFESTACAO RTE.
16/03/2004 Dev mandado c/ certidao negativa

09/02/2004 Dev mandado c/ certidao negativa
22/01/2004 SED REDISTRIB.EM 05/02 PARA OF.MAURICIO EDUARDO
07/01/2004 SED DISTRIB.EM 12/01 OF CLAUDIA MAGALHAES E
07/01/2004 ALESSANDRA

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - 5ª
FLS 1836

10/12/2003 A SED
01/12/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
01/12/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
18/11/2003 AUTOS DEV C/PET REQ EXECUCAO NA PESSOA SOCIOS
30/10/2003 SPI: DEVOLV C/PET
27/10/2003 C/ Adv rte fls 29
24/10/2003 DO: MARCIA DA SILVA GOUVEIA p/ TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA.
13/10/2003 Remetido expediente p/ imprensa
10/10/2003 DEV MDO C/ CERT NEG
05/09/2003 SED 04/09 OF NILTON
28/08/2003 A SED
25/08/2003 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
13/08/2003 PET R TE 1208 C/ INFS
30/01/2003 Not INSS p/ Tomar ciencia do Acordo
23/01/2003 Acordo V. 5.000,00 C. 100,00 p/empdo isento
08/11/2002 Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
07/11/2002 Marcada Audiencia Inicial 23/01/03 09:35
05/11/2002 Distribuido

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - RJ
FLS. 1839

Processo nº : 01538-2003-052-01-00-6

Partes

Reclamante MARIA MARTINS DOS SANTOS
Advogado Jose Sebastiao da Silva
Reclamado PLASBAG MONOPLAS LIMITADA
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

28/11/2005 RTEC OF BCO ITAU
30/09/2005 SPI: DEVOLV C/PET
27/09/2005 C/ ADV RTE FL.144
26/09/2005 DO: MARIA MARTINS DOS SANTOS p/ manif s/ cert of just
25/08/2005 Remetido expediente p/ imprensa
23/08/2005 Dev mandado c/ certidao negativa
09/03/2005 SED OF NILTON EM 01.04
02/03/2005 A SED
28/02/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
19/10/2004 Acordo [PZO]
01/09/2004 Dev not rte (ausente)
20/08/2004 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
19/08/2004 Marcada Audiencia Inicial 19/10/04 10:40
15/07/2004 Adiado "sine die" [P/ MP]
07/11/2003 Dev not rte (ausente)
31/10/2003 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
30/10/2003 Marcada Audiencia Inicial 15/07/04 09:55
29/10/2003 Distribuido

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1840

21/10/2003	REMETIDA CPE AO DISTR. DE PETROPOLIS
17/10/2003	A SED
09/10/2003	Extr. CP Exe. 0167/03 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo, na pessoa do<a> SOCIO
09/10/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
09/10/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
03/09/2003	DEV AUTOS REQ MANDADO
26/08/2003	COM RTE
22/08/2003	PUBL RTE - FALAR SOBRE A CERT. OF. JUST.
29/05/2003	DEV MAND C/ CERT NEG
05/05/2003	SED OF PATRICIA
08/04/2003	A SED
03/04/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
27/02/2003	SOMENTE RTE COMPARECEU P/ REC ACORDO
12/02/2003	Acordo V. 3.000,00 C. 60,00 pro-rata, empdo isento
29/10/2002	Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
22/10/2002	Marcada Audiencia Inicial 12/02/03 10:20
09/10/2002	Distribuido

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1841

Processo nº : 01538-2003-052-01-00-6

Partes

Reclamante MARIA MARTINS DOS SANTOS
Advogado Jose Sebastiao da Silva
Reclamado PLASBAG MONOPLAS LIMITADA
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

28/11/2005 RTEC OF BCO ITAU
30/09/2005 SPI: DEVOLV C/PET
27/09/2005 C/ ADV RTE FL.144
26/09/2005 DO: MARIA MARTINS DOS SANTOS p/ manif s/ cert of just
25/08/2005 Remetido expediente p/ imprensa
23/08/2005 Dev mandado c/ certidao negativa
09/03/2005 SED OF NILTON EM 01.04
02/03/2005 A SED
28/02/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
19/10/2004 Acordo [PZO]
01/09/2004 Dev not rte (ausente)
20/08/2004 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
19/08/2004 Marcada Audiencia Inicial 19/10/04 10:40
15/07/2004 Adiado "sine die" [P/ MP]
07/11/2003 Dev not rte (ausente)
31/10/2003 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
30/10/2003 Marcada Audiencia Inicial 15/07/04 09:55
29/10/2003 Distribuido

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - 8ª
FLS. 1842

21/10/2003	REMETIDA CPE AO DISTR. DE PETROPOLIS
17/10/2003	A SED
09/10/2003	Extr. CP Exe. 0167/03 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo, na pessoa do<a> SOCIO
09/10/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
09/10/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
03/09/2003	DEV AUTOS REQ MANDADO
26/08/2003	COM RTE
22/08/2003	PUBL RTE - FALAR SOBRE A CERT. OF. JUST.
29/05/2003	DEV MAND C/ CERT NEG
05/05/2003	SED OF PATRICIA
08/04/2003	A SED
03/04/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
27/02/2003	SOMENTE RTE COMPARECEU P/ REC ACORDO
12/02/2003	Acordo V. 3.000,00 C. 60,00 pro-rata, empdo isento
29/10/2002	Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
22/10/2002	Marcada Audiencia Inicial 12/02/03 10:20
09/10/2002	Distribuido

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1843

Processo nº : 01025-2003-016-01-00-1

Partes

Exequente LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado Jane Silva de Carvalho
Executado PLASBAG MONOPLAS
Advogado

Outros

Descrição	Exec Termo de Conc Previa
Baixa	N
Dt.Arquivamento	02/12/2003
Próx.Audiência	
Num.Arquivo	ARQUIVO GERAL

Andamentos

16/12/2003	Arquivo Geral
02/12/2003	Processo ARQUIVADO S/ BAIXA
16/10/2003	DO: LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO p/ FORNECER MEIOS P/PROSSEGUIR C/A EXECUCAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
13/10/2003	Remetido expediente p/ imprensa
10/09/2003	DO: LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO p/ manif s/ cert of just
05/09/2003	Remetido expediente p/ imprensa
04/09/2003	DEV MANDADO C/ CERTIDAO NEGATIVA
04/08/2003	SEO OF NILTON
21/07/2003	A SED
21/07/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
17/07/2003	Alt nome Rte LILIAN DE SOUZAZ NASCIMENTO p/ LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO
17/07/2003	Distribuido

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS - 3ª
FLS. 1844

Processo nº : 01025-2003-016-01-00-1

Partes

Exequente LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado Jane Silva de Carvalho
Executado PLASBAG MONOPLAS
Advogado

Outros

Descrição	Exec Termo de Conc Previa
Baixa	N
Dt.Arquivamento	02/12/2003
Próx.Audiência	
Num.Arquivo	ARQUIVO GERAL

Andamentos

16/12/2003	Arquivo Geral
02/12/2003	Processo ARQUIVADO S/ BAIXA
16/10/2003	DO: LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO p/ FORNECER MEIOS P/PROSSEGUIR C/A EXECUCAO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO
13/10/2003	Remetido expediente p/ imprensa
10/09/2003	DO: LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO p/ manif s/ cert of just
05/09/2003	Remetido expediente p/ imprensa
04/09/2003	DEV MANDADO C/ CERTIDAO NEGATIVA
04/08/2003	SED OF NILTON
21/07/2003	A SED
21/07/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
17/07/2003	Alt nome Rte LILIAN DE SOUZAZ NASCIMENTO p/ LILIAN DE SOUZA NASCIMENTO
17/07/2003	Distribuido

Processo nº : 00436-2003-001-01-00-0

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1845

Partes

Reclamante ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA
Advogado Edson Alves Silva Junior
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclam Proced Sumarissimo
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

23/11/2005 AUTOS C/ RTE - FLS.12
20/09/2005 PET RTE C/ MANIFEST
25/08/2005 DO: Rte p/ Ciencia cert. oficial justica, em 30 dias...
19/08/2005 Remetido expediente p/ imprensa
12/08/2005 DEV. MCPA NEG.
05/04/2005 A SED
17/03/2005 01.04 SED OF NILTON
14/03/2005 PET RTE SO CITACAO RDA.
10/03/2005 A SED
03/03/2005 Not Adv Rte p/ tomar ciencia da sentenca homologatoria dos calculos.
02/03/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
25/02/2005 dev c/calc e p/homologac??c??o
10/02/2005 AO CONTADOR
01/02/2005 pet. rte sol autos ao contador
02/08/2004 Acordo V. 3.500,00 C. 70,00 p/empdo isento
01/07/2004 PET DE RENATA TAISSUN REQ PUBL EM NOME DOS ADVS
10/05/2004 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
06/05/2004 Marcada Audiencia Inicial 02/08/04 15:05
09/03/2004 PET. RTE REQ. CITACAO RDA
14/10/2003 DEFIRO SOBRESTAMENTO DO FEITO (60 DIAS).AGUARDE-SE
02/10/2003 PET RTE REQ O SOBRESTAMENTO DO FEITO PPOR MAIS 60
22/07/2003 DEFERIDO O SOBRESTAMENTO POR 60 DIAS.
10/07/2003 PET RTE REQ. SOBRESTAMENTO DO FEITO
01/07/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
16/06/2003 AGUARDE-SE NO PRAZO
11/06/2003 Adiado "sine die"
02/06/2003 SED - OF.NILTON
27/05/2003 A SED
23/05/2003 Extraido Mand Citacao p/ Re
22/05/2003 DEV NOT RDA INF RECUSADO

13/05/2003 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
14/04/2003 Marcada Audiencia Inicial 11/06/03 11:15
01/04/2003 Distribuido



3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS FLS. 1847

Processo nº : 00436-2003-001-01-00-0

Partes

Reclamante ALEX DE OLIVEIRA MOREIRA
Advogado Edson Alves Silva Junior
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclam Proced Sumarissimo
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

23/11/2005 AUTOS C/ RTE - FLS.12
20/09/2005 PET RTE C/ MANIFEST
25/08/2005 OC: Rte p/ Ciencia cert. oficial justica, em 30 dias...
19/08/2005 Remetido expediente p/ imprensa
12/08/2005 DEV. MCPA NEG.
05/04/2005 A SED
17/03/2005 01.04 SED OF NILTON
14/03/2005 PET RTE SO CITACAO RDA.
10/03/2005 A SED
03/03/2005 Not Adv Rte p/ tomar ciencia da sentenca homologatoria dos calculos.
02/03/2005 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
25/02/2005 dev c/calc e p/homologac??c??o
10/02/2005 AO CONTADOR
01/02/2005 pet. rte sol autos ao contador
02/08/2004 Acordo V. 3.500,00 C. 70,00 p/empdo isento
01/07/2004 PET DE RENATA TAISSUN REQ PUBL EM NOME DOS ADVS
10/05/2004 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
06/05/2004 Marcada Audiencia Inicial 02/08/04 15:05
09/03/2004 PET. RTE REQ. CITACAO RDA
14/10/2003 DEFIRO SOBRESTAMENTO DO FEITO (60 DIAS).AGUARDE-SE
02/10/2003 PET RTE REQ O SOBRESTAMENTO DO FEITO PPOR MAIS 60
22/07/2003 DEFERIDO O SOBRESTAMENTO POR 60 DIAS.
10/07/2003 PET RTE REQ. SOBRESTAMENTO DO FEITO
01/07/2003 Dev mandado c/ certidao negativa
16/06/2003 AGUARDE-SE NO PRAZO
11/06/2003 Adiado "sine die"
02/06/2003 SED - OF.NILTON
27/05/2003 A SED
23/05/2003 Extraido Mand Citacao p/ Re
22/05/2003 DEV NOT RDA INF RECUSADO

13/05/2003 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
14/04/2003 Marcada Audiencia Inicial 11/06/03 11:15
01/04/2003 Distribuido

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1848

Processo nº : 01164-2003-035-01-00-3

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - SP
FLS. 0849

Partes

Reclamante SERGIO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado Haroldo Gomes da Silva
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

17/10/2005 SED OF ALESSANDRA EM 03/11
30/09/2005 A SED
28/09/2005 Extraido Mandado de Citacao
26/09/2005 AUTOS DEV REQ EXPED DE OF AO BACEN
06/06/2005 Autos c/adv rte fls 500
30/05/2005 DO: SERGIO DOS SANTOS RODRIGUES p/ Face os termos da certidao contida na CPE, manifestar-se, em dez
23/05/2005 Remetido expediente p/ imprensa
16/05/2005 REC CPE DA 1 VT/PETROPOLIS
07/06/2004 Carta Prec distribuida - 00875-2004-301-01-00-9
04/06/2004 Remetida CPE nesta data
02/06/2004 Extr. CP Exe. 0113/04 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo
01/06/2004 Dev mandado c/ certidao negativa
19/05/2004 SED DISTRIB EM 21/05 P/ OF.M.EDUARDO
13/05/2004 A SED
13/05/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
10/05/2004 PET RTE REQ EXECUCAO RDA COM MULTA
22/04/2004 PET/RDA APRESENTA RECIBOS DE PARCELAS DE QUITACAO
01/03/2004 PET/RDA JUNTA RECIBOS DA 1a e 2A parcelas
29/01/2004 PET/RTE C.RECIBO DA 1a PARCELA/ACORDO
15/12/2003 Acordo V. 7.300,00 C. 146,00 pro-rata, empdo isento
21/11/2003 Pet rte c/ endereco atual do rdo
21/10/2003 Not Rdo p/ aud Inicial
16/10/2003 DEV.AUTOS C/PET RTE REQ CITACAO N/P SOCIO
13/10/2003 COM RTE- FLS.99
08/10/2003 DO: Rte p/ Cumprir despacho de fls. 35
03/10/2003 Remetido expediente p/ imprensa
22/09/2003 PET RTE FORNECENDO NOMES DOS SOCIOS DA RDA
17/09/2003 DO: Rte p/ fornecer end rdo
10/09/2003 Remetido expediente p/ imprensa
04/09/2003 Dev not rdo (mudou-se)
03/09/2003 Dev not rte (desconhecido no local)

Processo nº : 01164-2003-035-01-00-3

3ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1160

Partes

Reclamante SERGIO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado Haroldo Gomes da Silva
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclamacao Trabalhista
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

17/10/2005 SED OF ALESSANDRA EM 03/11
30/09/2005 A SED
28/09/2005 Extraido Mandado de Citacao
26/09/2005 AUTOS DEV REQ EXPED DE OF AO BACEN
06/06/2005 Autos c/adv rte fls 500
30/05/2005 DO: SERGIO DOS SANTOS RODRIGUES p/ Face os termos da certidao contida na CPE, manifestar-se, em dez
23/05/2005 Remetido expediente p/ imprensa
16/05/2005 REC CPE DA 1 VT/PETROPOLIS
07/06/2004 Carta Prec distribuida - 00875-2004-301-01-00-9
04/06/2004 Remetida CPE nesta data
02/06/2004 Extr. CP Exe. 0113/04 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo
01/06/2004 Dev mandado c/ certidao negativa
19/05/2004 SED DISTRIB EM 21/05 P/ OF.M.EDUARDO
13/05/2004 A SED
13/05/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
10/05/2004 PET RTE REQ EXECUCAO RDA COM MULTA
22/04/2004 PET/RDA APRESENTA RECIBOS DE PARCELAS DE QUITACAO
01/03/2004 PET/RDA JUNTA RECIBOS DA 1a e 2A parcelas
29/01/2004 PET/RTE C.RECIBO DA 1a PARCELA/ACORDO
15/12/2003 Acordo V. 7.300,00 C. 146,00 pro-rata, empdo isento
21/11/2003 Pet rte c/ endereco atual do rdo
21/10/2003 Not Rdo p/ aud Inicial
16/10/2003 DEV.AUTOS C/PET RTE REQ CITACAO N/P SOCIO
13/10/2003 COM RTE- FLS.99
08/10/2003 DO: Rte p/ Cumprir despacho de fls. 35
03/10/2003 Remetido expediente p/ imprensa
22/09/2003 PET RTE FORNECENDO NOMES DOS SOCIOS DA RDA
17/09/2003 DO: Rte p/ fornecer end rdo
10/09/2003 Remetido expediente p/ imprensa
04/09/2003 Dev not rdo (mudou-se)
03/09/2003 Dev not rte (desconhecido no local)

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - STJ
FLS. 1851

03/07/2003	Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
30/05/2003	Marcada Audiencia Inicial 17/07/03 09:27
02/05/2003	DEV.C/MANIF.DA RTE
10/04/2003	AUTOS C/RTE FLS.228
08/04/2003	Not Adv Rte p/ EMENDAR INICIAL
05/02/2003	Alt nome Rdo PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICAS LTDA p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
05/02/2003	Distribuido

2ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1852

03/07/2003	Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
30/05/2003	Marcada Audiencia Inicial 17/07/03 09:27
02/05/2003	DEV.C/MANIF.DA RTE
10/04/2003	AUTOS C/RTE FLS.228
08/04/2003	*Not Adv Rte p/ EMENDAR INICIAL*
05/02/2003	Alt nome Rdo PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIA PLASTICAS LTDA p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
05/02/2003	Distribuido

8ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1853

23/07/2003	17.07 SED OF CLAUDIA MAGALHAES
03/07/2003	Carta Prec distribuida - 01287-2003-301-01-00-1
30/06/2003	A SED
27/06/2003	Extr. CP Not. 0120/03 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo p/ *manif s/ debito*
27/06/2003	Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICOS LTDA
27/06/2003	Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICOS LTDA
30/04/2003	Dev Autos c/ Manifestacoes
08/04/2003	*C/ ADV DO RTE FLS. 106*
19/03/2003	*DEV. MAND. C/ CERT. NEGAT.*
12/02/2003	SED - OF.NILTON 10/02
16/01/2003	A SED
15/01/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
19/11/2002	Paga parcela do acordo 1/3 - R$ 1.066,00
12/11/2002	Acordo V. 3.200,00 C. 64,00 p/empdo isento
30/08/2002	Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
29/08/2002	Marcada Audiencia Inicial 12/11/02 08:45
27/08/2002	Distribuido

8ª VARA EMPRESARIAL ... CONTADORIA E DISTRIBUIÇÃO

 1854

23/07/2003	17.07 SED OF CLAUDIA MAGALHAES
03/07/2003	Carta Prec distribuida - 01287-2003-301-01-00-1
30/06/2003	A SED
27/06/2003	Extr. CP Not. 0120/03 p/ Petropolis/RJ - 01a Reg p/ Rdo p/ manif s/ debito
27/06/2003	Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICOS LTDA
27/06/2003	Extraido Mand Notif p/ PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICOS LTDA
30/04/2003	Dev Autos c/ Manifestacoes
08/04/2003	C/ ADV DO RTE FLS. 106
19/03/2003	DEV. MAND. C/ CERT. NEGAT.
12/02/2003	SED - OF.NILTON 10/02
16/01/2003	A SED
15/01/2003	Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
19/11/2002	Paga parcela do acordo 1/3 - R$ 1.066,00
12/11/2002	Acordo V. 3.200,00 C. 64,00 p/empdo isento
30/08/2002	Not rte, adv Rte, rdo p/ aud Inicial
29/08/2002	Marcada Audiencia Inicial 12/11/02 08:45
27/08/2002	Distribuido

3ª VARA EMPRESARIAL DE FACENDAS E CONCORDATAS
FLS. 1855

Processo nº : 00141-2003-041-01-00-3

Partes

Reclamante ROSANGELA SILVA DA COSTA -
Advogado Lair Cornelio Rumao
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclam Proced Sumarissimo
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

25/01/2006 pet rte reitera pedido anterior
06/09/2005 pet rte req remessa autos contador
24/01/2005 rec of Unibanco c/infs
15/12/2004 rec of HSBC inf conta nao localiz
18/11/2004 rec of Bco Brasil c/infs
12/11/2004 rec OF BCO ITAU
11/11/2004 rec oficios BB,CEF,Bradesco, Citibank c/infs
08/11/2004 rec of Banerj-nao localiz conta
29/09/2004 Exp of 1146/04 - B Itau sol infs
29/09/2004 Exp of 1145/04 - CEF sol infs
29/09/2004 Exp of 1144/04 - B HSBC sol infs
29/09/2004 Exp of 1143/04 - B Banerj sol infs
29/09/2004 Exp of 1142/04 - B Bradesco sol infs
29/09/2004 Exp of 1141/04 - B Unibanco sol infs
29/09/2004 Exp of 1140/04 - B Citibank sol infs
29/09/2004 Exp of 1139/04 - B Brasil sol infs
12/05/2004 pet rte req of bco central
15/12/2003 Paga parcela do acordo - R$ 360,00
18/11/2003 pet rda junt GPS e guia custas
14/11/2003 Paga parcela do acordo - R$ 360,00
14/10/2003 Acordo V. 5.400,00 C. 108,00 p/empdor
14/10/2003 receb mand de citacao c/ cert positiva
09/10/2003 dev.not rte recusada
09/10/2003 SED RED OF MAURICIO
22/09/2003 SED 25/09 OF JURANDIR
18/09/2003 A SED
17/09/2003 Extraido Mand Citacao p/ Re
12/09/2003 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
03/09/2003 Marcada Audiencia Inicial 14/10/03 09:03
08/08/2003 pet.rte.c/manif.
17/07/2003 Adiado "sine die" [manif.rte (30 dias))
15/07/2003 dv.not rda.recusada

Processo nº : 00141-2003-041-01-00-3

3ª VARA EMPRESARIAL DE FEIRA DE SANTANA - VARA DO TRABALHO
FLS. 1856

Partes

Reclamante ROSANGELA SILVA DA COSTA
Advogado Lair Cornelio Rumao
Reclamado PLASBAG MONOPLAS INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA
Advogado

Outros

Descrição Reclam Proced Sumarissimo
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

25/01/2006 pet rte reitera pedido anterior
06/09/2005 pet rte req remessa autos contador
24/01/2005 rec of Unibanco c/infs
15/12/2004 rec of HSBC inf conta nao localiz
18/11/2004 rec of Bco Brasil c/infs
12/11/2004 rec OF BCO ITAU
11/11/2004 rec oficios BB,CEF,Bradesco, Citibank c/infs
08/11/2004 rec of Banerj-nao localiz conta
29/09/2004 Exp of 1146/04 - B Itau sol infs
29/09/2004 Exp of 1145/04 - CEF sol infs
29/09/2004 Exp of 1144/04 - B HSBC sol infs
29/09/2004 Exp of 1143/04 - B Banerj sol infs
29/09/2004 Exp of 1142/04 - B Bradesco sol infs
29/09/2004 Exp of 1141/04 - B Unibanco sol infs
29/09/2004 Exp of 1140/04 - B Citibank sol infs
29/09/2004 Exp of 1139/04 - B Brasil sol infs
12/05/2004 pet rte req of bco central
15/12/2003 Paga parcela do acordo - R$ 360,00
18/11/2003 pet rda junt GPS e guia custas
14/11/2003 Paga parcela do acordo - R$ 360,00
14/10/2003 Acordo V. 5.400,00 C. 108,00 p/empdor
14/10/2003 receb mand de citacao c/ cert positiva
09/10/2003 dev.not rte recusada
09/10/2003 SED RED OF MAURICIO
22/09/2003 SED 25/09 OF JURANDIR
18/09/2003 A SED
17/09/2003 Extraido Mand Citacao p/ Re
12/09/2003 Not Rte, Rdo, Adv Rte p/ aud Inicial
03/09/2003 Marcada Audiencia Inicial 14/10/03 09:03
08/08/2003 pet.rte.c/manif.
17/07/2003 Adiado "sine die" [manif.rte (30 dias)]
15/07/2003 dv.not rda.recusada

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1857

Processo nº : 00143-2004-071-01-00-5

Partes

Exequente JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Advogado Haroldo Gomes da Silva
Executado PLASBAG MONOPLAQS INDUSTRIA LTDA
Advogado

Outros

Descrição Exec Termo de Conc Previa
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

16/08/2005 DO: Exte p/ Vir com deposito da diferenca entre o valor de seu credito e o
10/08/2005 Remetido expediente p/ imprensa
10/05/2005 pet rte req adjudicacao bem
04/05/2005 *DO: Exte p/ Manifestar-se sobre ausencia de licitantes em 2 pracas realizadas.*
29/04/2005 Remetido expediente p/ imprensa
20/04/2005 Pet exte req retif pet anterior
13/04/2005 Pet exte c/ substab
04/03/2005 2a praca sem licitantes
18/02/2005 1a praca sem licitantes
12/01/2005 *DO: Praca*
07/01/2005 *Remetido expediente p/ imprensa*
07/01/2005 Not Exte, Exdo, Adv Rte p/ ciencia Praca
17/12/2004 Marcada Praca p/ o dia 04/03/05 ` as 14:30
17/12/2004 Marcada Praca p/ o dia 18/02/05 ` as 14:30
02/06/2004 dev mandado c/auto de penhora
15/04/2004 SED OF NILTON
01/04/2004 A SED
23/03/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
09/02/2004 Distribuido

Processo nº : 00143-2004-071-01-00-5

5ª VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS
FLS. 1858

Partes

Exequente JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Advogado Haroldo Gomes da Silva
Executado PLASBAG MONOPLAQS INDUSTRIA LTDA
Advogado

Outros

Descrição Exec Termo de Conc Previa
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

16/08/2005 DO: Exte p/ Vir com deposito da diferenca entre o valor de seu credito e o
10/08/2005 Remetido expediente p/ imprensa
10/05/2005 pet rte req adjudicacao bem
04/05/2005 DO: Exte p/ Manifestar-se sobre ausencia de licitantes em 2 pracas realizadas.
29/04/2005 Remetido expediente p/ imprensa
20/04/2005 Pet exte req retif pet anterior
13/04/2005 Pet exte c/ substab
04/03/2005 2a praca sem licitantes
18/02/2005 1a praca sem licitantes
12/01/2005 DO: Praca
07/01/2005 Remetido expediente p/ imprensa
07/01/2005 Not Exte, Exdo, Adv Rte p/ ciencia Praca
17/12/2004 Marcada Praca p/ o dia 04/03/05 ` as 14:30
17/12/2004 Marcada Praca p/ o dia 18/02/05 ` as 14:30
02/06/2004 dev mandado c/auto de penhora
15/04/2004 SED OF NILTON
01/04/2004 A SED
23/03/2004 Extraido Mandado de Citacao, Penhora e Avaliacao
09/02/2004 Distribuido

VARA EMPRESARIAL DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS - RJ
FLS. 1859

Processo nº : 00166-2003-059-01-00-5

Partes

Reclamante ANTONIO AUGUSTO FERNANDES
Advogado Moyses Ferreira Mendes
Reclamado DAVID WONG
Advogado

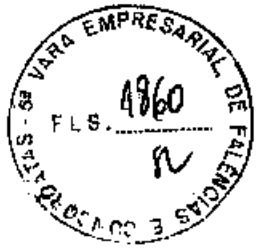
Outros

Descrição Reclam Proced Sumarissimo
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

10/10/2005 DO: Rdo p/ TER VISTAS DOS CALCULOS DA CONTADORIA, EM 10 DIAS.
03/10/2005 Remetido expediente p/ imprensa
12/09/2005 *DEV C/CONC*
12/08/2005 *C/ADV RTE FLS 357*
05/08/2005 Not Rdo, Adv Rte p/ VISTAS AS PARTES EM 10 DIAS SUCESSIVOS PERMEADOS POR 05 DIAS.
01/07/2005 SAIU DO CONTADOR COM CALCULOS
27/06/2005 CONTADOR
26/04/2005 DO: Rdo p/ manif s/ calc liq
18/04/2005 Remetido expediente p/ imprensa
01/04/2005 DEV C/ CALCS LIQ
10/03/2005 AUTOS C/ ADV RTE FLS 42
09/03/2005 DO: Rte p/ Indique meios para prosseguimento do feito.
04/03/2005 Remetido expediente p/ imprensa
23/11/2004 DO: Rdo p/ ciencia decisao: proc. parte
17/11/2004 Remetido expediente p/ imprensa
27/10/2004 AUTOS DEV C/ PET RTE
20/08/2004 AUTOS C/ ADV RTE FL 150
16/08/2004 DO: Rte p/ Cienc devol notif
10/08/2004 Remetido expediente p/ imprensa
22/07/2004 NOT RDO DEV MUDOU-SE
15/06/2004 Not Rdo p/ ciencia decisao
01/06/2004 AUTOS DEV C/ END RDA
26/05/2004 AUTOS C/ ADV RTEFLS 451
25/05/2004 AUTOS C/ ADV RTE FLS 451
27/04/2004 Not Adv Rte p/ Ciencia devol notif FL 25

20/04/2004 REC NOT RDO DEV (N.INEXISTENTE)
01/03/2004 Not Rdo p/ ciencia decisao
09/02/2004 REC PET ADV RDO C/ RENUNCIA
16/01/2004 DEVOLV. NOT RDA (MUDOU-SE)
10/12/2003 REC.PET RTE C/ END. RDA
18/11/2003 Not Rdo, Adv Rte p/ ciencia decisao



8ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
FLS 1861

Processo nº : 00166-2003-059-01-00-5

Partes

Reclamante ANTONIO AUGUSTO FERNANDES
Advogado Moyses Ferreira Mendes
Reclamado DAVID WONG
Advogado

Outros

Descrição Reclam Proced Sumarissimo
Baixa
Dt.Arquivamento
Próx.Audiência
Num.Arquivo

Andamentos

10/10/2005 DO: Rdo p/ TER VISTAS DOS CALCULOS DA CONTADORIA, EM 10 DIAS.
03/10/2005 Remetido expediente p/ imprensa
12/09/2005 DEV C/CONC
12/08/2005 C/ADV RTE FLS 357
05/08/2005 Not Rdo, Adv Rte p/ VISTAS AS PARTES EM 10 DIAS SUCESSIVOS PERMEADOS POR 05 DIAS.
01/07/2005 SAIU DO CONTADOR COM CALCULOS
27/06/2005 CONTADOR
26/04/2005 DO: Rdo p/ manif s/ calc liq
18/04/2005 Remetido expediente p/ imprensa
01/04/2005 DEV C/ CALCS LIQ
10/03/2005 AUTOS C/ ADV RTE FLS 42
09/03/2005 DO: Rte p/ Indique meios para prosseguimento do feito.
04/03/2005 Remetido expediente p/ imprensa
23/11/2004 DO: Rdo p/ ciencia decisao: proc. parte
17/11/2004 Remetido expediente p/ imprensa
27/10/2004 AUTOS DEV C/ PET RTE
20/08/2004 AUTOS C/ ADV RTE FL 150
16/08/2004 DO: Rte p/ Cienc devol notif
10/08/2004 Remetido expediente p/ imprensa
22/07/2004 NOT RDO DEV MUDOU-SE
15/06/2004 Not Rdo p/ ciencia decisao
01/06/2004 AUTOS DEV C/ END RDA
26/05/2004 AUTOS C/ ADV RTEFLS 451
25/05/2004 AUTOS C/ ADV RTE FLS 451
27/04/2004 Not Adv Rte p/ Ciencia devol notif fl. 25